SAUDE - Timon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001629 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **SOLICITACAO DE EXECUÇÃO DE DESPESA- SED**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM DE ALTA QUALIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMON-MA

Observações:

Data: 13/08/2025 Hora: 10:33:20

Nestos termos peço deferimento

_____

Proc. Nº 01
Fls. 1629/2025
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 01
Rúb.

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Proc. Nº 02
Fls. 1629/2025
Rub.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 02
Rub.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA SEMS-TIMON/MA
DESTINATÁRIO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA.

1. Fundamentação da Demanda

A presente demanda fundamenta-se na imperativa necessidade de garantir o acesso a serviços de diagnóstico médico por imagem de alta qualidade na rede municipal de saúde de Timon/MA. Atualmente, a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) é insuficiente para atender plenamente à crescente demanda da população por exames essenciais.

A carência de equipamentos modernos, a escassez de médicos radiologistas e técnicos especializados, bem como a ausência de um sistema integrado de gestão de imagens, impactam diretamente o acesso e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A garantia desses serviços é crucial para a resolutividade da assistência e está em consonância com os princípios do SUS, como a universalidade, integralidade e equidade, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/90. Além disso, a contratação proposta alinha-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, buscando a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos para a saúde.

2. Objeto da Demanda

O objeto desta demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem com emissão de laudo médico, incluindo:

a) **Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, abrangendo Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (Ultrassom), Mamografia Digital e Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas (CR);**

b) **Instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento;**

c) **Fornecimento contínuo de insumos e peças de reposição necessários para a operação ininterrupta dos serviços;**

d) **Implementação de telediagnóstico, com destaque para a telerradiologia, para a emissão de laudos à distância, assegurando agilidade e cobertura contínua;**

e) **Suporte técnico-operacional completo para todos os equipamentos e sistemas envolvidos;**

f) **Garantia de funcionamento contínuo do serviço, evitando paralisações por quaisquer motivos.**

Os quantitativos, as especificações técnicas, os critérios de execução, controle e aceitação dos serviços, bem como os parâmetros de qualidade e desempenho, serão detalhadamente definidos nos documentos de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (ETR), os quais subsidiarão a instrução do processo licitatório.

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA busca suprir uma lacuna crítica na oferta de serviços de diagnósticos médicos por imagem, que são essenciais para a qualidade e resolutividade do

atendimento à população. Atualmente, a rede municipal de saúde não possui estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para atender plenamente à crescente demanda por exames como Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR) em suas unidades básicas e especializadas.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 03
Rúb.

Essa carência de equipamentos modernos, a escassez de médicos radiologistas e técnicos especializados, e a ausência de um sistema integrado de gestão de imagens comprometem a eficiência do serviço, gerando gargalos na assistência, longos tempos de espera para a realização de exames e emissão de laudos, e impactando diretamente o acesso e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

A presente contratação visa, portanto, assegurar a oferta contínua e qualificada desses serviços de diagnóstico por imagem, por meio da contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional completo.

Isso abrange o fornecimento e reposição de peças e insumos, e a garantia de funcionamento contínuo, evitando paralisações por falta de pessoal, insumos ou suporte técnico.

Para superar essas limitações e assegurar a agilidade no diagnóstico, a contratação contempla a utilização do telediagnóstico, com destaque para a telerradiologia. Essa modalidade permite a emissão de laudos médicos à distância, com a mesma validade e segurança de um laudo presencial. Nela, os exames são realizados nas unidades locais e transmitidos digitalmente a uma central de interpretação, onde médicos especialistas analisam as imagens e emitem laudos de forma rápida e segura. Essa solução possibilita cobertura contínua, ganho de escala e agilidade no processo diagnóstico, especialmente em regiões com carência de profissionais especializados, contribuindo significativamente para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos de saúde.

A otimização dos fluxos assistenciais, com a implementação de telediagnóstico (telerradiologia) para emissão de laudos à distância, permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, a redução significativa do tempo de espera para exames e laudos, e, consequentemente, a promoção de maior resolutividade e qualidade no atendimento. Esta medida é crucial para superar as limitações atuais, garantir intervenções clínicas mais rápidas e assertivas, e fortalecer a equidade e universalização do SUS em Timon/MA, assegurando que a população tenha acesso a diagnósticos precisos e em tempo hábil.

A não contratação deste serviço representa risco significativo de: comprometimento da assistência à saúde por falta de diagnósticos precisos; aumento do tempo de espera para exames e laudos; retardo no início de tratamentos; agravamento de quadros clínicos; descumprimento da Lei 12.732/2012 (Lei dos 60 dias para início de tratamento oncológico); sobrecarga das unidades de referência; e violação ao direito constitucional à saúde e aos princípios da integralidade e universalidade do SUS.

4. Encaminhamento

Encaminha-se este Termo ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para ciência, análise e providências quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consequente instauração do processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

Timon - MA, 12 de agosto de 2025

Kamila Santana

Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

Proc. Nº 04
Fls. 1629/25
Rúb.

DESPACHO

À
Coordenação de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/Timon/MA

Assunto: **Autorização para instauração de processo de contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem com emissão de laudo médico.**

Encaminho, para as providências cabíveis, o Termo de Formalização de Demanda apresentado pela Diretoria Administrativa desta Secretaria, que trata da necessidade de contratação de empresa supra.

Autorizo a instauração do processo administrativo de contratação, com a devida instrução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Timon - MA, 13 de agosto de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

DESPACHO

Proc. Nº 05
Fls. 1629/25
Rúb.

Ao
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/Timon/MA

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que o Setor de Planejamento encontra-se em fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a prestação de serviços continuados de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA**.

Para a devida conclusão e fundamentação do referido Estudo, torna-se indispensável, neste momento, a aferição atualizada do valor de mercado dos SERVIÇOS que são objeto da necessidade do órgão, conforme detalhado na planilha anexa, que subsidiará a futura licitação.

Desta feita, solicitamos encarecidamente que este Setor de Compras providencie a realização de uma abrangente pesquisa de mercado, por meio de cotação de preços com empresas do ramo, banco de preços e/ou quaisquer outras formas de aferição de valor de mercado que entender necessário.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo a descrição dos serviços, a qual deverá servir de base para o levantamento e apresentação da cotação de preços.

Contamos com a colaboração e celeridade de Vossa Senhoria para o atendimento desta demanda.

Atenciosamente,

Timon - MA, 08 de setembro de 2025.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento

Proc. Nº 1629/29
Fls. 06
Rúb.

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Proc. Nº 06
Fls.
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Proc. Nº 1669/18
Fls. 7
Rúb.

Proc. Nº 7
Fls.
Rúb.

INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para fins de **dimensionamento da proposta**, seguem as informações básicas extraídas do Termo de Referência:

A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades abaixo indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo 01 + Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

A tabela a seguir apresenta a especificações dos exames e a respectiva estimativa anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800		
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas	1.300	15.600		

	aplicações.				
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800		
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600		
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200		

Proc. Nº 9
Fls.
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 9
Rúb.

EM JUNTADA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.

TC Diagnóstico Por Imagem

Ao seu alcance

Proc. Nº 10
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 10
Rúb.

Proposta Comercial

À

Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Em resposta a solicitação de PROPOSTA DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (DR), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operacional, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como a impressão de laudos e imagens deste munícipio, a empresa **TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, registrada no CNPJ **19.402.252/0001-75**, situada a Rua Maranhão Sobrinho, 809, Sala 06, Centro, Bacabal/MA, representada aqui, pelo seu responsável legal/sócio administrador, Sr. Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro, apresenta os seguintes valores para o serviço proposto.

Valor global para atendimento Mensal R$ 526.125,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Valor Global para atendimento anual: R$ 6.313.500,00 (Seis Milhões, Trezentos e Treze Mil e Quinhentos Reais) .

1. Valores unitários e total global, incluindo todos os encargos, tributos e custos operacionais;

2.A validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias.

E-mail: TCDIAGNOSTICOPORIMAGEM@GMAIL.COM
(DDD) Telefone: (99) 98125-4633
Segue planilha explicativa abaixo:

Bacabal-MA, 05 de Outubro 2025.

AUGUSTO VENTURA MILHOMEM TORRES TERCEIRO:61855847353

Assinado de forma digital por AUGUSTO VENTURA MILHOMEM TORRES TERCEIRO:61855847353
Dados: 2025.10.05 16:44:40 -03'00'

TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ No 19.402.252/0001-75
Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro
CPF 618.558.473-53

TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA **Responsável Legal**
CNPJ: 19.402.252/0001-75
Endereço: Rua Frederico Leda Nº1740 Sala 213 Centro
CEP 65700 000 Bacabal-Ma

Proc. Nº 1629/25
Fls. 11
Rúb.

Proc. Nº 11
Fls.
Rúb.

TC Diagnóstico Por Imagem

Ao seu alcance

EM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL Anual
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800	R$ 67,50	R$121.500,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600	R$ 78,00	R$1.216.800,00
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R$ 182,00	R$873.600,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R$ 274,50	R$2.635.200,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardiaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	R$ 47,00	R$1.466.400,00

AUGUSTO VENTURA MILHOMEM TORRES TERCEIRO:61855847353

Assinado de forma digital por AUGUSTO VENTURA MILHOMEM TORRES TERCEIRO:61855847353
Dados: 2025.10.05 16:44:56 -03'00'

TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ No 19.402.252/0001-75
Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro
CPF 618.558.473-53
Responsável Legal

TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 19.402.252/0001-75
Endereço: Rua Frederico Leda N°1740 Sala 213 Centro
CEP 65700 000 Bacabal-Ma

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. Nº 1629/25
Fls. 12
Rúb.

Proc. Nº 12
Fls.
Rúb.

pedido de Cotação

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 30 de outubro de 2025 às 14:05
Para: tcdiagnosticoporimagem@gmail.com

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA está realizando levantamento de preços para futura contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo **Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (DR), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato**, incluindo **instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operacional, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como a impressão de laudos e imagens.**

Para fins de **dimensionamento da proposta**, seguem as informações básicas extraídas do Termo de Referência:

A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades abaixo indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo 01 + Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

Proc. Nº 629/25
Fls. 13
Rúb.

Proc. Nº 13
Fls.
Rúb.

A tabela a seguir apresenta a especificações dos exames e a respectiva estimativa anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800		
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600		
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800		
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600		
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200		

Solicitamos que a proposta contenha:

1. **Valores unitários e total global**, incluindo todos os encargos, tributos e custos operacionais;
2. **Validade mínima de 120 dias**;
3. **Identificação da empresa** (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato).

Pedimos o envio da cotação até **05 de outubro** para o e-mail compras.semstm@gmail.com

pedido de cotação serviços de diagnostico .pdf
300K

TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM-ME EMPRESA <tcdiagnosticoporimagem@gmail.com>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

6 de novembro de 2025 às 16:46

Segue proposta
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proc. Nº 1629/25
Fls. 14
Rúb.

--
Atenciosamente,

TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 19.402.252.0001-75
Rua Frederico Leda, número 1740, Sala 213.
CEP: 65.700-000
BACABAL-MA.

Proc. Nº 14
Fls.
Rúb.

prop timon.pdf
383K

Proc. Nº 169/25
Fls. 15
Rúb.

Proc. Nº 15
Fls.
Rúb.

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a Cotação solicitada para atender ao levantamento de preços para futura contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo **Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (DR), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato**, incluindo **instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operacional, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como a impressão de laudos e imagens.**

Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1800	R$ 65,00	R$ 117.000,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1300	15600	R$ 72,00	R$ 1.123.200,00
3	**Mamografia com DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4800	R$ 179,00	R$ 859.200,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9600	R$ 282,00	R$ 2.707.200,00
5	**Raio-X com DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2600	31200	R$ 48,40	R$ 1.510.080,00

Proc. Nº 1629/25
Fls. 16
Rúb.

Proc. Nº 16
Fls.
Rúb.

Sobre a empresa:
A empresa AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 29.324.744/0001-43, se encontra atualmente situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875 – CEP 64.001-340 Centro (Sul), Teresina – PI, no telefone: (86) 98133-1740 WhatsApp (86) 98133-1740

Sobre a Proposta:
Apresentamos a proposta com o seguinte valor total correspondente ao proposto:

- **R$ 6.316.800,00 (seis milhões trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

A mesma possui validade de 60 (sessenta) dias e possui em seu preço também todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina/PI, em 05 de novembro de 2025.

AUGUSTOS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 29.324.744/0001-43
LEONARDO AUGUSTO COSTA MARTINS
CPF: 786.882.993-15
Sócio Administrador

Proc. Nº 1629/25
Fls. 17
Rúb.

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. Nº 17
Fls.
Rúb.

Pedido de Cotação Exames

3 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 20 de outubro de 2025 às 10:00
Para: "adm.augustos@gmail.com" <adm.augustos@gmail.com>

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA está realizando levantamento de preços para futura contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo **Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato**, incluindo **instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operacional**.

Para fins de **dimensionamento da proposta**, seguem as informações básicas extraídas do Termo de Referência:

A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades abaixo indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 Digitalizador CR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

Proc. Nº 1629/25
Fls. 18
Rúb.
Proc. Nº 18
Fls.
Rúb.

A tabela a seguir apresenta a especificações dos exames e a respectiva estimativa anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800		
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600		
3	**Mamografia:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	450	5.400		
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	380	4.560		
5	**Raio-X:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200		
6	**Digitalização de Imagens Radiológicas (CR):** Digitalização de imagens de Raio-X.	2.600	31.200		

Solicitamos que a proposta contenha:

1. **Valores unitários e total global**, incluindo todos os encargos, tributos e custos operacionais;
2. **Validade mínima de 120 dias**;
3. **Identificação da empresa** (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato).

Pedimos o envio da cotação até **23 de outubro** para o e-mail **compras.semstm@gmail.com**

pedido de cotação Exames.pdf
299K

Proc. Nº 1629/25
Fls. 19
Rúb.

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. Nº 19
Fls.
Rúb.

Pedido de Cotação Exames

3 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 20 de outubro de 2025 às 10:00
Para: "adm.augustos@gmail.com" <adm.augustos@gmail.com>

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA está realizando levantamento de preços para futura contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo **Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato**, incluindo **instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operacional.**

Para fins de **dimensionamento da proposta**, seguem as informações básicas extraídas do Termo de Referência:

A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades abaixo indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 Digitalizador CR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

A tabela a seguir apresenta a especificações dos exames e a respectiva estimativa anual:

Proc. Nº 20
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 16 29/25
Fls. 20
Rúb.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800		
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600		
3	**Mamografia:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	450	5.400		
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	380	4.560		
5	**Raio-X:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200		
6	**Digitalização de Imagens Radiológicas (CR):** Digitalização de imagens de Raio-X.	2.600	31.200		

Solicitamos que a proposta contenha:

1. **Valores unitários e total global**, incluindo todos os encargos, tributos e custos operacionais;
2. **Validade mínima de 120 dias;**
3. **Identificação da empresa** (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato).

Pedimos o envio da cotação até **23 de outubro** para o e-mail **compras.semstm@gmail.com**

pedido de cotação Exames.pdf
299K

Augustos Medicina Diagnóstica <adm.augustos@gmail.com> 7 de novembro de 2025 às 11:39
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Atenciosamente,

Jhennifer Melo
Administradora
(86) 98103-5707

Proc. Nº 21
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 21
Rúb.

AUGUSTOS
MEDICINA DIAGNÓSTICA

Acesse nossas redes sociais clicando nos ícones acima.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proprosta 207112025.pdf
375K

Augustos Medicina Diagnóstica <adm.augustos@gmail.com> 10 de novembro de 2025 às 12:09
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Atenciosamente,

Jhennifer Melo
Administradora
(86) 98103-5707

AUGUSTOS
MEDICINA DIAGNÓSTICA

Acesse nossas redes sociais clicando nos ícones acima.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ilovepdf_merged (2).pdf
932K

Proc. Nº 22
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 22
Rúb.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **BIOCENTRO LTDA** devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48**, sediada na rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **EVERARDO LEAL ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 009.914.693-21, vem por meio desta apresentar sua **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com o objetivo empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Ultrassonografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (DR), com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operacional, todos os insumos necessários à execução do serviço, bem como a impressão de laudos e imagens.

No valor da proposta deverá está incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800	56,00	100.800,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600	62,00	967.200,00

3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	170,00	816.000,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	250,00	2.400.000,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	38,00	1.185.000,00

- E-mail: administrativo@grupobiocentro.com, fone: (86) 9 9968-0111 (Everardo Abreu).
- Validade: 120 (cento e vinte) dias.

Presidente Dutra, 12 de novembro de 2025.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2025.11.12 15:15:21 -03'00'

EMPRESA: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48
EVERARDO LEAL ABREU
CPF: 009.914.693-21

Proc. Nº 24
Fls.
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 24
Rúb.

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref. Processo nº 1629/2025-SEMS
Objeto: prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde -Timon - MA.
Município: Timon/MA.
Referência de pesquisa: Propostas comerciais recebidas em novembro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO BIOCENTRO	VALOR TOTAL BIOCENTRO	VALOR UNITÁRIO AUGUSTOS	VALOR TOTAL AUGUSTOS	VALOR UNITÁRIO TC DIAGNÓSTICO	VALOR TOTAL TC DIAGNÓSTICO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800	R$ 56,00	R$ 100.800,00	R$ 65,00	R$ 117.000,00	R$ 67,50	R$ 121.500,00	R$ 62,83	R$ 113.100,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600	R$ 162,00	R$ 2.527.200,00	R$ 72,00	R$ 1.123.200,00	R$ 78,00	R$ 1.216.800,00	R$ 104,00	R$ 1.622.400,00
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R$ 170,00	R$ 816.000,00	R$ 179,00	R$ 859.200,00	R$ 182,00	R$ 873.600,00	R$ 177,00	R$ 849.600,00

Proc. Nº 25
Fls.
Rub.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 25
Rub.

4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R$ 170,00	R$ 1.632.000,00	R$ 282,00	R$ 2.707.200,00	R$ 274,50	R$ 2.635.200,00	R$ 242,17	R$ 2.324.800,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	R$ 28,00	R$ 873.600,00	R$ 48,40	R$ 1.510.080,00	R$ 47,00	R$ 1.466.400,00	R$ 41,13	R$ 1.283.360,00
	TOTAIS:				**R$ 5.949.600,00**		**R$ 6.316.680,00**		**R$ 6.313.500,00**		**R$ 6.193.260,00**

DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Considerando a **média aritmética dos menores preços por item**, conforme metodologia recomendada pelos órgãos de controle, especialmente a IN SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, define-se como valor estimado da contratação o montante de R$ **6.193.260,00 (seis milhões cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais)**

Timon - MA, 12 de novembro de 2025.

João Guimarães Costa Júnior
Setor de Compras – SEMS/PMT

Proc. Nº 26
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 16.291/25
Fls. 26
Rúb.

Proc. Nº 27
Fls.
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 29
Rúb.

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Proc. Nº 28
Fls.
Rúb.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Proc. Nº 7029/25
Fls. 26
Rúb.

Em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços prévia para formar a estimativa de valor da contratação.

Entretanto, a presente contratação, que trata da **prestação de serviços integrados de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo **fornecimento de equipamentos em regime de comodato (Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas – CR)**, além de **suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de profissionais habilitados e operação via telediagnóstico (telerradiologia)**, apresenta **características técnicas e operacionais que inviabilizam a obtenção de preços confiáveis por meio exclusivo de sistemas eletrônicos automatizados**, como o Painel de Preços, Compras.gov.br ou plataformas semelhantes.

Isso porque os bancos de dados públicos disponíveis registram, em geral, **valores unitários isolados ou desatualizados**, referentes a **exames específicos ou serviços pontuais**, que não representam a **complexidade e a integração técnica do modelo contratado**, especialmente diante dos seguintes aspectos:

1. **Fornecimento de equipamentos em comodato**, com responsabilidade integral da contratada quanto à instalação, calibração, manutenção e atualização tecnológica;
2. **Integração tecnológica com sistemas de telediagnóstico (telerradiologia)**, exigindo conectividade, infraestrutura de TI e suporte técnico 24h;
3. **Disponibilização de profissionais especializados** (médicos radiologistas, técnicos em radiologia e operadores de imagem) com registro nos respectivos conselhos de classe;
4. **Realização de múltiplos tipos de exames** (Raio-X, Tomografia, Ultrassonografia, Mamografia e Ecocardiografia), com diferentes níveis de complexidade e exigências regulatórias;
5. **Prestação de serviço contínua e ininterrupta**, 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados, em diversas unidades de saúde da rede municipal;
6. **Custos logísticos e operacionais variáveis**, relacionados ao transporte, substituição de equipamentos, fornecimento de insumos e manutenção periódica.

Tais características tornam inviável a obtenção de preços fidedignos e comparáveis por meio de **cotação eletrônica automatizada**, que não contempla as variáveis de custo, desempenho e conformidade técnica exigidas para a execução integral do serviço.

Dessa forma, a **Administração optou por realizar pesquisa de preços diretamente junto a empresas especializadas** no segmento de diagnósticos médicos por imagem, com **comprovada atuação local e regional**.

Ressalta-se, ainda, que **consultas aos sistemas eletrônicos disponíveis não apresentaram registros compatíveis com o objeto pretendido**, sobretudo pela inexistência de bases de dados que consolidem valores de **serviços integrados com fornecimento de equipamentos em comodato, telediagnóstico e operação continuada.**

Proc. Nº 16291/25
Fls. 29
Rúb.

Assim, encontra-se **devidamente justificada a não utilização exclusiva de cotação eletrônica de preços**, nos termos do art. 23, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza **complexa, integrada e especializada** do objeto, o que demanda **pesquisa** de mercado dirigida a fornecedores habilitados, com expertise comprovada e condições técnicas específicas para execução do contrato.

Tal procedimento assegura **fidedignidade dos valores estimados, transparência na formação da estimativa de custos e aderência aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.**

Timon - MA, 12 de novembro de 2025.

João Guimarães Costa Júnior
Setor de Compras – SEMS/PMT

Proc. Nº 30
Fls.
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

Proc. Nº 162912S
Fls. 30
Rúb.

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Proc. Nº 71
Fls.
Rúb.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Proc. Nº 1629/25
Fls. 31
Rúb.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade do objeto do presente estudo possui previsão no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, e caracteriza-se como situação indispensável ao pleno funcionamento de vários serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de Planejamento
Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon.

Problema Resumido
Permitir a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, a redução significativa do tempo de espera para exames e laudos, e, consequentemente, a promoção de maior resolutividade e qualidade no atendimento.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA busca suprir uma lacuna crítica na oferta de serviços de diagnósticos médicos por imagem, que são essenciais para a qualidade e resolutividade do atendimento à população. Atualmente, a rede municipal de saúde não possui estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para atender plenamente à crescente demanda por exames como Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR) em suas unidades básicas e especializadas.

Essa carência de equipamentos modernos, a escassez de médicos radiologistas e técnicos especializados, e a ausência de um sistema integrado de gestão de imagens comprometem a eficiência do serviço, gerando gargalos na assistência, longos tempos de espera para a realização de exames e emissão de laudos, e impactando diretamente o acesso e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

A presente contratação visa, portanto, assegurar a oferta contínua e qualificada desses serviços de diagnóstico por imagem, por meio da contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional completo.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 32
Rúb.

Isso abrange a disponibilização de profissionais titulados e habilitados (médicos radiologistas, técnicos em radiologia, operadores de imagem, etc.), o fornecimento e reposição de peças e insumos, e a garantia de funcionamento contínuo, evitando paralisações por falta de pessoal, insumos ou suporte técnico.

Para superar essas limitações e assegurar a agilidade no diagnóstico, a contratação contempla a utilização do telediagnóstico, com destaque para a telerradiologia. Essa modalidade permite a emissão de laudos médicos à distância, com a mesma validade e segurança de um laudo presencial. Nela, os exames são realizados nas unidades locais e transmitidos digitalmente a uma central de interpretação, onde médicos especialistas analisam as imagens e emitem laudos de forma rápida e segura. Essa solução possibilita cobertura contínua, ganho de escala e agilidade no processo diagnóstico, especialmente em regiões com carência de profissionais especializados, contribuindo significativamente para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos de saúde.

A otimização dos fluxos assistenciais, com a implementação de telediagnóstico (telerradiologia) para emissão de laudos à distância, permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, a redução significativa do tempo de espera para exames e laudos, e, consequentemente, a promoção de maior resolutividade e qualidade no atendimento. Esta medida é crucial para superar as limitações atuais, garantir intervenções clínicas mais rápidas e assertivas, e fortalecer a equidade e universalização do SUS em Timon/MA, assegurando que a população tenha acesso a diagnósticos precisos e em tempo hábil.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo os aspectos jurídicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros.

As exigências específicas de qualificação técnica, essenciais para a garantia da qualidade e continuidade dos serviços laboratoriais, serão detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No âmbito da prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, diversas soluções estão disponíveis no mercado para atender às necessidades da rede pública de saúde. **Essas alternativas diferem quanto à forma de execução, à gestão dos recursos necessários (equipamentos, insumos, recursos humanos) e à responsabilidade pela operação e manutenção dos serviços.** A seguir, apresentam-se as principais opções analisadas:

1. **Execução Direta pela Administração Pública**

Proc. Nº 33
Fls.
Rúb.

Descrição: Esta modalidade envolveria a aquisição de todos os equipamentos de imagem (Raio-X, Tomografia, Ultrassom, Mamografia, Digitalizadores), a compra contínua de insumos e materiais, a contratação e capacitação de recursos humanos especializados (médicos radiologistas, técnicos em radiologia, operadores), além da manutenção técnica e atualização tecnológica dos sistemas.

Proc. Nº 16292/25
Fls. 33
Rúb.

Vantagens: Proporciona controle direto sobre todos os processos, garantindo autonomia técnica e administrativa total.

Desvantagens: Exige um alto investimento inicial para a aquisição dos equipamentos; acarreta custos permanentes com manutenção, reposição de peças e atualização tecnológica; apresenta risco de obsolescência tecnológica; demanda a formação e manutenção de equipes técnicas próprias para suporte; implica em complexidade operacional elevada; e pode gerar risco de desabastecimento de insumos, além de alta dependência do orçamento público para reposições e atualizações.

Conclusão: Esta solução é considerada inviável no contexto atual, dadas as restrições orçamentárias, a complexidade técnica envolvida e a urgência em atender às demandas da população.

2. **Contratação Parcial de Serviços**

Descrição: Esta alternativa consistiria na terceirização apenas da execução dos exames de imagem, ficando a cargo da Administração a aquisição e o fornecimento dos equipamentos e insumos necessários para o funcionamento dos serviços.

Vantagens: Poderia apresentar um custo inicial reduzido para a contratação da mão de obra especializada, caso os equipamentos já estivessem disponíveis ou fossem adquiridos separadamente.

Desvantagens: Pode gerar riscos de despadronização nos processos e dificuldades no controle de qualidade; exige que a Administração mantenha sua própria gestão de estoque e logística de insumos; e torna o serviço vulnerável a interrupções devido à falta de insumos ou problemas técnicos nos equipamentos, cuja responsabilidade de manutenção recairia sobre o ente público.

Conclusão: Esta opção não atende de forma eficiente às necessidades identificadas, introduzindo riscos operacionais e dificultando o atendimento ininterrupto e padronizado à população.

3. **Contratação Integrada com Fornecimento de Equipamentos (Comodato) e Serviços**

Descrição: A solução integrada prevê a contratação de empresa especializada para fornecer, de forma contínua, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos exames de imagem, incluindo a cessão de equipamentos modernos e atualizados em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações tecnológicas e capacitação dos profissionais envolvidos.

Vantagens: Elimina a necessidade de altos investimentos iniciais na aquisição de equipamentos; garante a compatibilidade entre equipamentos e insumos; assegura a atualização tecnológica permanente dos equipamentos; oferece atendimento técnico especializado e suporte rápido em caso de falhas; reduz os riscos de desabastecimento e paralisações; otimiza os processos de gestão e permite um maior controle de qualidade; e garante o atendimento integral às normativas e legislações sanitárias aplicáveis.

Desvantagens: Requer uma gestão contratual rigorosa para monitorar o cumprimento de todas as obrigações por parte da contratada.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre as opções avaliadas, a solução técnica que combina o fornecimento de equipamentos em regime de comodato com a prestação integral dos serviços de diagnóstico por imagem é considerada a mais

Proc. Nº 34
Fls.
Rúb.

eficiente, econômica e segura. Essa abordagem é amplamente adotada por instituições de saúde de médio e grande porte, e justifica-se pelas seguintes razões:

a) **Adequação Técnica à Demanda Real:** A rede de saúde municipal possui uma demanda contínua e diversificada por exames de imagem, o que justifica uma solução abrangente que contemple todos os tipos de exames necessários e a infraestrutura para realizá-los.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 34
Rúb.

b) **Vantajosidade Econômica:** O modelo de comodato elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados na aquisição de equipamentos e transfere para a empresa contratada os custos e a responsabilidade pela manutenção, calibração e atualização tecnológica, resultando em uma previsibilidade de custos e otimização dos recursos públicos.

c) **Segurança Operacional:** A centralização da responsabilidade em um único fornecedor reduz os riscos operacionais, assegura a padronização dos procedimentos, a compatibilidade entre os sistemas e a continuidade dos serviços, minimizando interrupções.

d) **Conformidade Regulatória:** A solução está plenamente alinhada às normas e regulamentações aplicáveis a serviços de saúde e equipamentos médicos, garantindo a segurança dos pacientes e a qualidade dos diagnósticos.

e) **Viabilidade Contratual e Logística:** O modelo permite uma contratação flexível, com fornecimento sob demanda e entregas programadas, adaptando-se às oscilações de necessidade sem comprometer a dotação orçamentária imediata.

f) **Experiência de Mercado:** Trata-se de uma solução consolidada, com fornecedores experientes no mercado, o que contribui para a redução de riscos contratuais, facilita a fiscalização e garante a previsibilidade de custos e desempenho.

Em síntese, a solução escolhida é tecnicamente superior, juridicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à realidade física e operacional das unidades de saúde atendidas, em perfeita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, padronização e sustentabilidade da contratação pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades do município de Timon consiste na contratação de um serviço integrado de diagnósticos médicos por imagem. Este modelo abrange a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com a disponibilização de todos os equipamentos necessários em regime de comodato.

Essa abordagem estratégica visa otimizar a infraestrutura de saúde existente, **permitindo que os exames sejam realizados nas próprias dependências das Unidades de Saúde Municipais.** A operação dos equipamentos será conduzida por profissionais habilitados, assegurando a qualidade técnica das imagens.

Para a interpretação e emissão dos laudos, será empregado um sistema de telerradiologia, que permitirá que médicos especialistas analisem as imagens remotamente, garantindo agilidade e acesso a um corpo clínico diversificado.

A solução prevê a operação contínua dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para garantir o suporte ininterrupto à assistência em saúde. Além do fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa contratada será responsável por toda a

manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo provimento de insumos e acessórios, assegurando o pleno funcionamento e a atualização tecnológica constante dos sistemas.

Em suma, esta solução busca estabelecer um ecossistema completo de diagnóstico por imagem, onde a tecnologia de ponta, a expertise profissional e a logística eficiente se unem para expandir o acesso da população a exames de alta qualidade, reduzir o tempo de espera e fortalecer a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

Proc. Nº 35
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 35
Rúb.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de embasar tecnicamente a decisão quanto à viabilidade e à forma de contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em **pesquisas realizadas na internet**, por meio da **análise de diversas licitações públicas já realizadas e atas de registro de preços disponíveis em portais oficiais de compras públicas.**

A partir desse levantamento, verificou-se que o mercado de serviços de diagnóstico por imagem é composto por empresas especializadas, capazes de oferecer a solução integrada de fornecimento de equipamentos em comodato, juntamente com a prestação de serviços e suporte técnico. Existe uma pluralidade de fornecedores aptos a participar de um processo licitatório, o que assegura um ambiente competitivo.

Concluiu-se que o modelo de contratação integrada (equipamento em comodato + serviço completo) é tecnicamente viável, regulatoriamente seguro e operacionalmente eficiente, sendo uma prática consolidada no mercado para atender a demandas complexas como a do município.

QUANTITATIVOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Os quantitativos e especificações previstos para a contratação dos serviços de diagnósticos médicos por imagem **foram definidos com base na demanda histórica de atendimentos da rede municipal de saúde, nas projeções de crescimento populacional e nas necessidades de saúde pública para os próximos 12 meses**, Considera-se também a demanda reprimida existente e a ampliação do acesso que a nova contratação proporcionará.

A estimativa de serviços abrange o atendimento integral das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a prestação contínua e ininterrupta dos exames de imagem essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Quanto aos valores o setor de compras da SEMS procedeu a ampla pesquisa de mercado para obter valor máximo estimado pela administração, conforme tabela abaixo:

Proc. Nº 96
Fls.
Rúb.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800	RS 62,83	RS 113.100,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600	RS 104,00	RS 1.622.400,00
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	RS 177,00	RS 849.600,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	RS 242,17	RS 2.324.800,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	RS 41,13	RS 1.283.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**RS 6.193.260,00**

Proc. Nº 16291/25
Fls. 36
Rúb.

O valor a ser pago à contratada será **por laudo emitido**, garantindo que **a remuneração esteja diretamente atrelada à produção efetiva e à entrega do serviço final.**

A tabela acima apresenta a estimativa anual de exames por tipo, a composição resumida, e os valores por laudo emitido, resultando no valor total estimado para fins de planejamento.

OBS.1. A estimativa de demanda anual apresentada acima terá seu valor global aferido e detalhado na fase de elaboração do Termo de Referência.

OBS.2. Os quantitativos indicados são estimativas de consumo, podendo ser ajustados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBS.3. A contratada deverá estar preparada para atender flutuações na demanda e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo em cenários de aumento significativo de procura, como em situações de emergência ou eventos de saúde pública.

A relação detalhada dos exames, a especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos em comodato, bem como os insumos necessários, deverão ser discriminados no Termo de Referência, que servirá de base para a contratação.

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços de diagnósticos médicos por imagem, a contratada será responsável pela disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos modernos e tecnologicamente

Proc. Nº 37
Fls.
Rúb.

atualizados, sob regime de comodato. Essa modalidade garante à Administração Pública o acesso a tecnologias de ponta sem a necessidade de investimento inicial na aquisição dos ativos.

Os equipamentos a serem instalados correspondem aos tipos de exames detalhados na seção de quantitativos, e incluem:

Proc. Nº 1629/25
Fls. 37
Rúb.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	04	**EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM** - para realização de ecocardiografia transtorácica em pacientes adulto e pediátrico: • Aparelho portátil ou fixo. • Possuir capacidade para realização de exames de Cardiologia. • Possuir capacidade para realização de exame de Eco estresse bidimensional, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. • Possuir Sistema Completo para aquisição de traçado de ECG. • Possuir protocolos pré-configurados de exames, e permitir a configuração de novos protocolos de exames pelo operador. • Possuir no mínimo os seguintes modos de aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado. • Permitir a geração de Imagens em modo B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado, mapeamento de fluxo em cores, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido, ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual. • Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para no mínimo a realização dos seguintes procedimentos: • Doppler tecidual em tempo real, comalta velocidade de quadros ("Frame rate"), permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame; • Cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo; • Possuir Sistema que permita o Pós-Processamento de Imagem, mesmo após a conclusão do exame;• Permitir a gravação de imagens em mídia digital, no mínimo do tipo pen drive e DVD; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios:-01 Unidade de Transporte, para o Equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas; - 01 Monitor LCD Colorido; - 01 Transdutor Multifrequêncial Setorial Adulto; - 01 Cabos de ECG Reutilizáveis; - 01 Impressora (podendo ser utilizada Videoprinter);-01 No-Break Senoidal, com tensão de entrada 220V, dimensionado para assumir a carga do Equipamento e seus acessórios por no mínimo 01 hora; - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.
02	01	**EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL** - Sistemas de mamografia composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjunto de tubo de raios-X, dispositivo de compressão de mama, painel de controle e proteção radiológica para o operador Aplicação básica Equipamento utilizado para gerar imagens de mamografia de pacientes para fins de diagnóstico através do uso de radiação ionizante Local de Entrega: Minas Gerais Aspectos Gerais: Estativa composta de conjunto de tubo de raios-X e conjunto detector de imagem, com todos os movimentos motorizados; Movimentos: vertical, de inclinação lateral e de rotação; Grade e superfície de apoio a mama; Equipamento deverá ser totalmente compatível com a tecnologia CR disponível no mercado; Magnificação com grande retrátil, permitindo a magnificação sem a necessidade de se remover a grade manualmente, o que evita acidente e danos a mesma; AEC: Sistema de Controle de exposição automática; Painel de controle: Indicação digital de pelo menos Kv e mAs; Seleção entre técnica manual e automática; Faixa mínima de seleção de KV:25 a35 Kv; Faixa mínima de seleção de mAs: 10 a500 mAs; Visualização de códigos de erro; Permitir a calibração do equipamento de acordo com pelo menos3 tipos diferentes de filme existentes no mercado e densidade de no mínimo5 passos; Função de preparo e disparo integrado ao console; Exposição nos modos manual, semi-automático, automático e otimizado; Dispositivo de Compressão: Controle eletrônico por meio de pedais e/ou botões, proporcionando compreensão motorizada ou automática; Controle eletrônico que limite de força aplicada impedindo a compressão da mama além do necessário; Possibilidade de acionamentos (Liga/desliga) da compressão por meio manual; Compatível com placa de compressão; Tubos de Raios X: Tubo com anodo giratório pista baseada em molibdênio ou tungstênio; Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 160 KHU; Dispositivo para resfriamento do tubo de, no mínimo,40 KHU por minuto; Dotado de no mínimo dois pontos focais de tamanho aproximados 0.3 e 0.1 mm; Com janela de berílio distancia fonte imagem de aproximadamente65 cm; Dotado de proteção de sobreaquecimento; Colimador e Filtros Com filtros de espessura mínima de 0.03 mm de Mo e 0.025 mm de Ródio para a técnica de alto KV; Colimador Interno; Baixa filtração inerente; Seleção automática de diafragma interno, de acordo com o tamanho equivalente selecionado; Conjunto receptor de imagem: Dotado de portas-chassis com grade anti-difusora necessários para operação com chassis mamográficos de tamanho 18x24 e24x30, deve proporcionar magnificação da imagem sendo pelo menos uma de 1,8 vezes; Deve possuir sensor para controle automático de exposição: Inclusos, no mínimo, 02 bandejas de compressão compatível com os chassis. Proteção Radiológica do Operador: O equipamento deve ser fornecido com o console protegido por biombo em vidro plumbífero com no mínimo 0,3 mmPb em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integrar a proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supra-citado; Características elétricas: Tensão de alimentação: 127 ou220 Vac x60 Hz; Gerador de alta freqüência compatível com o tubo de Raios-X; Limite Máximo de tensão para o tubo de raios X entre35 e50 kV; Características mecânicas: Deve ser entregue instalado com todos os acessórios mecânicos (tipo bases, suportes, parafusos, buchas, etc.); Acessórios: Placa de compressão compatível com o formato equivalente aos tamanhos suportados e aos recursos previamente descritos nesta especificação; chassis mamográficos 18x24; 02 chassis mamográficos24x30; O equipamento deverá estar preparado para receber o dispositivo de estereotaxia; Conjunto de diafragmas externo para os formatos suportados; 01 (um) fantoma para mamografia, para testes de

Proc. Nº 38
Fls.
Rúb.

		detecção de fibras e massas conforme adotado pelo CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia) ou Fantoma ACR ou CDMAN; 01 (um) armário específico para guarda de compressores, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante; Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; Normalização: Conformidade com a NBR IEC60.601-1 / IEC601-1 ou equivalente do país de origem Certificado de Registro na ANVISA.
03	02	**EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA** - Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundo ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200 kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR ou superior, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática e vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas; jogo de fantomas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, nobreak para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
04	02	**EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO** - O aparelho de raio-X fixo de 500 mA é destinado à realização de exames radiográficos médicos e deve ser composto por um gerador de alta tensão, mesa bucky com tampo flutuante, estativa porta-tubo e colimador luminoso. O equipamento deve atender às normas vigentes da ANVISA, ABNT e CNEN para segurança e desempenho. O gerador de raios-X deve ser de alta frequência, com potência mínima de 32 kW, corrente do tubo de 500 mA ou superior e faixa de tensão entre 40 e 125 kVp. Deve possuir controle de exposição manual e automático (APR - Programação Anatômica), tempo de exposição variando de 1 ms a 5 segundos ou mais e um sistema de segurança contra sobrecarga térmica. O tubo de raios-X deve ter capacidade térmica mínima de 100 kHU, ânodo giratório com velocidade mínima de 2.800 RPM e ponto focal duplo de, no mínimo, 0,6 mm e 1,2 mm. A filtragem total deve ser de pelo menos 2,5 mm Al, garantindo a qualidade da radiação emitida. A mesa bucky deve ser fixa ou elevatória, com tampo flutuante e dimensões mínimas de 2,00 x 0,80 m. Deve permitir movimentos longitudinais e transversais do tampo e contar com suporte para cassete convencional e digital. A estativa porta-tubo deve possibilitar movimento vertical e horizontal, rotação do tubo de pelo menos ±90°, possuir sistema de travamento eletromagnético ou mecânico e indicador de distância foco-filme (DFOF). O colimador deve ser luminoso, de alta precisão, com fonte de luz LED e tempo de vida útil superior a 10.000 horas, além de apresentar marcações para diferentes tamanhos de filme. O painel de controle deve contar com programação anatômica para pelo menos 100 protocolos, display digital ou touchscreen, indicação dos parâmetros selecionados e ajuste automático da carga térmica. A estrutura do equipamento deve ser reforçada em aço tratado contra corrosão, com pintura eletrostática resistente a produtos químicos. O sistema deve ser compatível com tecnologias de digitalização DR/CR e incluir grades antidispersivas com razão mínima de 8:1. Além disso, deve acompanhar cabos de alimentação e interconexão adequados à instalação.

Proc. Nº 16291/25
Fls. 38
Rúb.

LOCAIS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO:

Os serviços e a instalação dos equipamentos serão realizados em pontos estratégicos da rede municipal de saúde de Timon-MA, visando otimizar o acesso da população e a integração com os demais serviços assistenciais. Os locais de execução incluem:

UNIDADE/LOCALIZAÇÃO

Proc. Nº 39
Fls. 18
Rub.

Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) - Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista, Timon - MA, 65636-760.
Policlínica Municipal Doutor Antônio Martins A. Pedreira - Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piaui, Timon - MA, 65636-310.
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) - R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II, Timon - MA, 65631-085.
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (Hospital do Parque Alvorada – HPA) - R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada, Timon - MA, 65631-070.
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) - Rua Maria Carlos da Silva, 1583, Bairro São Benedito, Timon - MA, CEP 65634-065.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 39
Rub.

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos **estejam em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA**. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, respeitando as especificações de infraestrutura de cada local.

A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela atualização tecnológica dos equipamentos, será integralmente da contratada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de diagnósticos médicos por imagem será realizada por lote único, contemplando a totalidade dos exames (Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas), o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o provimento de insumos e a prestação dos serviços profissionais, incluindo o telediagnóstico.

A decisão pela não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza intrínseca e interdependente dos serviços e bens envolvidos, visando garantir a eficiência, a segurança operacional e a qualidade do atendimento à população. **Os principais motivos para a unificação da contratação são:**

1. **Integração Técnica e Operacional:** Os equipamentos de imagem, os sistemas de digitalização e telediagnóstico, os insumos e os serviços de operação e manutenção são elementos altamente interdependentes. O parcelamento da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre diferentes fornecedores de equipamentos e sistemas, dificultando a integração de dados, a padronização de processos e a rastreabilidade dos exames.
2. **Continuidade e Segurança do Serviço:** A prestação de serviços de diagnóstico por imagem é essencial e contínua para a assistência em saúde. A fragmentação da responsabilidade entre múltiplos contratados aumentaria significativamente o risco de descontinuidade do serviço em caso de falhas, atrasos ou divergências entre as partes, comprometendo diretamente a segurança do paciente e a agilidade no diagnóstico.
3. **Otimização da Gestão Contratual:** A contratação de um único fornecedor para a solução completa simplifica a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Pública. Isso estabelece um ponto único

Proc. Nº
Fls.
Rub.

de responsabilidade, facilitando a comunicação, a resolução de problemas e a aplicação de penalidades, caso necessário, além de reduzir a burocracia administrativa.

4. **Economia de Escala e Vantajosidade:** A unificação do objeto permite que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando economias de escala na oferta conjunta de equipamentos, insumos e serviços. O parcelamento, por outro lado, poderia resultar em custos administrativos e operacionais mais elevados para a Administração, além de potencialmente encarecer cada parcela individual do serviço.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 45
Rub.

5. **Padronização e Qualidade:** A contratação integrada assegura a padronização dos equipamentos, dos protocolos de exames e dos sistemas de laudo, o que é fundamental para a manutenção da qualidade e da confiabilidade dos diagnósticos em toda a rede municipal de saúde.

Portanto, a escolha pelo lote único é a que melhor atende ao interesse público, promovendo a máxima eficiência, segurança e economicidade na prestação de um serviço tão crítico para a saúde da população, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de diagnósticos médicos por imagem, com o fornecimento de equipamentos em comodato e a implementação do telediagnóstico, tem como objetivo principal assegurar a prestação contínua, qualificada e eficiente desses serviços, garantindo o atendimento adequado e seguro à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Com a execução deste contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e benefícios para a saúde pública de Timon:

1. **Ampliação do Acesso e Redução de Filas:** Garantir o acesso universal e oportuno a exames de imagem essenciais (Raio-X, Tomografia, Ultrassom, Mamografia, Digitalização), reduzindo significativamente as filas de espera e o tempo para a realização dos procedimentos.
2. **Melhoria da Qualidade e Precisão Diagnóstica:** Assegurar a realização de exames com equipamentos modernos e de alta tecnologia, devidamente calibrados e mantidos, operados por profissionais qualificados, resultando em diagnósticos mais precisos e confiáveis.
3. **Agilidade na Emissão de Laudos:** A implementação do telediagnóstico permitirá a emissão de laudos de forma rápida e eficiente por médicos especialistas, acelerando o processo de tomada de decisão clínica e o início de tratamentos.
4. **Otimização da Infraestrutura de Saúde:** Modernizar a capacidade diagnóstica das unidades de saúde municipais sem a necessidade de altos investimentos iniciais na aquisição de equipamentos, por meio do regime de comodato.
5. **Eficiência Operacional e Otimização de Custos:** Reduzir os custos operacionais da Administração com manutenção, aquisição de peças e gestão de estoques, transferindo essas responsabilidades para a contratada. O modelo de serviço integrado também evita a ociosidade de equipamentos e recursos.
6. **Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde:** Contribuir para o fortalecimento do SUS no município, oferecendo suporte diagnóstico robusto que impacta positivamente a atenção básica, urgência e emergência, e a atenção especializada.
7. **Segurança do Paciente e Conformidade Regulatória:** Garantir que todos os serviços e equipamentos estejam em plena conformidade com as normas e regulamentações sanitárias e de segurança, minimizando riscos e assegurando um ambiente de atendimento seguro.

8. **Melhora dos Indicadores de Saúde:** A disponibilidade de diagnósticos rápidos e precisos permitirá intervenções mais precoces e eficazes, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população, como a redução da morbidade e mortalidade por doenças que dependem de diagnóstico por imagem.
Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para aprimorar a capacidade de resposta da rede de saúde pública municipal, assegurando diagnósticos mais ágeis, confiáveis e seguros, com foco na eficiência, economicidade e no interesse público.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 41
Rúb.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação e o prosseguimento do processo licitatório, as seguintes providências são essenciais:

a) **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Detalhar as especificações técnicas dos exames, equipamentos em comodato, insumos, requisitos de serviço e critérios de avaliação.
b) **Atualização da Pesquisa de Preços:** Assegurar que os valores de referência estejam alinhados com o mercado para garantir a vantajosidade da contratação.
c) **Elaboração do Estudo de Riscos:** Identificar e propor medidas para mitigar potenciais eventos que possam comprometer a execução contratual.
d) **Instrução do Processo Administrativo:** Organizar toda a documentação necessária, incluindo ETP, TR, pesquisa de preços e estudo de riscos.
e) **Elaboração e Publicação do Edital de Licitação:** Definir as regras do certame, exigências e critérios para a seleção da proposta mais vantajosa.
f) **Planejamento da Gestão e Fiscalização:** Designar fiscais e definir suas atribuições para o acompanhamento contínuo da execução do contrato.

Essas etapas são cruciais para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há previsão de contratações obrigatórias simultâneas. No entanto, recomenda-se a articulação com eventuais contratos complementares vigentes, como os de manutenção predial (para garantir pontos adequados de recebimento do objeto), vigilância sanitária (para inspeções periódicas nas unidades de recebimento) e transporte institucional (para apoiar, em caráter eventual, emergências logísticas). Esses serviços correlatos poderão ser acionados de forma complementar, visando garantir fluidez na operacionalização do fornecimento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de diagnósticos por imagem, embora de baixo impacto direto, gera considerações ambientais que devem ser gerenciadas:

Proc. Nº 42
Fls.
Rub.

a) **Consumo de Energia:** Equipamentos de imagem demandam alta energia. A contratada deve buscar eficiência energética.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 42
Rub.

b) **Resíduos Eletrônicos (E-lixo):** A contratada será responsável pelo descarte adequado dos equipamentos em comodato ao fim da vida útil ou do contrato, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) **Resíduos Químicos e Biológicos:** Insumos como contrastes geram resíduos que exigem gerenciamento (segregação, transporte e destinação final segura).

d) **Emissões do Transporte:** A logística de equipamentos e insumos deve ser otimizada para reduzir emissões.

Assim, a prestação dos serviços deve ser realizada de forma ambientalmente responsável, promovendo a sustentabilidade, a conformidade com a legislação e a preservação do meio ambiente.

⊘ CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar confirma a **necessidade e a viabilidade** da contratação de empresa especializada para a prestação de um serviço integrado de diagnósticos médicos por imagem

A contratação no formato **integrado, por lote único**, via **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote**, configura-se como a solução **mais vantajosa e eficiente**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, a atualização da pesquisa de preços, a elaboração do Estudo de Riscos, a instrução processual e as demais providências necessárias para a abertura do certame licitatório, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Timon.

Timon - MA, 13 de novembro de 2025

Equipe de Planejamento:

Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva
Setor de Planejamento

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento

Liliane de França Lima
Setor de Planejamento

Proc. Nº 43
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 43
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATVA DA MODALIDADE

Proc. Nº 44
Fls.
Rúb.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 162/25
Fls. 44
Rúb.

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.**

1. Fundamentação Legal:

A presente contratação será processada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto nos **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, e regulamentado no Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicável no que couber até edição de normas complementares específicas.

Tal escolha observa o disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração o dever de selecionar a solução mais vantajosa para o interesse público, com respeito aos princípios da isonomia, eficiência, transparência e planejamento.

2. Justificativa Técnica:

A adoção do **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza do objeto, cujas especificações são objetivas, comuns e comparáveis entre os diversos fornecedores do mercado.

O objeto possui definição clara de quantitativos, padrões de peças e equipamentos a serem manutenidos, o que permite julgamento de propostas pelo critério de **menor preço por lote**, sem a necessidade de avaliação técnica subjetiva.

4. Conclusão:

Diante do exposto, e com base nos elementos técnicos, legais e operacionais apresentados, resta **justificada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico**, como meio mais vantajoso, eficaz e compatível com o objeto pretendido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timon - MA, 13 de novembro de 2025.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento da SEMS

Proc. Nº 48
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 46
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MAPA DE ANALISE DE RISCO

Proc. Nº 4629/25
Fls. 96
Rúb.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem.

Fls.
Rúb.

Etapa	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência Potencial	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas / Mitigadoras	Responsável pelo Controle
Licitação	Restrição indevida à competitividade	Exigências técnicas ou jurídicas excessivas no edital	Menor número de licitantes e risco de sobrepreço	Baixa	Médio	Moderado	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação	Ajuste do edital e republicação	Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica
Execução Contratual	Atrasos na instalação dos equipamentos e início da operação	Planejamento deficiente da contratada ou problemas logísticos	Paralisação parcial dos serviços e prejuízo assistencial	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma detalhado de instalação e operação; cláusulas de SLA	Aplicação de multa; substituição de equipe ou rescisão contratual	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Interrupção dos serviços de telediagnóstico	Falha na conectividade, servidores ou software de transmissão	Acúmulo de exames não laudados e atraso nos resultados	Alta	Alto	Crítico	Testes prévios de conectividade e cláusulas de redundância tecnológica	Correção imediata; backup de plataforma e suporte remoto	Gestor do Contrato / Setor de TI
Execução Contratual	Substituição de peças sem procedência comprovada	Tentativa de redução de custos pela contratada	Risco à segurança do paciente e reincidência de falhas	Média	Alto	Alto	Exigir certificados de origem e rastreabilidade das peças	Glosa contratual e substituição imediata	Fiscal Técnico
Execução Contratual	Ausência de profissionais habilitados para operação dos exames	Rotatividade de pessoal ou ausência de registro no conselho profissional	Comprometimento da qualidade dos exames e risco ético	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de vínculo e registro profissional; lista de equipe	Notificação, multa e substituição de profissionais	Fiscal Técnico / Gestão de Contratos
Execução Contratual	Falhas na emissão de laudos via telerradiologia	Problemas no sistema de integração ou indisponibilidade de médicos	Atrasos na liberação de resultados e prejuízo assistencial	Alta	Alto	Crítico	Exigir SLA de laudos; monitoramento de desempenho mensal	Aplicação de penalidades e substituição de prestador remoto	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Falha na gestão dos dados e informações sigilosas (LGPD)	Falta de adequação da contratada à Lei 13.709/18	Vazamento de dados de pacientes e responsabilização da Administração	Baixa	Alto	Alto	Exigir declaração de conformidade LGPD e uso de sistemas seguros	Notificar e exigir medidas corretivas imediatas	Gestor do Contrato / Jurídico
Execução Contratual	Falta de relatórios técnicos mensais	Negligência administrativa da contratada	Dificuldade na fiscalização e controle do contrato	Média	Médio	Moderado	Exigir cronograma e modelo padronizado de relatórios mensais	Glosa e notificação formal	Fiscal Administrativo

Timon - MA, 13 de novembro de 2025

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento – SEMS/TIMON-MA

Proc. Nº 47
Fls.
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

Proc. Nº 1629/25
Fls. 47
Rúb.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 48
Fls.
Rúb.

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 48
Rúb.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.**

1.2. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades abaixo indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 Digitalizador CR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo + 01 Digitalizador CR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

Proc. Nº 49
Fls.
Rúb.

2.2. A tabela a seguir apresenta a especificações dos exames e a respectiva estimativa anual:

Proc. Nº 1629/25
Fls. 49
Rúb.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA**	**QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)**	**QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1.800	R$ 62,83	R$ 113.100,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1.300	15.600	R$ 104,00	R$ 1.622.400,00
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R$ 177,00	R$ 849.600,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R$ 242,17	R$ 2.324.800,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	R$ 41,13	R$ 1.283.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 6.193.260,00**

2.3. Os quantitativos indicados são estimativas de consumo, podendo ser ajustados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratada deverá estar preparada para atender flutuações na demanda e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mesmo em cenários de aumento significativo de procura, como em situações de emergência ou eventos de saúde pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 50
Fls.
Rúb.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA busca suprir uma lacuna crítica na oferta de serviços de diagnósticos médicos por imagem, que são essenciais para a qualidade e resolutividade do atendimento à população. Atualmente, a rede municipal de saúde não possui estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para atender plenamente à crescente demanda por exames como Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR) em suas unidades básicas e especializadas.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 50
Rúb.

3.2. Essa carência de equipamentos modernos, a escassez de médicos radiologistas e técnicos especializados, e a ausência de um sistema integrado de gestão de imagens comprometem a eficiência do serviço, gerando gargalos na assistência, longos tempos de espera para a realização de exames e emissão de laudos, e impactando diretamente o acesso e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

3.3. A presente contratação visa, portanto, assegurar a oferta contínua e qualificada desses serviços de diagnóstico por imagem, por meio da contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional completo.

3.4. Isso abrange a disponibilização de profissionais titulados e habilitados (médicos radiologistas, técnicos em radiologia, operadores de imagem, etc.), o fornecimento e reposição de peças e insumos, e a garantia de funcionamento contínuo, evitando paralisações por falta de pessoal, insumos ou suporte técnico.

3.5. Para superar essas limitações e assegurar a agilidade no diagnóstico, a contratação contempla a utilização do telediagnóstico, com destaque para a telerradiologia. Essa modalidade permite a emissão de laudos médicos à distância, com a mesma validade e segurança de um laudo presencial. Nela, os exames são realizados nas unidades locais e transmitidos digitalmente a uma central de interpretação, onde médicos especialistas analisam as imagens e emitem laudos de forma rápida e segura. Essa solução possibilita cobertura contínua, ganho de escala e agilidade no processo diagnóstico, especialmente em regiões com carência de profissionais especializados, contribuindo significativamente para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos de saúde.

3.6. A otimização dos fluxos assistenciais, com a implementação de telediagnóstico (telerradiologia) para emissão de laudos à distância, permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, a redução significativa do tempo de espera para exames e laudos, e, consequentemente, a promoção de maior resolutividade e qualidade no atendimento. Esta medida é crucial para superar as limitações atuais, garantir intervenções clínicas mais rápidas e assertivas, e fortalecer a equidade e universalização do SUS em Timon/MA, assegurando que a população tenha acesso a diagnósticos precisos e em tempo hábil.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços de diagnósticos médicos por imagem será realizada por lote único, contemplando a totalidade dos exames (Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas), o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, o provimento de insumos e a prestação dos serviços profissionais, incluindo o telediagnóstico.

5.2. A decisão pela não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza intrínseca e interdependente dos serviços e bens envolvidos, visando garantir a eficiência, a segurança operacional e a qualidade do atendimento à população. **Os principais motivos para a unificação da contratação são:**

1. **Integração Técnica e Operacional:** Os equipamentos de imagem, os sistemas de digitalização e telediagnóstico, os insumos e os serviços de operação e manutenção são elementos altamente interdependentes. O parcelamento da contratação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre diferentes

fornecedores de equipamentos e sistemas, dificultando a integração de dados, a padronização de processos e a rastreabilidade dos exames.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 51
Rúb.

2. **Continuidade e Segurança do Serviço:** A prestação de serviços de diagnóstico por imagem é essencial e contínua para a assistência em saúde. A fragmentação da responsabilidade entre múltiplos contratados aumentaria significativamente o risco de descontinuidade do serviço em caso de falhas, atrasos ou divergências entre as partes, comprometendo diretamente a segurança do paciente e a agilidade no diagnóstico.
3. **Otimização da Gestão Contratual:** A contratação de um único fornecedor para a solução completa simplifica a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Pública. Isso estabelece um ponto único de responsabilidade, facilitando a comunicação, a resolução de problemas e a aplicação de penalidades, caso necessário, além de reduzir a burocracia administrativa.
4. **Economia de Escala e Vantajosidade:** A unificação do objeto permite que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando economias de escala na oferta conjunta de equipamentos, insumos e serviços. O parcelamento, por outro lado, poderia resultar em custos administrativos e operacionais mais elevados para a Administração, além de potencialmente encarecer cada parcela individual do serviço.
5. **Padronização e Qualidade:** A contratação integrada assegura a padronização dos equipamentos, dos protocolos de exames e dos sistemas de laudo, o que é fundamental para a manutenção da qualidade e da confiabilidade dos diagnósticos em toda a rede municipal de saúde.

5.3. Portanto, a escolha pelo lote único é a que melhor atende ao interesse público, promovendo a máxima eficiência, segurança e economicidade na prestação de um serviço tão crítico para a saúde da população, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;
6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio todas as ocorrências, falhas e irregularidades, com data, local, natureza da ocorrência e identificação do trabalhador envolvido, encaminhando o registro à autoridade competente para as devidas providências;
6.1.3. Notificar, por escrito, a contratada sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na execução contratual, fixando prazos para sua correção e monitorando a efetiva resolução do problema;
6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regularidade da execução e a documentação fiscal exigida;
6.1.5. Fornecer por escrito todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, bem como assegurar o acesso às instalações e ambientes físicos, quando aplicável;
6.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, adotando medidas corretivas quando necessário;
6.1.7. Notificar o órgão jurídico da Administração sobre eventuais descumprimentos contratuais, para fins de adoção de medidas legais;
6.1.8. Arquivar, sob sua responsabilidade, todos os documentos relacionados à contratação, como: projetos, especificações, contratos, aditivos, relatórios de fiscalização e inspeções técnicas, termos de recebimento e notificações expedidas;
6.1.9. Assegurar que os ambientes de trabalho oferecidos à contratada estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes;
6.1.10. Assegurar o tratamento e a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no curso da execução contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.1.11. Em caso de execução parcial do objeto, comunicar formalmente à contratada a parcela incontroversa para efeito de emissão da nota fiscal e liquidação proporcional, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.12. Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação, quando constatado descumprimento contratual;
Proc. Nº 16/29/25
Fls. 92
6.1.13. Abrir e conduzir processo administrativo para apuração de infrações contratuais, quando necessário, assegurando à contratada o contraditório e ampla defesa;
6.1.14. Responder, de forma fundamentada, todos os requerimentos, reclamações e pedidos de recequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa;
6.1.15. Comunicar os garantidores contratuais em caso de instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento;
6.1.16. Declarar expressamente que não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades contratadas.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação da mão de obra necessária, fornecimento dos insumos, equipamentos e utensílios adequados, e observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente;
6.2.2. Atender, de forma imediata e integral, às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades, conforme prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
6.2.4. Proteger a confidencialidade de todas as informações e dados acessados no cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
6.2.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer acidente de trabalho ou ocorrência anormal durante a execução dos serviços;
6.2.6. Manter preposto no local da prestação dos serviços, aceito pela Administração, para representação durante toda a vigência contratual;
6.2.7. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, em decorrência de atos próprios, de seus prepostos ou empregados;
6.2.8. Promover a adequada guarda, conservação e utilização dos materiais e equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por perdas e extravios;
6.2.9. Submeter previamente qualquer alteração nos métodos ou processos de execução contratual à aprovação da contratante;
6.2.10. Suspender imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a saúde, segurança ou integridade dos trabalhadores ou terceiros, mediante determinação da contratante.
6.2.11. Garantir a execução das manutenções preventivas conforme cronograma acordado com a contratante;
6.2.12. Atender aos chamados corretivos dentro do prazo máximo estabelecido (24h úteis);
6.2.13. Emitir laudos técnicos e certificados de calibração sempre que aplicável;
6.2.14. Substituir, sem custos adicionais, peças ou serviços realizados que apresentarem falhas durante execução contratual;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da licitante vencedora, considerando a natureza do objeto e a forma de aferição da qualidade dos serviços a ser realizada por meio de fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Será exigida **garantia de proposta** como condição para participação na licitação, em conformidade com o disposto no **art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública de eventuais desistências imotivadas por parte dos licitantes. 1629/25 Fls. 53

8.2. A exigência da garantia observa os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade** da contratação, sendo compatível com o valor estimado da contratação e o grau de risco envolvido na execução do objeto, conforme análise técnica da Administração.

8.3. A garantia da proposta não poderá ultrapassar **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 58 da referida lei, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária.**

8.4. A critério da Administração, a garantia da proposta poderá ser convertida em garantia contratual, caso o licitante venha a ser adjudicado e assine o contrato, respeitando-se os limites legais.

8.5. A não prestação da garantia da proposta, nos termos exigidos no edital, implicará a inabilitação do licitante, nos moldes legais.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração exigirá da empresa contratada a prestação de **garantia contratual**, como condição para celebração do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

9.2. garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital, antes da assinatura do contrato, e corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A garantia contratual poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, a critério da contratada:

I -- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo ser depositada em conta vinculada indicada pela Administração;

II – **Seguro-garantia**, com cláusula de renovação automática e que cubra todo o prazo contratual;

III – **Fiança bancária**, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade compatível com o período de vigência contratual.

9.4. A garantia deverá permanecer válida e em vigor durante toda a execução do contrato, incluindo eventuais prorrogações ou aditivos, e somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, mediante termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

9.5. No caso de inadimplemento contratual, a Administração poderá executar a garantia para cobrir prejuízos e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

9.6. A substituição da modalidade de garantia durante a vigência contratual poderá ser autorizada, desde que não haja prejuízo à segurança da Administração e que a nova modalidade ofereça cobertura equivalente à anterior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, nos termos do **art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e seja formalmente justificado.

Proc. Nº 162/25
Fls. 54
Rub.

11.2. A vigência contratual observará o princípio da continuidade do serviço público, especialmente tratando-se de serviços essenciais e de natureza contínua, como os de apoio administrativo e limpeza hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra.
11.3. A prorrogação do contrato deverá ser precedida de manifestação expressa da autoridade competente quanto à vantajosidade, à regularidade da execução contratual, à previsão orçamentária e à manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação.
11.4. O término da vigência não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até a data final do contrato, nem daquelas decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou responsabilidades apuradas posteriormente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade de pregão eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva do objeto.
12.2. Será adotado o **critério de julgamento por menor preço global por lote único**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, conforme o art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
12.3. A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.
12.4. A comprovação da exequibilidade das propostas será exigida sempre que os preços apresentados forem manifestamente inexequíveis ou houver indícios de irregularidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.5. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação, especialmente a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
12.6. A sessão pública será realizada em plataforma eletrônica devidamente homologada, conforme regulamento próprio, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos e ampla competitividade.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá refletir com precisão os custos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, devendo ser apresentada de forma clara, detalhada, datada, assinada, com valores expressos em moeda corrente nacional, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente.
13.2. Deverá constar na proposta:
a) Nome empresarial completo, CNPJ, endereço e demais dados de identificação da proponente;
b) Valor unitário e total por item/lote, já incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas;
c) Correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos;
d) Declaração expressa de validade da proposta por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.
13.3. **Critérios de Aceitação da Proposta:**
13.3.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de Menor Preço Global do lote.
13.3.2. Na fase de disputa do pregão eletrônico, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
13.3.3. As propostas cujos valores se apresentem acima do valor máximo estipulado (unitário ou total), salvo na hipótese de maior desconto com possibilidade de lance negativo, serão sumariamente desclassificadas.
13.3.4. Encerrada a fase de lances, após eventual negociação, permanecerão classificadas apenas as propostas que respeitem os limites estabelecidos neste Termo.
13.3.5. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos exigidos serão desclassificadas.

13.3.6. O pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade deverá ser contemplado na proposta, observando-se os percentuais definidos em convenção coletiva e mediante comprovação por laudo técnico da contratada.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 95
Rúb.

14. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

14.1. Com o objetivo de possibilitar o correto dimensionamento dos recursos necessários à execução contratual e garantir que a proposta esteja adequadamente formulada em consonância com a realidade do local de prestação dos serviços, será facultada ao licitante a realização de vistoria técnica nas instalações onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados.
14.2. O período para a realização da vistoria terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital, encerrando-se no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de recebimento das propostas.
14.3. O licitante ou seu representante legal, ao comparecer para a realização da vistoria, deverá estar devidamente identificado, apresentando:
a) Documento oficial de identidade civil com foto;
b) Documento expedido pela empresa licitante que comprove a autorização para realização da vistoria.
14.4. Para acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, mesmo que a vistoria não se efetive, é obrigatória a solicitação formal do TERMO DE AUTORIZAÇÃO para VISTORIA, que deverá ser requerida diretamente à SEMS.
14.5. O Termo de Autorização poderá ser solicitado presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, no horário de 08h às 13:30h. mediante requerimento por protocolo, ou através do e-mail: **compras.sems@timon.ma.gov.br**
14.6. A apresentação de cópia do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, devidamente emitido pela SEMS, é obrigatória no momento da habilitação, independentemente da realização da vistoria técnica. Essa medida visa assegurar que a empresa licitante teve ciência das condições locais para a execução dos serviços.
14.7. A licitante deverá, ainda, declarar expressamente que:
a) Tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à futura execução do contrato;
b) Não foi impedida de acessar ou vistoriar as dependências indicadas para execução dos serviços, ressalvando-se que a vistoria é facultativa, mas a obtenção do Termo de Autorização é obrigatória.

15. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para a formalização da contratação com a empresa vencedora do certame, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:
15.2. **Habilitação Jurídica**
15.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
15.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br);
15.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;
15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;
15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

Proc. Nº 1629/25
Fls. 56
Rúb.

15.2.7. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
15.2.8. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;
15.2.9. Atividades reguladas: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente;
15.2.10. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
15.3.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
15.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Proc. Nº 1629/25
Fls 57
Rúb.

15.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

15.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. <u>Qualificação Técnica</u>

15.5.1. Apresentar, um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) ter prestado os serviços objeto deste termo de referência.

15.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde– CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015).

15.5.4. Alvará de localização e funcionamento em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme Decreto nº 7240/67 e Lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local de instalação da sede.

15.5.5. Registro da Licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER ou no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR conforme Lei 6.839/1980 e resoluções 07/89 e 44/92 do CONTER, portaria da ANVISA 453/98. 8.29.

15.5.6. Comprovação do registro do responsável técnico pela empresa no Conselho competente (CART - CRM), assim como do Supervisor das aplicações técnicas radiológicas (SATR) registrado no CRTR, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser atendido por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro do empregado, ou outro documento correspondente, e comprovante de quitação dos mesmos com seus respectivos conselhos.

15.5.7. Declaração de que a licitante disponibilizará Equipamento de Tomografia Computadorizada e Bomba Injetora de Contraste na modalidade de comodato durante a vigência contratual, informando a marca e modelo dos mesmos, e registro na ANVISA.

15.5.8. Declaração de que a licitante disponibilizará Equipamentos de raio-x, mamografia e ultrassonografia na modalidade de comodato durante a vigência contratual, informando a marca e modelo dos mesmos, e registro na ANVISA.

15.5.9. <u>Comprovação dos requisitos exigidos para Médicos Responsáveis pelos Laudos:</u>

15.5.10. Os médicos responsáveis pela emissão de laudos deverão atender e comprovar os seguintes requisitos:

16.5.8.1. Possuir diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

16.5.8.2. Ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso o médico apresentado para habilitação técnica não possua inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), deverá regularizar sua inscrição no prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na Resolução CFM nº 1.948, de 10 de junho de 2010;

16.5.8.3. Possuir certificado de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

15.5.11. <u>Comprovação dos requisitos exigidos para técnicos em radiologia – Responsável (SATR):</u>

15.5.12. O técnico em radiologia responsável pela Supervisão Radiológica deverá atender aos seguintes requisitos:

16.5.10.1. Ter concluído Curso Técnico em Radiologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

16.5.10.2. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição, conforme exigido pela Lei nº 7.394/1985 e Decreto nº 92.790/1986, apresentando comprovante de registro profissional ativo, com devido registro de SATR.

16.5.10.3. Apresentar o registro do SATR no Conselho de Radiologia.

15.5.13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando também que não foi impedida de adentrar nas dependências a serem vistoriadas, independente da realização da vistoria, acompanhado do TERMO DE AUTORIZAÇÃO para vistoria, conforme item 15.12 deste Termo Referência;

Proc. Nº 162912S
Fls. 58
Rúb.

15.5.14. Declaração formal, assinada pelo representante formal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato, devendo apresentar também cópia do documento que nomeia o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, acompanhado de certificação CDPO que comprova o ocnheciumento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.193.260,00 (Seis milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais).

17. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

17.1. Condições de execução
17.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
17.3. Início da execução do objeto: 15 dias contados do envio da ordem de serviço;
17.4. No início da prestação dos serviços a Contratada deve nomear e apresentar o encarregado responsável pelo serviço;
17.5. A execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades indicadas, com fornecimento de equipe especializada, insumos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e responsabilidade técnica, conforme as exigências dos órgãos reguladores.
17.6. Os equipamentos sobressalentes estão previstos para realocação futura, conforme análise da Secretaria Municipal de Saúde e da contratada, de acordo com a demanda das unidades de saúde e a capacidade instalada dos serviços. Esses equipamentos serão destinados a locais que venham a ser incluídos no plano de expansão, seguindo os mesmos critérios de operacionalização e exigências técnicas das demais unidades.
17.7. Além da execução dos serviços técnicos assistenciais, a empresa contratada assume:
17.8. Controle de qualidade dos exames, equipamentos e salas de exames;
17.9. Gerenciamento de insumos, laudos e armazenamento dos exames;
17.10. Responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina (CRM) e de Técnicos em Radiologia (CRTR);
17.11. Compromisso com a Vigilância Sanitária Estadual quanto à regularidade do serviço;
17.12. Acompanhamento e execução das rotinas de dosimetria dos profissionais envolvidos, mesmo que não contratados diretamente pela empresa, como forma de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de radioproteção vigentes.
17.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico de radiologia devidamente qualificado, com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), para acompanhar a operacionalização dos equipamentos, fazer treinamento sempre que necessário e dar auxilio em possíveis panes ou problemas que a equipe possa encontrar no dia a dia do setor. O técnico deve possuir formação técnica em radiologia e treinamento específico conforme as normas do CRTR e da Portaria Federal nº 453/1998, garantindo a execução segura e eficiente dos procedimentos.

17.14. A CONTRATADA deverá manter médico radiologista, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em radiologia e inscrição no CRM, ativa e regular, para coordenar e ser responsável pelos médicos laudistas.
17.15. A CONTRATADA compromete-se a treinar todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, observando normas e protocolos de segurança da informação, desde o administrativo ao técnico, visando o melhor uso do sistema pacs e visualização dos laudos até mesmo pela equipe médica.
17.16. Deverá ser realizado os controles de sala e equipamento conforme as exigências técnicas, LR de quatro em quatro anos, CQ anualmente. Havendo a necessidade de substituição do equipamento disponibilizado deverá ser providenciado a atualização dos controles.
17.17. Deverá ser garantida a conformidade com exigências da ANVISA, vigilância municipal e estadual, bem como conselhos de classe.
17.18. Compromete-se com a não paralisação dos serviços por falta de insumos, equipamentos ou equipe.
17.19. Serviços prestados com defeitos deverão ser refeitos sem custo adicional, conforme prazos definidos.
17.20. Toda documentação assistencial e para faturamento SUS deverá ser entregue no prazo determinado pela unidade atendida.
17.21. Os serviços serão supervisionados por fiscais designados pelo CONTRATANTE.
17.22. O fornecimento de insumos e material hospitalar necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.
17.23. As impressoras necessárias, assim como sua manutenção e material necessário para impressão de laudos e imagens, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
18.7. **Fiscalização Técnica**
18.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
18.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
18.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Proc. Nº 1629/25
Fls. fiscal 60
Rúb.

18.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.14. **Gestão Contratual**

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.20. **Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

18.21. O IMR estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis e tangíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela empresa e às respectivas adequações de pagamento.

18.22. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio de indicadores comuns estabelecidos e especificados no Anexo.

18.23. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante uso de formulários/planilhas e/ou pesquisa ao usuário final.

18.24. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do IMR.

18.25. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

18.26. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar como inexecução do objeto do contrato, sujeita a sanções administrativas.

18.27. A avaliação do IMR não será considerada para efeito de pagamento na primeira fatura do primeiro ano de vigência do Contrato. A partir da segunda fatura, o IMR será considerado para todos os efeitos.

18.28. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

18.29. **Segurança e Medicina do Trabalho**

18.30. A contratada deverá cumprir as normas da legislação brasileira de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos empregados os EPIs correspondentes.

18.31. Instruir os empregados sobre uso correto de EPIs, primeiros socorros e combate a incêndios.

18.32. Providenciar remoção em caso de acidente ou intercorrência clínica.

18.33. Adaptar-se a alterações nas normas de segurança e saúde no trabalho durante a vigência do contrato.
18.34. Sistema Informatizado de Gerenciamento e Batida de Ponto Eletrônico
18.35. A contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para gerenciamento e batida de ponto eletrônico, que substitua documentação física por digital, com interface interativa entre as partes.
18.36. Essa exigência visa garantir controle assertivo da jornada dos trabalhadores, simplificando a rotina e a fiscalização diante do grande número de colaboradores e lotações vinculadas ao contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes dos serviços objeto deste termo de referência, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e equipamentos; Fonte de Recursos: 102-001;102-214,102-286,102-103,102-296**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

20.1. O recebimento do objeto ou serviço contratado dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar a compatibilidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências definidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
20.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega efetiva dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, e servirá para efeito de início da contagem de prazos contratuais, inclusive os relacionados ao pagamento.
20.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante laudo ou relatório circunstanciado emitido pelo fiscal técnico responsável, atestando a execução integral das obrigações previstas no contrato, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela Administração.
20.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos ou falhas na prestação dos serviços, nos prazos de garantia estabelecidos, tampouco da obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificada alguma irregularidade, falha ou inadimplemento.
20.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a refazê-los sem prejuízo dos prazos de vigência do contrato, não cabendo nenhum ônus adicional à Administração.
20.6. Durante a execução contratual, o recebimento dos serviços será realizado mensalmente, de forma contínua, mediante apresentação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias exigidas, bem como a aferição de resultados com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando aplicável.
20.7. O pagamento dos serviços somente será autorizado mediante o atesto de conformidade do fiscal do contrato, após a verificação da regularidade dos serviços executados e da documentação obrigatória apresentada.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.
21.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.
21.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Proc. Nº 1629/25
Fls. 62
Rúb.

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
21.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
b) Justiça do Trabalho (CNDT);
c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).

21.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.
21.8. Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21.9. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.
21.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
21.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.
21.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.
21.13. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:
R = [(I - Io).P]/Io

Proc. Nº 63
Fls.
Rúb.

Em que:
a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos materiais.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 63
Rúb.

b) Para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

24. SANÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos Arts. 155 e segs. da Lei 14.133/21, ficará sujeita às penalidades previstas.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por umperíodo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado oprazo fixado na alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a AdministraçãoPública;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1° - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as dasalíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§2° - A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Secretario da SEMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias daabertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3° - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste,responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aosprofissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Proc. Nº 64
Fls.
Rub.

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados.

25. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONSTRATUAL

Proc. Nº 1629/25
Fls. 64
Rub.

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta o direito à rescisão contratual, mediante notificação, com prova derecebimento, amparada pelos Artigos 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada paraacompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como emoutras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação total do objeto, salvo nos limites e condições permitidos em lei.

26.2. A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e do contrato, entre outros aplicáveis à Administração Pública.

26.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

26.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções nos serviços executados, bem como exigir da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

26.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

26.6. Este Termo de Referência será parte integrante e inseparável do edital de licitação e do futuro contrato, devendo ser observado por todos os licitantes e pela empresa vencedora durante a execução dos serviços.

Timon - MA, 05 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Kamila Santana

Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Proc. Nº 65
Aprovado Fls 06/02/2026
Rúb.

De acordo,

Proc. Nº 1629/25
Fls. 65
Rúb.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Proc. Nº 66
Fls.
Rúb.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Proc. Nº 1629/25
Fls. 66
Rúb.

Os equipamentos a serem instalados correspondem aos tipos de exames detalhados na seção de quantitativos, e incluem:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	04	**EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM** - para realização de ecocardiografia transtorácica em pacientes adulto e pediátrico: • Aparelho portátil ou fixo. • Possuir capacidade para realização de exames de Cardiologia. • Possuir capacidade para realização de exame de Eco estresse bidimensional, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. • Possuir Sistema Completo para aquisição de traçado de ECG. • Possuir protocolos pré-configurados de exames, e permitir a configuração de novos protocolos de exames pelo operador. • Possuir no mínimo os seguintes modos de aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado. • Permitir a geração de Imagens em modo B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado, mapeamento de fluxo em cores, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido, ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual. • Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para no mínimo a realização dos seguintes procedimentos: • Doppler tecidual em tempo real, comalta velocidade de quadros ("Frame rate"), permitindo estudos quantitativos posteriores ao exame; • Cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo; • Possuir Sistema que permita o Pós-Processamento de Imagem, mesmo após a conclusão do exame;• Permitir a gravação de imagens em mídia digital, no mínimo do tipo pen drive e DVD; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios:-01 Unidade de Transporte, para o Equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas; - 01 Monitor LCD Colorido; - 01 Transdutor Multifrequêncial Setorial Adulto; - 01 Cabos de ECG Reutilizáveis; - 01 Impressora (podendo ser utilizada Videoprinter);-01 No-Break Senoidal, com tensão de entrada 220V, dimensionado para assumir a carga do Equipamento e seus acessórios por no mínimo 01 hora; - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.
02	01	**EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL** - Sistemas de mamografia composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjunto de tubo de raios-X, dispositivo de compressão de mama, painel de controle e proteção radiológica para o operador Aplicação básica Equipamento utilizado para gerar imagens de mamografia de pacientes para fins de diagnóstico através do uso de radiação ionizante Local de Entrega: Minas Gerais Aspectos Gerais: Estativa composta de conjunto de tubo de raios-X e conjunto detector de imagem, com todos os movimentos motorizados; Movimentos: vertical, de inclinação lateral e de rotação; Grade e superfície de apoio a mama; Equipamento deverá ser totalmente compatível com a tecnologia CR disponível no mercado; Magnificação com grande retrátil, permitindo a magnificação sem a necessidade de se remover a grade manualmente, o que evita acidente e danos a mesma; AEC: Sistema de Controle de exposição automática; Painel de controle: Indicação digital de pelo menos Kv e mAs; Seleção entre técnica manual e automática; Faixa mínima de seleção de KV:25 a35 Kv; Faixa mínima de seleção de mAs: 10 a500 mAs; Visualização de códigos de erro; Permitir a calibração do equipamento de acordo com pelo menos3 tipos diferentes de filme existentes no mercado e densidade de no mínimo5 passos; Função de preparo e disparo integrado ao console; Exposição nos modos manual, semi-automático, automático e otimizado; Dispositivo de Compressão: Controle eletrônico por meio de pedais e/ou botões, proporcionando compreensão motorizada ou automática; Controle eletrônico que limite de força aplicada impedindo a compressão da mama além do necessário; Possibilidade de acionamentos (Liga/desliga) da compressão por meio manual: Compatível com placa de compressão; Tubos de Raios X: Tubo com anodo giratório pista baseada em molibdênio ou tungstênio; Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 160 KHU; Dispositivo para resfriamento do tubo de, no mínimo,40 KHU por minuto; Dotado de no mínimo dois pontos focais de tamanho aproximados 0.3 e 0.1 mm: Com janela de berílio distancia fonte imagem de aproximadamente65 cm; Dotado de proteção de sobreaquecimento; Colimador e Filtros Com filtros de espessura mínima de 0.03 mm de Mo e 0.025 mm de Ródio para a técnica de alto KV; Colimador Interno; Baixa filtração inerente; Seleção automática de diafragma interno, de acordo com o tamanho equivalente selecionado; Conjunto receptor de imagem: Dotado de portas-chassis com grade anti-difusora necessários para operação com chassis mamográficos de tamanho 18x24 e24x30, deve proporcionar magnificação da imagem sendo pelo menos uma de 1,8 vezes; Deve possuir sensor para controle automático de exposição; Inclusos, no mínimo, 02 bandejas de compressão compatível com os chassis. Proteção Radiológica do Operador: O equipamento deve ser fornecido com o console protegido por biombo em vidro plumbífero com no mínimo 0,3 mmPb em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integrar a proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supra-citado; Características elétricas: Tensão de alimentação: 127 ou220 Vac x60 Hz; Gerador de alta freqüência compatível com o tubo de Raios-X; Limite Máximo de tensão para o tubo de raios X entre35 e50 kV; Características mecânicas: Deve ser entregue instalado com todos os acessórios mecânicos (tipo bases,

		suportes, parafusos, buchas, etc.); Acessórios: Placa de compressão compatível com o formato equivalente aos tamanhos suportados e aos recursos previamente descritos nesta especificação; chassis mamográficos 18x24; 02 chassis mamográficos24x30; O equipamento deverá estar preparado para receber o dispositivo de estereotaxia; Conjunto de diafragmas externo para os formatos suportados; 01 (um) fantoma para mamografia, para testes de detecção de fibras e massas conforme adotado pelo CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia) ou Fantoma ACR ou CDMAN; 01 (um) armário específico para guarda de compressores, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante; Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; Normalização: Conformidade com a NBR IEC60.601-1 / IEC601-1 ou equivalente do país de origem Certificado de Registro na ANVISA.
03	02	**EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA** - Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundo ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200 kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR ou superior, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática e vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas; jogo de fantomas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, nobreak para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
04	02	**EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO** - O aparelho de raio-X fixo de 500 mA é destinado à realização de exames radiográficos médicos e deve ser composto por um gerador de alta tensão, mesa bucky com tampo flutuante, estativa porta-tubo e colimador luminoso. O equipamento deve atender às normas vigentes da ANVISA, ABNT e CNEN para segurança e desempenho. O gerador de raios-X deve ser de alta frequência, com potência mínima de 32 kW, corrente do tubo de 500 mA ou superior e faixa de tensão entre 40 e 125 kVp. Deve possuir controle de exposição manual e automático (APR - Programação Anatômica), tempo de exposição variando de 1 ms a 5 segundos ou mais e um sistema de segurança contra sobrecarga térmica. O tubo de raios-X deve ter capacidade térmica mínima de 100 kHU, ânodo giratório com velocidade mínima de 2.800 RPM e ponto focal duplo de, no mínimo, 0,6 mm e 1,2 mm. A filtragem total deve ser de pelo menos 2,5 mm Al, garantindo a qualidade da radiação emitida. A mesa bucky deve ser fixa ou elevatória, com tampo flutuante e dimensões mínimas de 2,00 x 0,80 m. Deve permitir movimentos longitudinais e transversais do tampo e contar com suporte para cassete convencional e digital. A estativa porta-tubo deve possibilitar movimento vertical e horizontal, rotação do tubo de pelo menos ±90°, possuir sistema de travamento eletromagnético ou mecânico e indicador de distância foco-filme (DFOF). O colimador deve ser luminoso, de alta precisão, com fonte de luz LED e tempo de vida útil superior a 10.000 horas, além de apresentar marcações para diferentes tamanhos de filme. O painel de controle deve contar com programação anatômica para pelo menos 100 protocolos, display digital ou touchscreen, indicação dos parâmetros selecionados e ajuste automático da carga térmica. A estrutura do equipamento deve ser reforçada em aço tratado contra corrosão, com pintura eletrostática resistente a produtos químicos. O sistema deve ser compatível com tecnologias de digitalização DR/CR e incluir grades antidispersivas com razão mínima de 8:1. Além disso, deve acompanhar cabos de alimentação e interconexão adequados à instalação.

LOCAIS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO:

UNIDADE/LOCALIZAÇÃO
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) - Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista, Timon - MA, 65636-760.
Policlínica Municipal Doutor Antônio Martins A. Pedreira - Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piaui, Timon - MA, 65636-310.
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) - R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II, Timon - MA, 65631-085.
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (Hospital do Parque Alvorada – HPA) - R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada, Timon - MA, 65631-070.
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) - Rua Maria Carlos da Silva, 1583, Bairro São Benedito, Timon - MA, CEP 65634-065.

Unidade/Localização	Equipamentos Disponibilizados	Horário de Atendimento
Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) – Q. Dez Cj Boa Vista Timon, 18 - Boa Vista	01 Ecocardiografia (US)	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira – Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piauí	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo 01 + Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM) – R. Marcos Batista da Silva, 1441 - Parque Piauí II	01 Mamógrafo + 01 DIGITALIZADOR DR	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h
Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) – R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada	01 Ecocardiografia (US) + 01 Raio-X Fixo + 01 DIGITALIZADOR DR	Todos os dias, 24h por dia
Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) – Rua Maria Carlos da Silva, 1583 - São Benedito	01 Ecocardiografia (US) + 01 Tomógrafo	Segunda a sexta-feira, 7h às 17h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. Nº 169/25
Fls. 69
Rúb.

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: Credenciamento de Estabelecimentos de Saúde para Prestação de Serviços.

Proc. Nº 16 29/25
Fls. 69
Rúb.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terc. P.J.

Fonte de Recurso: **102-214, 102-103, 102-296.**

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Proc. Nº 70
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 70
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

TIMON
Construindo o futuro

Proc. Nº 71
Fls.
Rúb.

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE **CONTRATO Nº ____/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Proc. Nº 162/25
Fls. 71
Rúb.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e Ata de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R$	R$

Valor Anual:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 12
Rúb.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ **em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,** conforme proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto

5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso

5.4.3. A proposta do Contratado

5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referencia e complementam as previstas nesta cláusula.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

TIMON
Construindo o futuro
Proc. Nº 629/25
Fls. 73
Rúb.

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 7.14 e seguintes do Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 07 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

TIMON
Proc. Nº 16829/25
Fls. 23
Rúb.

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

TRIBUNAL DE CONTAS Nº 76
Fls.
Rub.
Construindo nosso futuro

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Proc. 16129/25
Fls. 76
Rub.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

TIMON
Construindo o futuro
Proc. Nº 1629/25
Fls. 07
Rúb.

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,

TIMON
PREFEITURA
Construindo o Novo
Proc. Nº 1689/25
Fls. 78
Rúb.

suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

TIMON Proc. Nº 1609/25
Fls. 29
Rub.

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos

Proc. Nº 80
Fls.
Rub.

termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Proc. Nº 1629/25
Fls. 80
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:___.

Elemento de Despesa: _____.

Projeto Atividade: _____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

TIMON PREFEITURA
Construindo o Futuro
Proc. Nº 1829/25
Fls. 81
Rúb.

§1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA	_____ CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____CPF _____

2ª) _____CPF _____

Proc. Nº 82
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 162965
Fls. 82
Rúb.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 1629/25
Fls. 03
Rúb.

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1629/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo a Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas do município, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 18 de novembro de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Proc. Nº 9 16 29125
Fls. 84
Rub.

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Proc. Nº 851629/25
Fls 85
Rúb.

Ofício nº 636 /2025 – GAB/SEMS

Timon (MA), 18 de Novembro de 2025

À Ilma. Sra.
Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nesta.
Assunto: Encaminhamento de demanda para instauração de procedimento licitatório.

Prezada Senhora Coordenadora,

O Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a demanda referente à **necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.**

Informamos que os **documentos preliminares exigidos pela legislação vigente, tais como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais anexos pertinentes, já constam no processo ora encaminhado**, devidamente instruído, para fins de instauração do respectivo procedimento licitatório com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis por essa Comissão Permanente de Licitação.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Proc. Nº 86
Fls. 86
Rúb.

MEMO Nº 09/2026 – CPL
DO GABINETE DA PRESIDENTE GERAL DA CPL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025

Proc. Nº 1629/25
Fls. 86
Rúb.

ASSUNTO: NECESSIDADE DE ANÁLISE E APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL. FUNDAMENTOS: ART. 53 DA LEI Nº 14.133/21.

Estamos enviando à V. Ex.ª os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, que regerá a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, conforme determina o Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL
Port. nº 082/2025-GP

MINUTA DO EDITAL

Proc. Nº 87
Fls.
Rúb.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA

ANO: 2026

PROC. Nº 1629/25
FLS. 88
RUBRICA

Proc. Nº 88
Fls.
Rúb.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia XX/XX/XXXX às XXh XXmin. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANO: 2026

PROC. Nº 1629/25
FLS. 89
RUBRICA

Proc. Nº 89
Fls.
Rúb.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA XX/XX/XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	xXH XXMIN DO DIA XX/XX/XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA XX/XX/XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXHHXXMIN DO DIA XX/XX/XXXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em GRUPO/LOTE único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, apresentar sua proposta com base no valor global do lote único, observando os valores unitários referenciais indicados na planilha do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objetodesta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital **e seu(s) anexo(s);**

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. Nº 91
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 91
Rúb.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.3 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 4 e 8 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Marca de cada item ofertado;
4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PROC. Nº 94
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 94
Rub.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (DEZ reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

PROC. Nº 100-A
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 100-A
Rub.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
9.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
9.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto:
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROC. Nº 103
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 103
Rub

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
12.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

Timon (MA), __ de _____ de 2026

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

PROC. Nº 104
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 104
Rúb.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

PROC. Nº 105
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 105
Rúb.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE **CONTRATO Nº ____/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e Ata de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Timon - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. 365 DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R$	R$

Valor Anual:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Estudo Técnico Preliminar
1.3.2. Termo de Referência:
1.3.3. Proposta do contratado:
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ **em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,** conforme proposta.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto
5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso
5.4.3. A proposta do Contratado
5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referencia e complementam as previstas nesta cláusula.

PROC. Nº 107
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 16291/25
Fls. 107
Rub.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 7.14 e seguintes do Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 07 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PROC. Nº 111
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 111

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0.5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0.5 % a 1% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0.5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. Nº 119
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 119
Rub

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PROC. Nº 116
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 116
Rúb.

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:___.

Elemento de Despesa: _____.

Projeto Atividade: _____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

_____
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

Proc. Nº 118
Fls.
Rúb.
Proc. Nº 1629/25
Fls. 118
Rúb.

Parecer nº 027/2026

Processo Administrativo Nº 1629/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

EMENTA – SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO ARTS. 28, INCISO I, DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

1. DO OBJETO

Trata-se de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR). com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.**

2. RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos:

1. Documento de Formalização de Demanda- DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Mapa de gerenciamento de risco;
4. Justificativa de modalidade;
5. Pesquisa de preço;
6. Tabela de parametrização de preços;

Proc. Nº 119
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 119
Rúb.

7. Justificativa da não cotação eletrônica;
8. Folha de Informação Orçamentária;
9. Termo de referência;
10. Minuta do Contrato;
11. Autorização de Licitação;
12. Minuta do edital;
13. Solicitação de parecer jurídico.

Os autos foram regularmente autuados pelos membros da CPL e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica, dessa forma, analisará se a Minuta do Edital e Minuta do Contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18 da Lei n° 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53 da mencionada lei com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que a análise realizada neste parecer se limita aos aspectos jurídicos relacionados à viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR). com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Ressalta-se que aspectos de natureza técnica, econômica e discricionária estão excluídos desta análise, pois não competem a esta Assessoria Jurídica.

No que tange à contratação por entes públicos, a Constituição Federal determina que todas as aquisições de bens e serviços por órgãos governamentais devem ser precedidas de licitação, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

Convém ressaltar que a licitação é a regra geral para a escolha de fornecedores e prestadores de serviços, assegurando condições de igualdade entre os participantes do certame, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, estabelece que o processo licitatório tem como objetivos selecionar a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa concorrência, bem como prevenir contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis, evitando o superfaturamento. Ademais, busca incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, destaca-se que o artigo 18 da mesma legislação determina que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo **planejamento adequado**, conforme previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, deve-se observar a adequação orçamentária para a aquisição dos bens em questão, sendo que, no presente caso, há previsão na Lei Orçamentária para tal despesa.

No que concerne ao cumprimento das regras previstas nos incisos do artigo 18, verifica-se que a **minuta do edital e do contrato, bem como seus anexos estão em conformidade com os requisitos legais.**

Ademais, observa-se que a modalidade de licitação escolhida pela Autoridade Competente foi o **Pregão Eletrônico**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O artigo 29 dessa legislação estabelece que tanto a concorrência quanto o pregão seguem o rito procedimental comum disposto no artigo 17, devendo ser adotado o pregão sempre que o objeto licitado possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

Ainda, de acordo com o parágrafo único do artigo 29, a concorrência aplica-se à contratação de serviços técnicos especializados. Por sua vez, o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e às obras e serviços de engenharia, salvo os serviços de engenharia previstos na alínea "a" do inciso XXI do caput do artigo 6º da mesma lei.

No presente caso, justifica-se a escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, pois trata-se de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem.** O objeto da licitação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo licitatório.

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos técnicos necessários para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Por último, ressalta-se que tanto a minuta do edital quanto a minuta do contrato estabelecem todos os critérios técnicos exigidos pela nova Lei de Licitações, não havendo impedimento para o prosseguimento do certame licitatório.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **entende-se como adequado** os procedimentos administrativos adotados no processo nº 1629/2025 para realização do Pregão Eletrônico para contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR). com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.**

Desse modo, esta Assessoria manifesta pela **legalidade e continuidade** do processo, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de

competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida aquisição.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 122
Rúb.

É este o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Timon(MA), 23 de fevereiro de 2026.

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PI 6528
PORTARIA Nº088/2025-GP

Proc. Nº 123
Fls. X
Rúb. X

OFÍCIO

Proc. Nº 1629/25
Fls. 123
Rúb.

OFÍCIO: Nº 115/2026 – CPL.
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – PGM/TIMON
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO PARA HOMOLOGAÇÃO

Sra.ª Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, serve do presente para encaminhar o Processo Administrativo nº 1629/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.**

Em tempo, considerando o Parecer Jurídico nº 027/2026, referente a aprovação da minuta do edital e anexos, constata-se que o presente processo se encontra em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis e, portanto, segue para homologação da douta Procuradoria Geral do Município.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo do que sobrevir a respeito.

Timon (MA), 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. Nº 124
Fls.
Rúb.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM
timon.ma.gov.br

Proc. Nº 1629/25
Fls. 124
Rúb.

OFÍCIO Nº 468/2026/PGM **Timon (MA), 24 de fevereiro de 2026.**

Senhora

ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 115/2026/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 027/2026/CPL

Assessoria Jurídica da SEMDES emitiu Parecer Jurídico Nº 027/2026/CPL, no Processo Administrativo Nº 1629/2025/SEMS, **o procedimento de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.**

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico as normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, HOMOLOGA o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,

Idayana Waquim e Figueiredo
Assessora Juridica
Portaria Nº 254/2025/GP

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

PROC. Nº 125
FLS.
RUBRIÇA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 125
Rúb.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 11/03/2026 às 10h 40min. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANO: 2026

PROC. Nº 126
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 126
Rúb.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão,** na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H 59MIN DO DIA 06/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 11/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H 40MIN DO DIA 11/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em GRUPO/LOTE único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, apresentar sua proposta com base no valor global do lote único, observando os valores unitários referenciais indicados na planilha do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objetodesta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital **e seu(s) anexo(s);**

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. Nº 128
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 162925
Fls. 128
Rúb.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.3 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 4 e 8 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Marca de cada item ofertado;
4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital

PROC. Nº 130
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 162/25
Fls. 130
Rubrica

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (DEZ reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Da negociação:

5.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

6.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

6.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

6.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

7.5. Da Exequibilidade dos Preços:

7.5.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 7.5.2 e 7.5.3 deste edital.

7.5.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

7.5.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

7.5.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 7.5.2., ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

7.5.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

7.5.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

7.5.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

7.5.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

7.5.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

7.5.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

7.5.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

7.5.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de preço global, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

7.5.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

7.5.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

7.5.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;

7.5.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

PROC. Nº 137
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1628/25
Fls. 137
Rúb.

7.12. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

8.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômica-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

PROC. Nº 138
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629125
Fls. 138
Rubr.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
9.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PROC. Nº 139
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 139
Rúb.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

PROC. Nº 140
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 162/25
Fls. 140
Rúb.

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROC. Nº 141
FLS.
RUBRICA
PROC. Nº 162912/25
Fls. 141
Rúb.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
12.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

Timon (MA), 25 de fevereiro de 2026

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

PROC. Nº 142
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 142
Rúb.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

PROC. Nº 143
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 143
Rúb.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE **CONTRATO Nº ____/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e Ata de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Timon - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. 365 DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R$	R$

Valor Anual:

PROC. Nº 144
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 144
Rúb.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Estudo Técnico Preliminar
1.3.2. Termo de Referência;
1.3.3. Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ **em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,** conforme proposta.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto
5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso
5.4.3. A proposta do Contratado
5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referencia e complementam as previstas nesta cláusula.

PROC. Nº 145
FLS.
RUBRICA
Proc. Nº 1629/25
Fls. 145
Rub.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 7.14 e seguintes do Termo de Referência**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. Nº 147
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 147

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 07 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

PROC. Nº 148
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/25
Fls. 148
Rúb.

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. Nº 152
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1629/23
Fls. 152
Rúb.

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Fonte de Recursos:___.
Elemento de Despesa: _____.
Projeto Atividade: _____.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

_____
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

Proc. Nº 1629/25
Fls. 156
Rúb.

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 003/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Timon

Número do Processo Interno: 01629/2025
Abertura: 24/03/2026 - 12:40
Município: Timon / MA

Registrado	Assunto	Respondido
04/03/2026 - 10:24:25	Divergência entre edital e cadastro do sistema - Pregão Eletrônico nº 003/2026	04/03/2026 - 10:36:06

Prezados, Ao analisar o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, verificamos que o item 1.2 estabelece que a licitação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global por lote, contemplando todos os serviços descritos no Termo de Referência. Contudo, ao acessar o sistema do Portal de Compras Públicas, observamos que os serviços encontram-se cadastrados de forma segmentada, aparentemente permitindo lances individualizados por item/lote de exames, o que pode caracterizar disputa separada. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto aos seguintes pontos: Confirma-se a disputa ocorrerá por lote único, considerando o valor global de todos os itens, conforme estabelecido no edital. Caso o sistema esteja configurado para o recebimento de lances separados, informar se será realizada correção no cadastro do portal, a fim de adequar a disputa ao critério de julgamento previsto no edital. Tal esclarecimento é necessário para garantir a correta formulação das propostas e a conformidade do procedimento licitatório.

Prezados, Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, informamos o que segue: Conforme estabelecido no edital, a presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global por lote único. A disputa e a apresentação de propostas devem, portanto, considerar o valor total para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência. A forma como os serviços estão apresentados no sistema do Portal de Compras Públicas, de maneira segmentada, decorre de uma particularidade da plataforma, que não se sobrepõe à regra do edital. O critério de julgamento e a forma de disputa definidos no ato convocatório permanecem inalterados. Reforçamos que, para fins de julgamento e classificação das propostas, será considerado exclusivamente o valor global do lote único, em estrita observância ao que dispõe o edital. Eventuais lances registrados individualmente no sistema serão somados para compor o valor global da proposta. Ademais, o próprio edital estabelece que, em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no instrumento convocatório e as constantes no sistema do portal de compras públicas, prevalecerão as regras do edital. Dessa forma, os licitantes devem formular suas propostas com base no valor global do lote, cientes de que a disputa ocorrerá pelo total, e não por item. Atenciosamente, Pregoeiro/Equipe de Licitação

OFÍCIO

OFÍCIO: Nº 120/2026 – CPL

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PARA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SEMS.

Sra.ª Secretária Municipal Saúde.

Vimos através deste submeter o pedido de **IMPUGNAÇÃO** encaminhado tempestivamente no Sistema do Portal de Compras Públicas, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, em face do edital e anexos do instrumento convocatório, para analise frente as questões apontadas nos pedidos impugnados sobre as informações constantes no termo de referência.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes a fim de darmos continuidade ao referido processo, **preferencialmente até 10/03/2026, às 12:00**, haja vista a data prevista para a sessão pública marcada às 10h40min, do dia 11 de março de 2026.

Timon (MA), 09 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em: 09/03/26
Horário: 12:46

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025 – GP

Laudos e Serviços

Proc. Nº 1629/25
Fls. 158
Rúb.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, DESIGNADO PARA CONDUZIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

Ref. Pedido de Impugnação que apresenta CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA.

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.897.718/0001-49, com sede e foro nesta cidade e comarca de Timon/MA a Rua Dezesseis, 1186, Bairro Parque Piauí II, CEP.: 65.636-430, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório em apreço, à presença de Vossa Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

No mesmo sentido, o próprio instrumento convocatório estabelece tal previsão no item 4.1, localizado na seção "4 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO", dispondo que o prazo decadencial para oferecimento de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que a sessão pública está prevista para o dia 11 de março de 2026, às 10h40, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, resta evidente que a presente impugnação é tempestiva, uma vez que protocolada dentro do prazo legal e editalício.

Assim, requer-se o regular conhecimento da presente impugnação, para que sejam analisados os pontos de ilegalidade e restrição à competitividade constantes do edital.

II – DOS FATOS

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico-operacional, para atendimento às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Conforme disposto no Termo de Referência, a contratação visa suprir a demanda da rede pública municipal por serviços de diagnóstico por imagem, incluindo a disponibilização de equipamentos, insumos, manutenção e equipe especializada para a execução dos exames e emissão de laudos, de forma contínua e eficiente, em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Trata-se, portanto, de serviços essenciais à assistência em saúde, envolvendo equipamentos de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, cuja contratação deve observar rigorosamente os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, ao analisar o edital e seus anexos, verificam-se exigências e inconsistências que podem restringir indevidamente a competitividade do certame, além de gerar insegurança jurídica na participação dos licitantes, razão pela qual se apresenta a presente impugnação ao instrumento convocatório, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários para garantir a plena observância da legislação vigente.

Conforme se verifica no edital e em seus anexos, o objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem**, abrangendo a realização de exames de **Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR)**, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo **instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional**, para atendimento às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Dessa forma, observa-se que a contratação não se limita ao simples fornecimento de equipamentos, mas envolve a execução de **serviços técnicos especializados**, com disponibilização de equipamentos médicos, manutenção, suporte técnico, operação da solução e emissão de laudos, revelando-se como contratação de natureza complexa e multidisciplinar.

Entretanto, ao analisar o instrumento convocatório, identificam-se **inconsistências e impropriedades relevantes** quanto aos requisitos de habilitação e à própria definição do objeto, circunstâncias que comprometem a segurança jurídica do certame e restringem a formulação de propostas de forma objetiva e isonômica.

Entre os principais pontos que justificam a presente impugnação, destacam-se:

1. Exigência indevida de residência médica como requisito da empresa

O edital prevê, no item 15.5.10.3, a exigência de certificado de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Todavia, tal titulação constitui qualificação profissional personalíssima do médico, e não da pessoa jurídica. Assim, não se mostra juridicamente adequada a exigência dessa certificação como requisito da empresa licitante, devendo eventual comprovação restringir-se ao profissional médico efetivamente responsável pela execução técnica dos serviços.

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica exigida na fase de habilitação deve limitar-se ao estritamente necessário para assegurar que o licitante possui capacidade para executar o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de exigências desproporcionais ou que extrapolem a natureza da atividade da pessoa jurídica.

Nesse sentido, quando a qualificação exigida refere-se a titulação profissional, esta deve recair sobre o profissional responsável técnico vinculado à empresa, e não sobre a empresa licitante, uma vez que a pessoa jurídica não detém, por si, habilitação técnica profissional.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração deve exigir qualificação técnico-profissional dos responsáveis técnicos, e não impor requisitos incompatíveis com a natureza jurídica da empresa licitante.

Nesse sentido:

"A exigência de qualificação técnico-profissional deve recair sobre o profissional responsável técnico pela execução do objeto, e não sobre a pessoa jurídica licitante, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame." TCU – Acórdão 1924/2011 – Plenário

No mesmo sentido:

"As exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência com o objeto da contratação e não podem impor requisitos incompatíveis com a natureza jurídica da licitante."TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário

Assim, ao exigir residência médica como requisito da empresa, o edital cria obrigação incompatível com a natureza jurídica da pessoa jurídica licitante, devendo tal comprovação, caso mantida, restringir-se ao profissional médico responsável técnico que atuará na execução dos serviços.

Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital, para adequar a exigência aos limites legais da qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

2. Exigência de garantia de proposta sem indicação do valor estimado da contratação

O Termo de Referência estabelece a exigência de garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado da contratação.

Todavia, o edital não apresenta de forma clara o valor estimado da contratação, o que impede que os licitantes identifiquem com precisão o valor da garantia a ser apresentada.

Nos termos do art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021:

> "A garantia de proposta não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação."

Dessa forma, a própria legislação estabelece que o cálculo da garantia está diretamente vinculado ao valor estimado da contratação, sendo indispensável que tal informação esteja claramente definida no edital.

A ausência dessa informação compromete a transparência do procedimento licitatório e dificulta o cumprimento da exigência pelos licitantes.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente no sentido de que as exigências editalícias devem ser claras e objetivas, permitindo aos licitantes compreender integralmente as condições do certame.

Nesse sentido:

> "O edital deve conter regras claras e precisas, de forma a permitir que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições de participação e elaboração de suas propostas." TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

Assim, a ausência da indicação do valor estimado da contratação, quando há exigência de garantia de proposta vinculada a esse valor, compromete a objetividade do edital e demanda a devida correção do instrumento convocatório.

3. Inconsistência na definição do regime de fornecimento dos equipamentos (comodato x prestação de serviços)

O edital estabelece que os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos em regime de comodato.

Contudo, verifica-se que a contratação envolve prestação de serviços remunerada, incluindo:

- disponibilização dos equipamentos,
- manutenção preventiva e corretiva,
- suporte técnico-operacional,
- e execução de exames de diagnóstico por imagem.

Nos termos do artigo 579 do Código Civil, o comodato caracteriza-se como empréstimo gratuito de coisa não fungível.

Todavia, na presente contratação, os equipamentos integram a própria prestação remunerada dos serviços contratados, configurando, na prática, a disponibilização de equipamentos vinculada à execução de um contrato de prestação de serviços.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a necessidade de correta caracterização do objeto nas contratações públicas, de modo a evitar inconsistências jurídicas no modelo contratual.

Nesse sentido:

> "A Administração deve definir de forma clara e adequada o objeto da contratação, evitando inconsistências que possam comprometer a correta execução contratual." TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário

Assim, a utilização da expressão comodato para caracterizar a disponibilização dos equipamentos pode gerar interpretações equivocadas quanto à natureza jurídica da contratação, sendo necessária a revisão da redação do edital para maior clareza e segurança jurídica.

4. Ausência de exigência expressa de equipamentos novos

Outro ponto relevante refere-se à ausência de previsão expressa no edital quanto à exigência de que os equipamentos a serem disponibilizados sejam novos, de primeiro uso, ou quanto à definição de critérios técnicos mínimos que permitam avaliar a qualidade dos equipamentos ofertados.

Considerando que o objeto envolve equipamentos médicos destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem na rede pública de saúde, a ausência dessa definição permite,

em tese, a oferta de equipamentos usados ou recondicionados sem parâmetros técnicos claros para avaliação de sua adequação.

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve definir de forma clara e adequada as especificações do objeto da contratação.

Nesse sentido:

> "O projeto básico ou termo de referência deve conter especificações suficientes e adequadas do objeto, de forma a assegurar a correta execução do contrato." TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

Assim, a ausência de critérios objetivos mínimos quanto à condição técnica dos equipamentos pode comprometer a objetividade do certame e a qualidade da solução contratada.

Dessa forma, mostra-se recomendável que o edital estabeleça parâmetros técnicos claros, incluindo a exigência de equipamentos novos ou critérios técnicos objetivos para aceitação dos equipamentos, garantindo maior segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços.

III – DOS MOTIVOS

A presente impugnação tem por finalidade apontar inconsistências e impropriedades identificadas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que podem comprometer a legalidade do certame, restringir indevidamente a competitividade entre os licitantes e gerar insegurança jurídica quanto à execução do futuro contrato administrativo.

Conforme análise do edital e de seus anexos, verificam-se exigências e lacunas que merecem revisão pela Administração, especialmente no que se refere:

- à exigência de **certificado de residência médica em radiologia como requisito da empresa licitante**, ainda que tal qualificação seja inerente exclusivamente ao profissional médico;
- à **exigência de garantia de proposta sem a indicação clara do valor estimado da contratação**, impossibilitando a correta identificação do montante a ser garantido pelos licitantes;
- à **inconsistência na definição do regime de fornecimento dos equipamentos**, uma vez que o edital utiliza a expressão comodato, embora a contratação possua natureza remunerada vinculada à prestação de serviços;
- e à **ausência de exigência expressa de equipamentos novos ou de critérios objetivos mínimos para aceitação técnica dos equipamentos a serem disponibilizados**, o que pode comprometer a qualidade da solução contratada.

Tais aspectos, se mantidos nos termos atuais, podem gerar interpretações equivocadas, restringir a competitividade do certame e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em desacordo com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante disso, passa-se a demonstrar, de forma detalhada, os fundamentos que justificam a necessidade de revisão do edital.

IV – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, proporcionalidade e

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto em seu artigo 5º.

Nesse sentido, as exigências contidas no edital devem guardar estrita relação com o objeto da contratação, não podendo impor restrições indevidas à participação de interessados ou criar exigências incompatíveis com a legislação vigente, sob pena de violação ao caráter competitivo do certame.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal também estabelece que o processo licitatório deve assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, sendo vedadas exigências que comprometam ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, o artigo 67 dispõe que a qualificação técnica exigida dos licitantes deve limitar-se ao estritamente necessário para assegurar que o futuro contratado possua condições de executar o objeto licitado.

Entretanto, no caso em análise, verifica-se que o edital estabelece exigência de certificado de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem como requisito da empresa licitante, quando tal qualificação constitui titulação profissional individual do médico, não podendo ser atribuída à pessoa jurídica.

Assim, eventual comprovação dessa qualificação deve recair sobre o profissional médico responsável pela execução técnica dos serviços, e não sobre a empresa participante do certame.

O Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento consolidado de que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência com o objeto da contratação e não podem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Nesse sentido:

> "As exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência com o objeto da contratação e não podem impor restrições indevidas à competitividade do certame." TCU – Acórdão 2143/2017 – Plenário

Da mesma forma, o edital prevê a exigência de garantia de proposta limitada a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o instrumento convocatório não apresenta de forma clara o valor estimado da contratação, o que inviabiliza a correta identificação do montante a ser garantido pelos licitantes, comprometendo a transparência do procedimento licitatório.

O TCU também já se manifestou no sentido de que os editais devem conter regras claras e objetivas, permitindo aos licitantes compreender plenamente as condições de participação no certame. Nesse sentido:

> "O edital deve conter regras claras e objetivas, de forma a permitir que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições de participação e elaboração de suas propostas." TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

Ainda sob o ponto de vista jurídico, observa-se inconsistência na definição do regime de fornecimento dos equipamentos. O edital utiliza a expressão comodato para caracterizar a disponibilização dos equipamentos, embora a própria estrutura da contratação demonstre tratar-se de prestação de serviços remunerada, que envolve a disponibilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico-operacional.

Cópia não Controlada

Nos termos do artigo 579 do Código Civil, o comodato caracteriza-se como empréstimo gratuito de bem infungível, circunstância que não se verifica na presente contratação, na qual os equipamentos integram a própria prestação remunerada do serviço contratado, caracterizando, na prática, a disponibilização de equipamentos vinculada à prestação remunerada de serviços.

Adicionalmente, verifica-se que o edital não estabelece critérios objetivos mínimos para aceitação técnica dos equipamentos, tampouco define de forma clara se os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso, ou se poderão ser utilizados equipamentos usados ou recondicionados.

Considerando que se trata de equipamentos médicos destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem no âmbito do sistema público de saúde, a ausência de parâmetros técnicos claros compromete a objetividade do certame e pode afetar a qualidade da solução contratada.

Além disso, observa-se possível insuficiência no planejamento da contratação, especialmente quanto à ausência ou não disponibilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento obrigatório na fase preparatória das contratações públicas.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve conter, entre outros elementos, estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade da contratação, a análise das soluções existentes no mercado e a justificativa da solução escolhida pela Administração.

A ausência ou não disponibilização do Estudo Técnico Preliminar compromete a transparência do procedimento e impede que os licitantes compreendam adequadamente os fundamentos técnicos que levaram à definição do modelo de contratação adotado.

(86) 99[illegible]
OR DEZESSEIS NO PARQUE PIAUI IMONEMA

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a ausência de planejamento adequado pode comprometer a eficiência da contratação pública.

A ausência de estudos técnicos preliminares pode comprometer o adequado planejamento da contratação. TCU – Acórdão 1793/2011 – Plenário

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que as especificações do objeto devem ser suficientemente claras para assegurar a adequada execução do contrato administrativo:

> "O termo de referência deve conter especificações suficientes e adequadas do objeto, de forma a assegurar a correta execução contratual." TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

Adicionalmente, verifica-se que o edital não apresenta de forma clara a pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, o que compromete a transparência e a adequada formação das propostas pelos licitantes.

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser definido com base em pesquisa de preços que reflita os valores praticados no mercado.

A ausência de demonstração clara dessa pesquisa de preços dificulta a avaliação da economicidade da contratação e pode comprometer o julgamento objetivo das propostas.

A estimativa de preços é elemento essencial para garantir transparência e economicidade nas contratações públicas. TCU – Acórdão 403/2013 – Plenário

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAUAPEBAS
OR DEZESSEIS NOTAS PARAUAPEBAS PATRIMONIAL

Dessa forma, as inconsistências identificadas no edital revelam a necessidade de revisão do instrumento convocatório, a fim de adequá-lo aos princípios da legislação aplicável às licitações públicas, assegurando maior clareza das regras, segurança jurídica e ampla competitividade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – CONCLUSÃO

Conforme amplamente demonstrado ao longo da presente impugnação, verificam-se inconsistências relevantes no instrumento convocatório que comprometem a clareza das regras do certame, bem como a plena observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece que os procedimentos licitatórios devem observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No mesmo sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as licitações devem assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, vedando a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade ou criem obstáculos injustificados à participação de interessados.

Ainda conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica devem limitar-se ao estritamente necessário para garantir que o futuro contratado possua condições de executar adequadamente o objeto licitado, devendo guardar pertinência com a natureza da contratação.

O Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração Pública deve estruturar o edital de forma clara e objetiva, evitando exigências

incompatíveis com o objeto ou omissões que possam comprometer a competitividade ou a correta formulação das propostas.

Nesse sentido:

> "As exigências editalícias devem guardar pertinência com o objeto da contratação e não podem impor restrições indevidas à competitividade do certame." TCU – Acórdão 2143/2017 – Plenário

Da mesma forma, já decidiu o Tribunal que:

> "O edital deve conter regras claras e objetivas, permitindo aos licitantes pleno conhecimento das condições de participação e elaboração de suas propostas." TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

Diante disso, mostra-se necessário que a Administração promova a revisão do instrumento convocatório, de modo a corrigir as inconsistências apontadas, garantindo maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e preservando o caráter competitivo do certame.

Assim, requer-se a suspensão do certame, com a consequente retificação do edital e posterior republicação, de forma a adequar o instrumento convocatório às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cumpre destacar que a contratação de empresa tecnicamente qualificada e devidamente estruturada é dever da Administração, sobretudo quando se trata da prestação de serviços de diagnóstico por imagem no âmbito do sistema público de saúde, cuja execução adequada depende diretamente da qualidade dos equipamentos utilizados, da capacidade técnica dos profissionais envolvidos e da correta estruturação contratual.

Dessa forma, as adequações solicitadas visam assegurar que o procedimento licitatório resulte na contratação de solução que atenda efetivamente ao interesse público, garantindo continuidade dos serviços, segurança dos pacientes e qualidade técnica na prestação dos serviços de saúde.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, considerando as inconsistências e impropriedades identificadas no instrumento convocatório, bem como com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, requer a impugnante:

1. O conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e apresentada por parte legítima, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no próprio edital;

2. A retificação do edital, especialmente quanto à exigência constante do item 15.5.10.3, para que a comprovação de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM seja exigida exclusivamente do profissional médico responsável técnico pela execução dos serviços, e não da empresa licitante;

3. O esclarecimento e adequação da exigência de garantia de proposta, mediante a indicação expressa do valor estimado da contratação ou do valor exato da garantia exigida, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando aos licitantes o correto atendimento à exigência editalícia;

4. A revisão da definição do regime de fornecimento dos equipamentos, tendo em vista a inconsistência entre a utilização da expressão comodato e a natureza remunerada da contratação, que envolve prestação de serviços com disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico-operacional;

5. A retificação do edital para que passe a exigir expressamente que os equipamentos ofertados sejam novos, de primeiro uso, considerando que:

- tratam-se de equipamentos médicos destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem no âmbito do sistema público de saúde;
- equipamentos novos oferecem maior confiabilidade diagnóstica, menor risco de falhas operacionais e maior vida útil tecnológica;
- a ausência dessa exigência permite a oferta de equipamentos usados ou recondicionados sem parâmetros técnicos objetivos de qualidade, o que pode comprometer a eficiência da solução contratada e a segurança dos pacientes.

Ressalta-se que a utilização de equipamentos médicos deve observar os requisitos de segurança, rastreabilidade e qualidade previstos nas normas regulatórias da ANVISA, especialmente no que se refere à garantia de funcionamento seguro dos equipamentos utilizados em serviços de saúde.

Nesse contexto, a exigência de equipamentos novos mostra-se medida razoável e proporcional à natureza do objeto, estando em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que as especificações técnicas devem assegurar a adequada qualidade do objeto contratado, sobretudo em contratações que impactam diretamente a segurança e a saúde da população.

6. Caso sejam acolhidas as alterações solicitadas, requer-se a retificação do edital e sua republicação, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas,

garantindo-se a observância dos princípios da competitividade, isonomia e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. Por fim, requer-se que a presente impugnação seja analisada e decidida antes da realização da sessão pública, nos termos da legislação aplicável, garantindo a correção das inconsistências apontadas e a regularidade do procedimento licitatório.

8. A apresentação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da pesquisa de preços que fundamentaram o valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Timon, Maranhão, 06 de março de 2026.

CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA:11897718000149

Assinado de forma digital por CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA:11897718000149
Dados: 2026.03.06 15:37:15 -03'00'

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 11.897.718/0001-49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIMON
Construindo agora o futuro

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SEMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

IMPUGNANTE: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA** em face do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico médico por imagem, abrangendo exames de raio-x, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ecocardiografia e mamografia digital, incluindo digitalização de imagens radiológicas, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico-operacional, para atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Em síntese, a impugnante sustenta:

1. **suposta exigência indevida de residência médica como requisito da empresa licitante;**
2. **ausência de indicação expressa do valor estimado da contratação para fins de cálculo da garantia de proposta;**
3. **inconsistência jurídica no uso da expressão "comodato";**
4. **necessidade de exigência de equipamentos novos, de primeiro uso;**
5. **apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços.**

A impugnação é tempestiva, razão pela qual passa-se à análise de mérito.

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

1. Da alegação de exigência indevida de residência médica

A impugnante sustenta que o edital teria exigido certificado de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem como requisito da empresa licitante.

Contudo, a leitura sistemática do Termo de Referência demonstra que a exigência refere-se **aos profissionais médicos responsáveis pela emissão dos laudos**, e não à pessoa jurídica em si.

O Termo de Referência dispõe expressamente que **os médicos responsáveis pela emissão dos laudos deverão comprovar** formação em medicina, registro ativo no CRM e certificado de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Trata-se, portanto, de exigência **de qualificação técnico-profissional**, plenamente compatível com a natureza do objeto contratado, que envolve atividade médica especializada e exige profissionais habilitados.

Ademais, o próprio Termo de Referência prevê a indicação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, reforçando a distinção entre a habilitação da pessoa jurídica e a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução contratual.

Dessa forma, **não procede a alegação de que a exigência recaia sobre a empresa licitante**, motivo pelo qual a impugnação é rejeitada neste ponto, sem prejuízo de eventual aprimoramento redacional para afastar interpretações equivocadas.

2. Da garantia de proposta

A impugnante sustenta que o edital deveria indicar expressamente o valor estimado da contratação ou o valor exato da garantia de proposta.

Registre-se inicialmente que os **valores estimados de referência encontram-se disponibilizados no Portal de Compras Públicas**, item a item dentro do lote, permitindo aos licitantes conhecer os parâmetros econômicos da contratação e formular suas propostas de forma adequada.

Todavia, reconhece-se que **o valor estimado global da contratação não foi consignado de forma expressa no edital nem no Termo de Referência**, circunstância que pode gerar dúvidas quanto ao cálculo da garantia de proposta.

Embora tal informação esteja disponível no sistema eletrônico da licitação, entende-se que a sua **consignação expressa no Termo de Referência contribui para maior transparência, segurança jurídica e clareza do instrumento convocatório**.

Assim, **acolhe-se parcialmente a impugnação**, exclusivamente para fins de aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório.

Diante disso, a Administração promoverá a **suspensão do certame**, com o objetivo de proceder à atualização do Termo de Referência para incluir expressamente o valor estimado da contratação, mantendo-se inalteradas as demais condições do edital.

Ressalta-se que a medida adotada visa apenas **aperfeiçoar a redação do instrumento convocatório**, não implicando alteração substancial das exigências editalícias.

3. Da utilização da expressão "comodato"

A impugnante sustenta que haveria incompatibilidade entre o uso da expressão **"comodato"** e a natureza remunerada da contratação.

Todavia, tal argumento não merece prosperar.

O objeto do certame foi estruturado como **solução integrada de serviços de diagnóstico por imagem**, incluindo a realização de exames, fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico-operacional e disponibilização de profissionais habilitados.

Nesse contexto, o termo "comodato" foi utilizado para descrever a **disponibilização dos equipamentos necessários à execução do serviço, sem transferência de propriedade**, funcionando como elemento instrumental da prestação contratual.

Assim, não há incompatibilidade jurídica na modelagem adotada, motivo pelo qual a **impugnação é rejeitada neste ponto.**

4. Da exigência de equipamentos novos

A impugnante requer que o edital passe a exigir expressamente equipamentos novos, de primeiro uso.

Entretanto, a legislação não impõe tal exigência como regra obrigatória.

A Administração definiu requisitos técnicos e regulatórios suficientes para garantir a qualidade e segurança da execução contratual, **incluindo identificação de marca e modelo dos equipamentos e registro na ANVISA.**

Ademais, a imposição genérica de equipamentos obrigatoriamente novos poderia **restringir indevidamente a competitividade**, caso não haja justificativa técnica robusta para tal requisito.

Dessa forma, **rejeita-se a impugnação neste ponto**, mantendo-se as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

5. Da apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços

A impugnante também requer a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços que fundamentaram a contratação.

Cumpre esclarecer que tais documentos integram o processo administrativo da contratação e foram elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência apresenta a justificativa da contratação e o enquadramento do objeto no planejamento administrativo da Secretaria.

Não há ilegalidade no fato de tais documentos não constarem reproduzidos integralmente no corpo do edital, permanecendo disponíveis nos autos do processo administrativo e sujeitos ao regime legal de publicidade.

Assim, **rejeita-se a impugnação neste ponto**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conheço da impugnação**, por tempestiva, e, no mérito, **julgo-a parcialmente procedente**, nos seguintes termos:

1. **Rejeitar** a alegação de exigência indevida de residência médica da empresa licitante, esclarecendo que a exigência refere-se aos profissionais médicos responsáveis pelos laudos.
2. **Acolher parcialmente** a impugnação quanto à garantia de proposta, para promover aperfeiçoamento do instrumento convocatório mediante **inclusão expressa do valor estimado da contratação no Termo de Referência.**
3. **Rejeitar** a alegação de irregularidade no uso da expressão "comodato", por tratar-se de forma legítima de disponibilização instrumental de equipamentos para execução do serviço contratado.
4. **Rejeitar** o pedido de inclusão de exigência de equipamentos novos, mantendo-se as especificações técnicas já estabelecidas.
5. **Rejeitar** a alegação de nulidade por ausência de apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços no edital.

Em razão do acolhimento parcial da impugnação e com o objetivo de promover o aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório, **SOLICITO a suspensão do certame**, para atualização do Termo de Referência com a inclusão expressa do valor estimado da contratação, após o que será publicada nova data para realização da sessão pública.

Timon-MA, 10 de março de 2026

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento – SEMS/TIMON-MA

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	90 dias
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	90 dias
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	90 dias
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	90 dias
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	90 dias

Fornecedores divulgados.

Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro

Anisiene de Oliveira Costa e Silva
Apoio

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 24/03/2026 às 13:21:37.
Código verificador: 11F9A8D

Proc. Nº 1629/25
Fls. 184
Rúb.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 003/2026

0001 - Ecocardiografia:
Exame cardiológico geral. | R$ 62,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	R$ 58,00	1.800	Exame/Serviço	Exame/Serviço	Ltda/Eireli	Não
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	R$ 62,00	1.800	EXAME	ECOCARDIOGRAFIA	Ltda/Eireli	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	R$ 62,20	1.800	n/a	n/a	DEMAIS	Não
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	R$ 62,73	1.800	PROPRIO	PADRÃO	DEMAIS	Não
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	R$ 106,81	1.800	Aplio Me Canon 10295030057	Canon	DEMAIS	Não

0002 - Ultrassonografia (US) Geral:
Ultrassonografia convencional para diversas aplicações. | R$ 104,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	R$ 80,00	15.600	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA	Ltda/Eireli	Não
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	R$ 83,20	15.600	Exame/Serviço	Exame/Serviço	Ltda/Eireli	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	R$ 102,96	15.600	n/a	n/a	DEMAIS	Não
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	R$ 103,90	15.600	PROPRIO	PADRÃO	DEMAIS	Não
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	R$ 176,80	15.600	Aplio Flex	Canon	DEMAIS	Não

0003 - Mamografia + DR:
Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos). | R$ 177,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	R$ 130,00	4.800	EXAME	MAMOGRAFIA	Ltda/Eireli	Não
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	R$ 141,60	4.800	Exame/Serviço	Exame/Serviço	Ltda/Eireli	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	R$ 175,23	4.800	n/a	n/a	DEMAIS	Não
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	R$ 176,90	4.800	PROPRIO	PADRÃO	DEMAIS	Não
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	R$ 300,90	4.800	Delicata Evolution DR	Konica Minolta	DEMAIS	Não

0004 - Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax. | R$ 242,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	R$ 150,00	9.600	EXAME	TOMOGRAFIA	Ltda/Eireli	Não
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	R$ 193,60	9.600	Exame/Serviço	Exame/Serviço	Ltda/Eireli	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	R$ 239,58	9.600	n/a	n/a	DEMAIS	Não
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	R$ 241,90	9.600	PROPRIO	PADRÃO	DEMAIS	Não
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	R$ 411,40	9.600	Aquilion Start	Canon	DEMAIS	Não

0005 - Raio-X + DR:
Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC). | R$ 41,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	R$ 26,00	31.200	EXAME	RAIO-X	Ltda/Eireli	Não
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	R$ 32,90	31.200	Exame/Serviço	Exame/Serviço	Ltda/Eireli	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	R$ 40,71	31.200	n/a	n/a	DEMAIS	Não
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	R$ 41,03	31.200	PROPRIO	PADRÃO	DEMAIS	Não
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	R$ 69,92	31.200	Altius ST 125 KV	Konica Minolta	DEMAIS	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 as 15:21:49.
Codigo verificador: 11F9A96

Proc. Nº 169/25
Fls. 185
Rúb.

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Timon/MA, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório abaixo identificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por **LOTE ÚNICO**, nos termos do edital.

Timon/MA, 24 de março de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Proc. Nº 1629/25
Fls. 186
Rúb.

SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 003/2026

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	11/03/2026 - 09:40:23	Ofício	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL comodato exames_signed - anexo.pdf

Justificativa: Diante do exposto, conheço da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, julgo-a parcialmente procedente, nos seguintes termos:

1. Rejeitar a alegação de exigência indevida de residência médica da empresa licitante, esclarecendo que a exigência refere-se aos profissionais médicos responsáveis pelos laudos.
2. Acolher parcialmente a impugnação quanto à garantia de proposta, para promover aperfeiçoamento do instrumento convocatório mediante inclusão expressa do valor estimado da contratação no Termo de Referência.
3. Rejeitar a alegação de irregularidade no uso da expressão "comodato", por tratar-se de forma legítima de disponibilização instrumental de equipamentos para execução do serviço contratado.
4. Rejeitar o pedido de inclusão de exigência de equipamentos novos, mantendo-se as especificações técnicas já estabelecidas.
5. Rejeitar a alegação de nulidade por ausência de apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços no edital.

Em razão do acolhimento parcial da impugnação e com o objetivo de promover o aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório, SOLICITO a suspensão do certame, para atualização do Termo de Referência com a inclusão expressa do valor estimado da contratação, após o que será publicada nova data para realização da sessão pública.

Reinício	11/03/2026 - 11:02:59	--	--

Justificativa: Em atenção à impugnação apresentada, acolhida parcialmente, exclusivamente para fins de aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório;

Considerando já ter havido os ajustes necessários com o objetivo de proceder à atualização do Termo de Referência para incluir expressamente o valor estimado da contratação, mantendo-se inalteradas as demais condições do edital;

Decido-se pelo cancelamento da suspensão para republicação do edital, prevendo novos prazos e data para a sessão pública.

Ressalta-se que a medida adotada visa apenas aperfeiçoar a redação do instrumento convocatório, não implicando alteração substancial das exigências editalícias.

Suspensão	25/03/2026 - 10:45:01	Ofício	Aviso de Revogação.pdf

Justificativa: A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por LOTE ÚNICO, nos termos do edital

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2026 às 11:31:08.
Código verificador: 1200C31

Proc. Nº 1629/25
Fls. 187
Rúb.

Termo de Revogação

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 003/2026

Processo Revogado no dia 25/03/2026 às 11:04:17 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa da Autoridade Competente. Justificativa: A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por LOTE ÚNICO, nos termos do edital

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
11/03/2026 12:25	11/03/2026 12:30	18/03/2026 23:59	24/03/2026 12:30	24/03/2026 12:40

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
25/02/2026 15:00	06/03/2026 23:59	11/03/2026 10:30	11/03/2026 10:40	25/02/2026 22:51	Lucas Fernando Campos Dias

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
06/03/2026 - 16:11:17	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	11/03/2026 - 17:03:44	Deferido Parcialmente	Pedido: IMPUGNAÇAO TIMON.pdf Julgamento: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL comodato exames_signed - anexo.pdf

Embasamento: A empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.1 do edital, vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, em razão de inconsistências que podem comprometer a competitividade e a regularidade do certame.

De forma resumida, apontam-se as seguintes questões:

O edital exige certificado de Residência Médica em Radiologia como requisito da empresa licitante, quando tal qualificação constitui titulação profissional do médico responsável técnico, não podendo ser atribuída à pessoa jurídica.

O edital prevê a exigência de garantia de proposta limitada a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contudo não informa claramente o valor estimado da contratação, impossibilitando o cálculo da garantia pelos licitantes.

O instrumento convocatório utiliza a expressão "comodato" para caracterizar o fornecimento dos equipamentos, embora a contratação envolva prestação de serviços remunerada com disponibilização de equipamentos, manutenção e suporte técnico-operacional, o que gera inconsistência quanto à natureza jurídica da contratação.

O edital não estabelece de forma clara se os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos ou usados, tampouco define critérios técnicos mínimos de aceitação, o que pode comprometer a qualidade da solução contratada.

Também se requer a apresentação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da pesquisa de preços que fundamentaram o valor estimado da contratação, conforme previsto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, requer-se a análise da presente impugnação, bem como a suspensão do certame para retificação do edital e posterior republicação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Julgamento: Diante do exposto, conheço da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, julgo-a parcialmente procedente, nos seguintes termos:

1. Rejeitar a alegação de exigência indevida de residência médica da empresa licitante, esclarecendo que a exigência refere-se aos profissionais médicos responsáveis pelos laudos.
2. Acolher parcialmente a impugnação quanto à garantia de proposta, para promover aperfeiçoamento do instrumento convocatório mediante inclusão expressa do valor estimado da contratação no Termo de Referência.
3. Rejeitar a alegação de irregularidade no uso da expressão "comodato", por tratar-se de forma legítima de disponibilização instrumental de equipamentos para execução do serviço contratado.
4. Rejeitar o pedido de inclusão de exigência de equipamentos novos, mantendo-se as especificações técnicas já estabelecidas.
5. Rejeitar a alegação de nulidade por ausência de apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços no edital.

Em razão do acolhimento parcial da impugnação e com o objetivo de promover o aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório, SOLICITO a suspensão do certame, para atualização do Termo de Referência com a inclusão expressa do valor estimado da contratação, após o que será publicada nova data para realização da sessão pública.

(Inteiro teor em anexo)

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/03/2026 - 10:24:25	Divergência entre edital e cadastro do sistema – Pregão Eletrônico nº 003/2026	04/03/2026 - 10:36:06

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2026 às 11:31:53.
Código verificador: 1200C63

Dúvida: Prezados,

Ao analisar o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, verificamos que o item 1.2 estabelece que a licitação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global por lote, contemplando todos os serviços descritos no Termo de Referência.

Contudo, ao acessar o sistema do Portal de Compras Públicas, observamos que os serviços encontram-se cadastrados de forma segmentada, aparentemente permitindo lances individualizados por item/tipo de exame, o que pode caracterizar disputa separada.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

Confirmar se a disputa ocorrerá por lote único, considerando o valor global de todos os itens, conforme estabelecido no edital.

Caso o sistema esteja configurado para recebimento de lances separados, informar se será realizada correção no cadastro do portal, a fim de adequar a disputa ao critério de julgamento previsto no edital.

Tal esclarecimento é necessário para garantir a correta formulação das propostas e a conformidade do procedimento licitatório.

Resposta: Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, informamos o que segue:

Conforme estabelecido no edital, a presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global por lote único. A disputa e a apresentação de propostas devem, portanto, considerar o valor total para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência.

A forma como os serviços estão apresentados no sistema do Portal de Compras Públicas, de maneira segmentada, decorre de uma particularidade da plataforma, que não se sobrepõe à regra do edital. O critério de julgamento e a forma da disputa definidos no ato convocatório permanecem inalterados.

Reforçamos que, para fins de julgamento e classificação das propostas, será considerado exclusivamente o valor global do lote único, em estrita observância ao que dispõe o edital. Eventuais lances registrados individualmente no sistema serão somados para compor o valor global da proposta.

Ademais, o próprio edital estabelece que, em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no instrumento convocatório e as constantes no sistema do portal de compras públicas, prevalecerão as regras do edital.

Dessa forma, os licitantes devem formular suas propostas com base no valor global do lote, cientes de que a disputa ocorrerá pelo total, e não por item.

Atenciosamente.

Pregoeiro/Equipe de Licitação

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ECOCARDIOGRAFIA: EXAME CARDIOLOGICO GERAL.	R$ 62,83	1.600	ANO	Cancelado
0002	ULTRASSONOGRAFIA (US) GERAL: ULTRASSONOGRAFIA CONVENCIONAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES.	R$ 104,00	15.600	ANO	Cancelado
0003	MAMOGRAFIA + DR: EXAME DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PARA MULHERES (40-69 ANOS).	R$ 177,00	4.800	ANO	Cancelado
0004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC): INCLUI TC DE CRÂNIO, COLUNA, ARTICULAÇÕES, PELVE E TÓRAX.	R$ 242,00	9.600	ANO	Cancelado
0005	RAIO-X + DR: PRINCIPALMENTE RAIO-X DE TÓRAX PARA CONDIÇÕES COMO INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (IC) E DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS (DPOC).	R$ 41,13	31.200	ANO	Cancelado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/02/2026	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003.2026 SEMS - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM.pdf
25/02/2026	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
11/03/2026	RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO AO EDITAL comodato exames_signed - anexo.pdf
11/03/2026	TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES COMODATO - COM PREVISÃO DE VALORES MÁXIMOS APURADOS.pdf
11/03/2026	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003.2026 SEMS - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM - REPUBLICADO COM VALORES MÁXIMOS APURADOS.pdf
11/03/2026	Diário Executivo 10.03.2026 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO.pdf
11/03/2026	SEMUS 11.03 - PG 7.pdf
25/03/2026	Aviso de Revogação.pdf
25/03/2026	Aviso de Revogação.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/02/2026 - 22:55:04	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/03/2026 - 11:33:53	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/03/2026 - 12:25:31	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída

24/03/2026 - 10:43:06	Horário para início da sessão	Bom dia, Srs. licitantes Considerando inconsistência intercorrente do sistema, o horario da sessao pública será o registrado no sistema, com início as 12:40 de hoje.
24/03/2026 - 13:16:27	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 13:19:04	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 13:19:44	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 13:20:15	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 13:20:45	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 14:39:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 14:39:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 14:40:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 14:40:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 14:56:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2026 - 11:07:10	Nova Publicação do Objeto no EDITAL 010/2026	Srs. Licitantes, conforme documentado, a presente licitação foi revogada pela autoridade competente, em razão de intercorrência no sistema que comprometeu o registro dos lances por item, prejudicando o julgamento objetivo da licitação. Informamos que está publicado no sistema o Pregão Eletrônico nº 010/2026, com mesmo edital, e novos prazos para manifestação, com data de sessão pública prevista para 08/04/2026, com registro de lances no sistema por LOTE ÚNICO.

Propostas Enviadas

0001 - Ecocardiografia: Exame cardiológico geral.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	10/03/2026 - 14:33:12	Aplio Mx Canon 10295030057	Canon	1.800	106,81	R$ 192.258,00	
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	20/03/2026 - 11:12:57	Exame/Serviço	Exame/Serviço	1.800	62,83	R$ 113.094,00	
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	24/03/2026 - 08:34:28	n/a	n/a	1.800	62,83	R$ 113.094,00	
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	24/03/2026 - 10:50:20	EXAME	ECOCARDIOGRAFIA	1.800	62,83	R$ 113.094,00	
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	24/03/2026 - 12:27:12	PROPRIO	PADRÃO	1.800	500,00	R$ 900.000,00	

0002 - Ultrassonografia (US) Geral: Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	10/03/2026 - 14:33:12	Aplio Flex	Canon	15.600	176,80	R$ 2.758.080,00	
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	20/03/2026 - 11:13:22	Exame/Serviço	Exame/Serviço	15.600	104,00	R$ 1.622.400,00	
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	24/03/2026 - 08:34:28	n/a	n/a	15.600	104,00	R$ 1.622.400,00	
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	24/03/2026 - 10:51:44	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA	15.600	104,00	R$ 1.622.400,00	

SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	24/03/2026 - 12:26:45	PRORPIO	PADRÃO	15.600	500,00	R$ 7.800.000,00

0003 - Mamografia + DR:
Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	10/03/2026 - 14:33:12	Delicata Evolution DR	Konica Minolta	4.800	300,90	R$ 1.444.320,00	
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	10/03/2026 - 16:22:09	Exame/Serviço	Exame/Serviço	4.800	177,00	R$ 849.600,00	
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	24/03/2026 - 08:34:28	n/a	n/a	4.800	177,00	R$ 849.600,00	
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	24/03/2026 - 10:52:40	EXAME	MAMOGRAFIA	4.800	177,00	R$ 849.600,00	
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	24/03/2026 - 12:27:31	PROPRIO	PADRÃO	4.800	500,00	R$ 2.400.000,00	

0004 - Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	10/03/2026 - 14:33:12	Aquilion Start	Canon	9.600	411,40	R$ 3.949.440,00	
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	20/03/2026 - 11:13:50	Exame/Serviço	Exame/Serviço	9.600	242,17	R$ 2.324.832,00	
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	24/03/2026 - 08:34:28	n/a	n/a	9.600	242,00	R$ 2.323.200,00	
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	24/03/2026 - 10:54:26	EXAME	TOMOGRAFIA	9.600	242,17	R$ 2.324.832,00	
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	24/03/2026 - 12:27:52	PROPRIO	PADRÃO	9.600	1.000,00	R$ 9.600.000,00	

0005 - Raio-X + DR:
Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	10/03/2026 - 14:33:12	Altus ST 125 KV	Konica Minolta	31.200	69,92	R$ 2.181.504,00	
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	20/03/2026 - 11:14:21	Exame/Serviço	Exame/Serviço	31.200	41,13	R$ 1.283.256,00	
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	24/03/2026 - 08:34:28	n/a	n/a	31.200	41,13	R$ 1.283.256,00	
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	24/03/2026 - 10:55:15	EXAME	RAIO-X	31.200	41,13	R$ 1.283.256,00	
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	24/03/2026 - 12:28:14	PROPRIO	PADRÃO	31.200	150,00	R$ 4.680.000,00	

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	90 dias
CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	11.897.718/0001-49	90 dias
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	90 dias
SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	32.671.555/0001-51	90 dias
JJE SERVICOS LTDA	24.243.293/0001-04	90 dias

Lances Enviados

0001 - Ecocardiografia:
Exame cardiológico geral.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2026 - 14:33:12	106,81 (proposta)	11.897.718/0001-49 - CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2026 as 11:31:53.
Código verificador: 1200C63

20/03/2026 - 11:12:57	62,83 (proposta)	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 08:34:28	62,83 (proposta)	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 10:50:20	62,83 (proposta)	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:27:12	500,00 (proposta)	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:50:27	62,50	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:53:46	62,73	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:57:15	62,56	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:06:20	62,20	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:06:44	62,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 13:07:46	58,09	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido

0002 - Ultrassonografia (US) Geral:
Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2026 - 14:33:12	176,80 (proposta)	11.897.718/0001-49 - CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	Valido
20/03/2026 - 11:13:22	104,09 (proposta)	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Valido
24/03/2026 - 08:34:28	104,09 (proposta)	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 10:51:44	104,09 (proposta)	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Valido
24/03/2026 - 12:26:45	500,00 (proposta)	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:50:41	103,50	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:51:56	83,20	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Cancelado - 24/03/2026 12:55:17
24/03/2026 - 12:54:06	103,90	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:55:56	103,49	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Valido
24/03/2026 - 12:58:25	103,53	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:06:54	102,96	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:06:55	83,20	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:07:47	60,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido

0003 - Mamografia + DR:
Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2026 - 14:33:12	300,90 (proposta)	11.897.718/0001-49 - CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	Válido
10/03/2026 - 16:22:09	177,00 (proposta)	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 08:34:28	177,00 (proposta)	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 10:52:40	177,00 (proposta)	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Valido
24/03/2026 - 12:27:31	500,00 (proposta)	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:51:13	176,80	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:52:28	141,60	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Cancelado - 24/03/2026 12:55:23
24/03/2026 - 12:54:17	176,90	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:56:20	176,49	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido

24/03/2026 - 12:59:14	176,51	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:09:50	175,23	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:10:04	141,60	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:11:15	130,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido

0004 - Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2026 - 14:33:12	411,40 (proposta)	11.897.718/0001-49 - CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	Válido
20/03/2026 - 11:13:50	242,17 (proposta)	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 08:34:28	242,00 (proposta)	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 10:54:26	242,17 (proposta)	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:27:52	1.000,00 (proposta)	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:49:40	240,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:53:17	239,50	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:54:32	241,90	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:00:26	239,58	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:10:34	193,60	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:10:57	150,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido

0005 - Raio-X + DR:
Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2026 - 14:33:12	69,92 (proposta)	11.897.718/0001-49 - CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA	Válido
20/03/2026 - 11:14:24	41,13 (proposta)	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 08:34:28	41,13 (proposta)	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 10:55:15	41,13 (proposta)	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:28:14	150,00 (proposta)	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:51:26	41,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 12:53:42	40,99	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 12:54:42	41,03	32.671.555/0001-51 - SELETTO DIAGNOSTICO LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:01:02	40,99	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:01:39	40,50	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
24/03/2026 - 13:04:42	32,90	24.243.293/0001-04 - JJE SERVICOS LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:05:28	40,71	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
24/03/2026 - 13:06:33	26,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Proc. Nº 1629 05
Fls. 193
Rúb.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/02/2026 - 22:51	Sistema	O processo foi republicado em 25/02/2026 às 22:51.
11/03/2026 - 09:40	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
11/03/2026 - 09:40	Sistema	Motivo: Diante do exposto, conheço da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, julgo-a parcialmente procedente, nos seguintes termos: 1. Rejeitar a alegação de exigência indevida de residência médica da empresa licitante, esclarecendo que a exigência refere-se aos profissionais médicos responsáveis pelos laudos. 2. Acolher parcialmente a impugnação quanto à garantia de proposta, para promover aperfeiçoamento do instrumento convocatório mediante inclusão expressa do valor estimado da contratação no Termo de Referência. 3. Rejeitar a alegação de irregularidade no uso da expressão "comodato", por tratar-se de forma legítima de disponibilização instrumental de equipamentos para execução do serviço contratado. 4. Rejeitar o pedido de inclusão de exigencia de equipamentos novos, mantendo-se as especificações técnicas já estabelecidas. 5. Rejeitar a alegação de nulidade por ausência de apresentação do Estudo Técnico Preliminar e da... (CONTINUA)
11/03/2026 - 09:40	Sistema	(CONT. 1) pesquisa de preços no edital. Em razão do acolhimento parcial da impugnação e com o objetivo de promover o aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório, SOLICITO a suspensão do certame, para atualização do Termo de Referência com a inclusão expressa do valor estimado da contratação, após o que será publicada nova data para realização da sessão pública.
11/03/2026 - 09:40:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL comodato exames_signed - anexo.pdf) em 11/03/2026 às 09:40.
11/03/2026 - 11:02:59	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
11/03/2026 - 11:02:59	Sistema	Motivo: Em atenção à impugnação apresentada, acolhida parcialmente, exclusivamente para fins de aperfeiçoamento formal do instrumento convocatório; Considerando já ter havido os ajustes necessários com o objetivo de proceder à atualização do Termo de Referência para incluir expressamente o valor estimado da contratação, mantendo-se inalteradas as demais condições do edital. Decide-se pelo cancelamento da suspensão para republicação do edital, prevendo novos prazos e data para a sessão publica. Ressalta-se que a medida adotada visa apenas aperfeiçoar a redação do instrumento convocatório, não implicando alteração substancial das exigências editalícias.
11/03/2026 - 11:26	Sistema	O processo foi republicado em 11/03/2026 às 11:26.
11/03/2026 - 11:31:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES COMODATO - COM PREVISÃO DE VALORES MÁXIMOS APURADOS.pdf) em 11/03/2026 às 11:31.
11/03/2026 - 11:31:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003.2026 SEMS - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM - REPUBLICADO COM VALORES MÁXIMOS APURADOS.pdf) em 11/03/2026 às 11:31.
11/03/2026 - 11:31:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Diario Executivo 10.03.2026 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO.pdf) em 11/03/2026 às 11:31.
11/03/2026 - 12:20	Sistema	O processo foi republicado em 11/03/2026 às 12:20
11/03/2026 - 17:03:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL comodato exames_signed - anexo.pdf) em 11/03/2026 às 17:03.
11/03/2026 - 17:08:40	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (SEMUS 11.03 - PG 7.pdf) em 11/03/2026 às 17:08.
24/03/2026 - 12:41:42	Pregoeiro	Declaramos iniciada a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de Timon, saudamos a todos os participantes e demais interessados que acompanham o presente certame, agradecendo pela participação. Faremos a análise das propostas e dentro de instantes daremos continuidade à sessão. Permaneçam todos conectados.
24/03/2026 - 12:42:00	Sistema	O processo está em fase de analise das propostas
24/03/2026 - 12:44:39	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/03/2026 - 12:44:39	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
24/03/2026 - 12:44:39	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o periodo de ate dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
24/03/2026 - 12:44:39	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores ate dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
24/03/2026 - 12:44:39	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/03/2026 - 12:45:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/03/2026 - 12:45:18	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/03/2026 - 12:45:23	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
24/03/2026 - 12:45:31	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
24/03/2026 - 12:45:33	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
24/03/2026 - 12:46:00	Pregoeiro	Senhores Licitantes, informamos que o sistema encontra-se aberto para o envio de lances. Convidamos os participantes a apresentarem seus lances e a participarem ativamente da fase competitiva do certame.
24/03/2026 - 12:46:17	Pregoeiro	Alertamos os senhores licitantes para a rigorosa observância das condições estabelecidas no edital, em especial quanto à exequibilidade e à manutenção dos preços ofertados. O descumprimento das condições assumidas ou a não manutenção da proposta implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.
24/03/2026 - 12:54:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 83,20 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/03/2026 - 12:54:44	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 141,60 para o item 0005 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/03/2026 - 12:55:17	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 83,20 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/03/2026 - 12:55:23	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 141,60 para o item 0005 foi aprovado pelo pregoeiro.

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2026 às 11:31:53.
Codigo verificador: 1260C63

24/03/2026 - 13:00:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatorio.
24/03/2026 - 13:00:20	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatorio.
24/03/2026 - 13:00:23	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatorio.
24/03/2026 - 13:00:32	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatorio.
24/03/2026 - 13:00:35	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatorio.
24/03/2026 - 13:03:20	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 24/03/2026 às 13:08:21.
24/03/2026 - 13:04:54	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 24/03/2026 às 13:09:54.
24/03/2026 - 13:05:51	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 24/03/2026 às 13:10:51.
24/03/2026 - 13:08:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 24/03/2026 às 13:08:21.
24/03/2026 - 13:08:21	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
24/03/2026 - 13:09:18	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 24/03/2026 às 13:14:19.
24/03/2026 - 13:09:21	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 24/03/2026 às 13:14:22.
24/03/2026 - 13:09:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 24/03/2026 às 13:09:54.
24/03/2026 - 13:09:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
24/03/2026 - 13:10:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 24/03/2026 às 13:10:51.
24/03/2026 - 13:10:52	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
24/03/2026 - 13:14:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 24/03/2026 às 13:14:19.
24/03/2026 - 13:14:19	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
24/03/2026 - 13:14:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 24/03/2026 às 13:14:22.
24/03/2026 - 13:14:22	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
24/03/2026 - 13:17:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JJE SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 58,00.
24/03/2026 - 13:17:16	Sistema	O item 0002 teve como arrematante BIOCENTRO LTDA EPP - Ltda/Eireli com lance de R$ 60,00.
24/03/2026 - 13:17:16	Sistema	O item 0003 teve como arrematante BIOCENTRO LTDA EPP - Ltda/Eireli com lance de R$ 130,00.
24/03/2026 - 13:17:16	Sistema	O item 0004 teve como arrematante BIOCENTRO LTDA EPP - Ltda/Eireli com lance de R$ 150,00.
24/03/2026 - 13:17:16	Sistema	O item 0005 teve como arrematante BIOCENTRO LTDA EPP - Ltda/Eireli com lance de R$ 26,00.
24/03/2026 - 13:17:40	Pregoeiro	Etapa de lances encerrada. Daremos inicio a fase de negociação com as empresas arrematantes, as quais deverão, até as 15:20 h de hoje, apresentar a melhor negociação, bem como encaminhar as propostas readequadas aos valores finais ofertados. Comunicamos aos interessados que a sessão será retomada na quarta-feira, dia 25/03/2026, às 10h40, quando será dada continuidade às demais fases do certame. Agradecemos a participação e a colaboração de todos os licitantes.
24/03/2026 - 13:18:28	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:18:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:19:04	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:19:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:19:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:19:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:20:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:20:32	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:20:45	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 13:20:51	F. JJE SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Sr. pregoeiro ja estamos no nosso limite. A proposta readequada será enviada.
24/03/2026 - 13:21:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 15:20 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 14:39:25	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
24/03/2026 - 14:39:45	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
24/03/2026 - 14:40:14	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
24/03/2026 - 14:40:27	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
24/03/2026 - 14:56:41	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2026 - 10:45:01	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
25/03/2026 - 10:45:01	Sistema	Motivo: A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por LOTE ÚNICO, nos termos do edital
25/03/2026 - 10:45:01	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Aviso de Revogação.pdf) em 25/03/2026 às 10:45.
25/03/2026 - 10:54:15	Pregoeiro	Srs. Licitantes, conforme documentado, a presente licitação foi revogada pela autoridade competente, em razão da justificativa presente no aviso de revogação desta instrução. Informamos que está publicado no sistema o Pregão Eletrônico nº 010/2026, com mesmo edital, e novos prazos para manifestação, com data de sessão publica prevista para 08/04/2026, com registro de lances no sistema por LOTE ÚNICO.
25/03/2026 - 10:55:02	Pregoeiro	Srs. Licitantes, conforme documentado, a presente licitação foi revogada pela autoridade competente, em razão da justificativa presente no aviso de revogação desta instrução. Informamos que esta publicado no sistema o Pregão Eletrônico nº 010/2026, com mesmo edital, e novos prazos para manifestação, com data de sessão publica prevista para 08/04/2026, com registro de lances no sistema por LOTE ÚNICO.
25/03/2026 - 11:04:17	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa da Autoridade Competente.

25/03/2026 - 11:04:17	Sistema	Motivo: A revogação se dá por razões de interesse publico, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrencia do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por LOTE ÚNICO, nos termos do edital
25/03/2026 - 11:04:17	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Aviso de Revogação.pdf) em 25/03/2026 às 11:04.

Rosânia Francisca Medina Costa

Autoridade Competente

Anislene de Oliveira Costa e Silva

Apoio

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1629/2025 – SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem (Raio-X, Tomografia, Ecocardiografia, Mamografia e Digitalização de Imagens), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação e manutenção, para atender às unidades de saúde de Timon/MA.

1. DO HISTÓRICO E DOS FATOS

O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), deu início ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de serviços de diagnóstico por imagem.

Durante a fase de lances no sistema eletrônico, identificou-se uma intercorrência técnica crítica: **o sistema processou o registro de lances por item individualizado, divergindo frontalmente da previsão contida no Edital, que estabelecia o critério de julgamento por LOTE ÚNICO.**

Diante dessa inconsistência, a sessão pública foi suspensa para análise, constatando-se que a manutenção do certame nos moldes processados pelo sistema comprometeria o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A revogação do procedimento licitatório encontra amparo legal no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> *"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;"*

No presente caso, a intercorrência técnica no sistema, que processou lances por item em desacordo com a previsão editalícia de lote único, configura fato superveniente e impeditivo ao julgamento objetivo do certame. A manutenção de um procedimento com vício na forma de disputa comprometeria a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes.

Somado a isso, a atuação da Administração pauta-se no **Princípio da Autotutela Administrativa**, consolidado pela **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que estabelece:

> *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."***

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirma a legalidade da revogação administrativa quando fundamentada no interesse público e ocorrida antes da homologação e adjudicação, fase em que os licitantes possuem apenas expectativa de direito:

> PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTOS. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. AMPLA DEFESA. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA . 1. Nos termos do que dispõem o art. 1.021, § 1º, do CPC/2015 e a Súmula 182 do STJ, a parte deve infirmar, nas razões do agravo interno, os fundamentos da decisão combatida, sob pena de não ser conhecido o seu recurso. 2. Hipótese em que o recorrente não se desincumbiu do ônus de impugnar, de forma clara e objetiva, os motivos da decisão ora agravada. **3. É possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito.** 4. Agravo interno parcialmente conhecido e desprovido. (STJ - AgInt no RMS: 70568 MT 2023/0015850-1, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 25/09/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/10/2023).

Portanto, a revogação ora proposta não apenas é uma faculdade discricionária, mas um imperativo do exercício da **autotutela**, visando corrigir uma falha operacional que, se prosseguisse, macularia a legalidade e a eficiência da futura contratação. Uma vez que o certame ainda não atingiu a fase de homologação ou adjudicação, os licitantes possuem mera expectativa de direito, o que autoriza o desfazimento do ato sem a necessidade de prévio processo contraditório, conforme pacificado pelos Tribunais Superiores.

3. DA JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

A revogação fundamenta-se no interesse público e no princípio da legalidade, pelos seguintes motivos:

1. **Vício no Julgamento Objetivo:** O registro de lances por item, quando o edital previa lote único, impede a aferição correta da proposta global mais vantajosa, ferindo o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Segurança Jurídica:** A continuidade de um certame com erro sistêmico insanável geraria nulidades futuras, prejudicando a prestação de serviços essenciais de saúde à população.
3. **Eficiência Administrativa:** A Administração já providenciou a correção da falha operacional com a publicação do **Pregão Eletrônico nº 010/2026, mantendo o mesmo objeto e edital, porém com a configuração correta de lances por Lote Único, garantindo a celeridade necessária ao atendimento da demanda da SEMS.**

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando o erro técnico no sistema de lances que inviabilizou o cumprimento das regras editalícias, este relatório justifica a revogação total do Pregão Eletrônico nº 003/2026, com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a medida visa resguardar o erário e garantir a lisura do processo seletivo, tendo sido devidamente publicitado o novo certame (PE nº 010/2026) para suprir a necessidade administrativa.

Registre-se. Publicação do Aviso de Revogação.

Timon/MA, 24 de março de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro do Município de Timon/MA
Portaria 082/2026-GP

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2026** que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Mâneto Amon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/01/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Assunto: Ratificação para celebração de contrato.

Objeto: Prestação de serviços empresa SLA NEGÓCIOS LTDA –pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 44.284.474/0001-88, é reconhecida nacionalmente pela realização de evento de natureza técnico-educacional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 ao novo marco legal das licitações e contratos administrativos, para inscrições dos servidores.

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta para a contratação dos serviços acima mencionados e foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 e **ADJUDICO** o objeto deste em favor da empresa SLA NEGÓCIOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 44.284.474/0001-88 é reconhecida nacionalmente pela realização de evento de natureza técnico-educacional voltada a capacitação estratégica e atualização prática sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 ao novo marco legal das licitações e contratos administrativos, para participação dos servidores no Congresso. No valor de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais) referente a 2 (duas) inscrições, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timon - MA, 02 de março de 2025.
Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2025 - SEMAG
INEXEGIBILIDADE Nº 02/2025

TRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.424.927/0001-55.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do **Contrato nº 012/2025**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA:

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 20 de março de 2026

Timon MA, 20 de março de 2026.
Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 024/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026

Contrato: Contrato nº 001/2026.
Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.
Objeto: inscrições dos servidores no ENACOMP 2026-Encontro Nacional De Compras Públicas evento de natureza técnico educacional voltada a capacitação, experiência, unindo conhecimento, prática e interação para transformar aprendizado em aplicação concreta.
Fundamento: artigo 74, inciso III, "f "da Lei federal nº 14.133/21.
Contratada: Instituto SLA NEGÓCIOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNJP sob o nº 44.284.474/0001-88.
VALOR: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
Data da assinatura: 02 de março de 2026.
Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Madison Leonardo Andrade Silva e Andre Luis Pinto Maia, pela contratada.

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório abaixo identificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que ocasionaram o registro de lances por item, quando deveria ser por LOTE ÚNICO, nos termos do edital.

Timon/MA, 24 de março de 2026.
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.
DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2026.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 09/04/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 24 de março de 2026.
Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 038/2026
Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO
Órgão: SEMDES
Destino: SÃO LUIS - MA
Período: 20 E 21 DE MARÇO DE 2026.
Quantidade de Diárias: 1,5
Valor Unitário: R$ 140,00
Valor Global: R$ 210,00
Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

ISSN 2965-8489

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2026 VIVA/PROCON

A DIREITORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **as pessoas jurídicas abaixo descritas, para comparecerem a audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-802.** Fica a pessoa jurídica também notificada a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site:** https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/.

FORNECEDOR	CNPJ	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DE AUDIÊNCIA
FERNANDES E MESQUITA ELETRONICOS LTDA	40.717.448/0001-45	2601017500100007302	01/04/2026 ÀS 09:00

Timon-MA, 26 de março de 2026.
ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

SEMDES

PORTARIA Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 006/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2026- Adesão 002/2026** que tem como objeto: aquisição de peixes in natura (tipo tambaqui), para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Idelison da Silva Lima- Fiscal	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos gêneros e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

AGERT

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE MARÇO DE 2026, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso das suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar nº 67/2025, informa que está convocando a Diretoria Colegiada para uma Reunião Ordinária.

Dessa forma, a reunião ocorrerá dia **27 de março de 2026, às 08:30H**, e será realizada presencialmente na sede da AGERT, cito à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon, na sala da Diretoria-Geral.

A pauta da reunião será:

1. Suspensão da Resolução Nº11/2026;
2. Outros informes.

Contamos com a presença de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Diretoria.

Timon, 26 de março de 2026.
ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

PROC. Nº 1881/26
Fls. 200
Rub.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Adesão 002/2026 à Ata de Registro de Preço 2025074080001 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, do município de Aldeias Altas/PI. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **036/2026 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de peixes in natura (tipo tambaqui), em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **L A DE S TORRES NETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 48.677.624/0001-74, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 26 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2026 – Adesão nº 002/2026-SEMDES. Processo Administrativo 036/2026-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 202504080001, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 04.018/2025, da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** aquisição de peixes in natura (espécie: tambaqui), para atender a população em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas vinculados ao FMAS; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada: L A DE S TORRES NETO LTDA**, CNPJ nº 48.677.624/0001-74; **Valor total:** 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); **Data de Assinatura:** 26/03/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 038/2025 – SEMDES. Objeto: acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Fundamentação: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Contratada: NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.342.077/0001-80. Data de Assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.
DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2026.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 08/04/2026.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de março de 2026.
Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro do Município de Timon/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Timon/MA – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2026.
DO RECEBIMETO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA): Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 207-A
FLS.
RUBRICA

Proc. Nº 1639/25
Fls. 209
Rúb.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 08/04/2026 às 10h 40min. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANO: 2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão,** na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H 59MIN DO DIA 02/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 08/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H 40MIN DO DIA 08/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em GRUPO/LOTE único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, apresentar sua proposta com base no valor global do lote único, observando os valores unitários referenciais indicados na planilha do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objetodesta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e **seu(s) anexo(s);**

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.3 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 4 e 8 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Marca de cada item ofertado;
4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (DEZ reais).**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Da negociação:

5.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

6.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

6.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

6.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

7.5. Da Exequibilidade dos Preços:

7.5.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 7.5.2 e 7.5.3 deste edital.

7.5.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão nº 465/2024 – TCU – Plenário)

7.5.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

7.5.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 7.5.2., ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

7.5.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

7.5.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

7.5.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

7.5.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

7.5.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

7.5.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

7.5.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

7.5.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de preço global, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

7.5.4. O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

7.5.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

7.5.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;

7.5.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

8.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômica-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 20 (Vinte) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
9.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.193.260,00 (Seis milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme estimativas e valores apurados no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

13.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

Timon (MA), 11 de março de 2026

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE **CONTRATO Nº ____/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e Ata de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Timon - MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. 365 DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R$	R$

Valor Anual:

2 2

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Estudo Técnico Preliminar
1.3.2. Termo de Referência;
1.3.3. Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ **em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,** conforme proposta.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto
5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso
5.4.3. A proposta do Contratado
5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referencia e complementam as previstas nesta cláusula.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 7.14 e seguintes do Termo de Referência**:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 07 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Fonte de Recursos:___.
Elemento de Despesa: _____.
Projeto Atividade: _____.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

_____
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

IMPUGNAÇAO

OFÍCIO

OFÍCIO: Nº 187/2026 – CPL

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PARA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SEMS.

Sra.ª Secretária Municipal Saúde,

Vimos através deste submeter o pedido de **IMPUGNAÇÃO** encaminhado tempestivamente no Sistema do Portal de Compras Públicas, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.** em face do edital e anexos do instrumento convocatório, para analise frente as questões apontadas nos pedidos impugnados sobre as informações constantes no termo de referência.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes a fim de darmos continuidade ao referido processo, **preferencialmente até 07/04/2026, às 10:30**, haja vista a data prevista para a sessão pública marcada às 10h40min, do dia 08 de abril de 2026.

Timon (MA), 06 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em: 06/04/26
Horário: 12:49

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

AO ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO.

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2026.**
Processo Administrativo nº **1629/2025 – SEMS.**

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.137/0001-88, com endereço na Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 43, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-000, doravante denominada 'Impugnante' ou simplesmente 'VITTARE', vem, respeitosamente, por meio de seus Advogados ao final subscritos[1], com endereço eletrônico [illegible], e endereço físico impresso em rodapé, meios em que recebem intimações e notificações, com fulcro no Item "12.1" do Instrumento Convocatório, apresentar o presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, requerendo seu regular recebimento e julgamento.

Salienta-se, desde logo, que a presente Impugnação é tempestiva, tendo em vista que a abertura da sessão pública está prevista para 08/04/2026 (quarta-feira), de modo que o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de impugnações findar-se-á em 02/04/2026 (quinta-feira), conforme expressamente indicado no próprio Edital como data e hora limite para impugnação (23h59min do dia 02/04/2026), data em que a presente impugnação estará devidamente protocolizada.

I. Síntese fática:

[1] **Anexo 1:** Procuração.

1. O Edital de Pregão Eletrônico nº regão Eletrônico nº 010/2026 possui como objeto a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA*".

2. Ocorre que, da leitura das cláusulas editalícias, e do termo de referência que integra o certame, o que se observa é a irregularidade de exigências, que impedem a continuidade do certame nos termos existentes, ante a completa ilegalidade de seus termos, que merecem ser imediatamente corrigidas, conforme passará a ser demonstrado.

3. É, em suma, o que se passa a expor.

II. Impossibilidade da HELPMED comprovar inscrição perante o CNES – empresas terceirizadoras de serviços médicos que não se enquadram no conceito de Estabelecimento de Saúde – execução dos serviços em unidades mantidas pela Contratante – parecer do Ministério da Saúde em favor da Impugnante:

4. Retira-se do Item "15.5.3" do Termo de Referência a exigência de que, para fins de habilitação ao certame, as licitantes apresentem prova de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES:

> 15.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde– CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015).

5. Ocorre que a HELPMED, por se tratar de empresa cuja atividade econômica diz respeito à prestação de serviços de diagnóstico por imagem mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato, mão de obra especializada e suporte técnico-operacional em unidades de saúde de terceiros, não está sujeita a inscrição no CNES, se tratando de um documento impossível de ser obtido pela Impugnante e demais empresas que possuem atividade econômica idêntica.

6. Isso porque, **tecnicamente**, a VITTARE **sequer consegue obter referida inscrição.** Explica-se.

7. O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde ("CNES") foi instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.646, de 02 de outubro de 2015. O art. 2º, por sua vez, define o CNES da seguinte maneira:

> "Art. 2º O CNES se constitui como documento público e **sistema de informação oficial de cadastramento de informações** de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades:
>
> I - **cadastrar e atualizar as informações** sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;
> II - **disponibilizar informações** dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;
> III - **ofertar para a sociedade informações** sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;
> IV - **fornecer informações** que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.
>
> Parágrafo único. Não é finalidade do CNES ser instrumento de indução política ou mecanismo de controle, constituindo-se somente como um cadastro que permita a representação mais fidedigna das realidades locorregionais."

8. Em linhas gerais, portanto, a finalidade do CNES é (i) **cadastrar e atualizar as informações** sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; (ii) **disponibilizar informações** dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; (iii) **ofertar para a sociedade informações** sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; e (iv) **fornecer informações** que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.

9. Conforme se vê, o CNES não passa de um sistema de informação, destinado a coletar dados pertinentes a estabelecimentos de saúde, e fornecê-los à sociedade. De mais a mais, o

CNES é necessário também para que os profissionais médicos de um determinado estabelecimento de saúde sejam ali inseridos.

10. Por sua vez, **Estabelecimento de Saúde é o espaço físico permanente onde serão prestados os serviços de saúde**. Não é outra interpretação que se retira do art. 3º, II, da mesma Portaria:

> "Art. 3º Para efeito desta Portaria considera-se:
>
> II - estabelecimento de saúde: **espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica**".

11. No caso da licitação ora em tela, tem-se de maneira muito clara que os serviços de diagnóstico por imagem a que se almeja a contratação serão prestados em Unidades de Saúde de caráter público mantidas pelo Município de Timon/MA.

12. É o que se extrai do Item "2.1" do Termo de Referência, que elenca expressamente as unidades onde os equipamentos serão instalados e os serviços executados:

- Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI);
- Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira;
- Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher (CAISM);
- Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA);
- Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem)

13. De mais a mais, há de se destacar que, nos termos do art. 7º da Portaria em voga, "*o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de **cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos***".

14. Em um resumo do que se tenta expor, tem-se que:

> i) O CNES é **um sistema informacional para gestão de dados**, pertinente à execução contratual;

> ii) **A responsabilidade para cadastramento e manutenção dos dados é do Estabelecimento de Saúde,** através de seu responsável técnico e administrativo;
> iii) Estabelecimento de Saúde é o local físico onde os serviços de saúde são executados que, no caso em voga, **trata-se de estrutura física que é de responsabilidade do MUNICÍPIO DE TIMON/MA.**

15. Nesse sentido, como exposto anteriormente, por se tratar de um sistema de informação, todos os profissionais médicos e técnicos de um estabelecimento de saúde devem estar inseridos no referido Cadastro do estabelecimento.

16. Logo, uma vez que o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025 diz respeito à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e equipe especializada, haverá a alocação dos profissionais e equipamentos da empresa contratada para a execução de serviços nos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município de Timon/MA.

17. Portanto, a inserção dos referidos profissionais não se dá no suposto CNES do estabelecimento da empresa contratada, mas no próprio CNES das Unidade de Saúde administradas pelo MUNICÍPIO DE TIMON/MA, quais sejam o CAEMI, a Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira, o CAISM, o Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) e o Centro Médico de Exames de Imagem (Centro de Imagem).

18. Se a execução dos serviços de diagnóstico por imagem se desse dentro do estabelecimento e do espaço físico da empresa contratada, aí sim a exigência em questão faria sentido. Entretanto, este não é o caso. O próprio Termo de Referência, em seu item 17.5, confirma que "a execução ocorrerá com instalação e operação de equipamentos em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades indicadas" Diante disso, é completamente incongruente exigir da empresa licitante vencedora a apresentação de inscrição do CNES **para fins de habilitação técnica.**

19. *Ad argumentandum*, inclusive já se adiantando em uma possível defesa da manutenção da exigência ora combatida com base na Portaria do Ministério da Saúde nº 186, de 02 de março de 2016 – uma vez que à época de sua publicação passou a enquadrar a definição de "Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde" às exigências de cadastro do CNES, conforme redação do então art. 3º –, de plano afasta-se qualquer arguição neste sentido.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 238
Rúb. MB

20. Isso porque que o conteúdo da Portaria nº 186 foi **substituído pela nova Portaria do Ministério da Saúde nº 2.022, de 7 de agosto de 2017**, que trouxe a redução das definições dos tipos de estabelecimentos de saúde, modificando consideravelmente a tabela de tipificação:[2]

> "Art. 2º Fica adotada a tabela de Classificação de Tipos de Estabelecimentos de Saúde, constante do anexo a esta Portaria, **em substituição à atual tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde."**

21. A Portaria do Ministério da Saúde nº 2.022, de 7 de agosto de 2017, trouxe inclusive uma lista com os tipos de estabelecimentos de saúde que necessitavam do cadastro, **da qual não consta estabelecimentos administrativos que prestam serviços médicos (ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde),** conforme se observa[3]:

TIPO DE ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Unidade Executante	Atividade Principal: Assistência a Saúde > Atenção Básica Atividades Não Permitidas: Assistência a Saúde > Internação; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo)
Central de Gestão em Saúde	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Administração Atividades Não Permitidas: Assistência a Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo)
Central de Regulação	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial Atividades Não Permitidas: Assistência a Saúde (todo grupo) exceto Terapias; Gestão da Saúde > Administração Gestão da Saúde > Logística de Insumos; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo)
Central de Abastecimento	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Insumos Atividades Não Permitidas: As demais atividades exceto Assistência a Saúde >Entrega Dispensação de Medicamentos
Central de Transplante	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células de Corpo Humano; Atividades Secundárias Obrigatórias: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
Hospital	Atividade Principal: Assistência a Saúde > Internação; Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência a Saúde > Entrega Dispensação de Medicamentos; Assistência a Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência a Saúde > Apoio Terapêutico; Gestão da Saúde > Logística de Insumos
Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência a Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência a Saúde > Internação; Assistência a Saúde > Clínica Ambulatorial; Assistência a Saúde > Entrega Dispensação de Medicamentos; Atividades Não Permitidas: Assistência a Saúde > Terapias Especiais; Assistência a Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência Hemoterápica
Pronto Atendimento	Atividade Principal: Assistência a Saúde > Assistência a Emergências; Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência a Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência a Saúde > Entrega Dispensação de Medicamentos; Assistência a Saúde > Clínica Ambulatorial; Atividades Não Permitidas: Assistência a Saúde > Internação; Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos
Farmácia	Atividade Principal: Assistência a Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos; Atividades Não Permitidas: Assistência a Saúde > Terapias Especiais; Assistência a Saúde > Reabilitação; Assistência a Saúde > Clínica Ambulatorial; Adaptação de OPM; Assistência a Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência a Saúde > Internação; Assistência a Saúde > Assistência Intermediária; Assistência a Saúde >

[2] **Anexo 2:** Portaria do Ministério da Saúde nº 2.022/2017.
[3] **Anexo 2.**

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

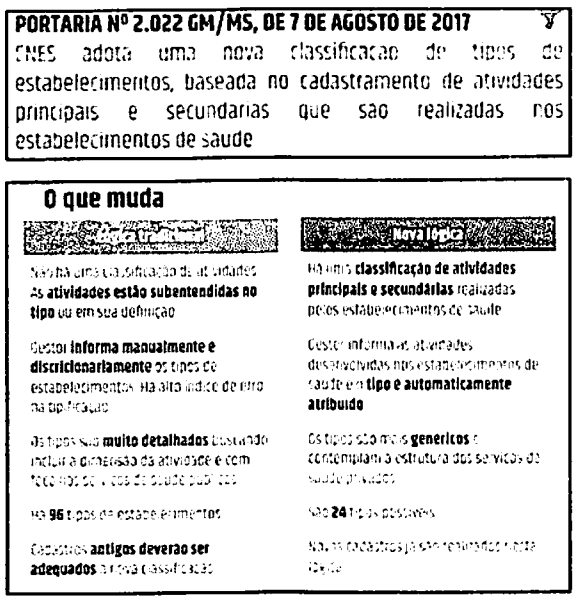
Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência à Emergências; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
Núcleo de Telessaúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Telessaúde. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
Unidade de Atenção Domiciliar	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
Polo de Prevenção de Doenças Agravos e Promoção da Saúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
Casas de Apoio à Saúde	Atividade Principal: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospedagem. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde >Consulta Ambulatorial
Unidade de Reabilitação	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Reabilitação ou Assistência à Saúde >Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
Ambulatório	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial ou Assistência à Saúde > Assistência Intermediária. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde >Assistência Obstétrica e Neonatal
Unidade de Atenção Psicossocial	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde – Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Telessaúde; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Gestão da Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospedagem
Unidade de Apoio Diagnóstico	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação
Unidade de Terapias Especiais	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Terapias Especiais. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde >Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde >Assistência Obstétrica e Neonatal
Laboratório de Prótese Dentária	Atividade Principal: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias. Atividades Não Permitidas: As demais atividades

Unidade de Vigilância de Zoonoses	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde >Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Vigilância em Saúde > Estabelecimento da Causa Morte do Cadáver; Gestão da Saúde (todo grupo)
Laboratório de Saúde Pública	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado; Assistência à Saúde > Entrega Dispensação de Medicamentos; Gestão da Saúde (todo grupo)
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atendimento móvel de urgência; Hemoterapia; Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde; Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Estabelecimento da Causa Morte do Cadáver; Gestão da Saúde (todo grupo)
Serviço de Verificação de Óbito	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Estabelecimento da Causa Morte do Cadáver. Atividades Secundárias Obrigatórias: Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo); Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador;
Centro de Imunização	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Imunização. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde >Consulta Ambulatorial.

22. Deste modo, dos 96 (noventa e seis) tipos de estabelecimentos previstos na normativa anterior, têm-se atualmente a redução para apenas 24 (vinte e quatro) tipos possíveis[4] – dentre os quais, reprisa-se, a classificação de "Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde" **deixou de existir:**

[4] **Anexo 3:** Classificação de Tipos de Estabelecimentos de Saúde;

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



PORTARIA Nº 2.022 GM/MS, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

CNES adota uma nova classificação de tipos de estabelecimentos, baseada no cadastramento de atividades principais e secundárias que são realizadas nos estabelecimentos de saúde

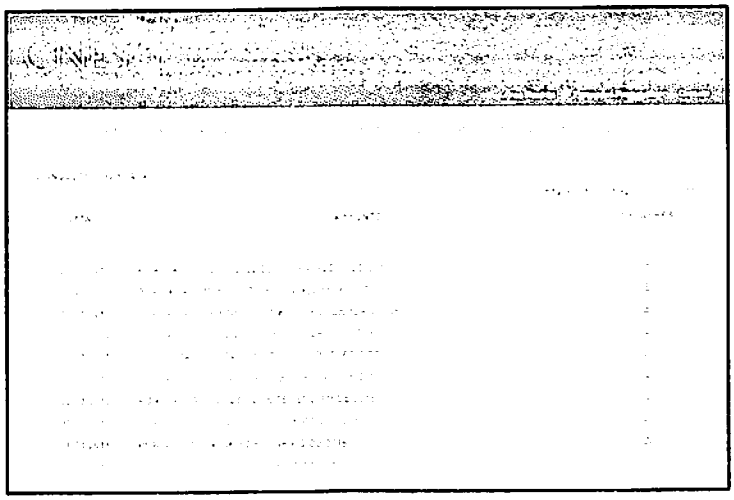
O que muda

Antes	Nova lógica
Havia uma classificação de atividades. **As atividades estão subentendidas no tipo** ou em sua definição	Há uma **classificação de atividades principais e secundárias** realizadas pelos estabelecimentos de saúde
Gestor **informa manualmente e discricionariamente** os tipos de estabelecimentos. Há alto índice de erro na tipificação	Gestor informa as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde e o **tipo é automaticamente atribuído**
Os tipos são **muito detalhados** (estando incluir a dimensão da atividade e com foco nos serviços de saúde pública)	Os tipos são mais **genéricos** e contemplam a estrutura dos serviços de saúde privados
Há **96** tipos de estabelecimentos	São **24** tipos de estabelecimentos
Cadastros **antigos deverão ser adequados** à nova classificação	Não há cadastros já existentes nesta lógica

23. Em outras palavras, a classificação outrora trazida pela Portaria nº 186/2016 de que empresas terceirizadoras de serviços médicos se enquadravam no conceito de estabelecimento de saúde **foi completamente superada a partir do ano de 2017, momento de vigência da Portaria nº 2.022**, e que estabeleceu a nova classificação de estabelecimentos de saúde.

24. Para que não restem quaisquer dúvidas acerca da revogação da Portaria nº 186/2016 e da substituição da então lista de estabelecimentos, registre-se que em consulta realizada ao sítio eletrônico oficial do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, **a referida normativa sequer consta no rol histórico de regramentos atualmente vigentes**[5]:

[5] **Disponível em:** <[illegible]>



25. Tal circunstância reforça, de maneira inequívoca, que a Portaria nº 186/2016 não possui mais qualquer efeito jurídico, tendo sido substituída pela Portaria nº 2.022/2017, **que trouxe nova tabela de classificação de estabelecimentos de saúde – a qual não inclui empresas de serviços médicos e de diagnóstico por imagem que operam em estabelecimentos de terceiros.**

26. Não há qualquer fundamentação cabível, portanto, que balize a exigência de registro no CNES por empresas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem que fornecem equipamentos em comodato e mão de obra para unidades de saúde de terceiros.

27. Tendo em vista estes elementos, por enfrentar por diversas vezes a inabilitação em certames como a que ocorre no presente caso, **a VITTARE solicitou manifestação do MINISTÉRIO DA SAÚDE – órgão responsável pelo CNES – quanto a temática.**

28. Conforme resposta em parecer, restou plenamente exposto que as empresas que não prestam serviços médicos em espaço físico próprio, como a ora Impugnante, não devem ser registradas e receber numeração no CNES, uma vez que o cadastro é necessário e exigível para estabelecimentos de saúde, e não de empresa do ramo da saúde, conforme documentação trazida em sede de habilitação e ora reprisada[6]:

[6] **Anexo 4:** Parecer Ministério da Saúde.

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

> 1. Foi recebido neste Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS) o Ofício S/N, de 27 de junho de 2023, por meio do qual questiona acerca de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para prestadoras de serviços médicos que não realizam a atividade em espaço físico próprio
>
> 2. Inicialmente, esclarecemos que o CNES é uma ferramenta para cadastro dos estabelecimentos de saúde, não de empresas do ramo da saúde. As empresas são registradas na Receita Federal do Brasil (RFB), e, caso se trate de um estabelecimento de saúde, realiza o cadastro no CNES. O cacastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos, bem como do gestor do território do estabelecimento de saúde, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de acordo com o compromisso de alimentação dos sistemas pactuado, conforme definem a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, Título VII, Capítulo IV, Seção II e a Portaria de Consolidação nº 01/SAES/MS/2022, Título III, Capítulo II, Seção I, Subseção III.

> 5. Empresas que realizam serviço, como fornecimento de profissionais para atuação em estabelecimento de saúde, de fato, não devem receber numeração no CNES, por não se tratar de um estabelecimento de saúde, mas uma empresa do ramo da saúde.

29. Ora, se o próprio MINISTÉRIO DA SAÚDE, responsável pela instituição do CNES e regulamentação da temática, expôs que para a prestação dos serviços ora objeto do presente certame empresas como a HELPMED **não devem estar inscritas junto ao CNES** – visto que não se tratam de estabelecimento de saúde, mas sim empresas do ramo da saúde –, não há o que se falar em atendimento ao Item "15.5.3" do Termo de Referência.

30. Isso porque se trata de **inscrição impossível de ser obtida pela Impugnante**.

31. Em assim sendo, é evidente que as empresas de natureza da Impugnante, e das demais licitantes, estão desoneradas da inscrição perante o CNES, restando totalmente irregular a exigência de Cadastro para fins de comprovação da qualificação técnica no presente certame.

32. A manutenção da exigência, portanto, é manifestamente ilegal, haja vista que incompatível com a própria função do cadastro de estabelecimentos de saúde, devendo ser imediatamente suprimida, uma vez que resta demonstrada a impossibilidade da cobrança da documentação para fins de habilitação em face de empresas cuja atividade econômica se traduz na prestação de serviços de saúde em estabelecimentos de saúde de terceiros.

III. Indevida exigência de Alvará de localização e funcionamento – inexistência de estabelecimentos da empresa licitante para a prestação dos serviços de saúde – empresa licitante que apenas fornece a mão de obra médica para a realização de laudos:

33. De uma leitura do Item "15.5.4" do Termo de Referência, extrai-se que no momento de habilitação ao certame, para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes devem apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, acompanhado de relatório fotográfico do local de instalação da sede:

> 15.5.4. Alvará de localização e funcionamento em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme Decreto nº 7240/67 e Lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local de instalação da sede.

34. Referida exigência é, além de desnecessária, incongruente. Isso porque o próprio Edital e Termo de Referência preveem que os serviços contratados serão necessariamente prestados em estabelecimentos de saúde públicos vinculados ao MUNICÍPIO DE TIMON/MA, QUAIS SEJAM O CAEMI, a Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira, o CAISM, o Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) e o Centro Médico de Exames de Imagem (Centro de Imagem).

35. O próprio Item "17.5" do Termo de Referência confirma que os equipamentos serão instalados e operados em regime de comodato, devidamente alocados nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens "17.22" e "17.23" complementam ao estabelecer que o fornecimento de insumos, material hospitalar, impressoras e materiais de impressão são de responsabilidade da contratada, sem qualquer menção à necessidade de espaço físico próprio para prestação dos serviços.

36. Evidente que todos os serviços contratados serão prestados nas dependências disponibilizadas pela referida Municipalidade, não sendo necessário, por parte das licitantes, disponibilização de qualquer local para prestação dos serviços.

37. Ora, se os serviços serão prestados nos estabelecimentos de saúde disponibilizados e geridos pelo MUNICÍPIO DE TIMON/MA, **a requisição de Alvará de localização e**

funcionamento consiste em exigência flagrantemente impertinente e ilegal, que restringe desnecessariamente a competitividade do certame.

38. A contratação em questão é de uma empresa que forneça equipamentos em comodato, profissionais especializados e suporte técnico-operacional, e não que forneça o local para prestação de serviços de diagnóstico por imagem.

39. Tanto é assim, que a sede da Impugnante, empresa de atuação tradicional na área, é um escritório administrativo, e não um hospital, clínica, ou estabelecimento de saúde propriamente dito, na medida em que jamais precisou ou pretendeu realizar exames de imagem ou prestar serviços de diagnóstico em sua sede. A exigência de relatório fotográfico do local de instalação da sede torna a restrição ainda mais evidente, pois pressupõe que a sede da licitante deveria possuir características compatíveis com a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, o que é absolutamente incompatível com o modelo de contratação proposto pelo próprio Edital.

40. Neste sentido, destaca-se o art. 67 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o rol exaustivo de possíveis exigências relativas à qualificação técnica de licitantes:

> "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [illegible]
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

41. Da simples leitura do dispositivo legal supratranscrito se depreende que a mencionada exigência não poderia ter sido feita. Vale dizer, é flagrantemente ilegal a exigência de Alvará de localização e funcionamento como requisito de qualificação técnica, eis que não se enquadra em nenhuma das situações previstas na lei.

42. Veja-se que o estabelecimento de um rol exaustivo pela lei se trata justamente de uma medida voltada a reduzir a discricionariedade da Administração e impossibilitar exigências impertinentes e inadequadas. É o que ensina MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar sobre o art. 67 da Lei nº 14.133/21:

> "A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu limites para as exigências de habilitação técnica.
> (...)
> Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública. As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.
> (...)
> O elenco do art. 67 apresenta cunho exaustivo. Essa interpretação decorre do texto literal do dispositivo." [7]

43. Como se disse, a atividade em questão, consistente na prestação de serviços de diagnóstico por imagem com fornecimento de equipamentos em comodato no Município de TIMON/MA, não demanda a apresentação de alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, tampouco de relatório fotográfico, uma vez que tal exigência só faria sentido se os serviços fossem efetivamente prestados na própria sede da licitante, o que não é o caso.

44. Outrossim, a manutenção da mencionada exigência viola também o comando contido no art. 9º, inc. I, alínea "a" e "c", da Lei nº 14.133/21, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que *"a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, (...) c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato"*.

---

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 814. *Grifamos e sublinhamos.*

45. Ao mesmo tempo, o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe expressamente que o processo licitatório "*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica* ***indispensáveis*** *à garantia do cumprimento das obrigações*".

46. Na mesma linha, é a jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

> "1. Consiste em irregularidade, por infringência ao art. 37, inciso XXI, *in fine*, da Constituição Federal, **demandar das licitantes condições de qualificação despropositadas e dispensáveis para a garantia da execução do objeto pretendido**."[8]

47. Simplesmente não faz sentido, muito menos necessário, relevante ou pertinente, exigir-se alvará de localização e funcionamento com relatório fotográfico da sede da licitante enquanto os serviços serão prestados nas dependências do CAEMI, da Policlínica Municipal Dr. Antônio Martins A. Pedreira, do CAISM, do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (HPA) e do Centro Médico de Exames de Imagem (Centro de Imagem), estabelecimentos de saúde geridos pelo Município de Timon/MA.

48. Nesta toada os únicos alvarás sanitários e de funcionamento necessários para a execução do objeto deste certame são os dos locais da efetiva prestação dos serviços, ou seja, das localidades constantes do Termo de Referência, onde serão de fato instalados os equipamentos e prestados os serviços de diagnóstico por imagem.

49. Enquanto empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a Impugnante se encontra em perfeitas condições de atender ao objeto do certame, e, para tanto, não precisa (assim como nenhuma empresa que poderá eventualmente ser habilitada), definitivamente, possuir alvará da de localização e funcionamento, com relatório fotográfico da sua sede administrativa.

50. Isto é, tratando-se de documento que não tem o condão de alterar a capacidade técnica da Impugnante – especialmente levando em consideração o fato de que os serviços de diagnóstico por imagem não serão prestados na sede da empresa –, mostra-se amplamente

[8] TCU – Acórdão nº 566/2006 – Plenário – Rel. Min. Marcos Vilaça – DJe. 19/04/2006.

irrelevante ou impertinente exigir das licitantes a apresentação de Alvará de funcionamento vigente.

51. Por todos esses motivos, pugna-se, desde logo, pela supressão do Item "15.5.4" do Termo de Referência nº 032/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, ante sua manifesta irregularidade.

IV. Ilegalidade da exigência de registro de SATR no CRTR da respectiva jurisdição como requisito de habilitação – exigência pertinente ao momento da assinatura do contrato, e não à fase de habilitação – custos desnecessários anteriores à contratação – preferências regionais que maculam a competitividade do certame – necessidade de prazo razoável para regularização da inscrição junto ao CRTR/MA:

52. Do que se denota dos Itens "15.5.14" a "15.5.18" do Termo de Referência, para fins de qualificação técnica, exige-se a comprovação de que a licitante possua técnico em radiologia responsável pela Supervisão Radiológica (SATR), regularmente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) "da respectiva jurisdição", com registro de SATR ativo:

> "15.5.14. Comprovação dos requisitos exigidos para técnicos em radiologia – Responsável (SATR):
> 15.5.15. O técnico em radiologia responsável pela Supervisão Radiológica deverá atender aos seguintes requisitos:
> 15.5.16. Ter concluído Curso Técnico em Radiologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
> 15.5.17. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição, conforme exigido pela Lei nº 7.394/1985 e Decreto nº 92.790/1986, apresentando comprovante de registro profissional ativo, com devido registro de SATR.
> 15.5.18. Apresentar o registro do SATR no Conselho de Radiologia."

53. Referida comprovação deverá ser comprovada para fins de qualificação técnica, ou seja, trata-se de requisito a ser comprovado quando da participação do certame.

54. Ora, não há dúvidas quanto à relevância da demonstração de inscrição dos profissionais atuantes perante o CRTR da localidade de prestação de serviços quando se trata de serviços de diagnóstico por imagem. Ocorre que o momento para conferência dessa exigência nos termos do Termo de Referência é ilegal.

55. Conforme regramento estabelecido nas normativas que regem os conselhos profissionais (Lei nº 6.839/80), o CRTR conta com a dinâmica de que, para cada unidade federativa em que os serviços de radiologia hão de ser prestados, é necessária a obtenção de uma inscrição específica junto ao Conselho Regional competente.

56. Referida peculiaridade faz com que a ausência de inscrição em determinada unidade federativa – no caso, no Estado do Maranhão – não implique necessariamente no fato de que o profissional técnico em radiologia não presta serviços de diagnóstico por imagem em demais entes federativos. Pelo contrário.

57. É perfeitamente possível – e inclusive comum – que profissionais técnicos em radiologia prestem serviços em unidades de saúde de outros estados, porém não tenham ingressado na jurisdição do CRTR da unidade federativa onde se promove o certame.

58. Isso porque a transferência da inscrição principal ou a obtenção de inscrição secundária para o CRTR de unidade federativa distinta opera custos consideráveis para os profissionais vinculados à empresa licitante, além de, via de regra, não haver tempo hábil para obtenção da inscrição no Conselho Profissional da unidade federativa de quem promove o certame no momento da habilitação.

59. Não se trata de mera alegação. Conforme informações oficiais obtidas junto ao próprio CRTR/SP – e que se aplicam igualmente ao CRTR/MA em razão da padronização dos procedimentos pelo CONTER –, o prazo para formalização da Indicação/Renovação de Supervisor de Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) é de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da documentação digitalizada, conforme Resolução CONTER nº 11 de 2011.[9]

60. Nesse prisma, a conduta adequada a ser adotada pela Administração é que a exigência de inscrição do profissional SATR no CRTR "da respectiva jurisdição" (CRTR/MA) não seja avaliada na fase de habilitação, mas sim no momento pertinente à assinatura do Contrato.

[9] **Anexo 5:** informação CRTR

61. Frisa, nesse sentido, que não se questiona aqui a necessidade da indicação do profissional SATR, mas unicamente a exigência de que este profissional pertença ao CRTR da jurisdição do Estado do Maranhão já na fase de habilitação.

62. É dizer, as empresas ainda devem indicar o referido profissional no momento disposto nos Itens "15.5.14" a "15.5.18", entretanto, o referido profissional não precisa possuir, obrigatoriamente, a inscrição perante o CRTR/MA naquele momento, devendo possuir inscrição ativa no Conselho de qualquer outra unidade federativa.

63. Inclusive, tal prática também se justifica sob a ótica da comprovação da qualificação técnica-profissional da empresa licitante.

64. No presente caso, os Itens "15.5.14" a "15.5.18" do Termo de Referência, como já exposto, estabelecem que para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar o registro do profissional SATR perante o CRTR "da respectiva jurisdição".

65. Trata-se, portanto, de uma exigência de averiguação da capacidade técnica-profissional, por intermédio da qual se comprova que a empresa, para a execução do contrato, possuirá indivíduo com conhecimento técnico-científico e experiência pertinente ao objeto licitado. Esta se difere da comprovação da capacidade-operacional, tendo em vista que a operacional é a demonstração de que a empresa licitante já executou objeto assemelhado ao da contratação.

66. Para além da diferenciação conceitual dos institutos, tem-se uma diferença procedimental quanto aos momentos de averiguação de ambas as capacidades.

67. Isto porque, uma vez que a capacidade técnico-profissional, referente a serviços de diagnóstico por imagem, é relativa a elementos estritamente vinculados à execução do objeto contratual, ela só pode ser averiguada para fins de assinatura do respectivo contrato, sob pena de originar custos desnecessários para participação do certame e, consequentemente, restringir a competitividade da licitação.

68. Não à toa que o e. TCU possui entendimento consolidado de que, a mera comprovação de vínculo com o profissionais junto da empresa licitante, somente é exigível no momento da assinatura contratual:

> "A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum."[10]

69. De mais a mais, há de se observar que os procedimentos licitatórios não podem prever cláusulas que gerem custos para eventuais interessados em participar do certame. Exigências dessa classe apenas afastam o interesse de participação e, por consequência lógica, tolhem a competitividade almejada pelos procedimentos de contratação pública.

70. Não à toa a Súmula 272 do e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO versa estritamente nesses termos:

> SÚMULA TCU 272: No edital de licitação, **é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.**

71. A inscrição antecipada do profissional SATR perante o CRTR da jurisdição do Estado do Maranhão em momento pretérito à assinatura do contrato irá limitar a competitividade do certame apenas àqueles que estejam dispostos a incorrer em referidos custos, ou então já possuam em seu quadro profissional técnico em radiologia com inscrição no CRTR/MA.

72. Ambas as hipóteses são repreensíveis, em especial porque a Lei nº 14.133/21 estabelece de maneira expressa que no âmbito da Lei de Licitações e Contratos é vedado o estabelecimento de preferências em razão da sede ou domicílio da licitante:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

[10] TCU – Acórdão 2353/2024 – Plenário – Relator: Ministro Augusto Nardes – J. 09/04/2024.

> **b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;**

73. Fica evidente que, ao exigir a comprovação de inscrição dos profissionais médicos perante o CRTR da jurisdição do Maranhão já na fase de habilitação, acabam por ganhar indevida vantagem as empresas que já possuem em seu quadro societário/funcional médicos especialistas com registro no CRTR/MA.

74. A prática não pode ser tolerada, especialmente porque a **inscrição perante o CRTR/MA será necessária apenas para o momento da execução contratual**, não havendo qualquer alteração na qualificação técnica profissional da empresa licitante cujos profissionais estejam inscritos em CRM de UF's distintas.

75. É o que leciona JOEL DE MENEZES NIHEBUR, em seu relevante manual LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, ao afirmar a inviabilidade de exigência de visto ou inscrição de filial para fins de qualificação técnica, uma vez que **não altera a capacidade técnica profissional da licitante, tratando-se apenas de exigência com caráter burocrático:**

> "Outrossim, ainda em relação à exigência de inscrição na entidade profissional competente, muitos editais requerem que licitantes sediados em outros estados, diferentes do local da licitação, apresentem o visto da entidade profissional local como condição de habilitação. Essa exigência é indevida, porque não encontra amparo na legalidade e porque frustra o princípio da competitividade. **Ocorre que a inscrição na entidade profissional local onera o licitante forasteiro e o desencoraja a participar da licitação, erguendo a ele mais uma exigência de caráter burocrático impertinente. Ora, a empresa deve receber o visto da entidade profissional local apenas para a execução do contrato, oportunidade em que ele contrai a obrigação de realizar as atividades fiscalizadas e abrangidas pela sua jurisdição. A participação em licitação por si só, não gera qualquer ato que envolva substancialmente execução técnica e, logo, dispensa o visto da entidade profissional local**".[11]

76. Não restam dúvidas, portanto, acerca da inviabilidade de que seja exigida a inscrição do profissional SATR perante o CRTR da jurisdição do Maranhão na fase de habilitação.

77. Neste ponto, é imperioso ressaltar que a mera homologação do certame à licitante gera uma mera expectativa de direito e assinatura do Contrato, não possuindo nenhum efeito jurídico

[11] NIEHBUR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024. p. 860-861;

de relação entre a empresa declarada vencedora e o órgão licitante, relação esta que somente produzirá efeitos com a assinatura do Contrato.

78. Assim sendo, visando a segurança jurídica necessária para a prestação de serviços e até mesmo para evitar a participação de licitantes aventureiros no certame, para fins de cumprimento das exigências dos Itens "15.5.14" a "15.5.18" do Termo de Referência, deve-se exigir das empresas, na fase de habilitação, apenas a apresentação de declaração formal de que a licitante se compromete a apresentar profissional técnico em radiologia com registro de SATR devidamente inscrito no CRTR da jurisdição do Estado do Maranhão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

79. A obrigatoriedade de inscrição no CRTR/MA depende da efetiva vinculação do profissional à execução do contrato, não sendo razoável exigir tal providência em momento anterior à contratação, especialmente considerando que o prazo médio para realização da inscrição ou indicação do SATR é de 15 (quinze) dias úteis, conforme informações oficiais do CRTR.

80. Assim, buscando evitar ônus desnecessário às licitantes, e em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, requer-se que as exigências constantes nos Itens "15.5.14" a "15.5.18" do Termo de Referência sejam substituídas, na fase de habilitação, pela apresentação de declaração formal de compromisso da licitante em apresentar profissional com registro de SATR no CRTR/MA, sendo a efetiva comprovação exigível no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

81. Nesse sentido, mostra-se plenamente adequado que, na fase de habilitação, seja exigida apenas declaração formal da licitante de que disponibilizará profissional técnico em radiologia com registro de SATR inscrito no CRTR/MA, sendo a comprovação efetiva apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, período suficiente para a adoção das providências administrativas necessárias à inscrição do profissional no CRTR/MA, sem prejuízo à regular execução dos serviços.

82. Por fim, e apenas para fins de reiteração, não se impugna aqui a necessidade de que a licitante disponha de profissional SATR para a execução do contrato, mas sim a exigência de

que, já na fase de habilitação, seja comprovada a inscrição deste profissional no CRTR da jurisdição do Maranhão. O que se requer é que, naquele momento, baste a apresentação de declaração formal de compromisso, sendo a comprovação da inscrição do profissional perante o CRTR/MA exigível no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura contratual.

83. A comprovação da inscrição deste profissional perante o CRTR/MA, por sua vez, deverá ser realizada após assinatura contratual, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

V. Requerimentos:

84. Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se o acolhimento da presente impugnação, com:

(i) A supressão da exigência constante no Item "15.5.3" do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 010/2026, pertinente à apresentação de CNES para fins de comprovação da qualificação técnica para habilitação ao processo licitatório, uma vez que a Impugnante não se enquadra como um estabelecimento de saúde, e que os serviços de diagnóstico por imagem serão prestados em estruturas públicas integralmente geridas pela Contratante, com equipamentos fornecidos em regime de comodato pela contratada;

(ii) A supressão do Item "15.5.4" do Termo de Referência, exigência esta que requisita a apresentação de Alvará de localização e funcionamento com relatório fotográfico do local de instalação da sede para fins de comprovação da capacidade técnica, eis que fora do rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/21, e incompatível com os serviços a serem prestados na contratação almejada;

(iii) A relativização da exigência constante nos Itens "15.5.14" a "15.5.18" do Termo de Referência, para que se passe a exigir, na fase de habilitação, apenas a apresentação de declaração formal de que a licitante se compromete a disponibilizar profissional técnico em radiologia com registro de SATR devidamente inscrito no CRTR da jurisdição do Estado do Maranhão, sendo a comprovação efetiva

exigível no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

85. Por fim, com o provimento da presente impugnação, requer-se a republicação do Edital, observando-se novo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública a partir da data de divulgação do edital de licitação, uma vez que a exigência em questão ora combatido possui o condão de ampliar a competitividade e o universo de proponentes, nos termos do § 1º e da alínea "a", do inc. II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021[12].

Nesses termos,
Pede-se deferimento.
Curitiba/PR para Timon/MA, 02 de abril de 2026.

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003

RAMON CAVALCANTE TRAUCZYNSKI
OAB/PR 97.413

LUIZA CASTRO FURTADO
OAB/PR 107.698

IGOR CHERMACK
OAB/PR 119.165

[12] Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...] a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; [...] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Anexo 1:

Procuração.

GAMA
MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Proc. Nº 7629/25
Fls. 256
Rúb.

Procuração

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.165.137/0001-88, com sede na Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 43, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-000, neste ato representada por seu sócio-administrador GUSTAVO VOLPATO MELO, inscrito no CPF/MF nº 063.706.959-55, pelo presente instrumento de mandato, constitui como seu procurador o advogado **CONRADO GAMA MONTEIRO**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 70.003, integrante da sociedade de advogados denominada **GAMA MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 11.658, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.173.901/0001-62, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, 23º andar, Bigorrilho, CEP 80730-000, Curitiba/PR, e endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, a quem são conferidos os poderes amplos para o foro em geral (art. 105 da Lei nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil) para acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e requerer a expedição de alvarás e receber os valores, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Outorgam-se, igualmente, poderes de representação, para transigir, dar e receber quitação, na audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 no Código de Processo Civil. A outorgante declara não ter conferido para outro advogado poderes idênticos aos descritos neste instrumento.

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

GUSTAVO VOLPATO MELO:06370695955
Assinado de forma digital por GUSTAVO VOLPATO MELO:06370695955
Dados: 2025.11.13 14:48:15 -03'00'

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
Neste ato representada por seu sócio-administrador
GUSTAVO VOLPATO MELO
CPF/MF nº 063.706.959-55.

GAMA
MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Proc. Nº 7629/25
Fls. 297
Rúb.

Procuração

CONRADO GAMA MONTEIRO, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 70.003, integrante da **GAMA MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.173.901/0001-62, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, 23º Andar, bairro Bigorrilho, Curitiba – PR, CEP 80.730-000, e endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** os advogados **RAMON CAVALCANTE TRAUCZYNSKI**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 97.413, **LUIZA CASTRO SANTOS FURTADO**, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 107.698, e **IGOR CHERMACK**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 119.165 os poderes conferidos pela **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.** por meio do instrumento de mandato anexo. O substabelecimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo advogado substabelecente, mediante simples notificação ao advogado substabelecido.

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR nº 70.003

Anexo 2:

Portaria do Ministério da Saúde nº 2022/2017.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Proc. Nº 7629/25
Fls. 259
Rúb.

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.022, DE 7 DE AGOSTO DE 2017(*)

Altera o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), no que se refere à metodologia de cadastramento e atualização cadastral, no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o produto final pelo Grupo de Trabalho de Revisão das Terminologias de Tipos de Estabelecimentos de Saúde designado pela Portaria nº 810/GM/MS, de 8 de maio de 2014;

Considerando a pactuação realizada na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 27 de julho de 2017; e

Considerando a necessidade de aprimoramento desta base cadastral, existente há mais de 17 anos em âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), no que se refere à metodologia de cadastramento e atualização cadastral, no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde, que passa a classificar automaticamente o tipo de estabelecimento, com base na informação das atividades que estes realizam, selecionada de uma lista previamente definida.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde já cadastrados no CNES terão o prazo de seis meses para se adequarem à nova metodologia, a contar da data de publicação da versão do SCNES, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico http://estabelecimentos.saude.gov.br.

Art. 2º Fica adotada a tabela de Classificação de Tipos de Estabelecimentos de Saúde, constante do anexo a esta Portaria, em substituição à atual tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 3º Fica adotada a tabela de Terminologia de Atividades de Saúde, constante do anexo a esta Portaria, em substituição à atual tabela de Atendimento Prestado.

Art. 4º O Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde (DRAC/SAS/MS) e o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde da Secretaria Executiva (DATASUS/SE/MS), adotarão as providências necessárias para implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 5º As orientações relativas aos aspectos operacionais estarão disponíveis no endereço eletrônico http://estabelecimentos.saude.gov.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

TIPIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

I - PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Estabelecimento de Saúde

"Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica."

Essa definição traz à luz uma questão intrinsecamente relevante aos critérios mínimos para se considerar algo como um estabelecimento de saúde, que serão explicadas adiante:

I) Espaço físico delimitado e permanente: está relacionado à infraestrutura necessária para se considerar um espaço como estabelecimento de saúde. Não estão excluídos estabelecimentos móveis, como embarcações, carretas, etc. Isso significa que estruturas temporárias, como barracas, tendas ou atendimentos realizados em regime de mutirão em locais públicos abertos, não podem ser consideradas estabelecimentos de saúde.

II) Onde são realizadas: há a intenção de que se entenda a obrigatoriedade do efetivo funcionamento, já que não se pode afirmar qual a finalidade de uma instalação física que não esteja em execução de suas atividades. Ou seja, um

Proc. Nº 7629/15
Fls. 260
Rúb.

espaço desativado ou em construção pode facilmente ser alocado para outras atividades que não saúde, não podendo ser considerado como um estabelecimento de saúde nesta situação.

III) Ações e serviços de saúde de natureza humana: A necessidade de que o estabelecimento de saúde realize "ações e serviços de saúde humana" permite que a saúde seja entendida em seu amplo espectro, possibilitando a identificação de estabelecimentos que realizam ações de vigilância, regulação ou gestão da saúde, e não somente estabelecimentos de caráter assistencial. Do mesmo modo, impede seu uso para outros estabelecimentos que não têm o foco direto na saúde humana, como por exemplo os estabelecimentos que visam a saúde animal, os salões de beleza, as clínicas de estética, dentre outros, que embora estejam no escopo de atuação da vigilância sanitária, não devem ser considerados como estabelecimentos de saúde.

IV) Responsabilidade técnica: a introdução do conceito de "responsabilidade técnica" vem de encontro da legislação vigente, já que não se pode desempenhar ações e serviços de saúde sem que exista a figura de uma pessoa física legalmente responsável por elas.

Tipo de Estabelecimento de Saúde, Atividade Principal, Atividade Secundária e Atividade Não Permitida "Tipo de Estabelecimento de Saúde é uma classificação que possibilita a identificação da oferta de ações e serviços pelos estabelecimentos de saúde, considerando: infraestrutura existente, densidade tecnológica, natureza jurídica e recursos humanos."

Posto tal conceito, para se definir o tipo de um estabelecimento de saúde faz-se necessário alterar a lógica, através de uma classificação automática de acordo com uma série de escolhas durante o cadastramento do estabelecimento de saúde.

As atividades que são desempenhadas nos estabelecimentos de saúde são, portanto, categorizadas de forma genérica para escolha do operador no momento do cadastramento, sendo introduzidos os conceitos de atividade principal e atividades secundárias.

A atividade principal seria aquela preponderante do estabelecimento, ou aquela que diferencia o tipo de atendimento realizado no local, e as atividades secundárias, quando for o caso, permitem demonstrar quais as demais atividades não preponderantes também são desempenhadas.

A partir da seleção de um conjunto de atividades, principal e secundárias, o estabelecimento será classificado de forma automática pelo CNES.

Pode haver também, no escopo de uma determinada classificação, um conjunto de atividades que, se selecionadas, não permitem que o estabelecimento chegue a uma determinada classificação, ainda que as demais atividades correspondam, sendo denominadas atividades não permitidas.

II - TERMINOLOGIAS DE ATIVIDADES DE SAÚDE

GRUPO DE ATIVIDADES	ATIVIDADES
Assistência à Saúde: conjunto de ações eserviços de saúde cuja finalidade seja odiagnóstico, o tratamento, acompanhamento e reabilitação de pacientes, bemcomo atividades destinadas ao processode capacitação do indivíduo em melhorar, controlar e promover sua saúde, prevenir doenças ou sofrimento mental emindivíduos ou populações suscetíveis.	Consulta Ambulatorial: atendimento dispensado a indivíduoscuja condição de saúde estável lhes permita comparecer aoestabelecimento e retornar ao local de origem, realizado porprofissionais de saúde de nível superior, com a finalidade defornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação,a fim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação. Apoio Diagnóstico: ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia,Ressonância Magnética, Análises Clínicas/ Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc) com o objetivo de auxiliar,de forma complementar, a determinação da natureza de umadoença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando atomada de decisão assistencial. Terapias Especiais: atividades voltadas exclusivamente para arealização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou cirurgias ambulatoriais. Reabilitação: conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenhodos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modoa contribuir para autonomia, acesso à direitos e participaçãoem todas as esferas da vida social. Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM: as Órteses,Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM)constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada porprofissional capacitado. A concessão de OPM deve obrigatoriamente estar atrelada à adaptação, manutenção e treino deuso da mesma. Atenção Domiciliar: ações e serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas emdomicílio. Assistência a Emergências: cuidados destinados a pacientesde demanda espontânea com agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte. Entrega/Dispensação de Medicamentos: conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, mediante apresentação de prescrição por profissional habilitado. Internação: cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo,por razões clínicas e/ou cirúrgicas, que demandem a ocupaçãode um leito por um período igual ou superior a 24 horas. Assistência Intermediária: conjunto de ações realizadas entrea internação e o atendimento ambulatorial, para realização deprocedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em um leitopor um período inferior a 24 horas. Atenção Psicossocial: conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à

Proc. Nº 36.9/23
Fls. 261
Rúb. MS

	substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimentopsíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúdemental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção.
	Atenção Básica: conjunto de ações e serviços longitudinais desaúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial ecomunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção eproteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância emsaúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontosde atenção.
	Assistência Obstétrica e Neonatal: conjunto de cuidados outratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido,por razões obstétricas ou neonatais.
	Telessaúde: serviços que utilizam tecnologias da informação ecomunicação como meio para desenvolver ações de apoio aAtenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, como fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores desaúde.
	Atenção Hematológica e/ou Hematerápica: conjunto de açõesque integram a assistência especializada em coagulopatias ehemoglobinopatias e/ou o conjunto de ações referentes a captação do doador, o ciclo de produção do sangue, testes sorológicos, testes imunohematológicos, distribuição e transfusãode sangue e componentes e demais atividades hemoterápicas.
	Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado: conjunto de ações e serviços de saúde, decaráter individual ou coletivo, compreendendo práticas corporais, artísticas e culturais, práticas integrativas e complementares, atividades físicas, promoção da alimentação saudável ou educação em saúde.
	Imunização: conjunto de ações que objetivam a administraçãode vacinas para estimulação da resposta imune do hospedeiro,incluindo quaisquer preparações para a profilaxia imunológicaativa.
Vigilância em Saúde: processos contínuos e sistemáticos de coleta, consolidação, análise e disseminação de dadossobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para aproteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção dasaúde (Portaria nº 1.378/GM/MS/2013).	Vigilância de Zoonoses: conjunto de ações, serviços e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúdepública, devendo obrigatoriamente contemplar: a educação emsaúde visando à prevenção de zoonoses; a Imunização animalcontra zoonoses normatizadas pelo Ministério da Saúde; odiagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais; a coleta, recebimento, acondicionamento,conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicasde animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistasà identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses; o gerenciamento de resíduos oriundos dos serviços gerados pelas atividades de vigilância em zoonoses; o recolhimento etransporte de animais; a recepção de animais vivos e de cadáveres de animais; a manutenção e cuidados básicos aos animais recolhidos; a destinação adequada dos animais recolhidos (resgate, transferência ou eutanásia); a necropsia ecoleta de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes em animais (vivos ou mortos) suspeitos de zoonoses;o controle de vetores, roedores e animais sinantrópicos; a adoção demedidas de biossegurança; e a inspeção zoossanitária. Nãoestão incluídas: atividades que possuem como foco o bemestar, a proteção e a saúde animal; fiscalização relativa a maustratos a animais; salvamento, recolhimento e acolhimento deanimais que não são de relevância para a saúde pública;controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais;atendimento de reclamações relativas às denúncias que não sereferem a animais de relevância para a saúde pública; adestramento/ressocialização de animais; controle em massa de populações de animais para prevenção de zoonoses; atendimento clínico veterinário a animais que não estejam sob guarda da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ); atendimentoclínico veterinário a animais que estejam sob guarda da UVZ,que não seja exame clínico básico e procedimentos curativos;atendimento cirúrgico veterinário a animais.
	Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde: ações e serviços de análises laboratoriais de interesse à saúde pública,relacionadas a vigilância epidemiológica, vigilância em saúdeambiental, saúde do trabalhador e vigilância sanitária, vinculado a órgãos ou entidades da Administração Pública diretaou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dosMunicípios, e das fundações mantidas pelo poder Público.
	Vigilância de Saúde do Trabalhador: ações e serviços de vigilância em saúde, clínico-assistenciais e de suporte técnicopedagógico, voltadas para a atenção integral à saúde do trabalhador.
	Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos: ações e serviçosde realização de autópsia para o esclarecimento da causa mortis, com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, em especial aqueles sob investigação epidemiológica.
Gestão da Saúde:atividades de cunho administrativo ou técnico-administrativo que englobam o planejamento e a administração de sistemas e de planos desaúde, a regulação assistencial, do aces-so e de sistemas de saúde e a logísticade insumos da atenção à saúde.	Administração: compreende os processos de formulação, implementação, planejamento e administração das políticas, sistemas e práticas de saúde. Abrange a organização dos serviçosde saúde, bem como a articulação das práticas de saúde (individual e coletiva) nos níveis central, regional e local de umsistema ou rede de saúde. Inclui-se as atividades realizadas para a gestão, controle, avaliação e auditoria de sistemas ouredes de saúde, bem como a atividade administrativa do Tratamento Fora de Domicílio. Exclui-se as atividades de gestãointerna nos estabelecimentos e serviços de saúde.
	Regulação Assistencial: compreende a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxosassistenciais, por meio de autoridade sanitária exercida porprofissional de saúde no seu âmbito de atuação legal, para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação derisco e demais critérios de priorização. Inclui-se as atividadesde regulação assistencial realizadas tanto pelo Sistema Únicode Saúde quanto pelas operadoras de planos de saúde, sejahospitalar ou ambulatorial, eletiva ou de urgência, as atividades de regulação de ambulâncias públicas ou privadas.
	Logística de Insumos: compreende o armazenamento e distribuição, sem fins comerciais, para os estabelecimentos desaúde, de medicamentos, imunobiológicos, kit de diagnóstico,produtos químicos e equipamentos de controle vetorial ouprodutos para a saúde.
	Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano:compreende as ações para o acondicionamento, gerenciamento e distribuição dos órgãos, tecidos e células do corpo humano.

Proc. Nº 2629/25
Fls. 262
Rubrica

Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana:atividades que visam apoiar oucomplementar de forma indireta as demais atividades.	Hospitalidade: serviços que visam alojar temporariamente oapoiar indivíduos que necessitam permanecer fora de sua residência/moradia para acessar serviços de saúde não ofertadosem sua localidade de origem, podendo dispor de atividadesassistenciais simples, principalmente relacionados a cuidadosbásicos.
	Confecção de Órteses e Próteses Dentárias: serviço de fabricação e produção de órteses e próteses dentárias com o intuito de apoiar ações de assistência em saúde.

III - CLASSIFICAÇÕES DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

TIPO DE ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Unidade Básica de Saúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Básica.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Outras AtividadesRelacionadas à Saúde Humana (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo).
Central de Gestão em Saúde	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Administração.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo); Outras AtividadesRelacionadas à Saúde Humana (todo grupo).
Central de Regulação	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo exceto Telessaúde);Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos; OutrasAtividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).
Central de Abastecimento	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Insumos.Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde >Entrega/Dispensação de Medicamentos.
Central de Transplante	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células doCorpo Humano.Atividades Secundárias Obrigatórias: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial.
Hospital	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Internação.Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação deMedicamentos; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico.Atividades Não Permitidas: Gestão da Saúde > Administração.
Centro de Assis-tência Obstétrica e Neonatal Normal	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica eNeonatal; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Consulta Am-bulatorial; Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência àSaúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.
Pronto Atendimento	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências.Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos; Assistência à Saúde >Consulta Ambulatorial. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Gestão da Saúde >Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos.
Farmácia	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência àSaúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação deOPM; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação;Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > InternaçãoDomiciliar; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
Unidade de Atenção Hematológica e/ouHemoterápica	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemote-rápica.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; As-sistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica eNeonatal; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar.
Núcleo de Telessaúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Telessaúde.Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Gestão da Saúde > Regulação Assistencial.
Unidade de Atenção Domiciliar	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar.Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.
Polo de Prevenção de Doençase Agravos e Pro-moção da Saúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.
Casas de Apoioà Saúde	Atividade Principal: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde >Consulta Ambulatorial.
Unidade de Reabilitação	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Reabilitação ou Assistência à Saúde >Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
Ambulatório	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial ou Assistência àSaúde > Assistência Intermediária. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde >Assistência Obstétrica e Neonatal.
Unidade de Atenção Psicos-social	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial.Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Terapias Especiais;Assistência à Saúde > Reabilitação;

Proc. Nº 1629/13
Fls. 262
Rúb.

	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção eAdaptação de OPM; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência àSaúde > Telessaúde; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Gestão da Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade.
Unidade de Apoio Diagnóstico	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação.
Unidade de Terapias Especiais	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Terapias Especiais.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde >Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde >Assistência Obstétrica e Neonatal.
Laboratório de Prótese Dentária	Atividade Principal: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Confecçãode Órteses e Próteses Dentárias. Atividades Não Permitidas: As demais atividades.
Unidade de Vigilância de Zoonoses	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência àSaúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde >Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde >Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Vigilância em Saúde > Esclarecimento daCausa Mortis de Óbitos; Gestão da Saúde (todo grupo).
Laboratório de Saúde Pública	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistênciaà Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária;Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica;Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência àSaúde > Promoção da Saúde; Prevenção de Doenças e Agravos e Produção doCuidado; Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos; Gestão daSaúde (todo grupo).
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência àSaúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência àSaúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > AtençãoHematológica e/ou Hemoterápica; Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde;Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Esclarecimento da *Causa Mortis*de Óbitos; Gestão da Saúde (todo grupo).
Serviço de Verificação de Óbito	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa *Mortis* deÓbitos. Atividades Secundárias Obrigatórias: Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriaisde Vigilância Saúde.Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo); Gestão da Saúde (todogrupo); Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Centro de Imunização	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Imunização.Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde >Consulta Ambulatorial.

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 155, de 14-8-2017, Seção 1, página 94, com incorreção no original.

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

GAMA
MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Anexo 3:
Classificação de Tipos de Estabelecimentos de Saúde

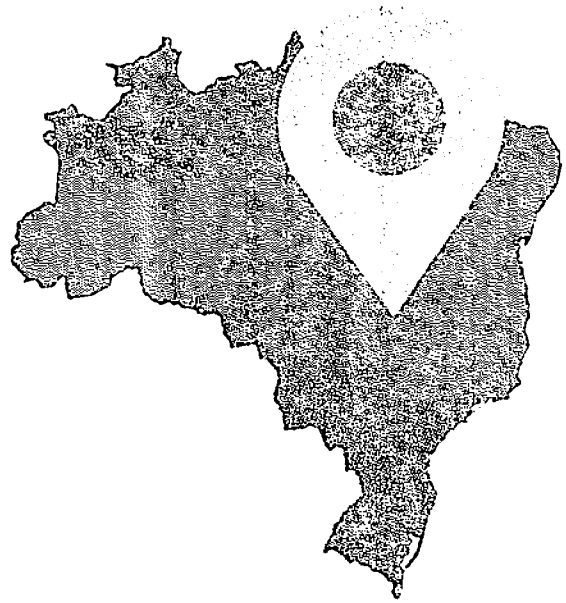
Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2346
25º Andar, Bigorrilho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 3254-7515

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

SUS



CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SAS
Secretaria de Atenção à Saúde

DRAC
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas

CGSI
Coordenação Geral dos Sistemas de Informação

Proc. Nº 7689/05
Fls. 265
Rúb.

Classificação de Tipos de Estabelecimentos de Saúde

PORTARIA Nº 2.022 GM/MS, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Proc. Nº 1641/17
Fls. 266
Rúb.

PORTARIA Nº 2.022 GM/MS, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

CNES adota uma nova classificação de tipos de estabelecimentos, baseada no cadastramento de atividades principais e secundárias que são realizadas nos estabelecimentos de saúde.

CNES VERSÃO 4.0.50

Funcionalidade disponibilizada no CNES na competência de novembro de 2018.

OBRIGATORIEDADE DA INFORMAÇÃO

Programada para a competência junho de 2019.

Proc. Nº 25/0000/21
Fls. 262
Rub.

Justificativa

A revisão de Tipos de Estabelecimentos foi liderada pela SAS após diversas dificuldades para realização de estudos com as tipologias atuais. Entre os problemas mais frequentes identificou-se:

- **Duplicidade de classificações**: atualmente, os tipos de estabelecimentos utilizados se sobrepõem.
    - Exemplo: Pronto Socorro Geral, Pronto Socorro Especializado e Pronto Atendimento
- **Viés de seleção significativo**: a classificação é feita pelo cadastrador, como primeiro requisito para um cadastro, gerando inconformidades cadastrais por classificações incorretas
- **Inexistência de classificações genéricas**: o fato de não existirem classificações genéricas para estabelecimentos inviabiliza muitas vezes, a classificação, em especial da iniciativa privada

Proc. Nº 7649/25
Fls. 268
Rub.

O que muda

Lógica tradicional

Não há uma classificação de atividades. As **atividades estão subentendidas no tipo** ou em sua definição.

Gestor **informa manualmente e discricionariamente** os tipos de estabelecimentos. Há alto índice de erro na tipificação.

Os tipos são **muito detalhados** buscando incluir a dimensão da atividade e com foco nos serviços de saúde públicos.

Há **96** tipos de estabelecimentos.

Cadastros **antigos deverão ser adequados** à nova classificação..

Nova lógica

Há uma **classificação de atividades principais e secundárias** realizadas pelos estabelecimentos de saúde.

Gestor informa as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde e o **tipo é automaticamente atribuído**.

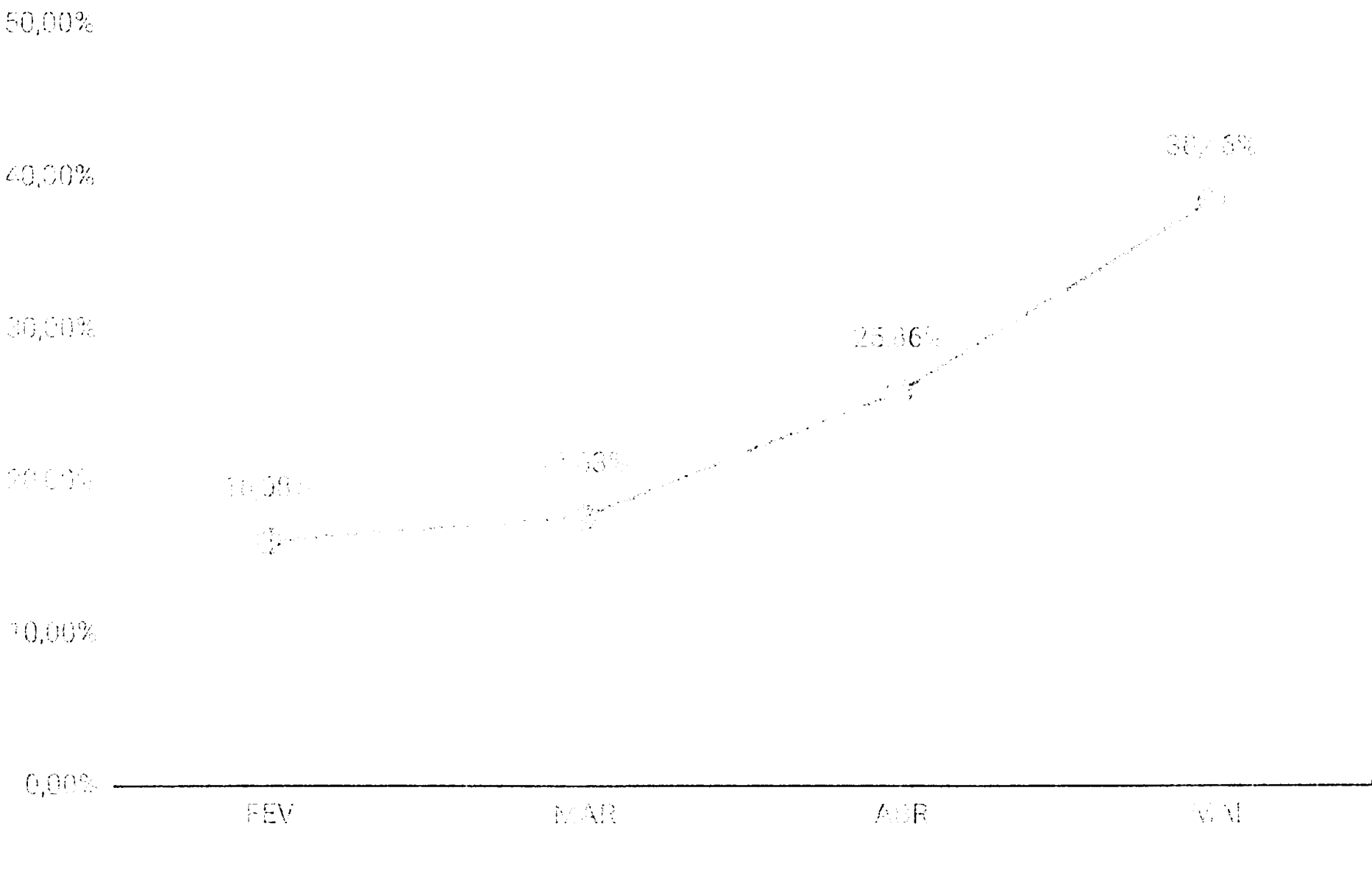
Os tipos são mais **genéricos** e contemplam a estrutura dos serviços de saúde privados.

São **24** tipos possíveis.

Novos cadastros já são realizados nesta lógica.

Proc. Nº 25/0104/22
Fls. 269
Rub.

EVOLUÇÃO DO PREENCHIMENTO (FEVEREIRO A MAIO DE 2019)



Proc. Nº 0000764-78.2019.8.26.0220
Fls. 220
Rub.

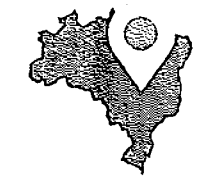
JUNHO/2019

Versão do CNES irá reclassificar automaticamente o tipo de estabelecimento "**Consultorio Isolado**"

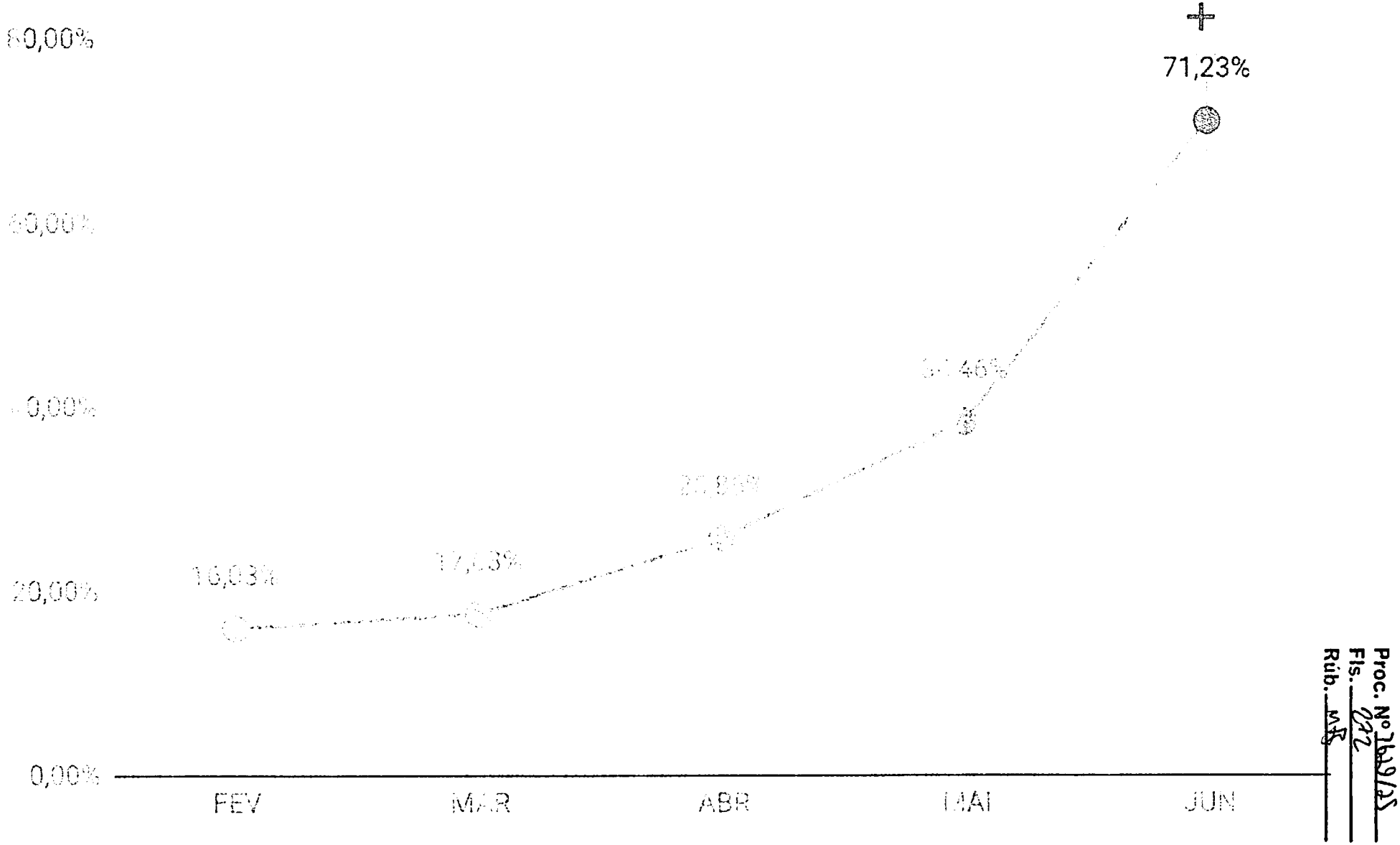
MAIO				JUNHO			
Consultórios	Total	166.393		Consultórios	Total	166.393	
	Reclass	55.976	33,64%		Reclass	166.393	100,00%
	Falta	110.417	66,36%		Falta	-	0,00%
Outros	Total	170.569		Outros	Total	170.569	
	Reclass	73.634	43,17%		Reclass	73.634	43,17%
	Falta	96.935	56,83%		Falta	96.935	56,83%
Todos	Total	336.962		Todos	Total	336.962	
	Reclass	129.610	**38,46%**		Reclass	240.027	**71,23%**
	Falta	207.352	61,54%		Falta	96.935	28,77%

Proc. Nº 1941/19
Fls. 207
Rub.

ESTIMATIVA DO PREENCHIMENTO (FEVEREIRO A JUNHO/2019)



o que foi reclassificado durante o mês de maio/junho



Proc. Nº 7669/25
Fls. 232
Rúb.



DIVULGAÇÃO

Necessidade de apoio do CONASS e CONASEMS para divulgar a necessidade de reclassificação dos tipos de estabelecimento.

CONSISTÊNCIA

Quando a situação de advertência (status atual) passa a ser consistência, os estabelecimentos não conformes são automaticamente desativados.

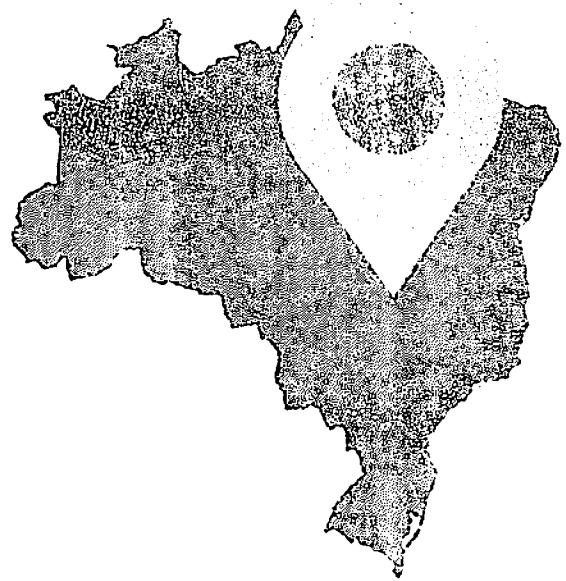
PRORROGAÇÃO

Mesmo com a reclassificação em processo avançado é preciso estudar a necessidade de prorrogação por 1 ou 2 meses, para não haver um impacto negativo com a desativação de estabelecimentos.

Proc. Nº 0047/21
Fls. 223
Rúb.

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

SUS



CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SAS
Secretaria de Atenção à Saúde

DRAC
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas

CGSI
Coordenação Geral dos Sistemas de Informação

Proc. Nº 7619/15
Fls: 224
Rub.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 225
Rúb.

Anexo 4:

Parecer do Ministério da Saúde (Ofício nº 82/2023/ CGSI/DRAC/SAES/MS).

Proc. Nº 1629/25
Fls. 776
Rúb.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação Assistencial e Controle
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde

OFÍCIO Nº 82/2023/CGSI/DRAC/SAES/MS

Brasília, 03 de julho de 2023.

À Senhora
Luiza Castro Santos Furtado
Advogada
Lawyer Infraestrutura & Regulatório GMS Law – Gama Monteiro Socreppa
Rua Padre Anchieta, 2348, 23º Andar, Bigorrilho,
CEP 80730-000 – Curitiba/PR

Assunto:Exigência de registro no CNES para prestadoras de serviços médicos que não realizam a atividade em espaço físico próprio

Senhora Advogada,

1. Foi recebido neste Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS) o Ofício S/N, de 27 de junho de 2023, por meio do qual questiona acerca de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para prestadoras de serviços médicos que não realizam a atividade em espaço físico próprio.

2. Inicialmente, esclarecemos que o CNES é uma ferramenta para cadastro dos estabelecimentos de saúde, não de empresas do ramo da saúde. As empresas são registradas na Receita Federal do Brasil (RFB), e, caso se trate de um estabelecimento de saúde, realiza o cadastro no CNES. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos, bem como do gestor do território do estabelecimento de saúde, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de acordo com o compromisso de alimentação dos sistemas pactuado, conforme definem a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, Título VII, Capítulo IV, Seção II e a Portaria de Consolidação nº 01/SAES/MS/2022, Título III, Capítulo II, Seção I, Subseção III.

3. Em resposta aos questionamentos, informamos que para cadastrar um estabelecimento de saúde no CNES é necessário, primeiramente, verificar se o estabelecimento atende aos critérios mínimos para o cadastramento no CNES.

4. Conforme consta na Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, em seu artigo 360, inciso II, para o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), estabelecimento de saúde conceitua-se como "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas as ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica". Os critérios mínimos para se considerar uma edificação como um estabelecimento de saúde:

> **Espaço físico delimitado e permanente:** está relacionado à infraestrutura necessária para se considerar um espaço como estabelecimento de saúde. Não estão excluídos estabelecimentos

Proc. Nº 7629/23
Fls. 277
Rub.

móveis, como embarcações, carretas etc. Isso significa que estruturas temporárias, como barracas, tendas ou atendimentos realizados em regime de mutirão em locais públicos abertos, não podem ser consideradas estabelecimentos de saúde.

Onde são realizadas: há a intenção de que se entenda a obrigatoriedade do efetivo funcionamento, já que não se pode afirmar qual a finalidade de uma instalação física que não esteja em execução de suas atividades. Ou seja, um espaço desativado ou em construção pode facilmente ser alocado para outras atividades que não saúde, não podendo ser considerado como um estabelecimento de saúde nesta situação.

Ações e serviços de saúde de natureza humana: A necessidade de que o estabelecimento de saúde realize "ações e serviços de saúde humana" permite que a saúde seja entendida em seu amplo espectro, possibilitando a identificação de estabelecimentos que realizam ações de vigilância, regulação ou gestão da saúde, e não somente estabelecimentos de caráter assistencial. Do mesmo modo, impede seu uso para outros estabelecimentos que não têm o foco direto na saúde humana, como por exemplo os estabelecimentos que visam a saúde animal, os salões de beleza, as clínicas de estética, as instituições asilares, dentre outros, que embora estejam no escopo de atuação da vigilância sanitária, não devem ser considerados como estabelecimentos de saúde.

Responsabilidade técnica: a introdução do conceito de "responsabilidade técnica" vem de acordo com a legislação vigente, já que não se pode desempenhar ações e serviços de saúde sem que exista a figura de uma pessoa física legalmente responsável por elas.

5. Empresas que realizam serviço, como fornecimento de profissionais para atuação em estabelecimento de saúde, de fato, não devem receber numeração no CNES, por não se tratar de um estabelecimento de saúde, mas uma empresa do ramo da saúde.

Atenciosamente,

CARLOS AMILCAR SALGADO
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle substituto(a)**, em 14/07/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034497287** e o código CRC **29142471**.

Referência: Processo nº 25000.090259/2023-60 SEI nº 0034497287

Proc. Nº 7629/05
Fls. 278
Rúb.

Anexo 5:

Informação CRTR.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 279
Rúb.

Felipe Guimarães (crtrsp)

Felipe Guimarães
Para formalizar a Indicação/Renovação de Supervisor(a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), conforme Resolução CONTER nº 11 de 2011 e Portaria CRTR/SP nº 29 de 2019, será necessário que o responsável pela empresa siga as orientações do link
https://crtrsp.org.br/indicacao-de-supervisor-satr/

Após o responsável da empresa encaminhar por e-mail a digitalização dos documentos conforme descrito no link acima o prazo é de 15 dias úteis

Como consta no próprio certificado em casos de renovação é necessário solicitar 30 dias antes do vencimento

Demais informações apenas no canal de contato direto com o setor responsável, no e-mail satr@crtrsp.org.br

JUCESP PROTOCOLO
0.746.695/26-3 Proc. Nº 769/05
Fls. 280
Rubr.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE EI
CNPJ/MF nº 29.165.137/0
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

180 Página 1 de 10

Filiais - Santo André

Pelo presente instrumento particular:

1. **PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 13.281.953/0001-06, NIRE 41211085806, localizada na Av. Iguaçu, 385, Conj. 41, Andar, Cep. 80230-020, Bairro Rebouças, CEP 80.230-010, BI Corporativo, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-043, neste ato sendo representada por seu representante legal, LUAN CESAR BALBINO DIAS, BRASILEIRO, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.624.089-47, portador da carteira de identidade RG nº 9.029.155-6 SSP-PR e CNH nº 04911268058, residente e domiciliado à Rua Antônio Escorsim, nº 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82310-040;

2. **GUSTAVO VOLPATO MELO**, BRASILEIRO, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 276.078.658-58, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.358.029-7 SSP/PR, residente domiciliado à R. Dr. Seabra, nº 232, Apto 206, Vl. N. Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04535-110;

3. ALEXSANDER DE OLIVEIRA BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03.11.1974, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 283.439.948-41, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 144861/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.089-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-040;

4. ALINE DE MEDEIROS SOARES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 13/06/1967, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 054.134.379-36, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225325/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.089-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-040;

5. ANDRE LUIZ PEGORARI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/11/1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.091.291-57, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 5707/MS, com endereço comercial na R. Aver Guimarães, 223, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.089-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-040;

6. ANTONIO SERGIO ALVES HORTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/06/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 149.620.607-56, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197433/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.089-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-040;

Documento gerado no Assistente Registro Digital - Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site www.registrodigital.com.br e informe o código 1-1-1-

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 2 de 40

7. ARIEL CHAVES DIAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/10/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 995.685.272-49, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 238501/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, Andar 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

8. BRENDA NICOLY BRAINER DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 105.138.869-81, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 61294/PR, com endereço comercial na Rua Aevr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

9. BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/05/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.580.328-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251784/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, Andar 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

10. BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/09/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 417.279.078-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 200997/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, Andar 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

11. BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/12/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 449.173.718-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 280850/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, Andar 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

12. BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/03/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 137.511.274-14, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 270963/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl. Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

13. CAROLINE ASSUNÇÃO ANGULO BRASILEIRA, médica(o), solteira(o), nascida(o) em 25/09/1995, inscrita(o) no CPF/MF sob nº 143.153.659-25, portadora(o) da carteira de identidade profissional CRM nº 251855/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada(o) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

14. CRISTHIAN EINAR LLANOS RIBERA BOLIVIANA, médica(o), solteira(o), nascida(o) em 30/12/1988, inscrita(o) no CPF/MF sob nº 076.292.311-50, portadora(o) da carteira de identidade profissional CRM nº 225418/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representada(o) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

15. CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, médica(o), solteira(o), nascida(o) em 07/05/1992, inscrita(o) no CPF/MF sob nº 142.205.157-98, portadora(o) da carteira de identidade profissional CRM nº 267175/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representada(o) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

16. CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO, BOLIVIANA, médica(o), solteira(o), nascida(o) em 11/06/1984, inscrita(o) no CPF/MF sob nº 060.894.687-70, portadora(o) da carteira de identidade profissional CRM nº 206778/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada(o) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

17. DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, médica(o), solteira(o), nascida(o) em 19/05/1993, inscrita(o) no CPF/MF sob nº 037.101.381-08, portadora(o) da carteira de identidade profissional CRM nº 267195/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada(o), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

18. EDMILSON FIGUEREDO DOS SANTOS NETO, BRASILEIRA, médica(o), solteira(o), nascida(o) em 5/11/1997, inscrita(o) no CPF/MF sob nº 708.579.375-05, portadora(o) da carteira de identidade profissional CRM nº 271939/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada(o) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado no Ato pelo Registro de Imprensa. Para ver a autenticidade acesse o site https://www.registrocivil.com.br/ e digite o código MRB-

Proc. Nº 762/15
Fls. 283
Rúb.

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pg. 4 de 10

19. EDUARDO DA SILVA BON, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/01/1981, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.326.117-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 8880/MS, com endereço comercial na R. Acre Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80.240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR CEP: 82310-010;

20. ELAYA VIQUEL VALERIANO, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22/09/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 707.275.001-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206835/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

21. FABRIZIO CALIGLIO FERARDI, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/03/1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 405.642.458-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216702/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

22. FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/05/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.097.223-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 49733/PR, com endereço comercial na R. Acre Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80.240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

23. FLAVIA PECINE PAYAN, Brasileira, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/05/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.079.769-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 61577/PR, com endereço comercial na R. Acre Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80.240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

24. GABRIEL DE CARVALHO SATORIS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/05/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 403.145.698-21, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 226500/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, Sao Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

25. GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/02/19, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 320.117.208-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 256908/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

26. GLEOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACIEL, Brasileira, [illegible] solteira(o), nascido(a) em 21/03/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 045.290.581-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 202567 SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

27. GIORDANO BRUNO CUSTODIO D AFONSECA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/05/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.405.371-40, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 248924/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

28. GIORDANO PANFILO RIZZIOLI, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/12/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 099.417.489-69, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 62231/PR, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

29. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 063.065.709-38, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 029452-PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

30. GUILHERME CARRIJO OLANDA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/12/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 354.691.578-06, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 266616/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

31. GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/11/1977, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.278.269-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 36437/PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Registro

regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

32. GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 13/08/1982, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 213.541.288-42, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 128457/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

33. ISABELA BORBA PORTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/02/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 088.663.589-67, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 234527/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

34. ISADORA COELHO PIMENTEL, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23/10/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 135.115.697-03, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 260611/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

35. IVANA DE OLIVEIRA COTRIM, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/08/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 434.805.478-41, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 329511/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

36. IZABELLA RODRIGUES VIEIRA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/10/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 102.145.646-22, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 276971/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

37. JANILSON PEREIRA SAMPAIO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 051.966.273-32, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 272849/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

Registro
Documento assinado na Assessoria Registral de Curitiba - ARC, em 28/04/2015 às 15:57:45, sob o protocolo 1141.N.0004.425-10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

38. JEAN RICHARD BLUS, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em [illegible]/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.903.911-27, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 211358/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 165º, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

39. JOAO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/01/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 152.762.308-00, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 67.901/MS, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

40. JOAO VICTOR OLIVATO QUEIROZ, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/07/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 087.859.419-13, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 231623/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

41. JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23/09/1968, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 151.5[illegible]7-57, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 125436/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 165º, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, já acima qualificado;

42. JOSE MARQUES TIMBO FILHO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/08/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.463.863-59, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 254928/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

43. JULIA OLIVEIRA VILELA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 469.052.588-90, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 236194/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

44. JULIANA PEREIRA DE PAULA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/04/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.134.111-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 26725/GO, com endereço comercial na Av. Bela Vista, 2333, Parque Acalanto, Goiânia/GO, CEP: 74860-210, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro
Documento assinado no Assinador Registro que utiliza Certificado Digital e Assinatura Eletrônica Qualificada, conforme MP nº 2.200-2/2001 - Acesse https://registro.assinador.com.br e valide com o código 1D4V-WJX3-3E3E-2565

VITTARI GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

45. KAMILA SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17/02/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 107.978.959-88, portador(a) da cartera de identidade profissional CRM nº 425459 PR, com endereço comercial na Rua Vicente Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80250-230, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

46. LARA BAZZO DE FREITAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 15/05/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.315.058-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 253261 SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

47. LEONARDO MARTINS PENNA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/07/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 024.392.542-58, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271720 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

48. LETICIA DOGNANI CRESPO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/02/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 388.145.578-31, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 227122 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

49. LILIANA VARGAS CONTRERAS, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/07/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.760.967-78, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 213815 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

50. LIVIA RESTANI DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/05/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 355.526.198-58, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225417 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado no Assessor Registro de Imóveis - Portal de Assinaturas - Acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br e insira o código 1AGA-A0000-00000-00000

Registro de Imóveis

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

51. LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/12/1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 161.453.548-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 154278/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

52. MARCELLO CLAUDIO CESARINO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/10/1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 748.102.236-68, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 96094/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

53. MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/05/1982, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 748.251.711-49, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173557/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

54. MARCELO ISMAEL ROMEL, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17/02/1978, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 358.118.998-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 150654/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

55. MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14/08/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 471.299.098-82, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 245094/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

56. MARIA CAROLINE CAMELO COSTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/10/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 686.371.924-30, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 243056/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 10 de 30

57. MARILIA MOURO ECONOMIDES CARLINI, BRASILEIRA, medica(o)a, solteira(o)a, nascida(o)a em 08/05/1990, inscrita(o)a no CPF/MF sob nº 458.706.498-21, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 222668/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

58. MARLOS GONCALVES ROCHA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/9/1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 088.548.224-77, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 261491/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

59. MATHEUS COSTA FREITAS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/08/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 018.081.182-78, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 231088/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

60. MAURICIO DOTTO CARRASCO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/05/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 070.858.251-06, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 219235/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

61. MICHELE AUDRUP SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/06/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 122.738.226-03, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 263179/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

62. NILSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/10/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.[illegible]-[illegible], portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 252548/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº

Registro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba,PR, CEP: 82310-010;

63. OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACHE, CHILENA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09.11.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 256.399.718-25, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173560/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba,PR, CEP: 82310-010;

64. PATRICIA MARCHI BENTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26.11.1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.858.791-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 229342/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

65. REINIS ALFREDS PAEGLE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 15.03.1963, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 150.426.218-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 159317/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba,PR, CEP: 82310-010;

66. RICARDO CAETANO KADE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05.08.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 253.182.398-84, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 231984/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba,PR, CEP: 82310-010;

67. RICARDO GOMES DE SOUZA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 02.07.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.600.438-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 161310/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

68. ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01.09.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 369.835.138-27, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 46369/PR, com endereço comercial na Rua Acra Guimarães, 223, Água Verde, Curitiba, PR, CEP: 80.240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob

Documento assinado de forma digital conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Registro Civil

Proc. Nº 768/12
Fls. 291
Rub.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pg. 01 de 12 de 40

regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.621.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.310-010;

6º) ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/10/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 048.038.612-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 52794/PR, com endereço comercial na Rua Aevr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-030, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.621.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.310-010;

7º) ROLVREYNALDO CHOLANINA BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/03/1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 707.278.171-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 180015/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1765, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.621.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.310-010;

8º) SEVERO MAY RODRIGUEZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/11/1967, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 104.222.158-27, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 137.856/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1765, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, acima qualificado;

9º) SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/07/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 381.185.058-44, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 230674/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1765, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.621.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.310-010;

10) TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA, Brasileira, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/12/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 397.921.628-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 209097/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.621.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.310-010;

11) TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/03/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 430.229.498-46, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 230847/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1765, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.621.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.310-010;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Registro

Proc. Nº 2629/05
Fls. 207
Rúb.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pagina 13 de 40

75. VICENTE SANNUTI DE CARVALHO BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/03/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 352.875.158-68, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197804 SP com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo - SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-030;

76. VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/03/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 116.777.066-74, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216029 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo - SP, CEP: 04547-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-030;

77. YASMIN SANT ANA DE PAULA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 24.11.1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 435.688.848-01, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 222679/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo - SP, CEP: 04547-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-030;

78. YBNER MARCAL SOUSA ROSA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27.12.1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.803.646-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206759 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, CEP: 04547-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-030;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, com sede e foro à Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 43, 4º andar, Edifício Office 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.165.137/0001-88, NIRE nº 35234055978, resolvem promover a Alteração e Consolidação do Contrato Social, sob as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o sócio retirante [illegible] quotas subscritas e integralizadas que possuem, no valor de R$ 1,00 (um real), totalizando assim R$ 40,00 (quarenta reais) para a sócia remanescente PHENOM PARTICIPACOES LTDA, dando-lhe plena e geral quitação das quotas transferidas. Sendo retirados os sócios abaixo:

1. KAMILA SOUZA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº [illegible], detentor(a) de 20 quotas de capital, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais);

2. MAURICIO DOTTO CARRASCO, portador(a) do CPF nº 046.316.231-05, detentor(a) de 20 quotas de capital, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais);

Registro

Proc. Nº 7629/25
Fls. 293
Rúb.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055078

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Page: 14 of 40

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, o(a) sócio(a) PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificado(a), vende e transfere a título oneroso, 60 (sessenta) quotas subscritas e integralizadas que possui no valor de R$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R$ 60,00 (sessenta reais) ao(à) sócio(a) [illegible]

Paragrafo 1º: ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO, brasileira, solteira, nascida(o) em 08.01.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 057.811.2[illegible], portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 193287/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº: 045.623.689-47, portador do RG nº: 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Paragrafo 2º: WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/06/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº: 542.360.013-53, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 209520/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº: 045.623.689-47, portador do RG nº: 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Paragrafo 3º: RENATA MARIA RAINHO PRADO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20.12.1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº: 350.475.828-48, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 140519/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº: 045.623.689-47, portador do RG nº: 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos nos termos da lei de exercerem os atos de empresário, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive em capacidade superveniente, estando em pleno gozo de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA	196.462	R$ 196.462,00
GUSTAVO VOLPATO MELO	1.998	R$ 1.998,00
ALEXSANDER DE OLIVEIRA	[illegible]	R$ [illegible]
ALINE DE MEDEIROS SOARES	[illegible]	R$ [illegible]
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	[illegible]	R$ [illegible]
ANDRE LUIZ PEGORARE	[illegible]	R$ [illegible]
ANTONIO SERGIO CALAES HORTA	[illegible]	R$ [illegible]
ARIEL CHAVES DIAS	[illegible]	R$ [illegible]
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	[illegible]	R$ [illegible]

Registro
Documento assinado digitalmente no Assinador Registro de Imóveis - https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ e pode ser validado no endereço https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/ com o código 1VVA-XXSE-ZSSZ-BUSA

Proc. Nº 2629/25
Fls. 294
Rúb.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 15 de 30

BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES	20	R$ 20,00
BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROTTEMBERG	20	R$ 20,00
BRUNO ANTONIO MUZEU SANTOS	20	R$ 20,00
BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO	20	R$ 20,00
CAROLINE ASSUNCAO ANGELO	20	R$ 20,00
CHRISTIANO CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	20	R$ 20,00
CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO	20	R$ 20,00
CRISTHIAN EINAR LEANOS RIBEIRA	20	R$ 20,00
DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO	20	R$ 20,00
EDMILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS NETO	20	R$ 20,00
EDUARDO DA SILVA BON	20	R$ 20,00
ELVIA VIQUEIRA VALERIANO	20	R$ 20,00
FABRIZIO CALIOLO HERARDI	20	R$ 20,00
FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA	20	R$ 20,00
FLAVIA PECINE PAVAN	20	R$ 20,00
GABRIEL DE CARVALHO SAVORIS	20	R$ 20,00
GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE	20	R$ 20,00
GIOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACIEL	20	R$ 20,00
GIORDANO BRUNO COSTODIO D AFONSECA	20	R$ 20,00
GIORDANO PANFILIO RIZZIOLLI	20	R$ 20,00
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	20	R$ 20,00
GUILHERME CARRICO OLANDA	20	R$ 20,00
GUSTAVO ENRIQUE TORRES CORREA	20	R$ 20,00
GUSTAVO SAVELI MAYER DE LIMA	20	R$ 20,00
ISABELA BORBA PORTO	20	R$ 20,00
ISADORA COELHO PIMENTEL	20	R$ 20,00
IVANA DE OLIVEIRA COUTRIM	20	R$ 20,00
IZABELLA RODRIGUES VIEIRA	20	R$ 20,00
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	20	R$ 20,00
JEAN RICHARD ILTUS	20	R$ 20,00
JOAO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR	20	R$ 20,00
JOAO VICTOR OLIVATO QUEIROZ	20	R$ 20,00
JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ	20	R$ 20,00
JOSE MARQUES TIMBO FILHO	20	R$ 20,00
JULIA OLIVEIRA VIELLA	20	R$ 20,00
JULIANA PEREIRA DE PAULA	20	R$ 20,00
LARA BAZZO DE FREITAS	20	R$ 20,00
LEONARDO MARTINS PENNA	20	R$ 20,00
LETICIA DOGNANI CRESPO	20	R$ 20,00

Registro

Documento assinado no Assinador Registro 3e (Provas) com certificado Safeweb AC JUS G5 em 10/06/2025 - Para validar acesse https://assinador.registro3e.com.br e informe o código 1D0VA-X6E4F-2SGA3

VITAL GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LILIANA VARGAS CONTRERAS	20	R$ 20,00
LIVIA RESTANI DOS SANTOS	20	R$ 20,00
LUIZ CARLOS SOARES PEMENTA	20	R$ 20,00
MARCELLO CLAUDIO CESARINO	20	R$ 20,00
MARCELO EDUARDO VEGA VANZ	20	R$ 20,00
MARCELO ISMAIL ELOMH	20	R$ 20,00
MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO	20	R$ 20,00
MARIA CAROLINE CAMELO COSTA	20	R$ 20,00
MARILIA MOURO ECONOMIDES GUELFINA	20	R$ 20,00
MARLOS GONCALVES ROCHA	20	R$ 20,00
MATHEUS COSTA FREITAS	20	R$ 20,00
MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS	20	R$ 20,00
NELSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	20	R$ 20,00
OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACHE	20	R$ 20,00
PATRICIA MARCHI BENTO	20	R$ 20,00
REINIS ALFREDS PAEGLE	20	R$ 20,00
RENATA MARIA RAINHO PRADO	20	R$ 20,00
RICARDO CAETANO KADI	20	R$ 20,00
RICARDO GOMES DE SOUZA	20	R$ 20,00
ROBERTA NAYARA TAVARES LACONTE	20	R$ 20,00
ROGER DONIZETE CARVALHO DE MEDEIROS	20	R$ 20,00
ROLY REYNALDO THOLANINA	20	R$ 20,00
SEVERO ALY RODRIGUEZ	20	R$ 20,00
SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO	20	R$ 20,00
TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA	20	R$ 20,00
TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	20	R$ 20,00
VICENTE SANNUTI DE CARVALHO	20	R$ 20,00
VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA	20	R$ 20,00
WENNDEL HENRIQUE DANTAS MOTTA	20	R$ 20,00
YASMIN SANT ANA DE PAULA	20	R$ 20,00
YBNER MARCAL SOUSA ROSA	20	R$ 20,00
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 e e o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

Registro

Proc. Nº 7629/25
Fls. 296
Rúb.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 17 de 30

CLÁUSULA QUINTA: [illegible] e Consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE: 35234055978

1. **PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº sob nº 48.284.984/0001-09, NIRE 41211080300, localizada na Av. Iguaçu, 2820, Com. 01, And. 06, Cond. Iguaçu 2820, CD Bloco BL Corporativo, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-031, neste ato sendo representada por seu representante legal, LUAN CESAR BALBINO DIAS, BRASILEIRA, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº 9.029.155-6 SSP PR e CNH nº 04911268098, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, nº 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82310-010;

2. **GUSTAVO VOLPATO MELO**, BRASILEIRA, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 068.790.959-55, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 75550297 SSP PR, residente e domiciliado a R. Dr. Sodré, nº [illegible], Ap. 206, Vl N. Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04535-110;

3. **ALEXSANDER DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/11/1978, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 283.439.988-41, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 134661/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1608, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

4. **ALINE DE MEDEIROS SOARES**, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14/06/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 054.134.379-35, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225325/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1608, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

5. **ANDRE LUIZ PEGORARE**, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/11/1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.091.301-51, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 5797/MS, com endereço comercial na R. Aryr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro
Documento gerado pelo Assistente de Assinatura Digital do Instituto de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos de Documentos. Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.registrocivil.org.br/verificar e informe o código 2YqSA-B5B-A

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6. ANTONIO SERGIO NEVES HORTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/06/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 139.623.697-56, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197443/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655 , And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

7. ARIEL CHAVES DIAS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/10/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 995.685.272-49, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 235501/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655 , And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

8. BRENDA NICOLLY BRAINER DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/06/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.138.609-01, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 511234/PR, com endereço comercial na Rua Aves Guimarães, 223, Vista Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

9. BRENO CARDOSO PARIA ANTUNES, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/05/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 488.580.428-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251784/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

10. BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLEMBERG, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/10/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 417.779.078-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 200897/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

11. BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/12/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 449.177.718-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 250819/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12 BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03.03.2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 127.511.273-54, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 272963/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, Sao Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP. PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, Sao Braz, Curitiba PR, CEP: 82330-010;

13 CAROLINE ASSUNCAO ANGELO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/09/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 432.175.088-23, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251855/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And 12 Sl 124, Ed New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP. PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82330-010;

14. CRISTHIAN EINAR LLANOS RIBERA, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/12/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 703.276.511-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225718/SP, com endereco comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, Curitiba PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP. PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82330-010;

15 CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/05/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 342.208.158-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267173/SP, com endereco comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, Sao Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP. PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82330-010;

16. CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 11/05/1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 360.894.688-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206778/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP. PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82330-010;

17 DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17/09/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.101.381-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267195/SP, com endereco comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And 12, Sl 124, Ed New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82330-010;

Registro

VITTARI GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

20 40

18. EDMILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS NETO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 3.11.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 068.875.529-06, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 214939-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-010;

19. EDUARDO DA SILVA BON, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06.01.1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 099.526.111-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 8880-MS, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80240-250, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-010;

20. ELAVIA VIQUEIRA MEDRANO, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22.09.1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.275.691-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 207833/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-010;

21. FABRIZIO CAMOLEZI BERARDI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25.01.1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.662.458-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216702/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-010;

22. FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16.06.1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 430.697.228-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 49743-PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80240-250, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-010;

23. ELAVIA PECINE PAYAN, brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26.05.1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 085.475.769-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 23777-PR, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80240-250, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82310-010;

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

30. GUILHERME CARVALHO SILVEIRA, BRASILEIRO, médico, solteiro, nascido em 06/12/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 434.291.578-06, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 296616/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.634.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Carambeí/PR, CEP: 84230-000.

31. GUSTAVO ENRIQUE FORTES FLORES, BRASILEIRO, médico, solteiro, nascido em 18/2/1977, inscrito no CPF/MF sob nº 011.278.259-06, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 36437/PR, com endereço comercial na Rua Nove Comendas, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-280, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.634.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Carambeí/PR, CEP: 84230-000.

32. GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA, BRASILEIRO, médico, [illegible] nascido em [illegible], inscrito no CPF/MF sob nº 034.841.288-82, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 32845/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: [illegible], neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.634.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Carambeí/PR, CEP: 84230-000.

33. ISABELA BORBA PORTO, BRASILEIRA, médica, solteira, nascida em [illegible], inscrita no CPF/MF sob nº 088.666.589-67, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº [illegible]/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.634.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Carambeí/PR, CEP: 84230-000.

34. ISADORA COELHO PIMENTEL, BRASILEIRA, [illegible] nascida em [illegible] de 1997, inscrita no CPF/MF sob nº 145.115.007-93, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 269611/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, [illegible], São Paulo/SP, [illegible]-048, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.634.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Carambeí/PR, CEP: 84230-000.

35. IVANA DE OLIVEIRA COTRIM, BRASILEIRA, médica, [illegible], nascida em 06/08/1998, inscrita no CPF/MF sob nº [illegible], portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 229511/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.634.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Carambeí/PR, CEP: 84230-000.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pg. nº 23 de 40

36. IZABELLA RODRIGUES VIEIRA, BRASILEIRA, médica cirurgiã, casada sob com 27/10/1980, inscrita no CPF/MF sob nº 045.624.689-47, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 27697/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo SP, CEP 04552-000, neste ato sendo representada por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

37. JANILSON PEREIRA SAMPAIO, BRASILEIRA, médico cirurgião, solteiro, nascido em 12/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 053.966.273-52, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 272849/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1656, Andr. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo SP, CEP 04547-006, neste ato sendo representado por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

38. JEAN RICHARD ILLICS HATTENNA, médico cirurgião, solteiro, nascido em 02/07/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 365.293.958-27, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 211359/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1656, Andr. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

39. JOÃO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR, BRASILEIRA, médico cirurgião, solteiro, nascido em 04/03/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 142.762.398-08, portador da carteira de identidade profissional CRM nº [illegible] PR, com endereço comercial na R. Vicente Machado, 220, Sala 1, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80420-230, neste ato sendo representado por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

40. JOÃO VICTOR OLIVATO QUEIROZ, Brasileiro, médico cirurgião, solteiro, nascido em 02/07/1993, inscrito no CPF/MF sob nº [illegible] portador da carteira de identidade profissional CRM nº 241623/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-000, neste ato sendo representado por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

41. JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ, BOLIVIANA, médico cirurgião, solteiro, nascido em 23/09/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 051.516.[illegible]-87, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 125436/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1656, Andr. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo SP, CEP 04547-006, neste ato sendo representado por seu procurador GUSTAVO NOLETO MELO, brasileiro, [illegible]

Registro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

42. JOSE MARQUES MEIRELLES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/08/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 458.463.868-59, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 254928/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

43. JULIA OLIVEIRA VILELA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 460.092.588-00, portador(a), da carteira de identidade profissional CRM nº 236194/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

44. JULIANA PEREIRA DE PAULA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/04/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.134.111-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267825/GO, com endereço comercial na Av. Bela Vista, 2553, Parque Acalanto, Goiania/GO, CEP: 74860-210, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz Curitiba PR, CEP: 82310-010;

45. LARA BAZZO DE FREITAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/05/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 463.432.658-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 285261/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

46. LEONARDO MARTINS PENNA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/07/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 462.362.658-58, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271720/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

47. LETICIA DOGNANI CRISPIM, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/02/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 388.235.378-44, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 227112/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

Registro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

48. LILIANA VARGAS CONTRERAS, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/07/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.726.961-73, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 213815-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1663, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

49. LIVIA RESTANI DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/05/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 355.526.198-38, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225417-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1663, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

50. LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA, BRASILEIRO, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/05/1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 358.358.[illegible]-[illegible], portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 153278-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1663, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

51. MARCELLO CLAUDIO CESARINO, BRASILEIRO, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/10/1970, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 745.192.230-68, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 96994/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1663, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

52. MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/03/1982, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 745.231.711-49, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173557-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1663, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

53. MARCELO ISMAIL LEOMIL, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17/02/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.118.598-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 156954/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1663, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

54. MARIA BEATRIZ PARRA LACERDA, BRASILEIRA, médica, solteira, nascida em 14.08.1997, inscrita no CPF/MF sob nº 470.299.698-52, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 245094/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

55. MARIA CAROLINE CAMELO COSTA, BRASILEIRA, médica, solteira, nascida em 08.10.1995, inscrita no CPF/MF sob nº 080.371.924-30, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 243050/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

56. MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA, BRASILEIRA, médica, solteira, nascida em 28.05.1996, inscrita no CPF/MF sob nº 438.664.648-53, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 252605/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada, por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

57. MARLOS GONÇALVES ROCHA, BRASILEIRA, [illegible] nascida em 20/05/1990, inscrita no CPF/MF sob nº 088.548.224-77, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 261491/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada, por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

58. MATHEUS COSTA FREITAS, BRASILEIRA, médico, solteiro, nascido em 30/05/1997, inscrito no CPF/MF sob nº 038.085.282-78, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 231055/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado, por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

59. MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico, solteiro, nascido em 10/06/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 121.730.356-51, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 263179/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado, por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua

Registro

Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82320-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais).

60. NILSON JOSÉ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/10/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 470.656.624-00, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 252548/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82320-010;

61. OSCAR ANDRES SANCHEZ LEMACHE, CHILENA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09/11/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 236.399.718-28, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173560/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82320-010;

62. PATRICIA MARCHEBUENO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/12/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.588.791-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 229342/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82320-010;

63. REINIS ALFREDS PALGE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/04/1969, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 144.425.218-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 189317/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82320-010;

64. RICARDO CAETANO KADI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/08/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 257.182.398-84, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251984/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82320-010;

65. RICARDO GOMES DE SOUZA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 02/07/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.690.438-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 161310/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

66. ROBERTA NAYARA TAVARES LALONTE BRASILEIRA, médica, solteira, nascida em 03.09.1988, inscrita no CPF/MF sob nº 369.536.138-27, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 146369/PR, com endereço comercial na R. Alm. Xavier Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

67. ROGER DONIZETTI CARVALHO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, médico, solteiro, nascido em 16/10/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 062.848.612-88, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 52794 PR, com endereço comercial na Rua Xavier Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

68. ROLY REYNALDO TICONA NINA, BOLIVIANA, médico, solteiro, nascido em 28/03/1985, inscrito no CPF/MF sob nº 707.275.171-80 portador da carteira de identidade profissional CRM nº 180615/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And 12, Sl 124, Ed New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

69. SEVERO ALEY RODRIGUEZ, BOLIVIANA, médico, solteiro, nascido em 03/12/1987, inscrito no CPF/MF sob nº 304.222.138-37, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 137086/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And 12, Sl 124, Ed New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, acima qualificado;

70. SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO, BRASILEIRA, médica, solteira, nascida em 01/07/1987, inscrita no CPF/MF sob nº 351.188.088-44, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 266973/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And 12, Sl 124, Ed New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

71. TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA, Brasileira, médica, solteira, nascida em 27.12.1991, inscrita no CPF/MF sob nº 397.911.628-08, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 209097/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47,

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

portador do RG nº [illegible] SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

72. TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/03/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 416.229.498-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 236847 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP, PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

73. VICENTE SANNUTI DE CARVALHO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/01/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 352.375.158-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197894/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

74. VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/03/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 136.779.967-74, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216029 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

75. YASMIN SANT ANA DE PAULA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 24/11/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 435.688.848-01, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 222679 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo, SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

76. YBNER MARCAL SOUSA ROSA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/12/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.803.646-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206759 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

77. ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/02/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.[illegible]-29, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 193287 SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, Curitiba PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS,

Registro Civil
Documento assinado de Ass nagem digital e Impress. Para verificar as demais assinaturas acesse https://www.registrocivil.org.br/cra-pr com o código: 75554A6B3A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

"e" WENNDEL HENRIQUE DOS SANTOS MELO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/06/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 842.350.045-34, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206529/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-060, neste ato sendo representado(a) por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

"f" RENATA MARIA RAINHO PRADO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/12/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 350.475.888-48, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 140519/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-060, neste ato sendo representado(a) por seu procurador JUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, com sede e foro à Rua do Rocio, nº 288, Conjuntos 41 ao 43, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.165.137/0001-88, NIRE nº 35234055978, resolvem promover a Consolidação do Contrato Social, sob as condições e cláusulas que seguem:

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA,** que é Sociedade Empresária Limitada a qual será regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil BRASILEIRO, artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro à Rua do Rocio, nº 288, Conjuntos 41 ao 43, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, podendo através de Reunião de Sócios, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- 86.101-0/02 - Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 78.108-0/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 86.21-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 86.30-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Registro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 86.50-5-04 - Atividade odontológica;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da enfermagem, exceto técnicos e auxiliares;
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui as seguintes filiais:

I - Situada na cidade de Goiânia-GO, à Av. Bela Vista, 2353, Parque Acalanto, CEP: 74.640-210, CNPJ/MF nº 29.165.137/0002-69, NIRE nº 52900634673 - Objeto social:

- 8610-1-02 - Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 7810-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8621-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8622-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5-04 - Atividade odontológica
- 8640-2-04 - Serviços de tomografia
- 8640-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2-06 - Serviços de ressonância magnética

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

2. Situada na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, na BR 463, km 12, Área Rural de Dourados, CEP: 79849-899, CNPJ/MF nº 29.165.137/0006-92 - Objeto social:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8623-1/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8622-3/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/04 - Atividades odontológicas
- 8640-2/04 - Serviços de tomografia
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Registro Declaro estar de acordo com o original. Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Oficial Eduardo Sérgio Rocha - Selo: Z5GVA 15533

Proc. Nº 7629/25
Fls. 311
Rúb.

VITTARE CIRURGIA, SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é [illegible] subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, as quais estão distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA	196.462	**R$ 196.462,00**
GUSTAVO VOLPATO MELO	1.998	**R$ 1.998,00**
ALEXSANDER DE OLIVEIRA	[illegible]	R$ [illegible]
ALINE DE MEDEIROS SOARES	[illegible]	R$ [illegible]
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	[illegible]	R$ [illegible]
ANDRE LUIZ PEGORARI	[illegible]	R$ [illegible]
ANTONIO SERGIO ALVES BORBA	[illegible]	R$ [illegible]
ARIEL CHAVES DIAS	[illegible]	R$ [illegible]
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	[illegible]	R$ [illegible]
BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES	[illegible]	R$ [illegible]
BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG	[illegible]	R$ [illegible]
BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS	[illegible]	R$ [illegible]
BRUNO GUILHERME MELO DE [illegible]	[illegible]	R$ [illegible]
CAROLINE ASSUNCAO ANGELO	[illegible]	R$ [illegible]
CHRISTIANO CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	[illegible]	R$ [illegible]
CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO	[illegible]	R$ [illegible]
CRISTHIAN EINAR LANOS RIBEIRA	[illegible]	R$ [illegible]
DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO	[illegible]	R$ [illegible]
EDMILSON FIGUEREDO DOS SANTOS NETO	[illegible]	R$ [illegible]
EDUARDO DA SILVA BON	[illegible]	R$ [illegible]
ELAYA VIQUEIRA VALERIANO	[illegible]	R$ [illegible]
FABRIZIO CALIGLO FERARDI	[illegible]	R$ [illegible]
FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA	[illegible]	R$ [illegible]
FLAVIA PECINE PAYAN	[illegible]	R$ [illegible]
GABRIEL DE CARVALHO SIMÕES	[illegible]	R$ [illegible]
GABRIELA DO NASCIMENTO FELIX	[illegible]	R$ [illegible]
GIOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACIEL	[illegible]	R$ [illegible]
GIORDANO BRUNO CUSTODIO DA CONSOLA	[illegible]	R$ [illegible]
GIORDANO PANTELIO RIZZIOLI	[illegible]	R$ [illegible]
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	[illegible]	R$ [illegible]
GUILHERME CARRILO OLANDA	[illegible]	R$ [illegible]
GUSTAVO ENRIQUE TORRES FIGUEIRAS	[illegible]	R$ [illegible]
GUSTAVO SAPIELMAYER DE LUCA	[illegible]	R$ [illegible]
ISABELA BORBA PORTO	[illegible]	R$ [illegible]
ISADORA COELHO PIMENTEL	[illegible]	R$ [illegible]

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

IVANA DE OLIVEIRA COTRIM	20	R$ 20,00
IZABELLA RODRIGUES VIEIRA	20	R$ 20,00
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	20	R$ 20,00
JEAN RICHARD FREUS	20	R$ 20,00
JOÃO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR	20	R$ 20,00
JOÃO VICTOR OLIVATO QUEIROZ	20	R$ 20,00
JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ	20	R$ 20,00
JOSE MARQUES TIMBO FILHO	20	R$ 20,00
JULIA OLIVEIRA VILELA	20	R$ 20,00
JULIANA PEREIRA DE PAULA	20	R$ 20,00
LARA BAZZO DE FREITAS	20	R$ 20,00
LEONARDO MARTINS PENNA	20	R$ 20,00
LETICIA DOGNANI CRESPO	20	R$ 20,00
LILIANA VARGAS CONTRERAS	20	R$ 20,00
LIVIA RESTANI DOS SANTOS	20	R$ 20,00
LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA	20	R$ 20,00
MARCELLO CLAUDIO CESARINO	20	R$ 20,00
MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ	20	R$ 20,00
MARCELO ISMAIL LEOMIL	20	R$ 20,00
MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO	20	R$ 20,00
MARIA CAROLINE CAMELO COSTA	20	R$ 20,00
MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA	20	R$ 20,00
MARLOS GONCALVES ROCHA	20	R$ 20,00
MATHEUS COSTA FREITAS	20	R$ 20,00
MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS	20	R$ 20,00
NILSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	20	R$ 20,00
OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACOS	20	R$ 20,00
PATRICIA MARCHI BENTO	20	R$ 20,00
REINIS ALFREDS FALGE	20	R$ 20,00
RENATA MARIA RAINHO PRADO	20	R$ 20,00
RICARDO CAETANO KADI	20	R$ 20,00
RICARDO GOMES DE SOUZA	20	R$ 20,00
ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE	20	R$ 20,00
ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	20	R$ 20,00
ROLY REYNALDO TEOLA NINA	20	R$ 20,00
SILVERO ALY RODRIGUEZ	20	R$ 20,00
SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO	20	R$ 20,00
TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA	20	R$ 20,00
TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	20	R$ 20,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Registro Civil

Proc. Nº 7629/25
Fls. 313
Rúb.

VITTARA GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VICENTE SANNUTI DE CARVALHO	[illegible]	R$ [illegible]
VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA	[illegible]	R$ [illegible]
WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELLO	[illegible]	R$ [illegible]
YASMIN SANT ANA DE PAULA	[illegible]	R$ [illegible]
YBNER MARCAL SOUSA ROSA	[illegible]	R$ [illegible]
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo [illegible] e o artigo [illegible], VIII, da Lei 10.406, 2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados "Administradores", a quem compete [illegible] da sociedade, cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Poderão ser alternativamente designados administradores não sócios, em função do que dispõe o art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, desde que observadas as demais condições legais e disposições contratuais para que estas nomeações sejam válidas.

Parágrafo Terceiro: Fica investido na função de administrador o sócio **GUSTAVO VOLPATO MELO**, BRASILEIRA, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 068.700.959-55, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº [illegible] SSP/PR, residente domiciliado à R. Dr. Sodre, nº 232, Ap. 206, V. N. Conceição, São Paulo, SP, CEP 04535-130, o qual representa a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Quinto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração "Pro labore", a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV

Registro

Proc. Nº 7629/25
Fls. 314
Rúb.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do Artigo 1.071, V, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As assembleias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a data da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no jornal do Estado e na imprensa oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro: As assembleias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Quinto: As assembleias de sócios ordinárias serão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: As assembleias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes a reunião.

Parágrafo Sétimo: No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias de sócios autenticada pela administradora em pauta mesa.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

Registro Civil
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício poderão ser criados, inferior a um ano, deverá ser datado no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apurados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários e distribuir lucros apurados, observados limites legais, e poderá

distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição atentar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sua participação no capital social.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução, aplicar-se-ão os dispostos nos Artigos 1.033 a 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção de tamanho de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, prosseguindo com os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX
RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Registro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 10 dez dias para manifestação.

Parágrafo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto acima, e não havendo interessados na aquisição das suas quotas, a sociedade deverá pagar ao sócio remanescente o valor nominal das suas quotas em até 120 cento e vinte parcelas mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada a sociedade a proporcional redução do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado ao(s) sócio(s) representativo(s) de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão por justa causa de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de falta grave, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, facultado o exercício do direito de defesa no concluir, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, com as previsões contidas no art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada acima por meio idôneo e comumente utilizado pela sociedade para suas comunicações com os sócios.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 120 cento e vinte prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

Parágrafo Quinto: Considera-se falta grave, para fins de aplicação da regra de exclusão prevista nesta Cláusula, toda ação ou omissão que ponha em risco o desenvolvimento das atividades sociais da sociedade, em níveis de inegável gravidade.

Parágrafo Sexto: Incluem-se como falta grave ainda a gestar a exclusão, a existência de ações judiciais pessoais ou de sócios judiciais de qualquer natureza que exponham a sociedade a riscos de constrição patrimonial, comprometendo a continuidade ou a regularidade de suas atividades empresariais.

CAPÍTULO X
AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sob o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade a dissolução. Portanto, fica vedada a admissão, a qualquer título, de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de todos os sócios remanescentes a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não sem expresso consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores reais, será apurado o quinhão respectivo, que será reembolsado em 120 cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CAPÍTULO XI
DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incursos em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e empresariais, declarando ainda os

Registro

Proc. Nº 7079/18
Fls. 317
Rúb.

VITTARE GASTROENTEROLOGIA SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls.: 39 a 40

administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil BRASILEIRO, e que não praticarão os atos proibidos no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste contrato social serão do Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que regem as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo SP, 01 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO VOLPATO MELO
Administrador/Procurador/Representante Legal

LUAN CESAR BALBINO DIAS
Procurador

PH[illegible] NOM PARTICIPAÇÕES LTDA	JOSÉ ANDRÉS RUEDA DE SOUZA CRUZ
GUSTAVO VOLPATO MELO	JOSÉ MARQUES LIMBO FILHO
ALEXSANDER DE OLIVEIRA	JU[illegible]
ALINE DE MEDEIROS SOARES	JU[illegible]
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	LARA BAZZO DE [illegible]
ANDRE LUIZ PEGORARE	LEONARDO MARTINS PENNA
ANTONIO SERGIO ALVES HORTA	LETICIA DOGNANI CRISPO
ARIEL CHAVES DIAS	LILIANA VARGAS CONTRERAS
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	LUCIANA [illegible]
BRENO CARDOSO LARIA ANTUNES	LUIZ CARLOS SOARES SIMPLICIO
BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG	MARCELLO CLAUDIO CESARINO
BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS	MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ
BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO	MARCELO ISMAIL ELCOME
CAROLINE ASSUNÇÃO ANGULO	MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO
CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	MARIA CAROLINE CAMELO COSTA
CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO	MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA
CRISTHIAN LINARES LANOS RIBEIRO	MARCOS GONÇALVES ROCHA
DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO	MA[illegible]
EDMILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS NETO	MICHEL EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
EDUARDO DA SILVA BON	NILSON JOSÉ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
ELVIA VIQUEIRA VALERIANO	OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACHE

Registro
Documento assinado ao Assento Registro de Imóveis Eletrônico sob nº [illegible] Assinatura registrada em Pessoa Física - Art. 38 [illegible]

VITTAE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FABRIZIO CALIOLO ILLARDI	PATRICIA MARCHI BENTO
FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA	RENNE MARQUES PEIXOTO
FLAVIA PECINE PAYAN	RENATA VIEIRA RAMOS PRADO
GABRIEL DE CARVALHO SATORIS	RICARDO MELANSO LAMEU
GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE	RODRIGO GOMES DE SOUZA
GEOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACIEL	ROBERTA NAVARRETA MARINS LAPONTE
GIORDANO BRUNO CUSTODIO DE MONSUEL	ROGER DONIZETE CARVALHO DE MEDEIROS
GIORDANO PANELLO RIZZIOLI	ROSY REYNALDO FERREIRA NINA
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	SELENE ALVA RODRIGUES
GUILHERME CARRIJO OLANDA	SONIA QUEIROZ VIEGAS DE MARQUES ZAGO
GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	TAMARA KARNAUCHOWAS PORTO CUNHA
GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA	TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ISABELA BORBA PORTO	VICENTE SANNUTI DE CARVALHO
ISADORA COELHO PIMENTEL	VICTOR LUIS DA CONCEIÇÃO BATISTA
IVANA DE OLIVEIRA COTRIM	WENDELL HENRIQUE DANTAS MELLO
IZABELLA RODRIGUES VIEIRA	YASMIN SANTANA DE PAULA
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	YBNER MARCELO SOUSA ROSA
JEAN RICHARD ILLUS	KAMILA SOUZA DOS SANTOS
JOÃO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR	MAURICIO DUQUE DE CARVALHO
JOÃO VICTOR OLIVEIRA QUEIROZ	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
67.011/26-3

Registro

Proc. Nº 7629/25
Fls. 319
Rúb.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EHUTW-JX93E-Z5G5A-BSBJA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Gustavo Volpato Melo (CPF 063.706.959-55)

Luan Cesar Balbino Dias (CPF 045.624.689-47)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EHUTW-JX93E-Z5G5A-BSBJA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Registro

Proc. Nº 3
Fls.
Rúb.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SEMS
Processo Administrativo nº 1629/2025 – SEMS

EMENTA: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, apresentada pela empresa **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.** (CNPJ nº 29.165.137/0001-88), versando sobre três exigências do Termo de Referência:

(i) inscrição no CNES (item 15.5.3 do TR);

(ii) (ii) Alvará de localização e funcionamento com relatório fotográfico da sede (item 15.5.4 do TR); e

(iii) (iii) inscrição do profissional SATR no CRTR da respectiva jurisdição já na fase de habilitação (itens 15.5.14 a 15.5.18 do TR).

Ausência de fato novo em relação à impugnação anteriormente formulada pela mesma empresa ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025 e indeferida por esta Administração em 08/01/2026. Argumentos já apreciados e refutados. Impugnação **TOTALMENTE INDEFERIDA**. Edital e Termo de Referência mantidos inalterados.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, através do Setor de Planejamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021** e ao item 12.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, apresenta, de forma fundamentada, resposta à impugnação protocolada em **02 de abril de 2026** pela empresa: **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

A impugnante questiona três cláusulas de qualificação técnica do Termo de Referência:

Argumento I (Cap. II da impugnação): Ilegalidade da exigência de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (item 15.5.3 do TR). Sustenta a impugnante que empresas que prestam serviços de diagnóstico por imagem em estabelecimentos de saúde de terceiros, mediante comodato de equipamentos, não se enquadram no conceito de "estabelecimento de saúde" e, portanto, não poderiam obter inscrição no CNES. Apresenta como fundamento o Ofício nº 82/2023/CGSI/DRAC/SAES/MS do Ministério da Saúde e argumentos normativos baseados na Portaria GM/MS nº 2.022/2017.

Argumento II (Cap. III da impugnação): Ilegalidade da exigência de Alvará de localização e funcionamento com relatório fotográfico da sede da licitante (item 15.5.4 do TR), por alegada impertinência ao objeto, por ausência de enquadramento no rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e por suposta restrição à competitividade.

Argumento III (Cap. IV da impugnação): Ilegalidade da exigência de inscrição do profissional SATR no CRTR "da respectiva jurisdição" (CRTR/MA) já na fase de habilitação (itens 15.5.14 a 15.5.18 do

TR), por suposta violação à Súmula TCU nº 272 e ao Acórdão TCU nº 2353/2024, em razão de custos que seriam desnecessários antes da assinatura contratual.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 322
Rúb.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

2.1 – Da tempestividade

A abertura do certame está designada para **08/04/2026**, e o prazo final para impugnação correspondeu a **02/04/2026**, data em que a peça foi devidamente protocolada no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do item 12.3 do Edital e do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021. A impugnação é, portanto, **tempestiva**, sendo conhecida e apreciada em seu mérito.

2.2 – Argumento I: Exigência de CNES (item 15.5.3 do TR) – INDEFERIDO

2.2.1 – Do correto enquadramento do objeto da contratação

O argumento da impugnante parte de uma premissa equivocada: a de que a empresa a ser contratada seria uma ***empresa do ramo da saúde*** que simplesmente fornece equipamentos e profissionais, sem assumir atividade assistencial própria. Essa qualificação não corresponde ao objeto do presente certame.

O Pregão Eletrônico nº 010/2026 visa à contratação de empresa especializada na **prestação integral de serviços de diagnóstico médico por imagem**, abrangendo: (a) fornecimento de equipamentos em regime de comodato; (b) instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva; (c) fornecimento de insumos; (d) disponibilização de profissionais habilitados; (e) suporte técnico-operacional contínuo; (f) emissão de laudos médicos, inclusive por telediagnóstico; e (g) observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis (TR, item 1.1 e cláusulas 17.10 e 17.11).

Consoante expressamente estabelecido no Termo de Referência, a empresa contratada **assume responsabilidade técnica, operacional e assistencial pelo serviço**, com responsabilidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR). Não se trata de cessão de mão de obra ou de mera locação de equipamentos: trata-se de **terceirização completa de serviço especializado de saúde**, com gestão técnica plena pela contratada.

2.2.2 – Da obrigatoriedade do CNES pela natureza do serviço prestado

A Portaria GM/MS nº 1.646/2015, que institui o CNES, é inequívoca: o cadastramento é **obrigatório para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar** em território nacional (art. 4º). A norma vincula a obrigatoriedade não à titularidade do imóvel, mas à **atividade assistencial efetivamente prestada, à responsabilidade técnica assumida e à necessidade de controle sanitário e regulatório**. O CNES, portanto, não é cadastro imobiliário, é instrumento de identificação e controle de **serviços de saúde**.

A Portaria GM/MS nº 2.022/2017, invocada pela impugnante, promoveu reorganização da ***tipologia*** dos estabelecimentos de saúde (reduzindo de 96 para 24 tipos), sem afastar a obrigatoriedade de cadastramento dos serviços assistenciais. Em especial, a Portaria prevê a tipologia de **"Unidade de Apoio Diagnóstico"**, na qual se enquadra a atividade de diagnóstico por imagem, como uma das 24 classificações vigentes, com atividade principal "Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico". Não há, portanto, lacuna normativa que dispense o registro.

Ademais, o CNES é condição operacional necessária para que os profissionais da contratada, médico radiologista com RQE e técnico SATR, sejam regularmente vinculados às unidades de saúde onde atuarão. Sem essa vinculação, impossível a integração dos serviços contratados ao sistema SUS, o que compromete o faturamento, a auditoria e o controle sanitário dos exames realizados.

2.2.3 – Da distinção entre empresa de cessão de trabalhadores e prestadora de serviço técnico-assistencial com responsabilidade plena

O Ofício nº 82/2023/CGSI/DRAC/SAES/MS, citado pela impugnante, afirma que *"empresas que realizam serviço, como fornecimento de profissionais para atuação em estabelecimento de saúde, de fato, não devem receber numeração no CNES"*. Esse entendimento refere-se especificamente a **empresas de cessão de mão de obra**, que apenas disponibilizam profissionais sem assumir responsabilidade técnica pelo serviço prestado, situação que não se confunde com a presente contratação.

No presente certame, a empresa não fornece profissionais: ela **executa o serviço de diagnóstico** com seus próprios equipamentos, sob sua própria responsabilidade técnica, com seus próprios responsáveis técnicos (CRM e CRTR), emitindo laudos sob sua chancela. O enquadramento como estabelecimento de saúde **não decorre da denominação empresarial, mas da atividade efetivamente desempenhada**. Dificuldades operacionais ou opção empresarial de não obter CNES ativo não se confundem com impossibilidade jurídica.

Decisão: ARGUMENTO I – INDEFERIDO. A exigência de CNES (item 15.5.3 do TR) é legal e proporcional, guarda nexo direto com a natureza dos serviços contratados e com a responsabilidade técnica plena assumida pela contratada, e não impõe ônus impossível. O item 15.5.3 do Termo de Referência é **mantido inalterado**. Ressalte-se, ademais, que este argumento já foi integralmente apreciado e indeferido nesta Administração em 08/01/2026, no âmbito do Pregão nº 028/2025, sem que a impugnante tenha apresentado qualquer fato novo.

2.3 – Argumento II: Alvará de localização e funcionamento com relatório fotográfico da sede (item 15.5.4 do TR) – INDEFERIDO

2.3.1 – Da finalidade da exigência: prevenção contra empresas sem estrutura real

A exigência do item 15.5.4 do TR, Alvará de localização e funcionamento em plena validade, emitido pela sede da licitante, acompanhado de relatório fotográfico do local de instalação, tem por finalidade central **garantir que apenas empresas com existência e estrutura operacional reais participem do certame**, protegendo a Administração e os interesses públicos contra um risco concreto e bem documentado nas contratações públicas: a participação de empresas fictícias ou inoperantes, vulgarmente conhecidas como **"empresas de papel"**.

Empresas de papel são pessoas jurídicas formalmente constituídas, com CNPJ ativo e documentação fiscal regular, mas **desprovidas de qualquer estrutura física, operacional ou humana** capaz de suportar a execução do objeto contratual. Sua participação em licitações de alta complexidade, como a prestação integral de serviços de diagnóstico médico por imagem em cinco unidades de saúde, representa grave risco à continuidade e à qualidade do serviço público essencial de saúde, com potencial lesão ao erário e, mais gravemente, à população usuária.

O relatório fotográfico da sede cumpre função instrumental precisa nesse contexto: **permite verificar, de forma simples, rápida e objetiva, se a empresa de fato existe como entidade operacional**, dispondo minimamente de infraestrutura administrativa compatível com o porte e a complexidade do contrato que pretende celebrar. Não se exige que a sede replique um centro de diagnóstico por imagem, exige-se, tão somente, que a empresa tenha um endereço real, funcionante e compatível com sua atividade declarada.

2.3.2 – Da proporcionalidade e da isonomia

A exigência não impõe padrões construtivos, não exige que a sede do licitante possua equipamentos de diagnóstico por imagem, não faz alusão ao tamanho ou localização do imóvel. Aplica-se **isonomicamente a todos os licitantes**, e seu atendimento se limita à apresentação de um documento (alvará) que toda empresa legalmente constituída e regularmente em operação já possui, e de um

conjunto de fotografias do local da sede. Trata-se, pois, de **medida de custo irrisório e impacto competitivo desprezível** para empresas genuinamente em funcionamento, mas de **alto valor seletivo** como filtro contra aventureiros.

A alegação de que a exigência seria "impertinente" pelo fato dos serviços serem prestados nas unidades municipais e não na sede da licitante, ignora a distinção entre o ***local de execução dos serviços*** e o ***local de organização e gestão do fornecedor***. O relatório fotográfico não verifica a capacidade do local de execução, função que cabe às unidades de saúde do Município, mas a **existência real e operacional da empresa que assumirá a responsabilidade contratual**. Essas são questões distintas, e a confusão entre elas é o cerne do argumento da impugnante. Além do mais observa-se que os profissionais que irão laudar não necessariamente estará fisicamente no município contratante, mas na sede da contratada.

Decisão: ARGUMENTO II – INDEFERIDO. A exigência de Alvará de localização e funcionamento com relatório fotográfico da sede (item 15.5.4 do TR) é medida proporcional e razoável, destinada a assegurar que o certame seja disputado por empresas com existência e estrutura operacional reais. O item 15.5.4 do Termo de Referência é **mantido inalterado**. Esse argumento também já foi indeferido por esta Administração em 08/01/2026, no Pregão nº 028/2025.

2.4 – Argumento III: Exigência de inscrição do SATR no CRTR/MA na fase de habilitação (itens 15.5.14 a 15.5.18 do TR) – INDEFERIDO

2.4.1 – Da correta interpretação do Termo de Referência: "jurisdição" não equivale a "Maranhão"

O argumento da impugnante parte de uma leitura equivocada do instrumento convocatório. A exigência contida no item 15.5.17 do Termo de Referência estabelece que o técnico em radiologia responsável pela Supervisão Radiológica deverá estar *"regularmente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da respectiva jurisdição"*. A expressão **"respectiva jurisdição"** não designa, nem expressa nem implicitamente, o Estado do Maranhão: ela designa a **jurisdição do próprio profissional indicado**, ou seja, o CRTR da unidade federativa em que o técnico possui sua inscrição principal ativa, seja qual for o estado em que esteja regularmente inscrito. Em nenhum dispositivo do Edital ou do Termo de Referência consta exigência de que a inscrição do profissional SATR seja, especificamente, perante o **CRTR/MA**, para fins de habilitação ao certame.

Trata-se, pois, de impugnação fundada em premissa inexistente no instrumento convocatório. A obrigação que a impugnante pretende combater, comprovação de inscrição no CRTR/MA já na fase de habilitação — simplesmente **não foi imposta pelo Edital**. Para fins de qualificação técnica, basta que a licitante apresente o comprovante de **registro profissional ativo em qualquer CRTR do território nacional**, desde que o profissional esteja regularmente inscrito na respectiva jurisdição de origem e possua o registro de SATR ativo.

Decisão: ARGUMENTO III – INDEFERIDO. O Edital e o Termo de Referência não exigem, para fins de habilitação, inscrição do profissional SATR especificamente no CRTR/MA: a expressão "respectiva jurisdição" (item 15.5.17 do TR) refere-se à jurisdição atual do profissional indicado, e não ao Estado do Maranhão. A inscrição no CRTR/MA, caso necessária, configura obrigação de execução contratual. A impugnação ataca exigência inexistente no instrumento convocatório e, portanto, **não tem objeto**. Os itens 15.5.14 a 15.5.18 do Termo de Referência são **mantidos inalterados**.

III – DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO

Com base na análise técnica e jurídica desenvolvida nos itens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA conclui:

a) Argumento I (CNES – item 15.5.3 do TR): INDEFERIDO. A exigência é legal, proporcional e exequível, decorrendo da natureza do serviço contratado e da responsabilidade técnica plena assumida pela contratada. Não há fato novo em relação à impugnação de idêntico teor já indeferida em 08/01/2026.

b) Argumento II (Alvará + relatório fotográfico – item 15.5.4 do TR): INDEFERIDO. A exigência tem amparo no art. 67, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, é proporcional ao porte e complexidade do objeto, e cumpre função legítima de proteção da Administração contra empresas fictícias ou inoperantes. Não há fato novo em relação à impugnação anterior.

c) Argumento III (SATR – itens 15.5.14 a 15.5.18 do TR): INDEFERIDO. O Edital e o TR não impõem inscrição do SATR no CRTR/MA para fins de habilitação. A expressão "respectiva jurisdição" refere-se à jurisdição atual do profissional, e não ao Estado do Maranhão. A inscrição no CRTR/MA, quando necessária, é obrigação de execução contratual. A impugnação ataca exigência que o instrumento convocatório não prevê.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos **permanecem inalterados em sua integralidade**. A presente resposta será disponibilizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 07 de abril de 2026.

BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE
Setor de Planejamento – SEMS/TIMON-MA
Prefeitura Municipal de Timon/MA

09/04/2026 - 10:38:03	Sistema	O fornecedor VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/04/2026 - 11:02:59	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 14/04/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 17/04/2026 às 23:59.
09/04/2026 - 11:11:22	Pregoeiro	Considerando a intenção de recurso apontada, abrimos prazo recursal e contrarrazoes nas datas definidas. Portanto, retomaremos a sessão no dia útil seguinte ao escoamento dos respectivos prazos.
09/04/2026 - 11:35:27	Pregoeiro	Considerando a intenção de recurso apontada, abrimos prazo recursal e contrarrazões nas datas definidas. Portanto, retomaremos a sessão no dia útil seguinte ao escoamento dos respectivos prazos, às 10:30.
14/04/2026 - 13:10:37	Sistema	O fornecedor VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - DEMAIS enviou recurso para o lote 0001.

Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro

Anislene de Oliveira Costa e Silva
Apoio

Lucas Fernando Campos Dias
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/04/2026 às 12:25:53.
Código verificador: 1291E2F

Proc. Nº 2629/25
Fls. 332
Rúb.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 010/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art 1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicado ao número de funcionarios da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes

Propostas Enviadas

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - Ecocardiografia: Exame cardiológico geral.
Ultrassonografia (US) Geral: Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.
Mamografia + DR: Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).
Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.
Raio-X + DR: Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	06/04/2026 - 16:24:14	N/C	N/C	1	R$6.193.182,00	R$ 6.193.182,00	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	07/04/2026 - 16:45:04	N/C	N/C	1	R$6.193.260,00	R$ 6.193.260,00	Não

Critérios de desempate do processo

BIOCENTRO LTDA EPP

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA

Declarações	Resposta Selecionada

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 010/2026

BIOCENTRO LTDA EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.746.153/0001-48 - Endereço: RUA EDUARDO FALCAO - CEP: 65760000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 08/04/2026 - 11:54:37 EXAMES MEDICOS DE IMAGEM						
	0001	Ecocardiografia: Exame cardiológico geral Ultrassonografia (US) Geral: Ultrassonografia convencional para diversas aplicações. Mamografia + DR: Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos) Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax. Raio-X + DR: Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC)	N/C	N/C	1 UNID	4.647.600,00	R$ 6.193.182,00	R$ 4.647.600,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 6.193.182,00	R$ 4.647.600,00
						TOTAL GERAL	R$ 4.647.600,00	R$ 4.647.600,00

Valor Inicial: R$ 6.193.182,00

Valor Readequado Total: R$ 4.647.600,00

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/04/2026 às 12:26:04
Código verificador: 1291E34

RANKING DAS PROPOSTAS

Proc. Nº 1629/25
Fls. 336
Rúb.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 010/2026

0001 - EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM | R$ 6.193.260,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	R$ 4.647.600,00	Ltda/Eireli	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	R$ 5.440.000,00	DEMAIS	Não

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/04/2026 às 12:33:38.
Código verificador: 1291F0B

PROPOSTA READEQUADA

OFÍCIO

OFÍCIO: Nº 210/2026 – CPL

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PARA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SEMS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SEMS.

Sra.ª Secretária Municipal Saúde,

Vimos através deste submeter a **PROPOSTA READEQUADA** encaminhada no Sistema do Portal de Compras Públicas, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, para analise e deliberação quanto ao atendimento das necessidades da Pasta.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes a fim de darmos continuidade ao referido processo.

Timon (MA), 08 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em: 13/04/26
Horário: 10:39

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. Nº 1629/25
Fls. 339
Rúb.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Prezados,

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 4.647.600,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA**	**QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)**	**QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDADOS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1800	R$ 62,00	R$ 111.600,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1300	15.600	R$ 80,00	R$ 1.248.000,00
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R$ 150,00	R$ 720.000,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R$ 170,00	R$ 1.632.000,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC)	2.600	31.200	R$ 30,00	R$ 936.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 4.647.600,00**

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de início da execução dos serviços: Após assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar o serviço, mediante ordem de serviço emitida pela Contratante, em até 30 dias corridos.

Local de execução dos serviços:

Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) - Q. Dez Cj Boa Vista Timon,18 - Boa Vista, Timon - MA, 65636-760.

Policlínica Municipal Doutor Antônio Martins A. Pedreira - Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piaui, Timon - MA, 65636-310.

Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (Hospital do Parque Alvorada – HPA) - R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada, Timon - MA, 65631-070.

Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) - Rua Maria Carlos da Silva, 1583, Bairro São Benedito, Timon - MA, CEP 65634-065.

Nome completo do responsável: Sócio administrador Sr. Everardo Leal Abreu, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21.

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Agência n° 2151 e Conta Corrente nº 2121-2.

Contatos: (86) 9 9948-6097 (adm.consult.jac@gmail.com).

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Presidente Dutra/MA, 08 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.08 11:48:15 -03'00'

BIOCENTRO LTDA CNPJ
Nº 18.746.153/0001-48
Everardo Leal Abreu
Representante Legal/Sócio Administrador

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246854 **Nº** 6079452

Controle Interno (Código Controle) 644519111 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024685 4

Proc. Nº 7619/25
Fls. 341
Rúb.

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PARA TODOS OS LOTES.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não admitidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (LMG)	R$ 61.932,60
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 61.932,60 **Vigência -** 23/03/2026 a 27/06/2026
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 61.932,60 **Vigência -** 23/03/2026 a 27/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246854 **Nº** 6079452

Controle Interno (Código Controle) 644519111 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024685 4

Proc. Nº 7629/25
Fls. 342
Rúb.

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28103258	R$ 160,00

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Junto à Susep, poderão ser consultadas as site http://www.[illegible]

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246854 Nº 6079452

Controle Interno (Código Controle) 64451911 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775024685 4

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Proc. Nº 15414.636371/2022-53
Fls 243
Rub.

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objeto do Seguro. Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

- **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

- **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

- **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

- **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

- **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

- **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até [illegible], contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias **constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

(I) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

(II) **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

(III) **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

(IV) **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

(V) **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

(VI) **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

(VII) **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

(VIII) **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 5 (cinco) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 352
Rúb.

Comprovante BB

R$ 160,00

23/03/2026 às 16:55:28

Pagamento de boleto

Beneficiário

Junto Seguros S A

Nome fantasia

Junto Seguros S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Beneficiário final

Junto Seguros S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras

03399.89543 38000.000224 64152.101016 1
13960000016000

Proc. Nº 1679/25
Fls. 353
Rúb.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-4ddbcb3b-a6ce-4753-a9f7-c37574212a5f**

Esta Certidão foi emitida em 18/03/2026, às 14:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SEMS

EMPRESA: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestaçãode serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X,Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de ImagensRadiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, paraatender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Timon/MA.

I – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Cabe esclarecer que o edital foi elaborado pela **Coordenação Geral da CGCL**, enquanto a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)** coube à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente manifestação técnica tem como finalidade proceder à **análise documental de habilitação** da empresa acima identificada, com foco na verificação do **atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

Esclarece-se que o presente relatório **não possui caráter decisório**, destinando-se apenas a subsidiar a decisão do(a) pregoeiro(a) e da Coordenação Geral de Compras e Licitações quanto à conformidade dos documentos apresentados, em observância ao princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021.

II – DA PROPOSTA

Trata-se da análise da proposta readequada apresentada pela empresa **BIOCENTRO LTDA**, classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame.

Após análise técnica da proposta readequada, esta secretaria identificou **que a mesma cumpriu com todos os requisitos constantes no Termo de Referência**

Da verificação entre a proposta apresentada e as especificações constantes no Termo de Referência, verifica-se que:

a) os itens cotados estão **em conformidade com as especificações técnicas exigidas**;
b) os quantitativos ofertados correspondem aos quantitativos estimados no edital;

Não foram identificadas inconsistências técnicas, omissões relevantes ou desconformidades que comprometam a execução contratual.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa arrematante **está de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência**.

Repise-se, por fim, que o presente relatório, não possui cunho decisório em relação ao cumprimento ou não de exigências editalícias não relacionadas com o Termo de Referência. Este documento tem como finalidade subsidiar a decisão final do pregoeiro, a quem cabe deliberar sobre a habilitação ou inabilitação da documentação apresentada, em conformidade com as normas e exigências previstas no corpo do edital.

Timon-MA, em 08 de abril de 2026.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento – SEMS – TIMON/MA

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

OFÍCIO

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

OFÍCIO: Nº 211/2026 – CPL

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PARA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SEMS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SEMS.

Sra.ª Secretária Municipal Saúde,

Vimos através deste submeter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** encaminhados no Sistema do Portal de Compras Públicas, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, para analise e deliberação quanto ao atendimento das exigências técnicas da Pasta.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes a fim de darmos continuidade ao referido processo.

Timon (MA), 09 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em: 13/04/26
Horário: 10:39

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025– GP

Proc. Nº 7629/25
Fls. 359
Rúb.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21 declara para os devidos fins que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:33:28 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, declara para os devidos fins que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:33:39 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Proc. Nº 769/25
Fls. 361
Rúb.

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, declara para os devidos fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:32:12 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Proc. Nº 7609/25
Fls. 362
Rúb.

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:31:40 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Proc. Nº 769/25
Fls. 363
Rúb.

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, DECLARA para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:32:02 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2026 15:28:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOCENTRO LTDA**
CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 365
Rúb.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.746.153/0001-48**	DUNS®:	**90*****08**
Razão Social:	**BIOCENTRO LTDA**		
Nome Fantasia:	**BIOCENTRO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/10/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/04/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/10/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/07/2026**
Receita Municipal	Validade:	**09/04/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 15:30:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

Nome sancionado: **BIOCENTRO**

CPF / CNPJ sancionado: **18746153000148**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. Nº 19/22
Fls. 366
Rúb.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 15:30:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: EVERARDO LEAL ABREU

CPF / CNPJ sancionado: 00991469321

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

Proc. Nº 7627/18
Fls. 367
Rúb.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 15:30:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: EVANDRO LEAL DE ABREU

CPF / CNPJ sancionado: 91583691391

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

Proc. Nº 7647/25
Fls. 368
Rub.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 15:38:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

Nome sancionado: **BIOCENTRO**

CPF / CNPJ sancionado: **18746153000148**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

Proc. nº 26972/25
Fls. 369
Rúb.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 15:38:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: EVERARDO LEAL ABREU

CPF / CNPJ sancionado: 00991469321

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

Proc. Nº 7649/25
Fls. 330
Rúb.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 15:38:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: EVANDRO LEAL DE ABREU

CPF / CNPJ sancionado: 91583691391

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

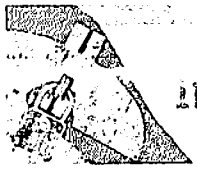
Proc. Nº 19021/25
Fls. 374
Rub.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2026 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.746.153/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B9.A072.E78A.7914 no seguinte endereço:



improbidade administrativa e inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2026 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.914.693-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em [illegible]

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B9.A0A6.A937.4966 no seguinte endereço: [illegible]

Proc. Nº 7629/25
Fls. 374
Rúb.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2026 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 915.836.913-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B9.A0D7.E415.4015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proc. Nº 7629/25
Fls. 375
Rúb.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BIOCENTRO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.746.153/0001-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:24 do dia 17/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0HJR170326154624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 376
Rúb.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVERARDO LEAL ABREU**

CPF/CNPJ: **009.914.693-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:57 do dia 17/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0Y0E170326154757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 2629/25
Fls. 377
Rúb.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO LEAL DE ABREU**

CPF/CNPJ: **915.836.913-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:49:13 do dia 17/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: BQ82170326154913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 028/2025 – SMS/Timon

A **Secretaria Municipal de Saúde de Timon**, por meio do **Setor de Compras**, no uso de suas atribuições administrativas, **AUTORIZA** a empresa **BIOCENTRO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.746.153/0001-48**, a **adentrar nos prédios e instalações** onde serão executados os serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, para fins de realização de **Vistoria Técnica**.

A empresa está autorizada a acessar as unidades desde que:

1. **Apresente este Termo de Autorização na portaria** da unidade a ser vistoriada;
2. A vistoria seja realizada **em qualquer horário em que o prédio estiver aberto e em pleno funcionamento;**
3. Respeite as rotinas internas e as orientações dos servidores responsáveis, sem interferir nas atividades administrativas ou assistenciais.

A visita tem por finalidade permitir à licitante pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais necessárias à adequada execução contratual.

Timon/MA, 08 de janeiro de 2026.

DEUSYWAN MOREIRA LIMA
Data: 09/01/2026 17:52:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, declara para os devidos fins, que o **Termo de Autorização de Vistoria Técnica** emitido em favor da empresa BIOCENTRO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 – SMS/Timon, permanece válido e aplicável ao atual **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, tendo em vista que o presente certame trata-se do mesmo objeto licitatório, sendo apenas decorrente de **adiamento e reprogramação do procedimento administrativo**, sem alteração das condições técnicas e operacionais que fundamentaram a realização da vistoria.

Por fim, declara que permanecem inalteradas as condições que motivaram a emissão do referido termo, motivo pelo qual este deve ser aceito para fins de habilitação no presente processo licitatório.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:31:28 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Proc. Nº 749/25
Fls. 380
Rúb.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Tomou pleno e integral conhecimento de todas as informações, condições técnicas, operacionais, administrativas e logísticas, bem como das peculiaridades locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Está ciente de todas as exigências constantes do edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições que possam impactar a execução do objeto contratual;

- Não foi impedida de adentrar nas dependências a serem vistoriadas, estando assegurado o acesso aos locais indicados pela Administração, caso optasse pela realização da vistoria técnica;

- Reconhece que a realização da vistoria técnica é facultativa, assumindo inteira responsabilidade pela correta avaliação das condições locais, independentemente de sua efetiva realização, não podendo futuramente invocar tal fato como justificativa para descumprimento contratual, revisão de preços ou solicitação de aditivos;

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:31:52 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.746.153/0001-48
BIOCENTRO LTDA

Proc. Nº 1629/15
Fls. 381
Rúb.

EVERARDO LEAL ABREU, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 09/11/1984, Empresário, número do documento, 009.914.693-21, residente e domiciliado no(a): RUA PROFESSOR MADEIRA 1301, HORTO, COND MIRANTHE TERESINA APT 902 Teresina - PI, CEP 64052-480 **(art. 997, I, CC)**.

EVANDRO LEAL DE ABREU , Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 15/02/1982, Empresário, número do documento 915.836.913-91, residente e domiciliado no(a): AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO 1801, FATIMA, COND MURANO APT 1501 Teresina - PI, CEP 64049-460 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **BIOCENTRO LTDA**, sediada na RUA EDUARDO FALCAO, nº 186, CENTRO, CEP: 65760-000, Presidente Dutra – MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 18.746.153/0001-48 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA Primeira: A partir desta data o objeto social passa a ser:

8630-5/01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/04 SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/06 SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/07 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA. 8640-2/08 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/09 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/99 ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EXAMES DE FUNÇÃO PULMONAR) 8650-0/01 ATIVIDADE DE ENFERMAGEM 8650-0/03 ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650-0/04 ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO) 7739-0/02 ALUGUEL DE

Proc. Nº 2629/05
Fls. 382
Rub.

EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8630-5/99 ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630-5/03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E altera suas atividades para:

8630-5/01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/04 SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/06 SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/07 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA. 8640-2/08 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/09 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/99 ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EXAMES DE FUNÇÃO PULMONAR) 8650-0/01 ATIVIDADE DE ENFERMAGEM 8650-0/03 ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650-0/04 ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO) 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8630-5/99 ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630-5/03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda – As demais Clausulas Constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contato social.

Presidente Dutra - PI, 02 de fevereiro de 2026.

Proc. Nº 629/25
Fls. 383
Rúb. MA

Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Evandro Leal de Abreu
Sócio

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BIOCENTRO LTDA

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial BIOCENTRO LTDA, com nome de fantasia BIOCENTRO, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Presidente Dutra-MA, à Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, Presidente Dutra-MA.

Cláusula Terceira - Atualmente a sociedade possui 09 (nove) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo relacionados, podendo, abrir, transferir fechar ou criar outras filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes:
Filial 01: O nome fantasia da filial 01 (um) é BIOCENTRO, com CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0002-29, tem seu endereço na cidade de Barra do Corda no Estado do Maranhão, na Rua Tiradentes, nº 322, Bairro: Centro, CEP nº 65950-970.
Filial 02: O nome fantasia da filial 02 (dois) é BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0003-00, tem seu endereço na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, na Avenida Rio Branco, nº 691, Bairro: Centro, CEP nº 65725-000.
Filial 03: O nome fantasia da filial 03 (três) é BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0005-71, tem seu endereço na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 00049, Bairro: Centro, CEP nº 65.418-000.
Filial 04: O nome fantasia da filial 04 (quatro) é BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0006-52, tem seu endereço na cidade de Grajaú no Estado do

Proc. Nº 1689/05
Fls: 384
Rúb.

Maranhão, na Rua Duque de Caxias, 151, Bairro: Canoeiro, CEP nº 65.940-000.

Filial (05) – O nome fantasia da filial (cinco) será BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0008-14, terá seu endereço na cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão, na Avenida Bernardo Sayao, nº 3650, Bairro: Maranhao Novo, CEP nº 65.903-075.

Filial (06) – O nome fantasia da filial (seis) será BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0009-03, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro/Sul, CEP nº 64.001-390.

Filial (07) – O nome fantasia da filial (sete) será BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0010-39, terá seu endereço na cidade de Campo Maior no Estado do Piauí, na Av. Demeral Lobao, nº 1334, Bairro: Centro, CEP nº 64.280-000.

Filial (08) – O nome fantasia da filial (oito) será BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0011-10, terá seu endereço na cidade de Benevides no Estado do Para, na Av.Jose Gomes Teles, nº 360, Bairro: Independente, CEP nº 68.795-000.

Filial (09) – O nome fantasia da filial (nove) será BIOCENTRO, CNPJ: Cnpj: 18.746.153/0012-09, terá seu endereço na cidade de Timon no Estado do Maranhão, na Av. Francisco Vitorino de Assuncao, nº 2256, Bairro: Parque Piaui, CEP nº 65.636-310.

Cláusula Quarta - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta - O objeto da sociedade e suas filiais é:

8630-5/01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/04 SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/06 SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/07 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA. 8640-2/08 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/09

Proc. Nº 769/25
Fls. 385
Rubr.

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/99 ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EXAMES DE FUNCAO PULMONAR) 8650-0/01 ATIVIDADE DE ENFERMAGEM 8650-0/03 ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650-0/04 ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO) 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8630-5/99 ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630-5/03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Sexta - O capital social é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de 1,00 (Hum real) cada, as cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Com a seguinte composição societária:

Sócio	Nº Quotas	Valor R$	% Participação
EVERARDO LEAL ABREU	500.000	500.000,00	50%
EVANDRO LEAL DE ABREU	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações

Proc. Nº 1639/15
Fls. 386
Rub.:

sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe ao sócio EVERARDO LEAL ABREU que detém os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

§2º. Os sócios administradores, agindo em conjunto ou separadamente, representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - O sócio administrador EVERARDO LEAL ABREU declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior

distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deliberará em reunião de sócios, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua

Proc. Nº 7699/25
Fls. 388
Rúb.

existência, administrativa ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via e levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Presidente Dutra - PI, 02 de fevereiro de 2026.

Everardo Leal Abreu
Socio Administrador

Evandro Leal de Abreu
Socio

Proc. Nº 7629/25
Fls. 389
Rúb.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCENTRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU
00991469321	EVERARDO LEAL ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2026 18:45 SOB Nº 20260102008.
PROTOCOLO: 260102008 DE 25/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604182693. CNPJ DA SEDE: 18746153000148.
NIRE: 21200982122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2026.
BIOCENTRO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, terá prazo de 30 dias para comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando para tanto o código de verificação.

Proc. Nº 1629/23
Fls. 390
Rúb.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

EVANDRO LEAL DE ABREU

D

20342545 SSP PI

BRASILEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2770903190

2770903190

PIAUÍ

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA012040932<014<<<<<<<<<<<<
8202154M3403015BRA<<<<<<<<<<<4
EVANDRO<<LEAL<DE<ABREU<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2973342929



26/02/2025

D

BRASILEIRA(A)

JOAO BATISTA DE ABREU

BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

2973342929

PIAUÍ

I<BRA029661508<708<<<<<<<<<<<<
8411095M3502251BRA<<<<<<<<<<<6
EVERARDO<<LEAL<ABREU<<<<<<<<<<

QR-CODE

Proc. Nº 7629/25
Fls. 391
Rúb.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc. Nº 1629/25
Fls. 392
Rúb. MJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.746.153/0001-48 MATRIZ		15/08/2013

NOME EMPRESARIAL
BIOCENTRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIOCENTRO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EDUARDO FALCAO	186	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.760-000	CENTRO	PRESIDENTE DUTRA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM	(86) 9968-0111/ (86) 9467-3399

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **16:13:43** (data e hora de Brasília).

Proc. Nº 7629/25
Fls. 393
Rúb.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:00 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **E375.6255.1761.F8BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 729/25
Fls. 394
Rúb.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO 186 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032700092128400750

Informação obtida em 06/04/2026 19:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Nº 1029/25
Fls. 395
Rúb.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Certidão nº: 13813131/2026
Expedição: 04/03/2026, às 11:17:35
Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.746.153/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 396
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**CNPJ:**	15746153000148
NOME EMPRESARIAL:	BIOCENTRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	BIOCENTRO LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2417	**SITUAÇÃO CADASTRAL:**	Ativa
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ÚLT. ATUAL. CONTR.**	24/04/2025
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL	**NIRE:**	21200982122
CAPITAL SOCIAL:	1.000.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	[illegible]
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	21/10/2017
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Clinicas de radioterapia; ultra-sonografia, radiologia; tomografia.		

TIPO PORTE:

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	**INSC. IMOBILIÁRIA:**	
CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	**NÚMERO:**	186
ENDEREÇO:	R EDUARDO FALCAO	**CEP:**	65760000
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	CENTRO
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÊNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDERECO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	**NÚMERO:**	186
ENDEREÇO:	R EDUARDO FALCAO	**CEP:**	65760000
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
FAX	(86) 32225024
TELEFONE	86988228160
E-MAIL	86IVANLIMACONTADOR@GMAIL

Proc. Nº 7689/25
Fls. 397
Rúb.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO; SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA; SERVICOS DE TOMOGRAFIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	SIM
711970400	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES.	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863059300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020400	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	
864020600	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO	
864020800	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E	
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E	
864021000	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	
864021100	SERVICOS DE RADIOTERAPIA	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU
Contábil	91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU	sócio	50%
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU	sócio	50%
00991469321	EVERARDO LEAL ABREU	sócio	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	97,90m²	QTD. DE SALAS:	6

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: PRESIDENTE DUTRA / MA , 30/01/2026

Proc. Nº 7629/25
Fls. 399
Rúb. MS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071893/26 **Data da Certidão:** 06/04/2026 10:01:29

CPF/CNPJ 18746153000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/04/2026 19:31:19

Proc. Nº 7629/25
Fls. 400
Rúb.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010397/26 **Data da Certidão:** 02/02/2026 07:49:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: **18746153000148**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/04/2026 19:37:13

Proc. Nº 7629/25
CERTIFICADO
Fls. 101
1028260087900881

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001774552026
Data de expedição: 09/01/2026 10:02:47

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO
Número: 186
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE DUTRA
Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
21/11/2017

Código de validação: F254778FFA7AF6C54277ABBEE9C06BD3
Data de validade da certidão: 09/04/2026
Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Proc. Nº 7611
Fls. 402
Rúb.

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO
1020260087900717

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001774032026
Data de expedição: 08/01/2026 12:23:28

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO
Número: 186
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE DUTRA
Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
21/11/2017

Código de validação: 5C8043985D228B6FD34F4C38F0D4BC99
Data de validade da certidão: 08/04/2026
Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, declara para os devidos fins que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.07 09:33:39 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Proc. Nº 1629/25
Fls. 404
Rúb.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/03/2026
Nº da certidão: 12600948554
Data de validade: 04/05/2026
Código de Validação: e731513028

NOME: BIOCENTRO

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Proc. Nº 7629/25
Fls. 405
Rúb. MF

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.746.153/0001-48
NOME EMPRESARIAL:
BIOCENTRO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EVERARDO LEAL ABREU
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
EVANDRO LEAL DE ABREU
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/03/2026** às **16:13** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa BIOCENTRO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 18.746.153/0001-48 sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760 000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital/Termo de Referência encontra-se devidamente atestado por meio das demonstrações contábeis exigidas, regularmente elaboradas e apresentadas na forma da legislação vigente, comprovando a capacidade econômico-financeira da empresa para a execução do objeto da licitação.

- Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e refletem a real situação econômico-financeira da empresa, estando ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às penalidades legais cabíveis.

Presidente Dutra-MA, 07 de abril de 2026.

IVAN LIMA DE MELO:01508798303

Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE MELO:01508798303
Dados: 2026.04.07 08:12:07 -03'00'

IVAN LIMA DE MELO
PI-010650/O-1
CONTADOR

Proc. Nº 1659/2025
Fls. 407
Rub.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERENCIA DE SERVIÇOS EM SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Biocentro LTDA , CNPJ: 18.746.153/0001-48** , estabelecida na Rua Eduardo Falcao Nº186 , Centro - Presidente Dutra-MA ,CEP: 65760-000, é prestadora de serviços médicos para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) Unidade de Saúde: **Policlínica de Codó:**

a) **Especialidade:** Prestação de serviço médico especializados em Cardiologia – (Ambulatório, exames, laudos e equipamentos).
✓ Exames de Ecocardiograma, MAPA e Holter.

- Período de Prestação dos serviços: De Abril de 2022 até a data atual.

b) **Especialidade:** Prestação de serviço Serviço Médico em Ultrassonografia (Equipamento / Insumos e Laudos)

- Período de Prestação dos serviços: De Abril de 2022 até a data atual.

c) **Especialidade:** Prestação de serviço Serviço Médico em Tomografria (Equipamento / Insumos e Laudos)

- Período de Prestação dos serviços: De Agosto de 2022 até a data atual.

d) **Especialidade:** Prestação de serviço Serviço Médico em Mamografia (Equipamento / Insumos e Laudos)

- Período de Prestação dos serviços: De Abril de 2022 até a data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo da desabonasse a sua conduta técnica.

Documento assinado digitalmente
KLAUS MEINE SILVA MARQUES
Data: 03/09/2025 11:27:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Luís, 03 de Setembro de 2025.

Klaus Meine Silva Marques
Especialista de Serviços em Saúde
MAT. 2233/EMSERH

Francisca de Fátima Moura Marques
Gerente de Serviços em Saúde
MAT. 4116/ EMSERH

INSTITUTO
ACQUA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR JACKSON LAGO

GOVERNO DO MARANHÃO

Proc. Nº 262/21
Fls. 408
Rúb.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pinheiro-MA, 23 de fevereiro de 2021.

HOSPITAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO-MA, CNES 7826060, com sede à Rodovia MA-006, Estrada de Pacas, s/n, CEP: 65200-000, Pinheiro-MA, telefone para contato: (98) 3381-1123, DECLARO, para fins de comprovação de experiência, que a empresa **BIOCENTRO LTDA EPP, CNPJ sob Nº 18.746.153/0001-48**, sediada na Rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, exerce com zelo e dedicação, nesta instituição, a realização de exames, assim como os serviços administrativos e de telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, no setor de radiologia (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Raio X), incluindo cessão/locação de equipamentos (Mamógrafo e Ultrasson). Cumprindo fielmente suas obrigações, prestando serviços com total qualificação técnica e operacional, e atendendo a quantidade mensal mínima esperada de 3000 RX, 600 US, 200 MM e 1300 TC, desde outubro/2019 até a presente data.

Atenciosamente, subscrevo:

.....

HOSPITAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO-MA
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (unidade mantenedora)
CNPJ Nº 02.973.240/0001-06

Margarida Mendes
Diretora Administrativa
Hospital Regional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago

Antônio José Sá Neto
Gerente Administrativo
Hospital Regional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Raf. João Ermani M. Leite
Tabelião - Substituto

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Raf. João Ermani M. Leite
Tabelião - Substituto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 17:26:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenor.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15130230221187730073 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15130230221187730073 1-1
Data: 23/02/2021 17:22:05
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE58909-7DFJ:

CNJ 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. Nº 7629/25
Fls. 409
Rúb.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2021 17:39:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 151302302211877300731-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c52d543ce805cf63c80fa8c5cef51b1765bb2c0ee91e73604ca892982f6da1d45f445
00587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6

INSTITUTO
ACQUA

Proc. Nº 769/15
Fls. 410
Rúb.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS
MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e direitos que a empresa BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 166, CEP: 65.760-000, Centro, no Município de Presidente Dutra – MA, prestou e presta serviços de Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada e realização de exames, nas dependências do Hospital da Criança de Colinas e Maternidade Humberto Coutinho, Unidades de Saúde geridas por este Instituto, conforme apresentado abaixo:

1) Maternidade Humberto Coutinho e Hospital da Criança de Colinas, ambas em Colinas – MA:

a) Serviço: Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada e Realização de Exames.
b) Período da prestação dos serviços: de abril de 2021 a janeiro de 2022, por meio do Contrato de n.º 761/2021-ACQUA.

Atestamos ainda que a Empresa acima referenciada cumpriu rigorosamente e satisfatoriamente com suas obrigações e que, até o período supracitado, não consta em nossos registros nada que desabone sua conduta.

São Luís, 20 de janeiro de 2022.

Emanuela Martins
Gerência Administrativa
Instituto ACQUA

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ Nº 03.254.082/0005-12

São Luís

GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

Proc. Nº 7619/15
Fls. 411
Rúb.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DE PRESIDENTE DUTRA-MA

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Presidente Dutra-MA, 12 de junho de 2020.

HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA – MA (SOCORRÃO), CNPJ Nº: 11.620.088/0001-60, com sede à Rua Honorato Gomes, S/N, Centro, CEP: 65.760-000, Telefone: (99) 9142.8638 e-mail: hmuepd.adm@gmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência, que a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, CNPJ sob Nº 18.746.153/0001-48, sediada na Rua Eduardo Falcão Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, exerce com zelo e dedicação, nesta instituição, a realização de exames, assim como os serviços administrativos e de telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, no setor de radiologia (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Raio X). Cumprindo fielmente suas obrigações, prestando serviços com total qualificação técnica e operacional, e atendendo os prazos e uma quantidade mínima mensal de 1500 RX, 800 US e 1200 TC, no período de maio/2015 a data atual nesta Instituição.

Atenciosamente, subscrevo-me.

2º OFÍCIO

.....
HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CNPJ Nº: 11.620.088/0001-60
FERNANDO SERGIO COSTA FERREIRA ARAUJO JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
HOSPITAL MACRORREGIONAL DE URGÊNCIA DE EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE UTRA-MA, neste ato representada por(?)FERNANDO SERGIO COSTA FERREIRA ARAUJO JUNIOR
Presidente Dutra, MA, 12 de junho de 2020. Em test. da verdade

VANESSA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada

Rua Honorato Gomes, S/N, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA
Telefone: (99) 9142.8638 E-mail: hmuepd.adm@gmail.com

Proc. Nº 7629/25
Fls. 412
Rúb.

3º OFICIO Timon-MA (99)3328-6080

CARTÓRIO 3º OFICIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-360
FONE: (99) 3328-6080

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É AUTENTICA E ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL, CONFERE E DOU FÉ. EM TEST. _____ DA VERDADE. TIMON-MA, 16/06/2020.
JOCIANE GOMES-ESCREVENTE
Emol:4,40 FERC:0,10 FEMP:0,18 FADEP:0,18 Total:4,86-01
Selo: AUTENTICO3076ZSHK8VEKUFJKJKHK17-consulte em selos.tjma.jus.br

Tuntum-MA, 12 de junho de 2020.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE TUNTUM – MA, com sede à Av. Richarllys Leonardo nº. 40 bairro Tuntum de Cima, CEP: 65.763-000, Tuntum-MA, inscrita sob o **CNPJ Nº 07.006.760/0001-55**, telefone para contato: (99) 9142.8638 , (99) 99174-6131, **DECLARA**, que a empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, CNPJ sob Nº 18.746.153/0001-48, sediada na Rua Eduardo Falcão Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, exerce com zelo e dedicação, nesta instituição, a realização de exames, assim como os serviços administrativos e de telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, no setor de radiologia (Tomografia Computadorizada, Mamografia e Raio X). Cumprindo fielmente suas obrigações prestando serviços com total qualificação técnica e operacional, e atendendo os prazos e uma quantidade mínima mensal de 1380 RX, 220 MM e 900 TC, no período de junho/2016 a data atual nesta Instituição.

Atenciosamente, subscrevo:

2º OFICIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE TUNTUM – MA
CNPJ Nº 07.006.760/0001-55
FERNANDO SERGIO COSTA FERREIRA ARAUJO JÚNIOR
DIRETOR GERAL

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra MA
Tabelião: Victor de Lima Vaz Sardinha
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DE TUNTUM-MA, neste ato representada por(1)FERNANDO SERGIO COSTA FERREIRA ARAUJO JUNIOR
Presidente Dutra-MA, 12 de junho de 2020. Em test. da verdade.
VANUZA COELHO T. COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 4,40 - FERC: R$ 0,88 - TOTAL: R$ 5,28
Selo Digital: 1.401.ECT.0015.0147.ARJP.19.1.1.MP.115.0.1.Consulte em https://selos.tjma.jus.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Proc. Nº 2629/25
Fls. 413
Rúb. MJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IVAN LIMA DE MELO
REGISTRO..... : PI-010650/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.087.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 08/01/2026 as 12:08:54.
Válido até: 08/04/2026.
Código de Controle: 217396.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Proc. Nº 762/25
Fls. 414
Rúb.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOCENTRO LTDA
NIRE	21200982122
CNPJ	18.746.153/0001-48
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Presidente Dutra
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95441

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOCENTRO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	95441
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. Nº 2629/25
Fls. 415
Rúb.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21200982122	18.746.153/0001-48

NOME EMPRESARIAL
BIOCENTRO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01508798303	IVAN LIMA DE MELO:01508798303	125356534627330585 52229302096	19/09/2023 a 18/09/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	18746153000148	BIOCENTRO LTDA:18746153000148	642695666515435640 8	15/09/2023 a 14/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.
6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 16:31:15

F6.E4.76.15.20.7D.D9.A8
29.E6.97.C1.88.B8.C1.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. Nº 2629/25
Fls. 416
Rúb.

BALANCO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Numero de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 20.533.109,34	R$ 17.539.494,71
Ativo Circulante		R$ 7.544.217,00	R$ 7.526.473,34
Disponibilidades		R$ 5.287.154,62	R$ 3.005.571,75
Numerários em Espécie		R$ 620.755,31	R$ 343.678,81
Caixa Geral		R$ 620.755,31	R$ 343.678,81
Caixa		R$ 620.755,31	R$ 343.678,81
Bancos		R$ 2.633.806,67	R$ 292.058,07
Contas Correntes		R$ 2.633.806,67	R$ 292.058,07
Banco do Brasil		R$ 241.151,45	R$ 186.372,45
Caixa Economica Federal		R$ 2.368.178,64	R$ 45.333,14
Banco do Nordeste do Brasil 75569-1		R$ 0,00	R$ 19.064,40
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R$ 24.476,58	R$ 41.288,08
Aplicações Financeiras		R$ 2.032.592,64	R$ 2.369.834,87
Aplicações Financeiras		R$ 2.032.592,64	R$ 2.369.834,87
Aplicação Banco do Brasil		R$ 196.281,87	R$ 207.731,37
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 1.432.756,29	R$ 1.189.142,90
Aplicação Banco do Nordeste		R$ 403.554,48	R$ 705.155,80
(-) Receita financeira a apropriar		R$ 0,00	R$ (77.526,09)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 0,00	R$ 345.330,89
Clientes		R$ 709.199,37	R$ 2.292.655,59
Clientes Nacionais		R$ 709.199,37	R$ 2.292.655,59
Duplicatas a Receber		R$ 709.199,37	R$ 2.292.655,59
Clientes e Convênios Diversos		R$ 709.199,37	R$ 2.292.655,59
Créditos		R$ 1.547.863,01	R$ 2.228.246,00
Créditos com Terceiros		R$ 1.547.863,01	R$ 2.228.246,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 72.418,64	R$ 69.472,64
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 72.418,64	R$ 69.472,64
MUTUO		R$ 365.000,00	R$ 1.100.000,00
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 365.000,00	R$ 395.000,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 0,00	R$ 450.000,00
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 0,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 0,00	R$ 55.000,00

Este documento é parte integrante do escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Créditos de Funcionários		R$ 872,25	R$ 2.035,25
Empréstimos a Funcionários		R$ 872,25	R$ 2.035,25
consorcio em andamento		R$ 0,00	R$ 8.334,00
consorcio em andamento		R$ 0,00	R$ 8.334,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.109.572,12	R$ 1.048.404,11
IRRF a Recuperar		R$ 9.369,71	R$ 24.196,99
IRPJ a Recuperar		R$ 256.947,69	R$ 236.231,50
CSLL a Recuperar		R$ 179.735,62	R$ 166.136,84
PIS a Recuperar		R$ 119.483,88	R$ 111.868,78
COFINS a Recuperar		R$ 544.035,22	R$ 509.970,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 12.988.892,34	R$ 10.013.021,37
Realizável a Longo Prazo		R$ 6.025.927,90	R$ 2.996.651,35
Adiantamento a Socios		R$ 6.025.927,90	R$ 2.996.651,35
Adiantamento a Socios		R$ 6.025.927,90	R$ 2.996.651,35
Evandro Leal de Abreu		R$ 2.473.729,61	R$ 1.566.338,43
Everardo Leal Abreu		R$ 3.552.198,29	R$ 1.430.312,92
Imobilizado		R$ 6.403.954,12	R$ 6.411.399,34
Bens em Operação		R$ 9.293.781,85	R$ 9.338.402,27
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 9.293.781,85	R$ 9.338.402,27
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R$ 598.787,45	R$ 598.787,45
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 7.011.358,62	R$ 7.055.784,04
Veículos		R$ 562.500,00	R$ 562.500,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 367.291,80	R$ 367.486,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.889.827,73)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.889.827,73)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.444.814,48)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **7**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023**

Intangível	R$ 559.010,32	R$ 604.970,68
Software ou Programas de Computador	R$ 559.010,32	R$ 604.970,68
*** Passivo ***	R$ 20.533.109,34	R$ 17.539.494,71
Passivo Circulante	R$ 7.669.287,38	R$ 6.493.396,24
Obrigações de Curto Prazo	R$ 7.669.287,38	R$ 6.493.396,24
Fornecedores	R$ 2.444.816,89	R$ 1.503.597,48
Fornecedores Nacionais	R$ 2.444.816,89	R$ 1.503.597,48
Fornecedores Diversos	R$ 2.444.816,89	R$ 1.503.597,48
Fornecedores Serviços	R$ 3.117.321,23	R$ 2.990.758,40
Fornecedores Serviços	R$ 3.117.321,23	R$ 2.990.758,40
Fornecedores Serviços	R$ 3.117.321,23	R$ 2.990.758,40
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R$ 287.152,39	R$ 313.473,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 71.443,36	R$ 83.660,64
INSS a Recolher	R$ 39.104,27	R$ 43.145,76
FGTS a Recolher	R$ 2.423,77	R$ 12.325,49
Salários a Pagar	R$ 22.103,54	R$ 22.103,54
Férias a Pagar	R$ 7.811,78	R$ 6.085,85
Obrigações Fiscais	R$ 215.709,03	R$ 229.813,04
(-) ISS a Recolher	R$ (0,00)	R$ 33.652,53
PIS a Recolher	R$ 7.953,92	R$ 6.500,73
COFINS a Recolher	R$ 36.710,36	R$ 31.085,40
IRPJ a Recolher	R$ 79.539,74	R$ 77.498,89
CSLL a Recolher	R$ 35.644,09	R$ 31.416,87
IRRF a Recolher	R$ 368,95	R$ (0,00)
CSRF a Recolher	R$ 7.165,07	R$ (0,00)
Outros Impostos e Taxas a Recolher	R$ 48.326,90	R$ 49.658,62
Empréstimos e Financiamentos	R$ 1.602.735,57	R$ 1.489.567,17
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	R$ 1.410.095,97	R$ 1.296.927,57
Banco do Nordeste do Brasil	R$ 1.410.095,97	R$ 1.296.927,57
Financiamentos a Curto Prazo - Outros	R$ 192.639,60	R$ 192.639,60
Outras Contas	R$ 217.261,30	R$ 195.999,51

Proc. Nº 7629/23
Fls. 419
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigações		R$ 217.261,30	R$ 195.999,51
Seguros a Pagar		R$ 8.242,24	R$ 8.242,24
Telefone a Pagar		R$ 269,91	R$ 359,13
Energia a Pagar		R$ 442,19	R$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R$ 65,16	R$ 65,16
Aluguéis a Pagar		R$ 202.150,50	R$ 172.661,28
Internet a pagar		R$ 6.091,30	R$ 14.229,51
Passivo não Circulante		R$ 1.521.571,23	R$ 1.521.571,23
Obrigações de Longo Prazo		R$ 1.521.571,23	R$ 1.521.571,23
Fornecedores		R$ 28.300,00	R$ 28.300,00
Fornecedores Nacionais		R$ 28.300,00	R$ 28.300,00
Fornecedores Diversos		R$ 28.300,00	R$ 28.300,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 773.271,23	R$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R$ 11.342.250,73	R$ 9.524.527,24
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Outras Contas		R$ 9.365.763,31	R$ 7.548.039,82
Outras Contas		R$ 9.365.763,31	R$ 7.548.039,82
Lucros Acumulados		R$ 9.365.763,31	R$ 7.548.039,82
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 9.365.763,31	R$ 7.548.039,82
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. Nº 7629/25
Fls. 420
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **7**
Período Selecionado: **01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 17.539.494,71	R$ 21.408.421,34
Ativo Circulante		R$ 7.526.473,34	R$ 10.054.524,43
Disponibilidades		R$ 3.005.571,75	R$ 5.528.225,73
Numerários em Espécie		R$ 343.678,81	R$ 201.635,04
Caixa Geral		R$ 343.678,81	R$ 201.635,04
Caixa		R$ 343.678,81	R$ 201.635,04
Bancos		R$ 292.058,07	R$ 1.823.079,52
Contas Correntes		R$ 292.058,07	R$ 1.823.079,52
Banco do Brasil		R$ 186.372,45	R$ 176.071,42
Caixa Economica Federal		R$ 45.333,14	R$ 1.599.710,04
Banco do Nordeste do Brasil 75569-1		R$ 19.064,40	R$ 19.064,40
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R$ 41.288,08	R$ 28.233,66
Aplicações Financeiras		R$ 2.369.834,87	R$ 3.503.511,17
Aplicações Financeiras		R$ 2.369.834,87	R$ 3.503.511,17
Aplicação Banco do Brasil		R$ 207.731,37	R$ 1.783.170,09
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 1.189.142,90	R$ 1.005.119,37
Aplicação Banco do Nordeste		R$ 705.155,60	R$ 512.743,48
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (77.526,09)	R$ (152.175,28)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 345.330,89	R$ 354.653,51
Clientes		R$ 2.292.655,59	R$ 361.623,86
Clientes Nacionais		R$ 2.292.655,59	R$ 361.623,86
Duplicatas a Receber		R$ 2.292.655,59	R$ 361.623,86
Clientes e Convênios Diversos		R$ 2.292.655,59	R$ 361.623,86
Créditos		R$ 2.228.246,00	R$ 4.164.674,84
Créditos com Terceiros		R$ 2.228.246,00	R$ 4.164.674,84
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 69.472,64	R$ 82.718,64
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 69.472,64	R$ 82.718,64
MUTUO		R$ 1.100.000,00	R$ 2.921.727,70
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.000,00	R$ 395.496,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 450.000,00	R$ 2.271.231,70
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Creditos de Funcionários		R$ 2.035,25	R$ 4.825,57
Empréstimos a Funcionários		R$ 2.035,25	R$ 4.825,57
consorcio em andamento		R$ 8.334,00	R$ 17.134,41
consorcio em andamento		R$ 8.334,00	R$ 17.134,41
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.048.404,11	R$ 1.138.268,52
IRRF a Recuperar		R$ 24.196,99	R$ 40.710,41
IRPJ a Recuperar		R$ 236.231,50	R$ 254.905,45
CSLL a Recuperar		R$ 166.136,84	R$ 177.895,35
PIS a Recuperar		R$ 111.868,78	R$ 119.511,83
COFINS a Recuperar		R$ 509.970,00	R$ 545.245,48
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 10.013.021,37	R$ 11.353.896,91
Realizável a Longo Prazo		R$ 2.996.651,35	R$ 4.261.108,58
Adiantamento a Socios		R$ 2.996.651,35	R$ 4.261.108,58
Adiantamento a Socios		R$ 2.996.651,35	R$ 4.261.108,58
Evandro Leal de Abreu		R$ 1.566.338,43	R$ 2.046.776,81
Everardo Leal Abreu		R$ 1.430.312,92	R$ 2.214.331,77
Imobilizado		R$ 6.41[illegible] 399,31	R$ 6.441.048,04
Bens em Operação		R$ 9.338.402,27	R$ 9.368.050,97
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 9.338.402,27	R$ 9.368.050,97
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R$ 598.767,45	R$ 599.090,75
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 7.055.784,04	R$ 7.084.331,44
Veículos		R$ 562.500,00	R$ 562.500,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 367.486,80	R$ 368.284,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veículos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Intangível		R$ 604.970,68	R$ 651.740,29
Software ou Programas de Computador		R$ 604.970,68	R$ 651.740,29
*** Passivo ***		R$ 17.539.494,71	R$ 21.408.421,34
Passivo Circulante		R$ 6.493.396,24	R$ 6.447.940,12
Obrigações de Curto Prazo		R$ 6.493.396,24	R$ 6.447.940,12
Fornecedores		R$ 1.503.597,48	R$ 1.703.102,75
Fornecedores Nacionais		R$ 1.503.597,48	R$ 1.703.102,75
Fornecedores Diversos		R$ 1.503.597,48	R$ 1.703.102,75
Fornecedores Serviços		R$ 2.990.758,40	R$ 3.016.340,85
Fornecedores Serviços		R$ 2.990.758,40	R$ 3.016.340,85
Fornecedores Serviços		R$ 2.990.758,40	R$ 3.016.340,85
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 313.473,68	R$ 251.570,05
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 83.660,64	R$ 80.044,90
INSS a Recolher		R$ 43.145,76	R$ 36.350,88
FGTS a Recolher		R$ 12.325,49	R$ 11.820,63
Salários a Pagar		R$ 22.103,54	R$ 25.787,54
Férias a Pagar		R$ 6.085,85	R$ 6.085,85
Obrigações Fiscais		R$ 229.813,04	R$ 171.525,15
ISS a Recolher		R$ 33.652,53	R$ (0,00)
PIS a Recolher		R$ 6.500,73	R$ 5.306,44
COFINS a Recolher		R$ 31.085,40	R$ 24.491,26
IRPJ a Recolher		R$ 77.498,89	R$ 79.139,18
CSLL a Recolher		R$ 31.416,87	R$ 31.490,51
(-) CSRF a Recolher		R$ (0,00)	R$ 10.070,98
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 49.658,62	R$ 21.026,78
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.489.567,17	R$ 1.327.301,57
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 1.296.927,57	R$ 1.134.661,97
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 1.296.927,57	R$ 1.134.661,97
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 192.639,60	R$ 192.639,60
Outras Contas		R$ 195.999,51	R$ 149.624,90
Outras Obrigações		R$ 195.999,51	R$ 149.624,90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Seguros a Pagar		R$ 8.242,24	R$ 16.432,85
Telefone a Pagar		R$ 359,13	R$ 360,73
Energia a Pagar		R$ 442,19	R$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R$ 65,16	R$ 65,16
Aluguéis a Pagar		R$ 172.661,28	R$ 121.943,10
Internet a pagar		R$ 14.229,51	R$ 10.380,87
Passivo não Circulante		R$ 1.521.571,23	R$ 1.543.559,10
Obrigações de Longo Prazo		R$ 1.521.571,23	R$ 1.543.559,10
Fornecedores		R$ 28.300,00	R$ 50.287,87
Fornecedores Nacionais		R$ 28.300,00	R$ 50.287,87
Fornecedores Diversos		R$ 28.300,00	R$ 50.287,87
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 773.271,23	R$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R$ 9.524.527,24	R$ 13.416.922,12
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Outras Contas		R$ 7.548.039,82	R$ 11.440.434,70
Outras Contas		R$ 7.548.039,82	R$ 11.440.434,70
Lucros Acumulados		R$ 7.548.039,82	R$ 11.440.434,70
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 7.548.039,82	R$ 11.440.434,70
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc. Nº 7669/25
Fls. 424
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 21.408.421,34	R$ 26.396.417,03
Ativo Circulante		R$ 10.054.524,43	R$ 13.801.214,32
Disponibilidades		R$ 5.528.225,73	R$ 6.537.021,46
Numerários em Espécie		R$ 201.635,04	R$ 81.217,84
Caixa Geral		R$ 201.635,04	R$ 81.217,84
Caixa		R$ 201.635,04	R$ 81.217,84
Bancos		R$ 1.823.079,52	R$ 933.067,51
Contas Correntes		R$ 1.823.079,52	R$ 933.067,51
Banco do Brasil		R$ 176.071,42	R$ 894.624,36
Caixa Economica Federal		R$ 1.599.710,04	R$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil 75569-1		R$ 19.064,40	R$ 19.064,40
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R$ 28.233,66	R$ 19.378,75
Aplicações Financeiras		R$ 3.503.511,17	R$ 5.522.736,11
Aplicações Financeiras		R$ 3.503.511,17	R$ 5.522.736,11
Aplicação Banco do Brasil		R$ 1.783.170,09	R$ 1.098.073,46
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 1.005.119,37	R$ 3.659.576,63
Aplicação Banco do Nordeste		R$ 512.743,48	R$ 256.347,89
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (152.175,28)	R$ (257.872,98)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 354.653,51	R$ 766.611,11
Clientes		R$ 361.623,86	R$ 955.310,56
Clientes Nacionais		R$ 361.623,86	R$ 955.310,56
Duplicatas a Receber		R$ 361.623,86	R$ 955.310,56
Clientes e Convênios Diversos		R$ 361.623,86	R$ 955.310,56
Créditos		R$ 4.164.674,84	R$ 6.308.882,30
Créditos com Terceiros		R$ 4.164.674,84	R$ 6.308.882,30
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 82.718,64	R$ 90.518,64
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 82.718,64	R$ 90.518,64
MUTUO		R$ 2.921.727,70	R$ 5.076.323,70
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.496,00	R$ 395.272,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 2.271.231,70	R$ 3.921.529,70
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIONUCLEAR		R$ 0,00	R$ 504.522,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período de [illegible]: 01/01/2023 a 31/12/2023 [illegible]: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: **01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
Empréstimos a Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
consorcio em andamento		R$ 17.134,41	R$ 25.934,82
consorcio em andamento		R$ 17.134,41	R$ 25.934,82
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.138.268,52	R$ 1.111.279,57
IRRF a Recuperar		R$ 40.710,41	R$ 60.252,60
IRPJ a Recuperar		R$ 254.905,45	R$ 244.119,34
CSLL a Recuperar		R$ 177.895,35	R$ 170.208,26
PIS a Recuperar		R$ 115.511,83	R$ 114.515,21
COFINS a Recuperar		R$ 545.245,48	R$ 522.184,16
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 11.353.896,91	R$ 12.595.202,71
Realizável a Longo Prazo		R$ 4.261.108,58	R$ 4.973.540,26
Adiantamento a Socios		R$ 4.261.108,58	R$ 4.973.540,26
Adiantamento a Socios		R$ 4.261.108,58	R$ 4.973.540,26
Evandro Leal de Abreu		R$ 2.046.776,81	R$ 2.429.535,36
Everardo Leal Abreu		R$ 2.214.331,77	R$ 2.544.004,90
Imobilizado		R$ 6.441.048,04	R$ 6.921.834,87
Bens em Operação		R$ 9.368.050,97	R$ 9.848.837,80
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 9.368.050,97	R$ 9.848.837,80
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 753.843,98
Edificios e Construções		R$ 599.090,75	R$ 600.089,56
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 7.084.331,44	R$ 7.517.260,46
Veículos		R$ 562.500,00	R$ 600.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 368.284,80	R$ 377.643,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **7**
Período Selecionado: **01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)
Intangível		R$ 651.740,29	R$ 699.827,58
Software ou Programas de Computador		R$ 651.740,29	R$ 699.827,58
*** Passivo ***		R$ 21.408.421,34	R$ 26.396.417,03
Passivo Circulante		R$ 6.447.940,12	R$ 6.386.698,02
Obrigações de Curto Prazo		R$ 6.447.940,12	R$ 6.386.698,02
Fornecedores		R$ 1.703.102,75	R$ 1.827.232,51
Fornecedores Nacionais		R$ 1.703.102,75	R$ 1.827.232,51
Fornecedores Diversos		R$ 1.703.102,75	R$ 1.827.232,51
Fornecedores Serviços		R$ 3.016.340,85	R$ 2.985.944,60
Fornecedores Serviços		R$ 3.016.340,85	R$ 2.985.944,60
Fornecedores Serviços		R$ 3.016.340,85	R$ 2.985.944,60
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 251.570,05	R$ 246.460,54
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 80.044,90	R$ 41.780,56
INSS a Recolher		R$ 36.350,88	R$ (0,00)
FGTS a Recolher		R$ 11.820,63	R$ 11.614,26
Salários a Pagar		R$ 25.787,54	R$ 22.103,54
Férias a Pagar		R$ 6.085,85	R$ 6.085,85
(-) Rescisões a Pagar		R$ (0,00)	R$ 1.976,91
Obrigações Fiscais		R$ 171.525,15	R$ 204.679,98
(-) ISS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 56.492,54
PIS a Recolher		R$ 5.306,44	R$ 4.291,90
COFINS a Recolher		R$ 24.491,26	R$ 19.808,77
IRPJ a Recolher		R$ 79.139,18	R$ 76.958,24
CSLL a Recolher		R$ 31.490,51	R$ 29.303,65
CSRF a Recolher		R$ 10.076,98	R$ (0,00)
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 21.026,78	R$ 17.824,88
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.327.301,57	R$ 1.034.133,18
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 1.134.661,97	R$ 901.493,58
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 1.134.661,97	R$ 901.493,58
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 192.639,60	R$ 192.639,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **7**
Período Selecionado: **01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023**

(-) Adiantamento de Clientes	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais	R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outras Contas	R$ 149.624,90	R$ 232.927,19
Outras Obrigações	R$ 149.624,90	R$ 232.927,19
Seguros a Pagar	R$ 16.432,85	R$ 8.242,24
Telefone a Pagar	R$ 360,73	R$ 360,73
Energia a Pagar	R$ 442,19	R$ 442,19
Consumo Água a Pagar	R$ 65,16	R$ 65,16
Aluguéis a Pagar	R$ 121.943,10	R$ 210.995,08
Internet a pagar	R$ 10.380,87	R$ 12.621,79
Passivo não Circulante	R$ 1.543.559,10	R$ 1.531.215,27
Obrigações de Longo Prazo	R$ 1.543.559,10	R$ 1.531.215,27
Fornecedores	R$ 50.287,87	R$ 37.944,04
Fornecedores Nacionais	R$ 50.287,87	R$ 37.944,04
Fornecedores Diversos	R$ 50.287,87	R$ 37.944,04
Empréstimos e Financiamentos	R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil	R$ 773.271,23	R$ 773.271,23
Caixa Economica Federal	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Patrimônio Líquido	R$ 13.416.922,17	R$ 18.478.503,74
Capital Realizado	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas	R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas	R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros	R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros	R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Outros Contas	R$ 11.440.434,70	R$ 16.502.016,32
Outras Contas	R$ 11.440.434,70	R$ 16.502.016,32
Lucros Acumulados	R$ 11.440.434,70	R$ 16.502.016,32

BALANCO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		**R$ 11.440.434,70**	**R$ 16.502.016,32**
(-) (-) Prejuízos Acumulados		**R$ (0,00)**	**R$ (0,00)**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 26.396.417,03	R$ 21.088.362,89
Ativo Circulante		R$ 13.801.214,37	R$ 12.450.479,66
Disponibilidades		R$ 6.537.021,46	R$ 4.349.405,63
Numerários em Espécio		R$ 81.217,84	R$ 40.692,46
Caixa Geral		R$ 81.217,84	R$ 40.692,46
Caixa		R$ 81.217,84	R$ 40.692,46
Bancos		R$ 933.067,51	R$ 2.274.918,94
Contas Correntes		R$ 933.067,51	R$ 2.274.918,94
Banco do Brasil		R$ 894.624,36	R$ 6.546,55
Caixa Economica Federal		R$ 0,00	R$ 2.217.718,94
Banco do Nordeste do Brasil 75569-1		R$ 19.064,40	R$ 19.064,40
Banco do Nordeste do Brasil 76782-7		R$ 0,00	R$ 255,36
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R$ 19 378,75	R$ 31.333,69
Aplicações Financeiras		R$ 5.522.736,11	R$ 2.033.794,23
Aplicações Financeiras		R$ 5 522.736,11	R$ 2.033.794,23
Aplicação Banco do Brasil		R$ 1.096.073,46	R$ 10.455,60
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 3.659.576,63	R$ 1.276.680,47
Aplicação Banco do Nordeste		R$ 256.347,89	R$ 0,00
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (257 872,98)	R$ (343.887,08)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 766.611,11	R$ 1.090.545,24
Clientes		R$ 955.310,56	R$ 9.898,96
Clientes Nacionais		R$ 955.310,56	R$ 9.898,96
Duplicatas a Receber		R$ 955.310,56	R$ 9.898,96
Clientes e Convênios Diversos		R$ 955.310,56	R$ 9.895,96
Créditos		R$ 6.308.882,30	R$ 8.091.175,07
Créditos com Terceiros		R$ 6.308.882,30	R$ 8.091.175,07
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 90.518,64	R$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 90.518,64	R$ 0,00
MUTUO		R$ 5.076.323,70	R$ 6.807.848,70
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.272,00	R$ 395.272,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 3.921.529,70	R$ 5.653.054,70
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUTUO BIONUCLEAR		R$ 504.522,00	R$ 504.522,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
Empréstimos a Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
consorcio em andamento		R$ 25.934,82	R$ 34.655,39
consorcio em andamento		R$ 25.934,82	R$ 34.655,39
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.111.279,57	R$ 1.243.845,41
IRRF a Recuperar		R$ 60.252,60	R$ 82.791,33
IRPJ a Recuperar		R$ 244.119,34	R$ 280.818,39
CSLL a Recuperar		R$ 170.208,26	R$ 185.978,09
PIS a Recuperar		R$ 114.515,21	R$ 124.765,91
COFINS a Recuperar		R$ 522.184,16	R$ 569.491,69
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 12.595.202,71	R$ 8.637.883,23
Realizável a Longo Prazo		R$ 4.973.540,26	R$ 48.686,77
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 0,00	R$ 48.686,77
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 48.686,77
Contas Correntes Físicas/Jurídicas		R$ 0,00	R$ 48.686,77
Adiantamento a Socios		R$ 4.973.540,26	R$ 0,00
Adiantamento a Socios		R$ 4.973.540,26	R$ 0,00
Evandro Leal de Abreu		R$ 2.429.535,36	R$ 0,00
Everardo Leal Abreu		R$ 2.544.004,90	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 6.921.834,87	R$ 7.840.540,00
Bens em Operação		R$ 9.848.837,80	R$ 10.767.542,93
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 9.848.837,80	R$ 10.767.542,93
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R$ 600.089,56	R$ 610.736,96
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 7.517.260,46	R$ 8.425.148,17
Veículos		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 377.643,80	R$ 377.813,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensilios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)
Intangivel		R$ 699.827,58	R$ 748.656,46
Software ou Programas de Computador		R$ 699.827,58	R$ 748.656,46
*** Passivo ***		R$ 26.396.417,03	R$ 21.088.362,89
Passivo Circulante		R$ 6.386.698,02	R$ 7.999.540,72
Obrigações de Curto Prazo		R$ 6.386.698,02	R$ 7.999.540,72
Fornecedores		R$ 1.827.232,51	R$ 2.259.968,24
Fornecedores Nacionais		R$ 1.827.232,51	R$ 2.259.968,24
Fornecedores Diversos		R$ 1.827.232,51	R$ 2.259.968,24
Fornecedores Serviços		R$ 2.985.944,60	R$ 4.517.421,74
Fornecedores Serviços		R$ 2.985.944,60	R$ 4.517.421,74
Fornecedores Serviços		R$ 2.985.944,60	R$ 4.517.421,74
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 246.460,54	R$ 259.666,95
Obrigações Trabalhistas e Providenciarias		R$ 41.780,56	R$ 88.253,95
(-) INSS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 41.416,45
FGTS a Recolher		R$ 11.614,26	R$ 16.671,20
Salários a Pagar		R$ 22.103,54	R$ 22.103,54
Férias a Pagar		R$ 6.085,85	R$ 6.085,85
Rescisões a Pagar		R$ 1.976,91	R$ 1.976,91
Obrigações Fiscais		R$ 204.679,98	R$ 171.413,00
ISS a Recolher		R$ 56.492,54	R$ 1.933,88
PIS a Recolher		R$ 4.291,90	R$ 5.074,37
COFINS a Recolher		R$ 19.808,77	R$ 23.420,19
IRPJ a Recolher		R$ 76.958,24	R$ 86.165,70
CSLL a Recolher		R$ 29.303,65	R$ 36.034,18
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 17.824,88	R$ 18.784,68
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.094.133,18	R$ 768.107,69
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema		R$ 901.493,58	R$ 675.468,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financeiro Nacional			
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 901.493,58	R$ 675.468,09
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 192.639,60	R$ 92.639,60
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 232.927,19	R$ 194.376,10
Outras Obrigações		R$ 232.927,19	R$ 194.376,10
Seguros a Pagar		R$ 8.242,24	R$ 8.242,24
Telefone a Pagar		R$ 360,73	R$ 269,91
Energia a Pagar		R$ 442,19	R$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R$ 65,16	R$ 65,16
Alugueis a Pagar		R$ 210.995,08	R$ 165.341,12
Internet a pagar		R$ 12.821,79	R$ 20.015,48
Passivo não Circulante		R$ 1.531.215,27	R$ 1.524.421,23
Obrigações de Longo Prazo		R$ 1.531.215,27	R$ 1.524.421,23
Fornecedores		R$ 37.944,04	R$ 31.150,00
Fornecedores Nacionais		R$ 37.944,04	R$ 31.150,00
Fornecedores Diversos		R$ 37.944,04	R$ 31.150,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 773.271,23	R$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R$ 18.478.503,74	R$ 11.564.400,94
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.48-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **16.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R$ 16.502.016,32	R$ 9.587.913,52
Outras Contas		R$ 16.502.016,32	R$ 9.587.913,52
Lucros Acumulados		R$ 16.502.016,32	R$ 9.587.913,52
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 16.502.016,32	R$ 9.587.913,52
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		**R$ 8.346.325,61**	**R$ 9.525.512,81**
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 8.346.325,61	R$ 9.525.512,81
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 8.211.425,61	R$ 9.280.738,17
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 134.900,00	R$ 244.774,64
(-) Deduções da Receita		R$ (301.432,05)	R$ (767.616,94)
(-) Impostos Faturados		R$ (301.432,05)	R$ (767.616,94)
(-) ISS		R$ (226.098,89)	R$ (419.935,74)
(-) COFINS		R$ (61.917,66)	R$ (285.765,38)
(-) PIS		R$ (13.415,50)	R$ (61.915,82)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (2.498.916,03)	R$ (2.784.749,23)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.084.157,56)	R$ (2.064.613,63)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (414.758,47)	R$ (720.135,60)
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.266.150,57)	R$ (1.477.556,43)
(-) Despesas Administrativas		R$ (2.103.932,91)	R$ (1.412.536,35)
(-) Despesas com Vendas		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) Despesas Tributárias		R$ (141.302,56)	R$ (15.593,34)
(-) Resultado Financeiro		R$ (20.915,10)	R$ (48.426,74)
Receitas Financeiras		R$ 6.614,19	R$ 2.422,00
(-) Despesas Financeiras		R$ (27.529,29)	R$ (50.848,74)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (35.644,09)	R$ (102.875,54)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (35.644,09)	R$ (102.875,54)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (35.644,09)	R$ (102.875,54)
(-) Imposto de Renda		R$ (79.539,74)	R$ (184.510,26)
(-) Imposto de Renda		R$ (79.539,74)	R$ (184.510,26)
(-) Imposto de Renda		R$ (79.539,74)	R$ (184.510,26)
Resultado Líquido do Exercício		**R$ 3.164.643,13**	**R$ 4.208.204,41**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. Nº 7629/25
Fls. 435
Rúb.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 9.525.512,81	R$ 10.479.368,83
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 9.525.512,81	R$ 10.479.368,83
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 9.280.738,17	R$ 10.146.641,68
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 244.774,64	R$ 332.727,15
(-) Deduções da Receita		R$ (767.616,94)	R$ (840.093,23)
(-) Impostos Faturados		R$ (767.616,94)	R$ (840.093,23)
(-) ISS		R$ (419.935,74)	R$ (457.596,27)
(-) COFINS		R$ (285.765,36)	R$ (314.381,07)
(-) PIS		R$ (61.915,82)	R$ (68.115,89)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (2.784.749,23)	R$ (3.911.915,56)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.064.613,63)	R$ (2.633.613,78)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (720.135,60)	R$ (1.278.301,78)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.477.556,43)	R$ (1.518.200,60)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.412.536,35)	R$ (1.369.434,17)
(-) Despesas com Vendas		R$ (1.000,00)	R$ (1.000,00)
(-) Despesas Tributárias		R$ (15.593,34)	R$ (83.868,44)
(-) Resultado Financeiro		R$ (48.426,74)	R$ (67.897,99)
Receitas Financeiras		R$ 2.422,00	R$ 4.726,02
(-) Despesas Financeiras		R$ (50.848,74)	R$ (72.624,01)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (102.875,54)	R$ (113.177,18)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (102.875,54)	R$ (113.177,18)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (102.875,54)	R$ (113.177,18)
(-) Imposto de Renda		R$ (184.510,26)	R$ (203.587,38)
(-) Imposto de Renda		R$ (184.510,26)	R$ (203.587,38)
(-) Imposto de Renda		R$ (184.510,26)	R$ (203.587,38)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 4.208.204,41	R$ 3.892.394,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. Nº 7629/25
Fls. 436
Rúb.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 10.479.368,83	R$ 11.072.394,98
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 10.479.368,83	R$ 11.072.394,98
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 10.146.641,68	R$ 11.032.394,98
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 332.727,15	R$ 40.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ (840.093,23)	R$ (881.827,58)
(-) Impostos Faturados		R$ (840.093,23)	R$ (881.827,58)
(-) ISS		R$ (457.596,27)	R$ (477.685,16)
(-) COFINS		R$ (314.381,07)	R$ (332.171,85)
(-) PIS		R$ (68.115,89)	R$ (71.970,57)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (3.911.915,56)	R$ (3.443.540,46)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.633.613,78)	R$ (2.568.306,68)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.278.301,78)	R$ (875.233,78)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.518.200,60)	R$ (1.350.415,55)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.365.434,17)	R$ (1.573.913,94)
(-) Despesas com Vendas		R$ (1.000,00)	R$ (365,00)
(-) Despesas Tributárias		R$ (83.868,44)	R$ (23.355,02)
(-) Resultado Financeiro		R$ (67.897,99)	R$ (44.532,02)
Receitas Financeiras		R$ 4.726,02	R$ 0,01
(-) Despesas Financeiras		R$ (72.624,01)	R$ (44.532,03)
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 291.750,43
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (113.177,18)	R$ (119.581,87)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (113.177,18)	R$ (119.581,87)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (113.177,18)	R$ (119.581,87)
(-) Imposto de Renda		R$ (203.587,38)	R$ (215.447,90)
(-) Imposto de Renda		R$ (203.587,38)	R$ (215.447,90)
(-) Imposto de Renda		R$ (203.587,38)	R$ (215.447,90)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 3.892.394,88	R$ 5.061.581,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 11.072.394,98	R$ 10.477.436,28
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 11.072.394,98	R$ 10.477.436,28
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 11.032.394,98	R$ 10.332.436,28
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 40.000,00	R$ 145.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ (881.827,58)	R$ (357.451,35)
(-) Impostos Faturados		R$ (881.827,58)	R$ (357.451,35)
(-) ISS		R$ (477.685,16)	R$ (357.451,35)
(-) COFINS		R$ (332.171,85)	R$ (0,00)
(-) PIS		R$ (71.970,57)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (3.443.540,46)	R$ (4.510.898,60)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.568.306,68)	R$ (3.040.101,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (875.233,78)	R$ (1.470.797,51)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.350.415,55)	R$ (2.387.163,36)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.573.913,94)	R$ (2.282.666,19)
(-) Despesas com Vendas		R$ (365,00)	R$ (10.312,78)
(-) Despesas Tributárias		R$ (23.355,02)	R$ (12.607,70)
(-) Resultado Financeiro		R$ (44.532,22)	R$ (580.422,82)
Receitas Financeiras		R$ 0,01	R$ 1.800,00
(-) Despesas Financeiras		R$ (44.532,03)	R$ (582.222,82)
Outras Receitas		R$ 291.750,43	R$ 493.846,13
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (119.581,87)	R$ (113.156,31)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (119.581,87)	R$ (113.156,31)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (119.581,87)	R$ (113.156,31)
(-) Imposto de Renda		R$ (215.447,90)	R$ (203.548,73)
(-) Imposto de Renda		R$ (215.447,90)	R$ (203.548,73)
(-) Imposto de Renda		R$ (215.447,90)	R$ (203.548,73)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 5.061.581,62	R$ 2.905.217,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.DB.9B.96.72.C1.60.2A.25.C1.CC.78.6A.C0.B1.CD.B6.27.31.4B-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 - Faturamento

No Exercício Social de 2023 houve incremento no valor do Faturamento Bruto em decorrência do aument nos Serviços Prestados pela empresa pela assinatura de novos convênios naquele ano com orgãos públic

IVAN LIMA DE MELO:01508798303
Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE MELO:01508798303
Dados: 2024.08.14 18:00:29 -03'00'

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2024.08.14 15:49:19 -03'00'

Proc. Nº 1639/25
Fls. 439
Rúb. IVAN.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA
Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48
Mês/Ano: 12/2023

Fortes Contábil 7.214.1

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral	(c201+c203)/c1	
	(7.999.540,72 + 1.524.421,23)/ 21.088.362,89		0,45
	Quanto menor esse índice for, melhor a empresa estará, pois apresenta menor risco de inadiplência		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	38.707.723,80 / 21.088.362,89		1,84
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	12.450.479,66 / 7.999.540,72		1,56
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(12.450.479,66 + 48.686,77)/(7.999.540,72 + 1.524.421,23)		1,31
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de divida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	4.349.405,63 / 7.999.540,72		0,54
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida	(d200/d030)*100	
	(16.067.398,84 / 38.707.723,80)*100		41,51
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(16.067.398,84 / 21.088.362,89)*100		76,19
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	21.088.362,89 /(7.999.540,72 + 1.524.421,23)		2,21
	Quanto a empresa possui de Bens e Direito para cada R$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.		

IVAN LIMA DE MELO:01508798303 Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE MELO:01508798303 Dados: 2024.08.14 18:00:56 -03'00'

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321 Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321 Dados: 2024.08.14 17:02:18 -03'00'

Fim

Proc. Nº 7629/25
Fls. 440
Rúb.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
21200982122

CNPJ
18.746.153/0001-48

NOME EMPRESARIAL
BIOCENTRO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário

NÚMERO DO LIVRO
8

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO
9F.BC.DE.4C.12.C5.E7.4F.65.F6.7D.51.B1.BD.56.34.DB.92.22.49

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01508798303	IVAN LIMA DE MELO:01508798303	386474295517370791 9656248709 8	07/10/2024 a 07/10/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	18746153000148	BIOCENTRO LTDA:18746153000148	642695776463063763 0	13/09/2024 a 13/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.BC.DE.4C.12.C5.E7.4F.65.F6.7D.51 .B1.BD.56.34.DB.92.22.49-8

Recibo gerado e assinado via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2025 às 20:31:49

A8.25.7A.1D.DA.36.CC.EE
A4.03.0D.B9.BF.B2.03.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 441
Rúb.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	**BIOCENTRO LTDA**
NIRE	**21200982122**
CNPJ	**18.746.153/0001-48**
Número de Ordem	**8**
Natureza do Livro	**Livro Diário**
Município	**Presidente Dutra**
Data do arquivamento dos atos constitutivos	**15/08/2013**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	**31/12/2024**
Quantidade total de linhas do arquivo digital	**104822**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	**BIOCENTRO LTDA**
Natureza do Livro	**Livro Diário**
Número de ordem	**8**
Quantidade total de linhas do arquivo digital	**104822**
Data de início	**01/01/2024**
Data de término	**31/12/2024**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.BC.DE.4C.12.C5.E7.4F.65.F6.7D.51.B1.BD.56.34.DB.92.22.49-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Proc. Nº 7619/25
Fls. 442
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 21.088.362,89	R$ 23.991.299,11
Ativo Circulante		R$ 12.450.479,66	R$ 13.954.979,43
Disponibilidades		R$ 4.349.405,63	R$ 4.331.483,20
Numerários em Espécie		R$ 40.692,46	R$ 80.916,00
Caixa Geral		R$ 40.692,46	R$ 80.916,00
Caixa		R$ 40.692,46	R$ 80.916,00
Bancos		R$ 2.274.918,94	R$ 89.734,50
Contas Correntes		R$ 2.274.918,94	R$ 89.734,50
Banco do Brasil		R$ 6.546,55	R$ 0,00
Caixa Economica Federal		R$ 2.217.718,94	R$ 382,19
Banco do Nordeste do Brasil 75569-1		R$ 19.064,40	R$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil 76782-7		R$ 255,36	R$ 0,00
Banco do Brasil - Barras 2187337		R$ 31.333,69	R$ 25.509,22
Banco do Brasil- Grajaú 18955		R$ 0,00	R$ 63.843,09
Aplicações Financeiras		R$ 2.033.794,23	R$ 4.160.832,70
Aplicações Financeiras		R$ 2.033.794,23	R$ 4.160.832,70
Aplicação Banco do Brasil- Peritoró		R$ 10.455,60	R$ 100.006,83
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 1.276.680,47	R$ 1.786.150,80
Aplicação CEF CDB FLX		R$ 0,00	R$ 124.100,09
Aplicação Banco do Nordeste- 75569		R$ 0,00	R$ 1.041,52
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (343.887,08)	R$ (428.395,63)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 1.090.545,24	R$ 1.439.184,49
Aplicação BNB FI RF CURTO PRAZO-76782		R$ 0,00	R$ 93.796,89
Aplicação Banco do Brasil- Grajaú		R$ 0,00	R$ 156.818,91
Aplicação Banco do Brasil - Presidente dutra		R$ 0,00	R$ 887.078,57
Aplicação Banco do Nordeste 134424		R$ 0,00	R$ 1.050,23
Clientes		R$ 9.898,96	R$ 1.587.827,58
Clientes Nacionais		R$ 9.898,96	R$ 1.587.827,58
Duplicatas a Receber		R$ 9.898,96	R$ 1.587.827,58
Clientes e Convênios Diversos		R$ 9.898,96	R$ 1.587.827,58
Créditos		R$ 8.091.175,07	R$ 8.035.668,65
Créditos com Terceiros		R$ 8.091.175,07	R$ 8.035.668,65
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 11.700,00

Proc. Nº 2629/25
Fls. 443
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 11.700,00
MUTUO		R$ 6.807.848,70	R$ 6.868.897,28
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.272,00	R$ 395.272,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 5.653.054,70	R$ 5.714.103,28
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIONUCLEAR		R$ 504.522,00	R$ 504.522,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
Empréstimos a Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
consorcio em andamento		R$ 34.655,39	R$ 40.403,84
consorcio em andamento		R$ 34.655,39	R$ 40.403,84
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.243.845,41	R$ 1.109.841,96
IRRF a Recuperar		R$ 82.791,33	R$ 92.534,57
IRPJ a Recuperar		R$ 280.818,39	R$ 249.785,67
CSLL a Recuperar		R$ 185.978,09	R$ 161.738,54
PIS a Recuperar		R$ 124.765,91	R$ 109.010,22
COFINS a Recuperar		R$ 569.491,69	R$ 496.772,96
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 8.637.883,23	R$ 10.036.319,68
Realizável a Longo Prazo		R$ 48.686,77	R$ 1.234.407,90
Créditos com Pessoas Ligadas Fisicas/Juridicas		R$ 48.686,77	R$ 99.492,80
Contas Correntes		R$ 48.686,77	R$ 99.492,80
Contas Correntes Fisicas/Juridicas		R$ 48.686,77	R$ 99.492,80
Adiantamento a Socios		R$ 0,00	R$ 1.134.915,10
Adiantamento a Socios		R$ 0,00	R$ 1.134.915,10
Evandro Leal de Abreu		R$ 0,00	R$ 402.032,32
Everardo Leal Abreu		R$ 0,00	R$ 732.882,78
Imobilizado		R$ 7.840.540,00	R$ 8.004.523,38
Bens em Operação		R$ 10.767.542,93	R$ 10.931.526,31
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 10.767.542,93	R$ 10.931.526,31
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 753.843,98
Edificios e Construções		R$ 610.736,98	R$ 647.818,13
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 8.425.148,17	R$ 8.550.470,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veículos		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 377.813,80	R$ 379.393,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensilios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)
Intangível		R$ 748.656,46	R$ 797.388,40
Software ou Programas de Computador		R$ 748.656,46	R$ 797.388,40
*** Passivo ***		R$ 21.088.362,89	R$ 23.991.299,11
Passivo Circulante		R$ 7.999.540,72	R$ 6.574.414,05
Obrigações de Curto Prazo		R$ 7.999.540,72	R$ 6.574.414,05
Fornecedores		R$ 2.259.968,24	R$ 1.877.631,95
Fornecedores Nacionais		R$ 2.259.968,24	R$ 1.877.631,95
Fornecedores Diversos		R$ 2.259.968,24	R$ 1.877.631,95
Fornecedores Serviços		R$ 4.517.421,74	R$ 3.708.971,02
Fornecedores Serviços		R$ 4.517.421,74	R$ 3.708.971,02
Fornecedores Serviços		R$ 4.517.421,74	R$ 3.708.971,02
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 259.666,95	R$ 266.364,62
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 88.253,95	R$ 48.479,27
INSS a Recolher		R$ 41.416,45	R$ 6.744,38
FGTS a Recolher		R$ 16.671,20	R$ 4.429,79
Salários a Pagar		R$ 22.103,54	R$ 22.303,54
Férias a Pagar		R$ 6.085,85	R$ 6.085,85
Rescisões a Pagar		R$ 1.976,91	R$ 8.915,71
Obrigações Fiscais		R$ 171.413,00	R$ 217.885,35
ISS a Recolher		R$ 1.933,88	R$ 65.290,19
PIS a Recolher		R$ 5.074,37	R$ 5.486,94
COFINS a Recolher		R$ 23.420,19	R$ 25.324,26
IRPJ a Recolher		R$ 86.165,70	R$ 73.937,35
CSLL a Recolher		R$ 36.034,18	R$ 27.909,75
(-) CSRF a Recolher		R$ (0,00)	R$ 293,18

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 18.784,68	R$ 19.643,68
Empréstimos e Financiamentos		R$ 768.107,69	R$ 549.857,86
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 675.468,09	R$ 457.218,26
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 675.468,09	R$ 457.218,26
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 92.639,60	R$ 92.639,60
Outras Contas		R$ 194.376,10	R$ 171.588,60
Outras Obrigações		R$ 194.376,10	R$ 171.588,60
Seguros a Pagar		R$ 8.242,24	R$ 8.242,24
Telefone a Pagar		R$ 269,91	R$ 351,22
Energia a Pagar		R$ 442,19	R$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R$ 65,16	R$ 169,64
Aluguéis a Pagar		R$ 165.341,12	R$ 133.631,96
Internet a pagar		R$ 20.015,48	R$ 28.751,35
Passivo não Circulante		R$ 1.524.421,23	R$ 1.543.941,23
Obrigações de Longo Prazo		R$ 1.524.421,23	R$ 1.543.941,23
Fornecedores		R$ 31.150,00	R$ 50.670,00
Fornecedores Nacionais		R$ 31.150,00	R$ 50.670,00
Fornecedores Diversos		R$ 31.150,00	R$ 50.670,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.493.271,23	R$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 773.271,23	R$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R$ 11.564.400,94	R$ 15.872.943,83
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Outras Contas		R$ 9.587.913,52	R$ 13.896.456,41
Outras Contas		R$ 9.587.913,52	R$ 13.896.456,41

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados		R$ 9.587.913,52	R$ 13.896.456,41
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 9.587.913,52	R$ 13.896.456,41
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 23.991.299,11	R$ 30.961.435,59
Ativo Circulante		R$ 13.954.979,43	R$ 18.842.226,53
Disponibilidades		R$ 4.331.483,20	R$ 12.106.883,18
Numerários em Espécie		R$ 80.916,00	R$ 953.225,86
Caixa Geral		R$ 80.916,00	R$ 953.225,86
Caixa		R$ 80.916,00	R$ 953.225,86
Bancos		R$ 89.734,50	R$ 2.268.381,63
Contas Correntes		R$ 89.734,50	R$ 2.268.381,63
Banco do Brasil		R$ 0,00	R$ 1.398.007,94
Caixa Economica Federal		R$ 382,19	R$ 126.738,95
Banco do Brasil - Barras 2187337		R$ 25.509,22	R$ 439.223,57
Banco do Brasil- Grajaú 18955		R$ 63.843,09	R$ 304.411,17
Aplicações Financeiras		R$ 4.160.832,70	R$ 8.885.275,69
Aplicações Financeiras		R$ 4.160.832,70	R$ 8.885.275,69
Aplicação Banco do Brasil- Peritoró		R$ 100.006,83	R$ 230.549,55
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 1.786.150,80	R$ 7.029.894,01
Aplicação CEF CDB FLX		R$ 124.100,09	R$ 387.423,51
Aplicação Banco do Nordeste- 75569		R$ 1.041,52	R$ 1.740,53
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (428.395,63)	R$ (571.095,88)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 1.439.184,49	R$ 1.457.596,13
Aplicação BNB FI RF CURTO PRAZO-76782		R$ 93.796,89	R$ 47.321,18
Aplicação Banco do Brasil- Grajaú		R$ 156.818,91	R$ 167.264,19
Aplicação Banco do Brasil - Presidente dutra		R$ 887.078,57	R$ 132.813,31
Aplicação Banco do Nordeste 134424		R$ 1.050,23	R$ 1.769,16
Clientes		R$ 1.587.827,58	R$ (1.682.630,28)
Clientes Nacionais		R$ 1.587.827,58	R$ (1.682.630,28)
Duplicatas a Receber		R$ 1.587.827,58	R$ (1.682.630,28)
Clientes e Convênios Diversos		R$ 1.587.827,58	R$ (1.682.630,28)
Créditos		R$ 8.035.668,65	R$ 8.417.973,63
Créditos com Terceiros		R$ 8.035.668,65	R$ 8.417.973,63
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 11.700,00	R$ 23.400,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 11.700,00	R$ 23.400,00
MUTUO		R$ 6.868.897,28	R$ 6.868.897,28

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.272,00	R$ 395.272,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 5.714.103,28	R$ 5.714.103,28
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIONUCLEAR		R$ 504.522,00	R$ 504.522,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
Empréstimos a Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
consorcio em andamento		R$ 40.403,84	R$ 196.583,24
consorcio em andamento		R$ 40.403,84	R$ 196.583,24
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.109.841,96	R$ 1.324.267,54
IRRF a Recuperar		R$ 92.534,57	R$ 128.771,44
IRPJ a Recuperar		R$ 249.785,67	R$ 301.002,37
CSLL a Recuperar		R$ 161.738,54	R$ 188.446,13
PIS a Recuperar		R$ 109.010,22	R$ 126.370,02
COFINS a Recuperar		R$ 496.772,96	R$ 579.677,58
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 10.036.319,68	R$ 12.119.209,06
Realizável a Longo Prazo		R$ 1.234.407,90	R$ 2.991.271,05
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 99.492,80	R$ 105.539,83
Contas Correntes		R$ 99.492,80	R$ 105.539,83
Contas Correntes Físicas/Jurídicas		R$ 99.492,80	R$ 105.539,83
Adiantamento a Socios		R$ 1.134.915,10	R$ 2.885.731,22
Adiantamento a Socios		R$ 1.134.915,10	R$ 2.885.731,22
Evandro Leal de Abreu		R$ 402.032,32	R$ 1.161.833,73
Everardo Leal Abreu		R$ 732.882,78	R$ 1.723.897,49
Imobilizado		R$ 8.004.523,38	R$ 8.278.613,28
Bens em Operação		R$ 10.931.526,31	R$ 11.205.616,21
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 10.931.526,31	R$ 11.205.616,21
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R$ 647.818,13	R$ 831.581,04
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 8.550.470,40	R$ 8.640.427,39
Veículos		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 379.393,80	R$ 379.763,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensilios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)
Intangível		R$ 797.388,40	R$ 849.324,73
Software ou Programas de Computador		R$ 797.388,40	R$ 849.324,73
*** Passivo ***		R$ 23.991.299,11	R$ 30.961.435,59
Passivo Circulante		R$ 6.574.414,05	R$ 7.076.434,84
Obrigações de Curto Prazo		R$ 6.574.414,05	R$ 7.076.434,84
Fornecedores		R$ 1.877.631,95	R$ 2.074.041,80
Fornecedores Nacionais		R$ 1.877.631,95	R$ 2.074.041,80
Fornecedores Diversos		R$ 1.877.631,95	R$ 2.074.041,80
Fornecedores Serviços		R$ 3.708.971,02	R$ 3.971.147,85
Fornecedores Serviços		R$ 3.708.971,02	R$ 3.971.147,85
Fornecedores Serviços		R$ 3.708.971,02	R$ 3.971.147,85
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 266.364,62	R$ 273.769,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 48.479,27	R$ 61.403,20
INSS a Recolher		R$ 6.744,38	R$ 6.744,38
FGTS a Recolher		R$ 4.429,79	R$ 4.429,79
Salários a Pagar		R$ 22.303,54	R$ 22.103,54
Férias a Pagar		R$ 6.085,85	R$ 11.521,43
Rescisões a Pagar		R$ 8.915,71	R$ 16.604,06
Obrigações Fiscais		R$ 217.885,35	R$ 212.366,16
ISS a Recolher		R$ 65.290,19	R$ 11.281,83
PIS a Recolher		R$ 5.486,94	R$ 8.092,88
COFINS a Recolher		R$ 25.324,26	R$ 37.351,66
IRPJ a Recolher		R$ 73.937,35	R$ 96.393,95
CSLL a Recolher		R$ 27.909,75	R$ 39.736,78
CSRF a Recolher		R$ 293,18	R$ 293,18
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 19.643,68	R$ 19.215,88
Empréstimos e Financiamentos		R$ 549.857,86	R$ 440.374,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 457.218,26	R$ 347.735,00
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 457.218,26	R$ 347.735,00
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 92.639,60	R$ 92.639,60
Outras Contas		R$ 171.588,60	R$ 317.101,23
Outras Obrigações		R$ 171.588,60	R$ 317.101,23
Seguros a Pagar		R$ 8.242,24	R$ 10.653,67
Telefone a Pagar		R$ 351,22	R$ 6.607,98
Energia a Pagar		R$ 442,19	R$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R$ 169,64	R$ 169,64
Aluguóis a Pagar		R$ 133.631,96	R$ 267.886,08
Internet a pagar		R$ 28.751,35	R$ 23.852,74
(-) Cartão de crédito a pagar		R$ (0,00)	R$ 7.488,93
Passivo não Circulante		R$ 1.543.941,23	R$ 3.022.447,78
Obrigações de Longo Prazo		R$ 1.543.941,23	R$ 3.022.447,78
Fornecedores		R$ 50.670,00	R$ 137.114,00
Fornecedores Nacionais		R$ 50.670,00	R$ 137.114,00
Fornecedores Diversos		R$ 50.670,00	R$ 137.114,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.493.271,23	R$ 1.380.300,24
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.493.271,23	R$ 1.380.300,24
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 773.271,23	R$ 660.300,24
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ 1.505.033,54
(-) Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ 1.505.033,54
(-) Clientes Diversos		R$ (0,00)	R$ 1.505.033,54
Patrimônio Líquido		R$ 15.872.943,83	R$ 20.862.552,97
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42

Proc. Nº 7629/25
Fls. 451
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R$ 13.896.456,41	R$ 18.886.065,55
Outras Contas		R$ 13.896.456,41	R$ 18.886.065,55
Lucros Acumulados		R$ 13.896.456,41	R$ 18.886.065,55
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 13.896.456,41	R$ 18.886.065,55
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Proc. Nº 2629/25
Fls. 452
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 30.961.435,59	R$ 46.167.359,80
Ativo Circulante		R$ 18.842.226,53	R$ 31.126.807,88
Disponibilidades		R$ 12.106.883,18	R$ 14.514.990,85
Numerários em Espécie		R$ 953.225,86	R$ 1.058.559,70
Caixa Geral		R$ 953.225,86	R$ 1.058.559,70
Caixa		R$ 953.225,86	R$ 1.058.559,70
Bancos		R$ 2.268.381,63	R$ 2.510.056,89
Contas Correntes		R$ 2.268.381,63	R$ 2.510.056,89
Banco do Brasil		R$ 1.398.007,94	R$ 721.107,01
Caixa Economica Federal		R$ 126.738,95	R$ 0,48
Banco do Brasil - Barras 2187337		R$ 439.223,57	R$ 891.573,40
Banco do Brasil- Grajaú 18955		R$ 304.411,17	R$ 564.473,75
Caixa Economica Federal - Pedreiras - 5781243271		R$ 0,00	R$ 276.651,21
Caixa Economica Federal - Pedreiras - 5781241414		R$ 0,00	R$ 56.251,04
Aplicações Financeiras		R$ 8.885.275,69	R$ 10.946.374,26
Aplicações Financeiras		R$ 8.885.275,69	R$ 10.946.374,26
Aplicação Banco do Brasil- Peritoró		R$ 230.549,55	R$ 361.376,66
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 7.029.894,01	R$ 8.752.319,94
Aplicação CEF CDB FLX		R$ 387.423,51	R$ 624.128,55
Aplicação Banco do Nordeste- 75569		R$ 1.740,53	R$ 131.593,61
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (571.095,88)	R$ (715.678,82)
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 1.457.596,13	R$ 1.457.596,13
Aplicação BNB FI RF CURTO PRAZO- 76782		R$ 47.321,18	R$ 8.353,39
Aplicação Banco do Brasil- Grajaú		R$ 167.264,19	R$ 185.190,00
Aplicação Banco do Brasil - Presidente dutra		R$ 132.813,31	R$ 138.982,39
Aplicação Banco do Nordeste 134424		R$ 1.769,16	R$ 2.512,41
(-) Clientes		R$ (1.682.630,28)	R$ 8.150.603,93
(-) Clientes Nacionais		R$ (1.682.630,28)	R$ 8.150.603,93
(-) Duplicatas a Receber		R$ (1.682.630,28)	R$ 8.150.603,93
(-) Clientes e Convênios Diversos		R$ (1.682.630,28)	R$ 8.150.603,93
Créditos		R$ 8.417.973,63	R$ 8.461.213,10
Créditos com Terceiros		R$ 8.417.973,63	R$ 8.461.213,10
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 23.400,00	R$ 35.100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 23.400,00	R$ 35 100,00
MUTUO		R$ 6.868.897,28	R$ 6.868.897,28
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.272,00	R$ 395.272,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 5.714.103,28	R$ 5.714.103,28
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIONUCLEAR		R$ 504.522,00	R$ 504.522,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 8.947,57
Adiantamento de 13º Salário		R$ 0,00	R$ 4.122,00
Empréstimos a Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 4.825,57
consorcio em andamento		R$ 196.583,24	R$ 196.583,24
consorcio em andamento		R$ 196.583,24	R$ 196.583,24
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.324.267,54	R$ 1.351.685,01
IRRF a Recuperar		R$ 128.771,44	R$ 154.783,04
IRPJ a Recuperar		R$ 301.002,37	R$ 305.398,62
CSLL a Recuperar		R$ 188.446,13	R$ 187 803,02
PIS a Recuperar		R$ 126.370,02	R$ 125.952,06
COFINS a Recuperar		R$ 579.677,58	R$ 577.748,27
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 12.119.209,06	R$ 15.040.551,92
Realizável a Longo Prazo		R$ 2.991.271,05	R$ 5.426.112,31
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 105.539,83	R$ 276.539,83
Contas Correntes		R$ 105.539,83	R$ 276.539,83
Contas Correntes Fisicas/Juridicas		R$ 105.539,83	R$ 276.539,83
Adiantamento a Socios		R$ 2.885.731,22	R$ 5.149.572,48
Adiantamento a Socios		R$ 2.885.731,22	R$ 5.149.572,48
Evandro Leal de Abreu		R$ 1.161.833,73	R$ 1.888.992,81
Everardo Leal Abreu		R$ 1.723.897,49	R$ 3.260.579,67
Imobilizado		R$ 8.278.613,28	R$ 8.747.177,08
Bens em Operação		R$ 11.205.616,21	R$ 11.674.180,01
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 11.205.616,21	R$ 11.674.180,01
Terrenos		R$ 753 843,98	R$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R$ 831.581,04	R$ 932.054,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 8.640.427,39	R$ 8.927.429,94
Veículos		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 379.763,80	R$ 460.851,86
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensilios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)
Intangivel		R$ 849.324,73	R$ 867.262,53
Software ou Programas de Computador		R$ 849.324,73	R$ 867.262,53
*** Passivo ***		R$ 30.961.435,59	R$ 46.167.359,80
Passivo Circulante		R$ 7.076.434,84	R$ 6.699.610,69
Obrigações de Curto Prazo		R$ 7.076.434,84	R$ 6.699.610,69
Fornecedores		R$ 2.074.041,80	R$ 2.056.120,81
Fornecedores Nacionais		R$ 2.074.041,80	R$ 2.056.120,81
Fornecedores Diversos		R$ 2.074.041,80	R$ 2.056.120,81
Fornecedores Serviços		R$ 3.971.147,85	R$ 3.729.012,74
Fornecedores Serviços		R$ 3.971.147,85	R$ 3.729.012,74
Fornecedores Serviços		R$ 3.971.147,85	R$ 3.729.012,74
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 273.769,36	R$ 359.446,83
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 61.403,20	R$ 165.973,02
INSS a Recolher		R$ 6.744,38	R$ 6.744,38
FGTS a Recolher		R$ 4.429,79	R$ 4.499,56
Salários a Pagar		R$ 22.103,54	R$ 118.228,11
Férias a Pagar		R$ 11.521,43	R$ 11.521,43
Rescisões a Pagar		R$ 16.604,06	R$ 24.979,54
Obrigações Fiscais		R$ 212.366,16	R$ 193.473,81
ISS a Recolher		R$ 11.281,83	R$ 10.564,38
PIS a Recolher		R$ 8.092,88	R$ 5.847,16
COFINS a Recolher		R$ 37.351,66	R$ 26.986,78
IRPJ a Recolher		R$ 96.393,95	R$ 92.614,87
CSLL a Recolher		R$ 39.736,78	R$ 37.951,56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSRF a Recolher		R$ 293,18	R$ 293,18
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 19.215,88	R$ 19.215,88
Empréstimos e Financiamentos		R$ 440.374,60	R$ 278.083,14
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 347.735,00	R$ 185.443,54
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 347.735,00	R$ 185.443,54
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 92.639,60	R$ 92.639,60
Outras Contas		R$ 317.101,23	R$ 276.947,17
Outras Obrigações		R$ 317.101,23	R$ 276.947,17
Seguros a Pagar		R$ 10.653,67	R$ 8.242,24
Telefone a Pagar		R$ 6.607,98	R$ 5.105,51
Energia a Pagar		R$ 442,19	R$ 1.863,23
Consumo Água a Pagar		R$ 169,64	R$ 169,64
Aluguéis a Pagar		R$ 267.886,08	R$ 208.184,88
Internet a pagar		R$ 23.852,74	R$ 22.995,09
Cartão de crédito a pagar		R$ 7.488,93	R$ 30.386,58
Passivo não Circulante		R$ 3.022.447,78	R$ 13.119.106,54
Obrigações de Longo Prazo		R$ 3.022.447,78	R$ 13.119.106,54
Fornecedores		R$ 137.114,00	R$ 247.528,00
Fornecedores Nacionais		R$ 137.114,00	R$ 247.528,00
Fornecedores Diversos		R$ 137.114,00	R$ 247.528,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.380.300,24	R$ 1.380.300,24
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.380.300,24	R$ 1.380.300,24
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 660.300,24	R$ 660.300,24
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Adiantamento de Clientes		R$ 1.505.033,54	R$ 11.491.278,30
Clientes Nacionais		R$ 1.505.033,54	R$ 11.491.278,30
Clientes Diversos		R$ 1.505.033,54	R$ 11.491.278,30
Patrimônio Líquido		R$ 20.862.552,97	R$ 26.348.642,57
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Outras Contas		R$ 18.886.065,55	R$ 24.372.155,15
Outras Contas		R$ 18.886.065,55	R$ 24.372.155,15
Lucros Acumulados		R$ 18.886.065,55	R$ 24.372.155,15
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 18.886.065,55	R$ 24.372.155,15
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Proc. Nº 1629/25
Fls. 457
Rúb.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 46.167.359,80	R$ 35.104.615,41
Ativo Circulante		R$ 31.126.807,88	R$ 21.751.054,82
Disponibilidades		R$ 14.514.990,85	R$ 13.280.862,62
Numerários em Espécie		R$ 1.058.559,70	R$ 57.484,25
Caixa Geral		R$ 1.058.559,70	R$ 57.484,25
Caixa		R$ 1.058.559,70	R$ 57.484,25
Bancos		R$ 2.510.056,89	R$ 2.919.889,26
Contas Correntes		R$ 2.510.056,89	R$ 2.919.889,26
Banco do Brasil		R$ 721.107,01	R$ 715.368,38
Caixa Economica Federal		R$ 0,48	R$ 0,48
Banco do Brasil - Barras 2187337		R$ 891.573,40	R$ 1.311.667,79
Banco do Brasil- Grajaú 18955		R$ 564.473,75	R$ 840.553,83
Caixa Economica Federal - Pedreiras - 5781243271		R$ 276.651,21	R$ 52.298,78
Caixa Economica Federal - Pedreiras - 5781241414		R$ 56.251,04	R$ 0,00
Aplicações Financeiras		R$ 10.946.374,26	R$ 10.303.489,11
Aplicações Financeiras		R$ 10.946.374,26	R$ 10.303.489,11
Aplicação Banco do Brasil- Peritoró		R$ 361.376,66	R$ 3.039.726,32
Aplicação Caixa Econômica Federal		R$ 8.752.319,94	R$ 4.010.542,33
Aplicação CEF CDB FLX		R$ 624.128,55	R$ 1.015.657,61
Aplicação Banco do Nordeste- 75569		R$ 131.593,61	R$ 0,00
(-) (-) Receita financeira a apropriar		R$ (715.678 82)	R$ 0,00
Aplicação Banco do Brasil - Barras		R$ 1.457.596,13	R$ 1.477.476,21
Aplicação BNB FI RF CURTO PRAZO-76782		R$ 8.353,39	R$ 558.858,07
Aplicação Banco do Brasil- Grajaú		R$ 185.190,00	R$ 196.716,16
Aplicação Banco do Brasil - Presidente dutra		R$ 138.982,39	R$ 2.000,00
Aplicação Banco do Nordeste 134424		R$ 2.512,41	R$ 2.512,41
Clientes		R$ 8.150.603,93	R$ 0,00
Clientes Nacionais		R$ 8.150.603,93	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 8.150.603,93	R$ 0,00
Clientes e Convênios Diversos		R$ 8.150.603,93	R$ 0,00
Créditos		R$ 8.461.213,10	R$ 8.470.192,20
Créditos com Terceiros		R$ 8.461.213,10	R$ 8.470.192,20
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 35.100,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 35.100,00	R$ 0,00
MUTUO		R$ 6.868.897,28	R$ 6.868.897,28
MUTUO BIO CONSULTA		R$ 395.272,00	R$ 395.272,00
MUTUO BIO INVEST		R$ 5.714.103,28	R$ 5.714.103,28
MUTUO ABREU E ABREU		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
MUTUO BIONUCLEAR		R$ 504.522,00	R$ 504.522,00
MUTUO BIO BIOLAB		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Créditos de Funcionários		R$ 8.947,57	R$ 0,00
Adiantamento de 13º Salário		R$ 4.122,00	R$ 0,00
Empréstimos a Funcionários		R$ 4.825,57	R$ 0,00
consorcio em andamento		R$ 196.583,24	R$ 196.583,24
consorcio em andamento		R$ 196.583,24	R$ 196.583,24
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 1.351.685,01	R$ 1.404.711,68
IRRF a Recuperar		R$ 154.783,04	R$ 195.905,44
IRPJ a Recuperar		R$ 305.398,62	R$ 307.941,52
CSLL a Recuperar		R$ 187.803,02	R$ 189.816,22
PIS a Recuperar		R$ 125.952,06	R$ 127.260,68
COFINS a Recuperar		R$ 577.748,27	R$ 583.787,82
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 15.040.551,92	R$ 13.353.560,59
Realizável a Longo Prazo		R$ 5.426.112,31	R$ 526.539,63
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 276.539,83	R$ 526.539,83
Contas Correntes		R$ 276.539,83	R$ 526.539,83
Contas Correntes Fisicas/Juridicas		R$ 276.539,83	R$ 526.539,83
Adiantamento a Socios		R$ 5.149.572,48	R$ 0,00
Adiantamento a Socios		R$ 5.149.572,48	R$ 0,00
Evandro Leal de Abreu		R$ 1.888.992,81	R$ 0,00
Everardo Leal Abreu		R$ 3.260.579,67	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 8.747.177,08	R$ 11.939.167,16
Bens em Operação		R$ 11.674.180,01	R$ 14.866.170,09
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 11.674.180,01	R$ 11.766.170,09
Terrenos		R$ 753.843,98	R$ 761.083,98
Edifícios e Construções		R$ 932.054,23	R$ 981.393,58

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R$ 8.927.429,94	R$ 8.958.612,44
Veículos		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 460.851,86	R$ 465.080,09
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 3.100.000,00
Aeronaves		R$ 0,00	R$ 3.100.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (2.927.002,93)	R$ (2.927.002,93)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R$ (2.481.989,68)	R$ (2.481.989,68)
(-) (-) Veiculos		R$ (327.645,83)	R$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensilios e Instalações Comerciais		R$ (117.367,42)	R$ (117.367,42)
Intangivel		R$ 867.262,53	R$ 887.853,60
Software ou Programas de Computador		R$ 867.262,53	R$ 887.853,60
*** Passivo ***		R$ 46.167.359,80	R$ 35.104.615,41
Passivo Circulante		R$ 6.699.610,69	R$ 6.071.903,32
Obrigações de Curto Prazo		R$ 6.699.610,69	R$ 6.071.903,32
Fornecedores		R$ 2.056.120,81	R$ 1.843.356,99
Fornecedores Nacionais		R$ 2.056.120,81	R$ 1.843.356,99
Fornecedores Diversos		R$ 2.056.120,81	R$ 1.843.356,99
Fornecedores Serviços		R$ 3.729.012,74	R$ 3.613.609,86
Fornecedores Serviços		R$ 3.729.012,74	R$ 3.613.609,86
Fornecedores Serviços		R$ 3.729.012,74	R$ 3.613.609,86
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 359.446,83	R$ 334.325,24
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 165.973,02	R$ 162.658,53
INSS a Recolher		R$ 6.744,38	R$ 6.744,38
FGTS a Recolher		R$ 4.499,56	R$ 4.499,56
Salários a Pagar		R$ 118.228,11	R$ 118.228,11
Férias a Pagar		R$ 11.521,43	R$ 11.521,43
Rescisões a Pagar		R$ 24.979,54	R$ 21.665,05
Obrigações Fiscais		R$ 193.473,81	R$ 171.666,71
ISS a Recolher		R$ 10.564,38	R$ 75,88
PIS a Recolher		R$ 5.847,16	R$ 5.079,84
COFINS a Recolher		R$ 26.986,78	R$ 23.445,32

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Numero de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ a Recolher		R$ 92.614,87	R$ 85.202,65
CSLL a Recolher		R$ 37.951,56	R$ 36.549,96
CSRF a Recolher		R$ 293,18	R$ 293,18
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R$ 19.215,88	R$ 21.019,88
Empréstimos e Financiamentos		R$ 276.083,14	R$ 57 099,21
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 185.443,54	R$ 4.459,61
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 185.443,54	R$ 4.459,61
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 92.639,60	R$ 52.639,60
Outras Contas		R$ 276.947,17	R$ 223.512,02
Outras Obrigações		R$ 276.947,17	R$ 223.512,02
Seguros a Pagar		R$ 8.242,24	R$ 8.242,24
Telefone a Pagar		R$ 5.105,51	R$ 4.636,00
Energia a Pagar		R$ 1.863,23	R$ 442 19
Consumo Água a Pagar		R$ 169,64	R$ 169,64
Aluguéis a Pagar		R$ 208.184,88	R$ 149.115,90
Internet a pagar		R$ 22.995,09	R$ 18.397,97
Cartão de crédito a pagar		R$ 30.386,58	R$ 38.359,48
(-) Plano de saúde a pagar		R$ (0,00)	R$ 4.148,60
Passivo não Circulante		R$ 13.119.106,54	R$ 7.402.516,51
Obrigações de Longo Prazo		R$ 13.119.106,54	R$ 7.402.516,51
Fornecedores		R$ 247.528,00	R$ 2.387.868,33
Fornecedores Nacionais		R$ 247.528,00	R$ 2.387.868,33
Fornecedores Diversos		R$ 247.528,00	R$ 2.387.868,33
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.380.300,24	R$ 1.380.300,24
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 1.380.300,24	R$ 1.380.300,24
Banco do Nordeste do Brasil		R$ 660.300,24	R$ 660.300,24
Caixa Economica Federal		R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
Adiantamento de Clientes		R$ 11.491.278,30	R$ 3.634.347,94
Clientes Nacionais		R$ 11.491.278,30	R$ 3.634.347,94
Clientes Diversos		R$ 11.491.278,30	R$ 3.634.347,94
Patrimônio Líquido		R$ 26.348.642,57	R$ 21.630.195,58
Capital Realizado		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Proc. Nº 1629/25
Fls. 461
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R$ 976.487,42	R$ 976.487,42
Outras Contas		R$ 24.372.155,15	R$ 19.653.708,16
Outras Contas		R$ 24.372.155,15	R$ 19.653.708,16
Lucros Acumulados		R$ 24.372.155,15	R$ 19.653.708,16
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 24.372.155,15	R$ 19.653.708,16
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Proc. Nº 7629/25
Fls. 462
Rúb.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 10.477.436,28	R$ 10.396.974,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 10.477.436,28	R$ 10.396.974,00
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 10.332.436,28	R$ 10.324.974,00
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 145.000,00	R$ 72.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ (357.451,35)	R$ (834.543,93)
(-) Impostos Faturados		R$ (357.451,35)	R$ (834.543,93)
(-) ISS		R$ (357.451,35)	R$ (455.054,38)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (311.909,22)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (67.580,33)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (4.510.898,60)	R$ (3.609.988,42)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (3.040.101,09)	R$ (2.742.745,86)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.470.797,51)	R$ (867.242,56)
(-) Despesas Operacionais		R$ (2.387.163,36)	R$ (1.329.671,96)
(-) Despesas Administrativas		R$ (2.282.666,19)	R$ (1.218.782,74)
(-) Despesas com Vendas		R$ (10.312,78)	R$ (9.442,37)
(-) Despesas Tributárias		R$ (12.607,70)	R$ (50.381,84)
(-) Resultado Financeiro		R$ (580.422,82)	R$ (51.065,01)
Receitas Financeiras		R$ 1.800,00	R$ 2.951,42
(-) Despesas Financeiras		R$ (582.222,82)	R$ (54.016,43)
Outras Receitas		R$ 498.846,13	R$ 0,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações dos Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (113.156,31)	R$ (112.287,32)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (113.156,31)	R$ (112.287,32)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (113.156,31)	R$ (112.287,32)
(-) Imposto de Renda		R$ (203.548,73)	R$ (201.939,48)
(-) Imposto de Renda		R$ (203.548,73)	R$ (201.939,48)
(-) Imposto de Renda		R$ (203.548,73)	R$ (201.939,48)
Resultado Liquido do Exercicio		R$ 2.905.217,93	R$ 4.308.542,89

Proc. Nº 629/25
Fls. 463
Rúb.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 10.396.974,00	R$ 11.636.464,30
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 10.396.974,00	R$ 11.636.464,30
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 10.324.974,00	R$ 11.546.464,30
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 72.000,00	R$ 90.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ (834.543,93)	R$ (791.862,65)
(-) Impostos Faturados		R$ (834.543,93)	R$ (791.862,65)
(-) ISS		R$ (455.054,38)	R$ (367.131,70)
(-) COFINS		R$ (311.909,22)	R$ (349.093,93)
(-) PIS		R$ (67.580,33)	R$ (75.637,02)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (3.609.988,42)	R$ (3.872.096,78)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.742.745,86)	R$ (2.638.274,80)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (867.242,56)	R$ (1.233.821,98)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.329.671,96)	R$ (1.630.492,63)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.218.782,74)	R$ (1.646.640,03)
(-) Despesas com Vendas		R$ (9.442,37)	R$ (0,00)
Despesas Tributárias		R$ (50.381,84)	R$ 48.186,32
(-) Resultado Financeiro		R$ (51.065,01)	R$ (32.038,92)
Receitas Financeiras		R$ 2.951,42	R$ 995,76
(-) Despesas Financeiras		R$ (54.016,43)	R$ (33.034,68)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (112.287,32)	R$ (125.673,81)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (112.287,32)	R$ (125.673,81)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (112.287,32)	R$ (125.673,81)
(-) Imposto de Renda		R$ (201.939,48)	R$ (226.729,29)
(-) Imposto de Renda		R$ (201.939,48)	R$ (226.729,29)
(-) Imposto de Renda		R$ (201.939,48)	R$ (226.729,29)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 4.308.542,89	R$ 4.989.609,14

Proc. Nº 7629/25
Fls. 964
Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 11.636.464,30	R$ 11.967.125,80
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 11.636.464,30	R$ 11.967.125,80
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 11.546.464,30	R$ 11.805.125,80
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 90.000,00	R$ 162.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ (791.862,65)	R$ (662.384,38)
(-) Impostos Faturados		R$ (791.862,65)	R$ (662.384,38)
(-) ISS		R$ (367.131,70)	R$ (394.012,46)
(-) COFINS		R$ (349.093,93)	R$ (241.592,48)
(-) PIS		R$ (75.637,02)	R$ (26.779,44)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (3.872.096,78)	R$ (3.821.511,31)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.638.274,80)	R$ (2.970.859,61)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (1.233.821,98)	R$ (850.651,70)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.630.492,63)	R$ (1.634.553,03)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.646.640,03)	R$ (1.658.925,56)
Despesas com Vendas		R$ (0,00)	R$ 1.000,00
Despesas Tributárias		R$ 48.186,32	R$ 52.191,34
(-) Resultado Financeiro		R$ (32.038,92)	R$ (28.818,81)
Receitas Financeiras		R$ 995,76	R$ 8,83
(-) Despesas Financeiras		R$ (33.034,68)	R$ (28.827,64)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (125.673,81)	R$ (129.244,96)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (125.673,81)	R$ (129.244,96)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (125.673,81)	R$ (129.244,96)
(-) Imposto de Renda		R$ (226.729,29)	R$ (233.342,52)
(-) Imposto de Renda		R$ (226.729,29)	R$ (233.342,52)
(-) Imposto de Renda		R$ (226.729,29)	R$ (233.342,52)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 4.989.609,14	R$ 5.486.089,60

Proc. Nº 7629/25
Fls. 465
Rúb.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Número de Ordem do Livro: **8**

Período Selecionado: **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 11.967.125,80	R$ 11.976.540,90
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 11.967.125,80	R$ 11.976.540,90
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 11.805.125,80	R$ 11.946.540,90
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 162.000,00	R$ 30.000,00
(-) Deduções da Receita		R$ (662.384,38)	R$ (702.049,42)
(-) Impostos Faturados		R$ (662.384,38)	R$ (702.049,42)
(-) ISS		R$ (394.012,46)	R$ (405.493,90)
(-) COFINS		R$ (241.592,48)	R$ (243.744,27)
(-) PIS		R$ (26.779,44)	R$ (52.811,25)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (3.821.511,31)	R$ (4.131.762,90)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (2.970.859,61)	R$ (1.967.380,07)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (850.651,70)	R$ (2.164.382,83)
(-) Despesas Operacionais		R$ (1.634.553,03)	R$ (2.124.248,17)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.656.925,56)	R$ (3.045.775,39)
(-) Despesas com Vendas		R$ 1.000,00	R$ (1.580,45)
Despesas Tributárias		R$ 52.191,34	R$ 64.565,83
Resultado Financeiro		R$ (28.818,81)	R$ 858.541,84
Receitas Financeiras		R$ 8,83	R$ 865.515,42
(-) Despesas Financeiras		R$ (28.827,64)	R$ (6.973,58)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (129.244,96)	R$ (129.346,64)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (129.244,96)	R$ (129.346,64)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (129.244,96)	R$ (129.346,64)
(-) Imposto de Renda		R$ (233.342,52)	R$ (233.530,82)
(-) Imposto de Renda		R$ (233.342,52)	R$ (233.530,82)
(-) Imposto de Renda		R$ (233.342,52)	R$ (233.530,82)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 5.486.089,60	R$ 4.655.602,95

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA
Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48

Nota 1 - Faturamento

No Exercício Social de 2024 houve incremento no valor do Faturamento Bruto em decorrência do aument nos Serviços Prestados pela empresa pela assinatura de novos convênios naquele ano com orgãos públic

Presidente Dutra-MA, 30 de Julho de 2025

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321 Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321 Dados: 2025.07.30 11:18:49 -03'00'

Everardo Leal Abreu
205/Administrador
CPF 009.914.693-21
RG 2.166.294 SSP-PI

IVAN LIMA DE MELO:01508798303 Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE MELO:01508798303 Dados: 2025.07.30 11:19:55 -03'00'

Ivan Lima de Melo
Contador
CPF 015.087.983-03
RG 2.240.153
CRC 010650/O-1 PI

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Proc. Nº 269/25
Fls. 467
Rub. MM

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA
Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48
Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
EG	Endividamento Geral	(c201+c203)/c1
	(6.071.903,32 + 7.402.516,51)/ 35.104.615,41	0,38
	Quanto menor esse indice for, melhor a empresa estará, pois apresenta menor risco de inadiplência	
GA	Giro do Ativo	d030/c1
	42.986.264,62 / 35.104.615,41	1,22
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
IET	Indice de Endividamento Total	(c201+c203)/c1
	(6.071.903,32 + 7.402.516,51)/ 35.104.615,41	0,38
	Quanto menor esse indice for, melhor a empresa estará, pois apresenta menor risco de inadiplência	
LC	Liquidez Corrente	c101/c201
	21.751.054,82 / 6.071.903,32	3,58
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)
	(21.751.054,82 + 526.539,83)/(6.071.903,32 + 7.402.516,51)	1,65
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de divida Total. Quanto maior, melhor.	
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201
	13.280.862,62 / 6.071.903,32	2,19
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100
	(19.439.844,58 / 42.986.264,62)*100	45,22
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100
	(19.439.844,58 / 35.104.615,41)*100	55,38
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)
	35.104.615,41 /(6.071.903,32 + 7.402.516,51)	2,61
	Quanto a empresa possui de Bens e Direito para cada R$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.	

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2025.08.13 07:51:45 -03'00'

Presidente Dutra-MA, 13 de Agosto de 2025

Everardo Leal Abreu
205/Administrador
CPF 009.914.693-21
RG 2.166.294 SSP-PI

Ivan Lima de Melo
Contador
CPF 015.087.983-03
RG 2.240.153
CRC 010650/O-1 PI

IVAN LIMA DE MELO:01508798303
Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE MELO:01508798303
Dados: 2025.08.13 07:27:29 -03'00'

Fim

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/03/2026

CNES: 9463887 Nome Fantasia: BIOCENTRO CNPJ: 18.746.153/0001-48

Nome Empresarial: BIOCENTRO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: EDUARDO FALCAO Número: 186 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 210910 - PRESIDENTE DUTRA UF: MA

CEP: 65760-000 Telefone: (86) 9968-0111 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EVERARDO LEAL ABREU

Cadastrado em: 28/03/2018 Atualização na base local: 07/05/2025 Última atualização Nacional: 12/03/2026

Horário de Funcionamento:

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Proc. Nº 7009/25
Fls. 468
Rub.

Proc. Nº 1889/25
Fls. 469
Rúb.

Proc. Nº Rúb.
Fls.
Rúb. Proc. Nº

CERTIFICADO
1020260087300261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
2417	18.746.153/0001-48	8792026747298

RAZÃO SOCIAL

BIOCENTRO LTDA

NOME FANTASIA

BIOCENTRO LTDA

LOCALIZAÇÃO

R EDUARDO FALCAO N° 186 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
711970400 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo,as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos,acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 08/01/2026

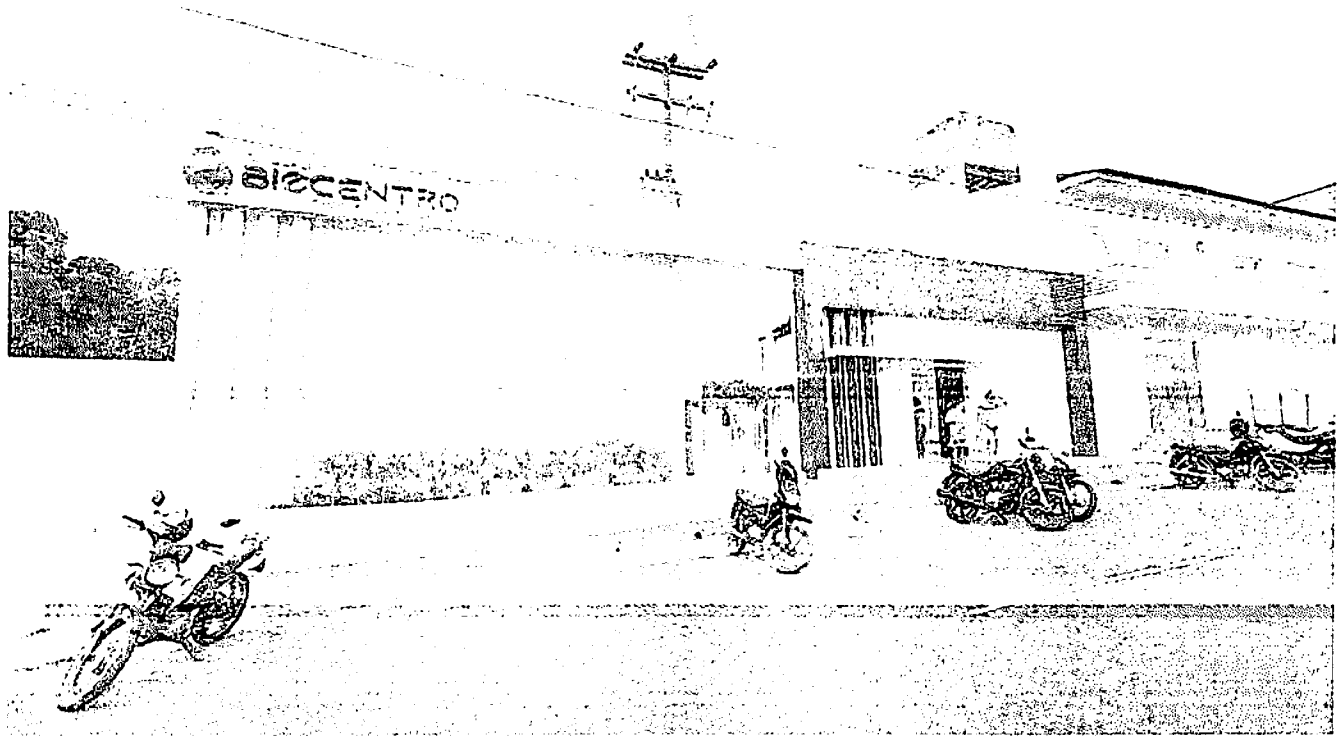
VALIDADE: 31/12/2026

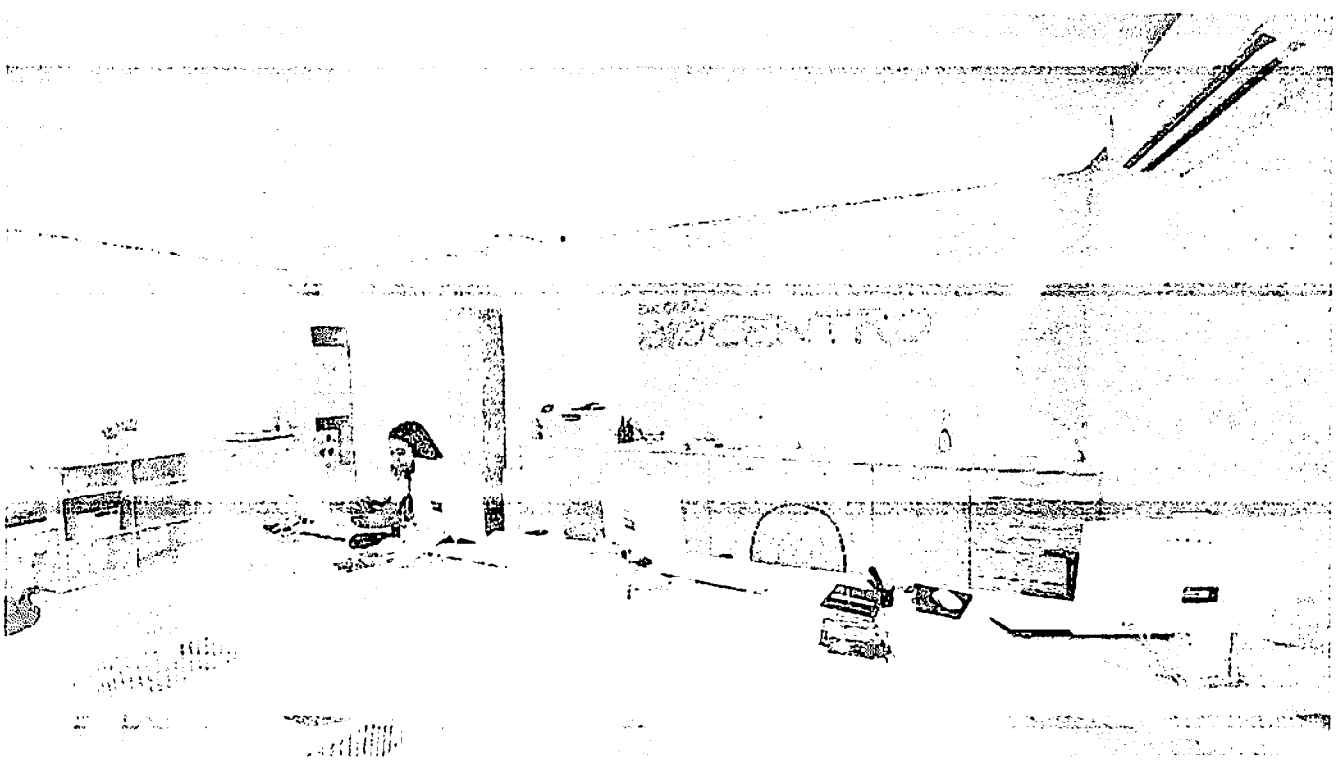
Rúb.
Fls.
Proc. Nº

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

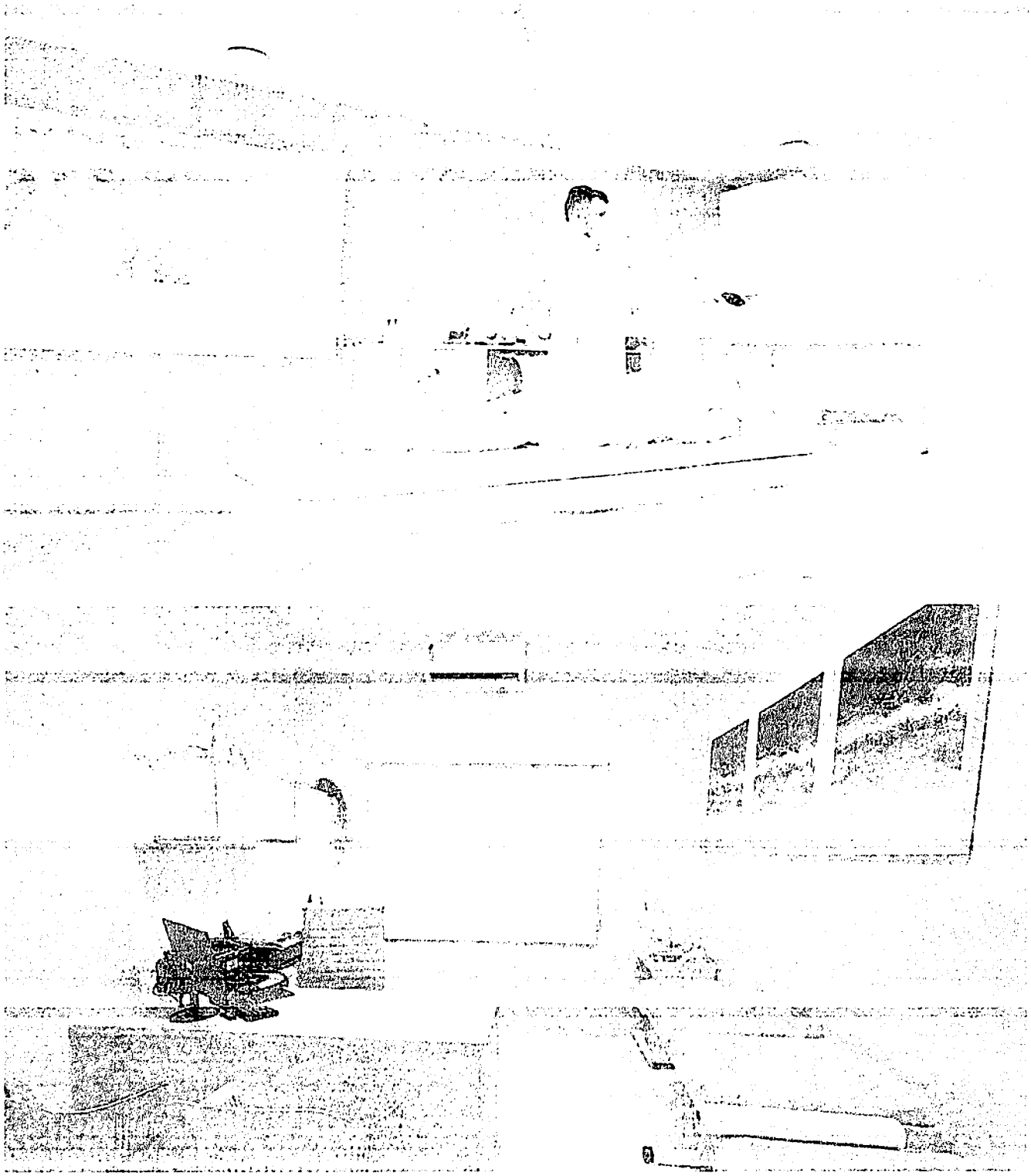
0F134876A3B8D28EC85B3BC5520E5693

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – BIOCENTRO PRESIDENTE DUTRA





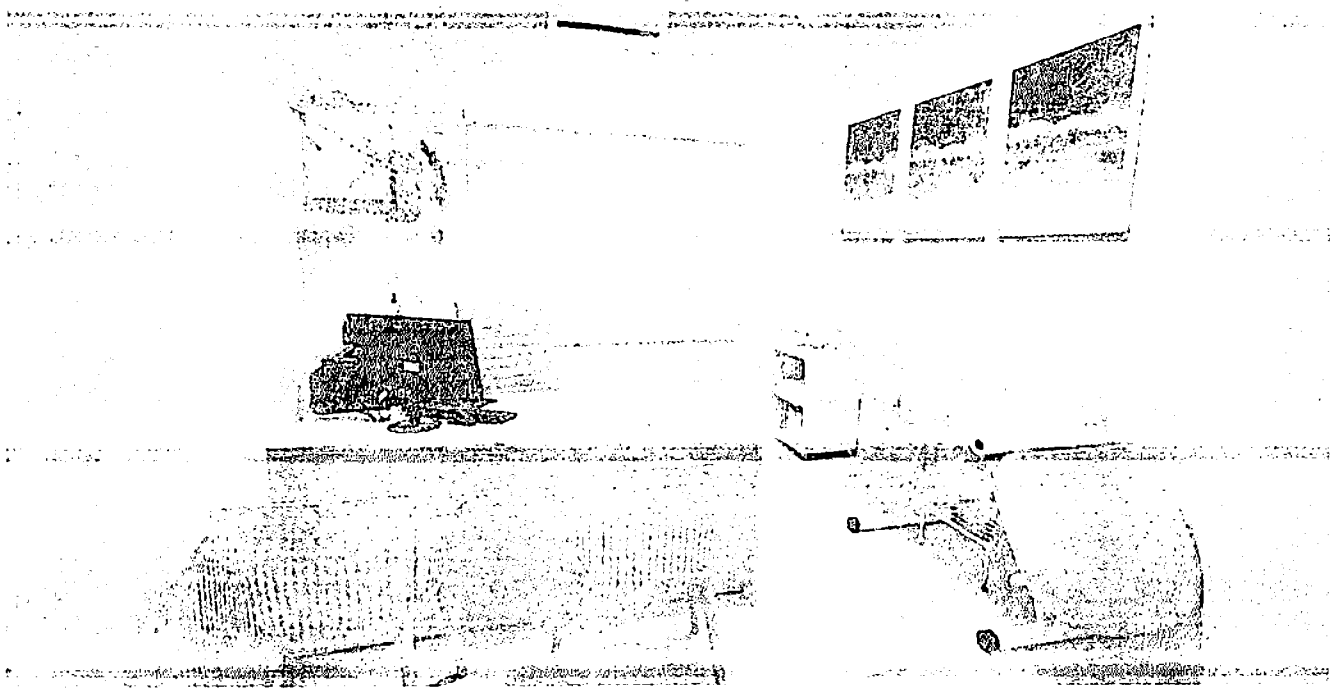
Proc. Nº 1629/25
Fls. 471
Rub.

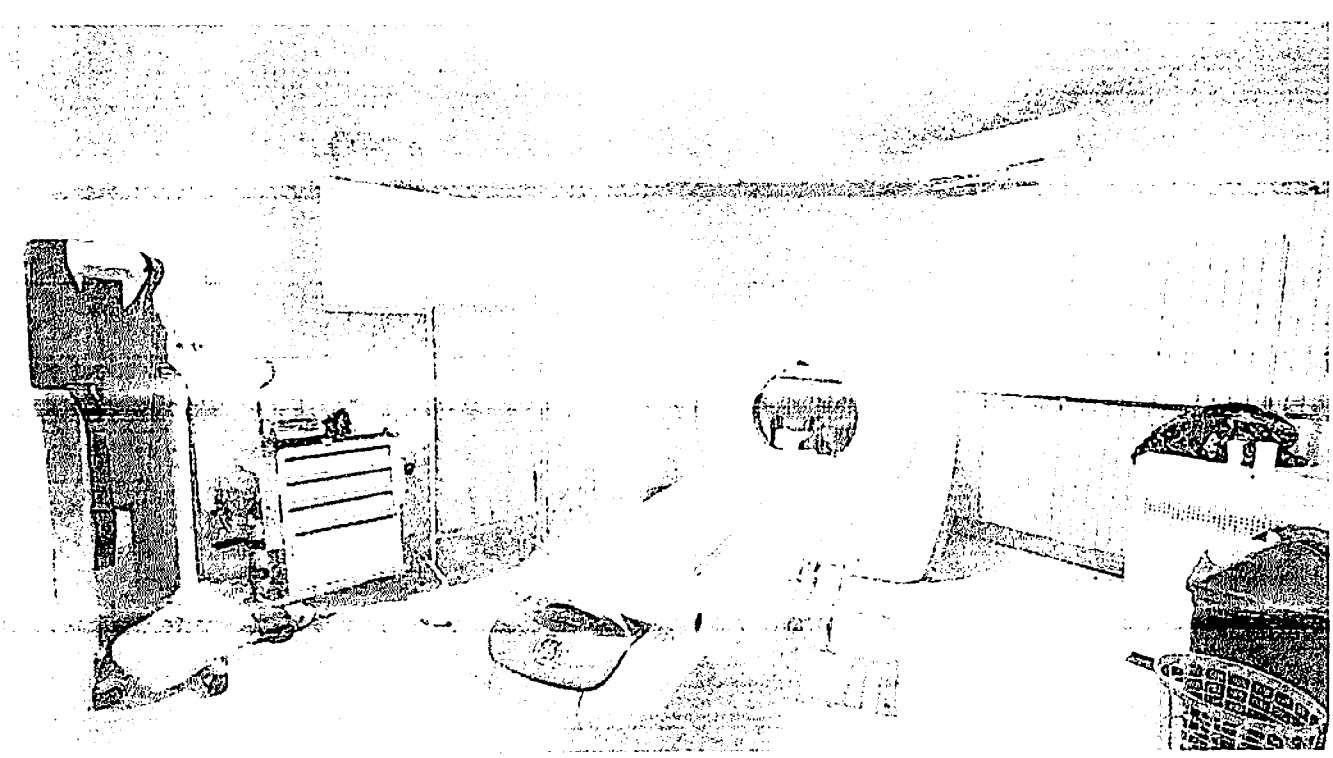


Rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, CEP 65760-000, Presidente dutra – MA.
CNPJ: 19.746.153/0001-48 E-mail: adm.consult.jac@gmail.com - fone: (86) 9 9948-6097



Rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, CEP 65760-000, Presidente dutra – MA.
CNPJ: 19.746.153/0001-48 E-mail: adm.consult.jac@gmail.com - fone: (86) 9 9948-6097





Rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, CEP 65760-000, Presidente dutra – MA.
CNPJ: 19.746.153/0001-48 E-mail: adm.consult.jac@gmail.com - fone: (86) 9 9948-6097

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1341	18.746.153/0001-48	20/03/2014	20/03/2027

Razão Social
BIOCENTRO LTDA - EPP

Nome Fantasia
BIOCENTRO

Endereço
RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO

Município / UF
PRESIDENTE DUTRA/MA

CEP
65760-000

Diretor Técnico
6912 - EVANDRO LEAL DE ABREU

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/03/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f6b75cbe0f3ea6208ee543a5e8c06cbcc20c84ca**
Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
http://www.crmma.org.br/

Proc. Nº 2620/25
Fls. 424
Rúb.

Proc. Nº 2629/25
Fls. 475
Rúb. MR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **BIOCENTRO LTDA - EPP, de nome fantasia BIOCENTRO, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 20/03/2014, sob o número **1341**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2026.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **05 de mar?o de 2026**

Certidão válida até: **31/12/2026**

Código de controle: **5U087Z**

Proc. Nº _____
Fls. _____
Rúb. _____

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

Certificamos que a empresa BIOCENTRO LTDA EPP, nome fantasia BIOCENTRO LTDA EPP , CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, localizada à RUA EDUARDO FALCAO 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, CEP 65.760-000encontra-se REGISTRADO(A) neste ÓRGÃO, sob o n.º00079J , em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e de acordo com a Resolução CONTER n.º 13/2018.

Código de Autenticação: TXFo1SPthHjR90FVzITj
Emissão: 03/09/2025
Validade: 02/09/2030

Para autenticar esta certidão
escaneie o QRCode ou acesse este link
https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr17/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=TXFo1SPthHjR90FVzITj

Proc. Nº 2639/25
Fls. 425
Rúb.

Este Certificado deverá ser afizado em local de livre acesso ao público em geral, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento

Proc. Nº 2629/25
Fls. 477
Rúb.

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

R. dos Ipês, Qd. 29, nº 30, Ed. Prime Renascença(4º Andar), Renascença, Cep: 65075-200 ,SAO LUIS-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O , CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) BIOCENTRO LTDA EPP, , portador (a) do RG n.º , inscrito(a) no CPF sob o nº CNPJ 18.746.153/0001-48, residente e domiciliado no endereço encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando o mesmo habilitado(a) a exercer suas funções de , gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 00079J. Está ADIMPLENTE com suas obrigações pecuniárias perante o e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão: 24/02/2026 09:02:22
Validade:10/03/2027

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr17/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=kzEAVOfXOsm7xfa5VRje

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

A empresa **BIOCENTRO LTDA,** devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, declara para os devidos fins que disponibilizará os equipamentos abaixo conforme a demanda e quantidade solicitados.

Segue relação de equipamentos e softwares a serem fornecidos (Tomografia, Bomba Injetora, Mamografia, Ultrassonografia, Raio-X, DR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme Lei nº 13.709/2018).

- RAIO X:
MARCA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
MODELO: ALTUS DR
ANVISA: 80101380007

- DR:
MARCA: AGFA DO BRASIL LTDA
MODELO: FXRD-3643VAW PLUS / XD+14
ANVISA: 80497209005

- ULTRASON / ECO
MARCA: GE HEALTHCARE
MODELO: VERSANA ACTIVE
ANVISA: 80071260409

- STELLANT (SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA TC)
MARCA: BAYER / MEDRAD
MODELO: SCT-310 (Stellant)
ANVISA: 80384380052

- MAMÓGRAFO
MARCA: GE HEALTHCARE
MODELO: SENOGRAPHE PRISTINA
ANVISA: 80071260380

TOMÓGRAFO
MARCA: GE HEALTHCARE
MODELO: Revolution EVO
ANVISA: 80071260119

Presidente Dutra - MA, 17 de março de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.03.24 15:55:08 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
Everardo Leal Abreu
Representante Legal/Sócio Administrador

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Proc. Nº 2620/25
Fls. 479
Rúb.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	BAYER S.A.
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	18.459.628/0001-15
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.843-8
Nome do Dispositivo Médico	Sistema de Injeção para TC Stellant
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Sistema para Injecao de Contraste Radiologico
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80384380052
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351046635201609
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: BAYER MEDICAL CARE INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CNPJ / Código Único: C010868 - Endereço: ONE BAYER DRIVE - INDIANOLA - PENSILVÂNIA - 15051
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/08/2016
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/08/2026

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	7 Manual Stellant Certegra DualFlow.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:04
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	8 IFU Conservador de Calor.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:04
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	4 Manual P3T Abdômen Certegra.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	5 Manual P3T Cardíaco Certegra.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	6 Manual P3T Angiografia Pulmonar Certegra.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2 Manual Connect.CT.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	3 Manual Certegra.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:02
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	1 Manual Stellant com Certegra.pdf	1570410259 - 05/12/2025 12:38:01

Modelo Produto Médico
SCT-310

Rúb. _____
Fls. _____
Proc. Nº _____

Proc. Nº 7610/25
Fls. 480
Rúb.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	AGFA DO BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	09.032.626/0001-54
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.972-0
Nome do Dispositivo Médico	DETECTOR PARA SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Digitalizador de Imagens Radiográficas
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80497209005
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351049954202102
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: VIEWORKS CO., LTD. - CORÉIA DO SUL - CNPJ / Código Único: C009000 - Endereço: 25-7, JEONGNAMSANDAN 2-GIL, JEONGNAMMYEON, HWASEONG-SI, GYEONGGI-DO, 18514, REPÚBLICA DA COREIA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	26/08/2021
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL DO USUÁRIO XD 17_XD+17_VERSÃO 0434A PT-PT 20240311 1055.PDF	0073351261 - 23/01/2026 10:19:43
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL DO USUÁRIO XF+10_XF+14_XF+17_VERSÃO 0440A PT-BR 20241015 0900.PDF	0073351261 - 23/01/2026 10:19:43
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL DO USUÁRIO XD 10_XD+10_VERSÃO 0432A PT-PT 20240311 1053.PDF	0073351261 - 23/01/2026 10:19:42
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL DO USUÁRIO XD 14_XD+14_VERSÃO 0430A PT-PT 20240311 1054.PDF	0073351261 - 23/01/2026 10:19:42

Modelo Produto Médico
FXRD-2530VAW / XD 10
FXRD-2530VAW PLUS / XD+10
FXRD-3643VAW / XD 14
FXRD-3643VAW PLUS / XD+14
FXRD-4343VAW / XD 17
FXRD-4343VAW PLUS / XD+17

Fls.
Rúb.
Proc. Nº

FXRD-2530FAW / XF+10
FXRD-3643FAW / XF+14
FXRD-4343FAW / XF+17

Proc. Nº 25351.049954/2021-02
Fls. 461
Rúb.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Impresso dia 17 de março de 2026 às 16h48 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351049954202102"

Proc. Nº 7629/25
Fls. 482
Rúb.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	00.029.372/0001-40
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.712-6
Nome do Dispositivo Médico	Sistema de Mamografia Digital
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aparelho para Mamografia
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80071260380
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351596611201601
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: GE MEDICAL SYSTEMS SCS (GEMS SCS) - FRANÇA - CNPJ / Código Único: C004795 - Endereço: RUE DE LA MINIERE, 283 – BUC
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27/03/2017
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27/03/2027

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10 - Instruções de Uso_ Pristina 3D Operador_5972327-8PT-BR_ Rev1.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:37
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	7 - Instruções de Uso_Pristina Serena 3D_5845687-8PT-BR_Rev3.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:37
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	8 - Instruções de Uso_Pristina Serena Bright_5845678-8PT-BR_Rev3.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:37
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	9 - Instruções de Uso_Pristina Operador_5972313-8PT-BR_Rev1.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:37
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2 - Instruções de Uso_Pristina Adendo_5849728-1PT-BR-Rev2.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	3 - Instruções de Uso AdendoMobile_5721863-1PT-BR_Rev.4.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	4 - Instruções de Uso_Pristina 3D Operador_5844387-8PT-BR-Rev3.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	5 - Instruções de Uso_Pristina 3D Inf. Clínicas _ 5807917-8PT-BR-Rev.4.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	6 - Instruções de Uso_Pristina Serena_5845701-8PT-BR_Rev4.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	1 - Instruções de Uso _AcessóriosPartes_Pristina_5845676-8PT-BR_Rev.6.pdf	1453918256 - 03/11/2025 16:21:33

Modelo Produto Médico	Proc. Nº 1049/25
Senographe Pristina	Fls. 483
	Rúb.

Proc. Nº _____
Fls. _____
Rúb. _____

Impresso dia 17 de março de 2026 às 16h49 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351596611201601"

Proc. Nº 7629/25
Fls. 484
Rúb.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	71.256.283/0001-85
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.013-8
Nome do Dispositivo Médico	CONJUNTO RADIOLÓGICO
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aparelho básico de radiologia de diagnóstico de uso manual, digital
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80101380007
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351177667201145
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 71256283000185 - Endereço: RUA STAR, 420 JARDIM CANADA 34000000
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	13/06/2011
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	13/06/2026

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU00005_008 - Manual de Usuario Altus.pdf	0899047254 - 09/07/2025 07:21:01

Modelo Produto Médico
ALTUS

Proc. Nº _____
Fls. _____
Rúb. _____

Proc. Nº 1639/25
Fls. 985
Rúb.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	00.029.372/0001-40
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.712-6
Nome do Dispositivo Médico	Equipamento de Ultrassom
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Equipamento de diagnóstico/imagem por ultrassom
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80071260409
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351749103201931
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: GE MEDICAL SYSTEMS (CHINA) CO, LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C004784 - Endereço: 19, CHANG-JIANG ROAD, WUXI NATIONAL HI-TECH DEVELOPMENT ZONE, WUXI, JIANGSU PROVINCE - 214028 - CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27/01/2020
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	9. Adendo Notas_Versana_Active_5808652-127_Rev3.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	8. Instrução de Uso _ AcessoriosPartes_Versana_Active_5840761-127 Rev.3.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:35
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	7. Adendo Notas_Versana Balance_5812352-127_Rev2.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:34
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	6. Instrução de Uso _ AcessóriosPartes_Versana Balance R2_5866744-127_Rev1.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:33
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	5. Instrução de Uso_Versana Balance R1_5808217-127_Rev2.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:32
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	4. Instrução de Uso _ AcessoriosPartes_Versana Premier - Versana Premier Lotus_5928218_Rev1.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:31
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. Adendo Notas_Versana Premier_5789140-127_Rev1.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:29
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	3. Instrução de Uso_Versana Premier R2_5846188-127_Rev1.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:29
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	1. Instrução de Uso_Versana Premier R1_5789133-127_Rev3.pdf	0257341251 - 24/02/2025 11:13:28

Proc. Nº 7609/25
Fls. 486
Rub.

Versana Active
Versana Balance
Versana Premier
Versana Premier Lotus

Impresso dia 17 de março de 2026 às 16h53 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351749103201931"
Rub.
Fls.
Proc. Nº

Proc. Nº 2629/25
Fls. 482
Rub.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	00.029.372/0001-40
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.712-6
Nome do Dispositivo Médico	SISTEMA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Equipamento de Tomografia Computadorizada (TC)
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80071260119
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351549520201067
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: GE HEALTHCARE JAPAN CORPORATION - JAPÃO - CNPJ / Código Único: C004780 - Endereço: 7-127 – ASAHIGAOKA 4 – CHOME – HINO-SHI – TOKYO
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	17/01/2011
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	17/01/2036

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	5_Adendo do Manual do Operador_5805442-1PT-BR_Rev2.pdf	1232751243 - 06/09/2024 16:15:54
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	6_Publicação Técnica_5846136-1PT-BR_Rev.1.pdf	1232751243 - 06/09/2024 16:15:54
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	4_Manual do Usuário_Partes e Acessórios_5805440-1PT-BR_Rev2.pdf	1232751243 - 06/09/2024 16:15:53
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	3_Referência Técnica_5805441-1PT-BR_Rev2.pdf	1232751243 - 06/09/2024 16:15:52
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2_Manual do Usuário_5788633-1PT-BR_Rev2.pdf	1232751243 - 06/09/2024 16:15:49
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	1_Referência Técnica_5788632-1PT-BR_Rev2.pdf	1232751243 - 06/09/2024 16:15:46

Modelo Produto Médico
Revolution EVO

Impresso dia 24 de março de 2026 às 15h44 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351549520201067"

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Medicina* no ano de 2008 e colação de grau no dia 21 de janeiro de 2009 confere o título de *Médico* a *Everardo Leal Abreu* de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 09 de novembro de 1984 cedula de Identidade nº 2166294-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 21 de janeiro de 2009

Diretor de Administração Acadêmica

Reitor

Diplomado

Proc. Nº 1669/08
Fls. 428
Rúb.

Proc. Nº
Fls.
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria nº de 09 de março de 1972.

Registro	Livro	Folha	Processo	Data
860	19	430	1432/09-42	22/01/2009

Reconhecimento do Curso: DECRETO nº 74455
Publicado no DOU em 27/08/1974

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Proc. Nº 7449/97
Fls. 429
Rub.

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Associação Médica Brasileira

AMB
Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Everardo Leal Abreu

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 18 de agosto de 2012

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Alberto Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Marcel Aparecido Soares da Silva
Presidente do CBR

Dr. José Luiz Nunes Ferreira
Secretário Geral do CBR

Proc. Nº 26929/12
Fls. 496
Rub.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

131748

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O [illegible] PARA ATUAR NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: RADIOGRAFIA CONVENCIONAL, RADIOSCOPIA, RADIOGRAFIA E FLUOROSCOPIA COMPUTADORIZADAS, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E DOPPLER.

Entrada: 16/01/2013
Revalidação: 01/02/2013
Saída: 01/02/2013

REGISTRO Nº 5352

DEPTO. DE ADMISSÃO & TITULAÇÃO CBR

FIRMA 2
1042AA381144

Proc. Nº 2629/13
Fls. 491
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 492
Rúb.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVERARDO LEAL ABREU** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6915, desde 07/12/2012, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 1921.**

São Luís, 05 de março de 2026

Certidão emitida no dia 05 de março de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **CK4GSU**.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Proc. Nº
Fls.
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Medicina* no ano de 2005 e colação de grau no dia 13 de janeiro de 2006 confere o título de *Médico* a *Evandro Leal de Abreu* de nacionalidade Brasileira nascido no Estado do Piauí no dia 15 de fevereiro de 1982 cédula de Identidade nº 2034254-PI e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 16 de janeiro de 2006

Diretor de Administração Acadêmica

Reitor

Diplomado

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 04/02/2019 13:10:02

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,48 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,06 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,30
Portaria nº 5008/2017 - PJPIUGJEXPCGT

Selo de Fiscalização Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Ato de Notas e Registro de Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABU 26313

Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

Proc. Nº 23069.
Fls. 493
Rub.

Proc. Nº 0769/19
Fls. 454
Rub.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 120 de 08 de março de 1972.

Registro	Livro	Folha	Processo	Data
1974	10	987	1630/06-40	20/02/2006

Reconhecimento do Curso: DECRETO nº 74456
Publicado no DOU em 27/08/1974

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 6912
EM
Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Piauí
Registro de Diploma Nº 674
Liv. 11 Fls. 154 CRM-PI 3134
Teresina 11 de 04 de 2006
Lucia de Fatima Moreira Smith
Funcionário
Lucia de Fatima Moreira
Agente Administrativo - CRM - PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 04/02/2019 13:10:03
FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,43 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,08 Selo: R$ 0,20
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Ofício do Notas Registro Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABU 26328
Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Este diploma foi revalidado pelo(a) EVANDRO LEAL DE ABREU foi registrado sob o número 129094 de conformidade com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957
São Paulo, 11 de outubro
11/10/73
PRESIDENTE
00000141

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Proc. Nº
Fls.
Rub.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhao, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/03/2014, no livro nº 7, sob nº 1941, folha nº 181, a qualificação do médico,
EVANDRO LEAL DE ABREU, CRM nº 6912,

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

Com validade em todo o território nacional.

São Luís - MA, 25 de março de 2014.

ABERON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO

Proc. Nº 495
Fls.
Rub.

Proc. Nº
Fls.
Rub.

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ
TERESINA, 04/02/2010 13:10:03

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE
Emol. R$ 2,48 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,36 Selo: R$ 0,20

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos do Notário, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ADU 26044

Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

Hospital Heliópolis

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 39/95 de 14-12-95

Certificamos que o Doutor

Leandro Leal de Abreu

CRM 123634-SP, CPF 915.836.913-91,
concluiu Residência Médica na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem no período de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2009, a quem conferimos o Título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no D.O.U. em 09 de julho de 1981.

São Paulo, 31 de janeiro de 2009

Prof. Dr. Abrão Rapoport
Diretor Técnico

Dr. Wagner Moraes de Barros
Coordenador do Programa

Dr. Jayencio José Dunilbe Furtado
Coordenador da Comissão de Residência Médica

Médico Residente

Proc. Nº 2009/496
Fls. 496
Rub.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 497
Rub.

Proc. Nº
Fls.
Rub.

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 04/02/2019 13:10:02

FABIANA MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Cartório do Notário
Registro e Títulos
Documentos
Pessoas Jurídicas

Fabiana Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Evandro Leal de Abreu

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de agosto de 2010

Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Presidente da AMB

Dr. Mílcnio Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Manoel Tiparecido Souza da Silva
Presidente do CBR

Dr. José Luiz Nunes Ferreira
Secretário Geral do CBR

Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 04/02/2019 13:10:06

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,48 TJ: R$ 0,60 MP: R$ 0,06 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,39
Portaria nº 500/2017 - PJPI-CGJ-EXP(2)

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Ações de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ASU 25100

Tabelion.

Proc. Nº 19/25
Fls. 282
Rúb.

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

AMB Título válido até dezembro/2015

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O PORTADOR DESTE TÍTULO ESTÁ HABILITADO PARA ATUAR EM: RADIODIAGNÓSTICO, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E DOPPLER EM MI E GO.

ENTRADA: 05/04/2011
REGISTRADO EM: 15/04/2011
SAÍDA: 15/04/2011

REGISTRO Nº 4797

DEPTO. DE ADMISSÃO E TITULAÇÃO CBR
[ASSINATURA PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO]

FIRMA 2
1042AA32329

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU
TERESINA, 04/02/2019 13:10:06

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,48 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,06 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,30

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Cartório de Notas
Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABU 26394

Proc. Nº 2869/17
Fls. 469
Rúb.

Proc. Nº 2619/05
Fls. 900
Rúb.

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93
Av. N. Senhora de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 99959-7197, CEP 64048-558, Teresina-Pi, Brazil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

400.19

UNIVERSIDADE LILLE 2 – DIREITO E SAÚDE
FACULDADE DE MEDICINA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

O Secretário Geral da Universidade Lille 2 - Direito e Saúde, abaixo assinado, certifica que o **Senhor Evandro LEAL DE ABREU**, nascido em 15 de fevereiro de 1982, em Teresina – Piauí, país – Brasil foi admitido em 31 de outubro de 2010 no quadro da disciplina "Especialidades Médicas" para a **CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA** em **DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM.**

Número de semestres validados: 4 semestres.
Natureza dos semestres validados: Departamento Universitário de Diagnóstico Médico por Imagem.

De 2 de novembro de 2008 a 31 de outubro de 2009.
Serviço de radiologia.
Professor FRIJA
Hospital Europeu Georges Pompidou
PARIS

De 2 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010.
Serviço de Radiologia Osteo-articular
Professora Anne COTTEN
Hospital Roger Salengro
Centro Hospitalar Regional Universitário (CHRU) de LILLE.

Lille, 25 de novembro de 2010.
Secretário Geral
G. BAILLIEUL

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS ALBERTO SEABRA..EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/08/2019 11:58:08
SELO AAG28772 - HBPI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 3,85 TJ: R$ 0,77 MP: R$ 0,10 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 4,88

Teresina, 08 de agosto de 2019

Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

2º OFÍCIO

Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

2º Tabelionato de Notas e Registros

CERTIFIC... DE FORMAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/08/2019 11:57:55
SELO AAG28734 - RWI2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,48 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,06 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,30
Portaria nº 3008/2017 - PJPVCGJ/EXPEDIENTE

Proc. Nº 769/25
Fls. 501
Rúb.

Proc. Nº 7629/15
Fls. 502
Rúb.

UNIVERSITE LILLE 2 - DROIT ET SANTE

FACULTE DE MEDECINE

ATTESTATION DE SUCCES

ATTESTATION DE FORMATION SPECIALISEE

Le Secrétaire Général de l'Université Lille 2 - Droit et Santé soussigné, certifie que

Monsieur LEAL DE ABREU Evandro

Né le 15 février 1982 à Teresina-Piauf

Pays BRESIL

A été admis le 31 OCTOBRE 2010

Dans le cadre de la discipline « Spécialités Médicales » à

L'ATTESTATION DE FORMATION SPECIALISEE
EN RADIODIAGNOSTIC IMAGERIE MEDICALE.

Nombre de semestres validés : 4 semestres

Nature des semestres validés : Département Universitaire de Radiodiagnostic Imagerie Médicale

Du 2 novembre 2008 au 31 octobre 2009
Service de Radiologie
Professeur FRIJA
Hôpital Européen G.Pompidou
PARIS

Du 2 novembre 2009 au 31 octobre 2010
Service de Radiologie Ostéo-Articulaire
Professeur Anne COTTEN
Hôpital Roger Salengro
CHRU de LILLE

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 04/02/2019 13:10:02

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 2,43 TJ: R$ 0,68 MP: R$ 0,68 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 3,39
Portaria nº 3008/2017 - P.PJ/CGJ/EXPED.J

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ato de Notas, Registros e Judicial
AUTENTICAÇÃO
ABU 26399 Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

A Lille, le 25 novembre 2010

Le Secrétaire Général

G. BAILLIEUL

Proc. Nº 7689/25
Fls. 503
Rúb.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVANDRO LEAL DE ABREU** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6912, desde 04/12/2012, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 1941**.

São Luís, 05 de março de 2026

Certidão emitida no dia 05 de março de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **MV9DZZ**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso **MEDICINA** no Campus/Núcleo **"POETA TORQUATO NETO" em TERESINA - PI**, em 18 de Novembro de 2014, confere o título de **BACHAREL EM MEDICINA** a

RAPHAEL LUZ DA SILVA

nascido(a) a 18 de Agosto de 1990, nacionalidade Brasileiro, naturalidade CODÓ - MARANHÃO, cédula de identidade 3224856 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 25 de Novembro de 2014.

PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

REITOR(A)

DIPLOMADO(A)

Prog. Nº 1 Fls. 504 Rub.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRO Nº 778 LIVRO Nº 66
FOLHA Nº 389 REGISTRO ACADÊMICO 1021194
DATA DE REGISTRO 25/11/2014

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

ROBERTO CARVALHO DE ALENCAR
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

MARIA ADÉLIA COSTA LEAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO
CURSO DE MEDICINA. RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº15.652 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

CFM - CRM
Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). **RAPHAEL LUZ DA SILVA** foi registrado sob o número **195117**, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957

São Paulo, 08/03/2018

Dr. Lavino Nilton Camarim
Presidente CRM

CREMEC
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Registro de Diploma

Em 11/03/2022, o Presente diploma de RAPHAEL LUZ DA SILVA foi registrado sob o número 0023993-CE de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Fortaleza-CE, 28/03/2022

PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 7942
EM

Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Piauí
Registro de Diploma nº 478
Liv. 18 fls. 116 CRM-PI 6.247
Teresina 25 de 02 de 2016
Funcionário
Eliane de Jesus F. de Castro e Silva
Agente Administrativo - CRM-PI

Proc. Nº 2669/15
Fls. 505
Rúb.

62 96

A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Secretaria do Estado e da Saúde de São Paulo

Beneficência Portuguesa de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Residência Médica
Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 681/2016

Certificado

Certificamos que o Doutor

Raphael Luz da Silva

CRM n.º 195.117, UF SP, CPF 017.748.453-50, concluiu Residência Médica na especialidade de Cardiologia no período de 01 de março de 2018 à 29 de fevereiro de 2020 a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei n.º 6.932/81 publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2020

Dr. Luiz Eduardo Loureiro Bettarello
Diretor-Executivo Médico e de Desenvolvimento Técnico

Dr. Raphael Luz da Silva
Médico Residente

Dr. Claudio Magalhães Rangel
Coordenador da COREME

Sr. Assis Augusto Pires
Diretor-Presidente da BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Proc. Nº 1620/20
Fls. 206
Rub.

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SBC
1943

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

ao

Dr. Raphael Luz da Silva

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 20 de dezembro de 2020

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário Geral da AMB

Dr. Celso Amodeo
Presidente da SBC

Dra. Olga Ferreira de Souza
Diretora Administrativa da SBC

Proc. Nº 2020/25
Fls. 307
Rúb.

A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo

BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Especialização

Certificado

BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo, concede o presente certificado a

Raphael Luz da Silva

pela conclusão de Especialização em Ecocardiografia, na área de Cardiologia Clínica, realizado no período de 02/03/2020 à 28/02/2022, compreendendo 3600 horas práticas e 140 horas teóricas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2022

Raphael Luz da Silva
Especializando

Dr. Henry Abensur
Coordenador do Curso

Dr. Cláudio Magalhães Rangel
Coordenador Geral COREME/ENSINO

Dr. Renato José Vieira
Diretor-Executivo Médico e de Desenvolvimento Técnico

Proc. Nº 7629/22
Fls. 508
Rúb.

AMB
Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SBC
1943

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem ao

Dr. Raphael Luz da Silva

portador do Título de Especialista em Cardiologia o

Certificado de Atuação na Área de Ecocardiografia

São Paulo, 28 de janeiro de 2022

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário Geral da AMB

Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente Conselho Administrativo da SBC

Dra. Andréa Araujo Brandão
Vice-presidente do Conselho Administrativo da SBC

Proc. Nº 2020/25
Fls. 504
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC *Parecer nº 264 de 2009*

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr(a) RAPHAEL LUZ DA SILVA,

CRM Nº 5247, UF PI, CPF 017.748.453-50, concluiu RESIDÊNCIA MÉDICA,

na especialidade de CLÍNICA MÉDICA cursada no período de MARÇO/2016 a FEVEREIRO/2018,

no Hospital Getúlio Vargas, em Teresina (PI), a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932/81, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Teresina, 26 de SETEMBRO de 2018.

Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda
Coordenadora Pedagógica da Residência Médica

Bárbara Olimpia Ramos de Melo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenador(a) do COREME
Hospital Getúlio Vargas

Nouga Cardoso Batista
Reitor

Raphael Luz da Silva
Residente

Proc. Nº 2630/15
Fls. 510
Rub.

Proc. Nº 7619/25
Fls. 511
Rubr.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RAPHAEL LUZ DA SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 7942, desde 20/12/2024, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CARDIOLOGIA - RQE Nº 6433 (Ecocardiografia - RQE Nº 6525) , CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 6432.**

São Luís, 09 de janeiro de 2026

Certidão emitida no dia 09 de janeiro de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **R1EX5H**.

Proc. Nº 169/08
Fls. 312
Rub.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia onze de janeiro de dois mil e oito, confere a

AILA DE MENEZES FERREIRA

nacionalidade Brasileira naturalidade Piauiense

nascido(a) a 17 de abril de 1984 identidade nº 2092839 SSP/PI, o presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República,

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2008

Reitor

Pró-Reitor de Ensino

Diplomado

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE
TERESINA, 04/02/2019 13:17:01

LETICIA BEATRIZ DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo: ASJ 25604

Proc. Nº 1639/05
Fls. 513
Rúb.

CURSO DE MEDICINA - Reconhecido através do(a) Portaria do MEC nº 1.826, de 31.10.2000,publicado no DOU de 07.11.2000.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 36954
Livro nº. 95 Fls. nº. 33890
em 17/01/2008 Processo nº 0004/08-11
Art. 48 da Lei n 9.394/96.

pp Maria Vanessa Pinheiro
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - UFMA

VISTO:
Prof. Mr. Marcelo de Jesus Soares Matr. 46374
Diretor do Departamento de Controle Acadêmico - UFMA

Prof. Dr. Natalino Salgado Filho Mat. 035224-4
Reitor

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 5186
Em 17/01/2008
Dr. Abdon José Murad Neto
PRESIDENTE

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Piauí
Registro de Diploma nº 9221
Liv. 96 fls. 142 CREMEPI 3322
Teresina 31 de 01 de 2008
Funcionário
Lucia de Fátima Moreira
Agente Administrativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ
- CREMEC -
Registro do Diploma nº 11.252
Liv. 09 Fls. 133 e CREMEC 12.265
Fortaleza, 19 de 04 de 2010
Cons. Ivan de Araújo Moura Fé
Presidente
Cons. Dalgimar Beserra de Menezes
1º Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
Médico Inscrito sob o nº 9786
às folhas 141 do livro nº 2-1
em 08/02/2010 de acordo com a
Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957
Belém/PA 08/02/2010
PRESIDENTE

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro do Diploma
Nesta data, o presente diploma de Dr(a). ALLA DE MENEZES FERREIRA foi registrado sob o número 158723, em sessão plenária, artigo 17 da Lei Federal nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 24/02/2010
253.573

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ
TERESINA 04/02/2019 13:16:54
CYLLIA NEVES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
ASU 25581

Proc. Nº 7629/25
Fls. 914
Rúb.

13 NOV 2013

Scanned with CamScanner

Proc. Nº 2629/25
Fls. 515
Rúb.

Lylla Maria de Sousa Cavalcante
Escrevente 2019
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Área de Notas
Registro e Anexos
REV 27025
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ
TERESINA, 04/02/2019 12:58:57
CARTÓRIO DE 2ª OFÍCIO DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Selo 1.0245 0 30AP RS 0,05 Selo Fis 0,26 Total RS 0,32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

AILA DE MENEZES FERREIRA

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 2.092.839 PI,
NASCIDA EM 17 DE ABRIL DE 1984
E NATURAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

O TÍTULO DE

MESTRA EM CIÊNCIAS

OBTIDO EM 28 DE MAIO DE 2015,
NO PROGRAMA: MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DAS IMAGENS E FÍSICA MÉDICA,
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

RIBEIRÃO PRETO, 30 DE MARÇO DE 2017.

REITOR
PROF. DR. MARCO ANTONIO ZAGO

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROF. DR. CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR

DIPLOMADA
AILA DE MENEZES FERREIRA

Proc. Nº 7629/15
Fls. 516
Rúb.

PROGRAMA: RECONHECIDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 327 DE 09/03/2017, DOU DE 10/03/2017.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº UPG020384
PROCESSO Nº 2017.5.267.17.7
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.
SÃO PAULO, 09 DE MAIO DE 2017.

Ricardo Klefens
RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DE ACORDO.

Ignacio Poveda
SECRETÁRIO GERAL
PROF. DR. IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST DA VERDADE DOU FÉ
TERESINA, 04/02/2019 12:58:58
LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol. R$ 2,16 TJ: R$ 0,50 MP: R$ 0,06 Selo: R$ 0,20 Total: R$ 2,92 - PJF 06/2017
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ASU 27058

SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.

SÃO PAULO, 09 DE MAIO DE 2017

ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA

Nº 0325227

Proc. Nº 1609/15
Fls. 519
Rúb.

AMB Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

a

Dra. Aila de Menezes Ferreira

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 11 de agosto de 2015

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST____ DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 04/02/2019 13:01:11

LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registros e Judiciais

AUTENTICAÇÃO ABU 27065

Tabelionato

AMB

CBR

O portador deste Título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultrassonografia Geral e Doppler.

Registrado em: 08/04/14

Registro Nº 5510

Diretor de Admissão e Fiscalização CBR

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. ___ DA VERDADE DOU FÉ
TERESINA 04/02/2019 13:01:12

LYLCIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE
Emol. R$ 2,16 TJ R$ 0,60 MP: R$ 0,55 Selo: R$ 0,25 Total: R$ 3,56
Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas e Registro de Imóveis
AUTENTICADO
ASU 27070

PRIMA 2
1V42A4435427

Proc. Nº 2879/19
Fls. 518
Rub.

Proc. Nº 1689/15
Fls. 59
Rub.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE - CERES

Hospital Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 103/2010 de 11/03/2010

CERTIFICADO

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

Certificamos que a Dra. **AILA DE MENEZES FERREIRA,** CRM N.º **12265 – CE,** CPF **005.391.873 - 80,** concluiu PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA na especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,** cursada no período de **01/04/2010** a **31/03/2013.**

Fortaleza – Ceará, 10 de setembro 2013

Médico Residente

Supervisor do CERES/ESP-CE

Silvia de Melo Cunha

Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará

Superintendente da ESP/CE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Escola de Saúde Pública do Ceará é credenciada como Instituição de Ensino Superior - IES, Parecer Atual do Conselho Estadual de Educação do Ceará Nº 0585/2008.

04 04 2013

F317209

Ivana Cristina de Holanda C. Barreto
Superintendente da ESPRE

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST[illegible] DA VERDADE DOU FÉ.
TERESINA 04/02/2013 16:43

LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCREVENTE

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registros e Judiciais
AUTENTICADO
RBU 25639

Proc. Nº 1b69/13
Fls. 620
Rúb.

Proc. Nº 249/15
Fls. 521
Rúb.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

CERTIFICADO

Certificamos que ***AILA DE MENEZES FERREIRA*** *concluiu o Estágio de Médico Adido Complementação Especializada junto ao Departamento de Clínica Médica, na área de* ***RADIOLOGIA-MEDICINA INTERNA****, realizado no período de 01/02/2013 a 31/01/2014, perfazendo carga horária total de* **960** *horas.*

Ribeirão Preto, 15 de abril de 2014.

PROFA. DRA. MARGARET DE CASTRO
Chefe do Departamento

PROF.DR.VALDAIR FRANCISCO MUGLIA
Coordenador do Programa

DEOCELIA BASSOTELLI JARDIM
Chefe de Gabinete de Autarquia

FMRP-USP
RIBEIRÃO PRETO

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Zona de Notas Registro Civil Jaicós
ASU 26504
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE DA VERDADE
TERESINA, 04/02/2019 13:04:57
FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: R$ 2,48 TJ: R$ 0,00 MP: R$ 0,00 Selo: R$ 0,20

Proc. Nº 7629/25
Fls. 522
Rúb.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. AILA DE MENEZES FERREIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 5186, desde 13/06/2016, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 3901.**

São Luís, 05 de março de 2026

Certidão emitida no dia 05 de março de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **53SANB**.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 523
Rúb. MT

República Federativa do Brasil

Estado do Maranhão

Pró-Técnico - Núcleo de Ensino Técnico

Diploma

Aldinlan Inacio Dinamite Araújo dos Santos

Filho de João Oliveira dos Santos e Aldairez Araújo dos Santos nascido em 22 de Maio de 1989 no município de Presidente Dutra no Estado do Maranhão, Portador da identidade nº 2945749-SSP-DF concluiu em 01 de Junho de 2011, o curso de Educação Profissional Técnico em Radiologia, de acordo com o Artigo 30 e 41 da Lei 0304/00, e da Resolução de Reconhecimento nº 080/07 CEE/MA

São Luis / MA, 10 de Junho de 2011

Diretor(a)

Concluinte

Secretário(a)

Proc. Nº 7639/05
Fls. 524
Rúb.

Pró-Técnico - Núcleo de Ensino Técnico

COMPONENTES CURRICULARES	CH	Nota
Português Instrumental	50	10,0
Inglês Instrumental	50	10,0
Psicologia Humana e Ética Profissional	50	10,0
Informática Aplicada à Radiologia	50	10,0
História da Radiologia	50	0,0
Física Aplicada à Radiologia I II	90	0,0
Radiobiologia	50	0,0
Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada I II III	200	0,0
Proteção e Higiene Radiológica I II	50	10,0
Enfermagem e Primeiros Socorros Aplicados a Radiologia I II	20	0,5
Equipamentos e Acessórios em Meio de Contraste I II	100	8,5
Técnicas Radiológicas Convencionais I II III	150	0,0
Técnicas Radiológicas de Rotina I II	100	0,0
Medicina Nuclear Aplicada	40	8,5
Densitometria Óssea	40	0,5
Ressonância Magnética I II	60	0,0
Tomografia Computadorizada I II	80	0,0
Mamografia I II	80	0,0
Radiologia Industrial	40	10,0
Radioterapia	40	0,5
Métodos e Técnica de Mamografia e Densitometria Óssea	50	10,0
Elementos da Hemodinâmica	40	10,0
Administração Hospitalar e de Laboratório	80	0,0
Estágio Supervisionado I II III	300	10,0

Diploma equivalente sob nº 1341

Livro: 03 Folha: 50

Em 10/06/2011

Erika Ferreira Fonseca
Diretora Pedagógica

Curso Anterior: Ensino Médio
Ano de Conclusão: 2005
Estabelecimento: CEEFM Padre Gedeão
Cidade: Presidente Dutra
Estado: MA
Outras Habilitações:

Observações:

Documento isento de Autenticação pela Inspeção Escolar com base na Res. Nº 228/02_CEE/MA de 17 de outubro de 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLOGICAS N° 55/2025

Certificamos que na Instituição BIOCENTRO LTDA EPP Localizada à RUA EDUARDO FALCAO 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, CEP 65.760-000 CNPJ n° 18.746.153/0001-48 Encontra-se Credenciado o (a) ALDJOHN INARNO D. ARAÚJO DOS SANTOS CRTR n° 00780T como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR) , no Setor Radiológico em cumprimento à Lei Federal n° 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER n° 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 09/10/2026 SAO LUIS, 9 de Outubro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

Julianne Rocha de Araújo
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação no 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Proc. Nº 2649/25
Fls. 225
Rub.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 526
Rúb.

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

R. dos Ipês, Qd. 29, nº 30, Ed. Prime Renascença(4º Andar), Renascença, Cep: 65075-200 ,SAO LUIS-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) ALDJOHN INARNO D. ARAÚJO DOS SANTOS, S, portador (a) do RG n.º 2945749, inscrito(a) no CPF sob o nº CPF 022.077.823-01, residente e domiciliado no endereço RUA HONORATO GOMES. 248, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP 65.780-000 encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando o mesmo habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 00780T. Está ADIMPLENTE com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão: 16/03/2026 09:57:19
Validade:10/03/2027

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr17/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=W6QPQcpSdVKNhxtJdz2w

Proc. Nº 1629/25
Fls. 927
Rúb.

Ficha do Empregado

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA
Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48
Referência: 05/03/2026

VIVIAN
Fortes Pessoal 8.20.0

Dados Pessoais

Nome: 000006 - ALDJOHN INARNO DINAMITT ARAUJO DOS SANTOS
Nascimento: 22/05/1989 Nacionalidade: 10 Visto: Ano Chegada: Naturalidade: Presidente Dutra/MA
Grau de Instrução: Educação Superior completa Raça/Cor: Não informado
Sexo: Masculino Deficiente Físico: Não Estado Civil: Solteiro
Nome do Pai: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS Nome da Mãe: ALDAIRES ARAUJO DOS SANTOS
Nome do Cônjuge: CPF: . . -

Dados para Contato

Endereço: HONOTATO GOMES, 248 Bairro: CENTRO CEP: 65760-000
Cidade: Presidente Dutra/MA DDD: Fone: DDD: Celular:
Email:

Documentos

CTPS: 00000016245 Série: 00027 DV: UF: DF Expedição: 06/03/2007 Validade:
Identidade: 2945749 Órg. Exp.:SSP Expedição: 11/12/2007 Validade:
CPF: 022.077.823-01 PIS: 132.332.393.77 Título Eleitoral: 062141581198
Número Habilitação: Emissão: Vencimento: Categoria:

Dados Contratuais

Admissão: 03/08/2015 Tipo: Reemprego Desc. Contr. Sind. a partir de: 2016
Vínculo: Trabalhador Urbano, vinculado a empregador Pessoa Jurídica, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado
Rescisão: Previsão de Férias: Transferência: Aposentadoria.
Categoria: Empregado
Participa CIPA: Não Data de Opção do FGTS: 03/08/2015 Código na CEF: Prazo Determ.: Sim Dias: 90
Término: 31/10/2015 Último Exame: Validade: 0 Livro Registro: Número:

Dados Bancários

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: PRESIDENTE DUTRA Conta Corrente: 0351253

Dados da Situação

Estabelecimento: BIOCENTRO LTDA Lotação: 001 - PDUTRA
Cargo: TEC EM RADIOLOGIA CBO: 324115
Horas por Semana: 20:00 Horas por Mês: 120:00 Forma de Pagamento: Mensal
Sindicato:SINDICATO ESTABEL DA SAUDE DO MARANHA Horário: 8:30 -10:30 -14:30- 16:30 Vale-Transporte: Não Salário: 2.536,82

Fim

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLOGICAS Nº 55/2025

Certificamos que na Instituição BIOCENTRO LTDA EPP Localizada à RUA EDUARDO FALCAO 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, CEP 65.760-000 CNPJ nº 18.746.153/0001-48 Encontra-se Credenciado o (a) ALDJOHN INARNO D. ARAÚJO DOS SANTOS CRTR nº 00780T como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR) , no Setor Radiológico em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 09/10/2026 SAO LUIS, 9 de Outubro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

Julianne Rocha de Araújo
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação no 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Proc. Nº 1897/25
Fls. 228
Rub.

Proc. Nº 7619/25
Fls. 529
Rúb.

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Pela presente, a empresa **BIOCENTRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede em Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **EVERARDO LEAL ABREU**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 009.914.693-21, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, 1301, Teresina/PI, declara formalmente estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A **BIOCENTRO LTDA.** informa que conta com a assessoria técnica e jurídica especializada do escritório **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 39.744.007/0001-53 , sob a supervisão do Dr. DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB-PI nº 8.754), sob a supervisão da Dra. **CATARINA QUEIROZ FEIJÓ** (OAB-PI nº 8824), tendo realizado a implementação integral das normas de proteção de dados, o que compreende:

A) Diagnóstico jurídico, mapeamento de dados pessoais e inventário de atividades;

B) Implementação de medidas jurídicas e técnicas para mitigação de riscos;

C) Revisão de documentos legais, contratos e políticas de privacidade;

D) Treinamento e capacitação da equipe interna e definição de fluxos de tratamento;

E) Utilização da solução tecnológica LGPD Fácil para gestão e monitoramento de conformidade.

A **BIOCENTRO LTDA.** assegura a plena conformidade com a LGPD e assume o compromisso formal de adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução do contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como o zelo pela privacidade de clientes, parceiros e colaboradores.

Ademais, em cumprimento à exigência legal, declara-se que foi formalmente nomeada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) a **MAIS VALOREM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

Proc. Nº 7629/25
Fls. 930
Rúb.

08.164.909/0001-97, neste ato representada por seu representante legal **BRUNO CANAMARY SILVEIRA RIBEIRO CPF sob o nº 920.108.813-20**, atuando por meio da Sra. **ANA DULCE RIBEIRO GONÇALVES REHEM CANAMARY**, inscrita **CPF sob o nº 960.850.453-87**, profissional da área, conforme termo de nomeação.

Teresina-PI, 23 de março de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.03.24 10:40:35 -03'00'

BIOCENTRO LTDA.

EVERARDO LEAL ABREU

Sócio-Proprietário | CPF nº 009.914.693-21

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA
Assinado de forma digital por DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA
Dados: 2026.03.23 09:38:31 -03'00'

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

OAB-PI 8.754 | CNPJ 39.744.007/0001-53

Catarina Queiroz Feijo:06678652339
Assinado de forma digital por Catarina Queiroz Feijo:06678652339
Dados: 2026.03.23 23:51:05 -03'00'

CATARINA QUEIROZ FEIJÓ

Advogada Especialista em Proteção de Dados

OAB-PI 18.788 | CPF 066.786.523-39

TERMO DE NOMEAÇÃO DA MAIS VALOREM LTDA., ATUANDO POR MEIO DA SRA. ANA DULCE RIBEIRO GONÇALVES REHEM CANAMARY, PROFISSIONAL DA ÁREA, COMO DPO & ENCARREGADA DE PROTEÇÃO DE DADOS – OPERACIONAL DA BIOCENTRO LTDA., NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTECÃO DE DADOS – LGPD

Pelo presente termo de nomeação, a partir da presente data a **BIOCENTRO LTDA.**, infra-assinada por seu representante legal, designa a **MAIS VALOREM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.164.909/0001-97, neste ato representada por seu representante legal **BRUNO CANAMARY SILVEIRA RIBEIRO CPF sob o nº 920.108.813-20**, atuando por meio da Sra **ANA DULCE RIBEIRO GONÇALVES REHEM CANAMARY**, inscrita **CPF sob o nº 960.850.453-87**, profissional da área, para ocupar encargo de DPO - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS - conforme previsto no Artigo 41 e seguintes da LGPD (BR), em nossa organização.

Para uma melhor execução desta função e respectivas obrigações, a pessoa ora nomeada como **DPO - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS**, deve se reportar direta e exclusivamente ao **DR. EVERARDO LEAL ABREU**, sócio administrador da empresa **BIOCENTRO LTDA** especificamente.

A **SRA. ANA DULCE RIBEIRO GONÇALVES REHEM CANAMARY**, ora nomeada será responsável em fornecer serviços de consultoria e verificações pontuais *ad-hoc* para garantir a adesão de toda a empresa às disposições das citadas legislações, bem como, aos regulamentos de proteção de dados vigentes.

Concretamente, seu cargo e respectivas obrigações devem derivar da LGPD, especificamente, estar alinhadas com o artigo 41 e seguintes da LGPD, senão vejamos:

> *"Artigo 41, § 2º da LGPD - As atividades do encarregado consistem em:*
> *I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;*
> *II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;*
> *III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e*
> *IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador estabelecidas em normas complementares.*
> *V - decidir sobre mudanças em fluxos operacionais internos e externos*

relativos ao tratamento de dados pessoais zelando pela conformidade em relação às leis de proteção de dados pessoais."

A **SRA. ANA DULCE RIBEIRO GONÇALVES REHEM CANAMARY** atuará com independência e autonomia sem estar sujeito a quaisquer instruções de supervisão no exercício de seu cargo no que diz respeito à área de proteção de dados se será apoiado pelo Comitê Gestor em suas iniciativas. Para este fim, outorgamos, ainda pelo presente, ao mesmo, os mais gerais poderes de representar e/ou consultar quaisquer autoridades reguladoras de proteção de dados, responsável por nossa empresa sempre que for necessária a obtenção de qualquer esclarecimento.

Por fim, informa-se que esta nomeação deverá ser amplamente divulgada na empresa por meio de aviso no e-mail, bem como através da comunicação pessoal e apresentação do Encarregado de dados aos setores.

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2025.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.03.24 11:45:05 -03'00'

BIOCENTRO LTDA.
DR. EVERARDO LEAL ABREU
CNPJ: 18.746.153/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL

MAIS VALOREM LTDA:08164909000197
Assinado de forma digital por MAIS VALOREM LTDA:08164909000197
Dados: 2026.01.12 09:28:25 -03'00'

MAIS VALOREM LTDA
BRUNO CANAMARY SILVEIRA RIBEIRO
CNPJ: 08.164.909/0001-97
Encarregado de dados

ANA DULCE RIBEIRO GONCALVES REHEM CANAMARY:96085045387
Assinado de forma digital por ANA DULCE RIBEIRO GONCALVES REHEM CANAMARY:96085045387
Dados: 2026.01.12 09:23:13 -03'00'

ANA DULCE RIBEIRO GONÇALVES REHEM CANAMARY
Encarregado de dados

OAB/PI 7.606

Proc. Nº 7699/25
Fls. 533
Rub.

EXIN Data Protection Officer

Presented to:

ana dulce ribeiro gonçalves rehem canamary

25 February 2022

Michiel Buysing Damsté
CEO, EXIN Holding B.V.

6432793.20831729

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

The validity of this certificate can be checked on www.exin.com/certificate-authentication

Proc. Nº 1629/25
Fls. 334
Rúb. MH

DECLARAÇÃO

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, **DECLARA**, para os devidos fins que o Sr. Evandro Leal de Abreu é o responsável técnico desta Empresa, conforme CART emitido pelo CRM e legislação vigente. E como o mesmo faz parte do quadro societário da empresa possui como comprovação de vínculo a consolidação do contrato social apresentado.

Presidente Dutra - MA, 17 de março de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.03.17 15:37:35 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
Everardo Leal Abreu
Representante Legal/Sócio Administrador

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Proc. Nº 1629/25
Fls. 635
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **BIOCENTRO LTDA - EPP**, nome fantasia **BIOCENTRO**, registro nº **1341**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO**, na cidade de **PRESIDENTE DUTRA/MA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **EVANDRO LEAL DE ABREU**, inscrito com o CRM nº **6912**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **4b05ddffad356e6252423fb91db3e991e7b2c01f**

Emitida eletronicamente via internet em **05/03/2026**

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
http://www.crmma.org.br

Proc. Nº 9659/25
Fls. 536
Rúb.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVANDRO LEAL DE ABREU** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6912, desde 04/12/2012, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 1941.**

São Luís, 05 de março de 2026

Certidão emitida no dia 05 de março de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **MV9DZZ.**

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

Certificamos que a empresa BIOCENTRO LTDA EPP, nome fantasia BIOCENTRO LTDA EPP , CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, localizada à RUA EDUARDO FALCAO 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, CEP 65.760-000encontra-se REGISTRADO(A) neste ÓRGÃO, sob o n.º00079J , em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e de acordo com a Resolução CONTER n.º 13/2018.

Código de Autenticação: TXFo1SPthHjR90FVzITj
Emissão: 03/09/2025
Validade: 02/09/2030

Para autenticar esta certidão
escaneie o QRCode ou acesse este link
https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr17/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=TXFo1SPthHjR90FVzITj

Proc. Nº 7649/25
Fls. 537
Rúb.

Este Certificado deverá ser afizado em local de livre acesso ao público em geral, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento

Proc. Nº 7629/25
Fls. 938
Rúb.

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

R. dos Ipês, Qd. 29, nº 30, Ed. Prime Renascença(4º Andar). Renascença, Cep: 65075-200 ,SAO LUIS-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O , CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) BIOCENTRO LTDA EPP, , portador (a) do RG n.º , inscrito(a) no CPF sob o nº CNPJ 18.746.153/0001-48, residente e domiciliado no endereço encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando o mesmo habilitado(a) a exercer suas funções de , gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 00079J. Está ADIMPLENTE com suas obrigações pecuniárias perante o e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão: 24/02/2026 09:02:22
Validade: 10/03/2027

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr17/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=kzEAVOfXOsm7xfa5VRjc

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

Proc. Nº
Fls.
Rúb.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLOGICAS Nº 55/2025

Certificamos que na Instituição BIOCENTRO LTDA EPP Localizada à RUA EDUARDO FALCAO 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, CEP 65.760-000 CNPJ nº 18.746.153/0001-48 Encontra-se Credenciado o (a) ALDJOHN INARNO D. ARAÚJO DOS SANTOS CRTR nº 00780T como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR) , no Setor Radiológico em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 09/10/2026 SAO LUIS, 9 de Outubro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

Julianne Rocha de Araújo
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação no 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Proc. Nº 7869/25
Fls. 529
Rúb.

Proc. Nº 2619/25
Fls. 510
Rub.

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região

R. dos Ipês, Qd. 29, nº 30, Ed. Prime Renascença(4º Andar), Renascença, Cep: 65075-200 ,SAO LUIS-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) ALDJOHN INARNO D. ARAÚJO DOS SANTOS, S, portador (a) do RG n.º 2945749, inscrito(a) no CPF sob o nº CPF 022.077.823-01, residente e domiciliado no endereço RUA HONORATO GOMES, 248, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP 65.780-000 encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando o mesmo habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 00780T. Está ADIMPLENTE com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão: 16/03/2026 09:57:19
Validade:10/03/2027

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr17/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=W6QPQcpSdVKNhxtJdz2w

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 941
Rub.

Ficha do Empregado

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA
Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48
Referência: 05/03/2026

VIVIAN
Fortes Pessoal 8.20.0

Dados Pessoais

Nome: 000006 - ALDJOHN INARNO DINAMITT ARAUJO DOS SANTOS
Nascimento: 22/05/1989 Nacionalidade: 10 Visto: Ano Chegada: Naturalidade: Presidente Dutra/MA
Grau de Instrução: Educação Superior completa Raça/Cor: Não informado
Sexo: Masculino Deficiente Físico: Não Estado Civil: Solteiro
Nome do Pai: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS Nome da Mãe: ALDAIRES ARAUJO DOS SANTOS
Nome do Cônjuge: CPF: . . -

Dados para Contato

Endereço: HONOTATO GOMES, 248 Bairro: CENTRO CEP: 65760-000
Cidade: Presidente Dutra/MA DDD: Fone: DDD: Celular:
Email:

Documentos

CTPS: 00000016245 Série: 00027 DV: UF: DF Expedição: 06/03/2007 Validade:
Identidade: 2945749 Órg. Exp.:SSP Expedição: 11/12/2007 Validade:
CPF: 022.077.823-01 PIS: 132.332.393.77 Título Eleitoral: 062141581198
Número Habilitação: Emissão: Vencimento: Categoria:

Dados Contratuais

Admissão: 03/08/2015 Tipo: Reemprego Desc. Contr. Sind. a partir de: 2016
Vínculo: Trabalhador Urbano, vinculado a empregador Pessoa Jurídica, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado
Rescisão: Previsão de Férias: Transferência: Aposentadoria:
Categoria: Empregado
Participa CIPA: Não Data de Opção do FGTS: 03/08/2015 Código na CEF: Prazo Determ.: Sim Dias: 90
Término: 31/10/2015 Último Exame: Validade: 0 Livro Registro: Número:

Dados Bancários

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: PRESIDENTE DUTRA Conta Corrente: 0351253

Dados da Situação

Estabelecimento: BIOCENTRO LTDA Lotação: 001 - PDUTRA
Cargo: TEC EM RADIOLOGIA CBO: 324115
Horas por Semana: 20:00 Horas por Mês: 120:00 Forma de Pagamento: Mensal
Sindicato:SINDICATO ESTABEL DA SAUDE DO MARANHA Horário: 8:30 -10:30 -14:30- 16:30 Vale-Transporte: Não Salário: 2.536,82

Proc. Nº
Fls.
Rub.

Fim

Proc. Nº 7629/25
Fls. 542
Rúb. MB

RETORIO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SEMS EMPRESA: BIOCENTRO LTDA CNPJ: 18.746.153/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestaçãode serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X,Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de ImagensRadiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, paraatender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Timon/MA.

I – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Cabe esclarecer que o edital foi elaborado pela **Coordenação Geral da CGCL**, enquanto a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)** coube à **Secretaria Municipal de Saúde**.

A presente manifestação técnica tem como finalidade proceder à **análise documental de habilitação** da empresa acima identificada, com foco na verificação do **atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

Esclarece-se que o presente relatório **não possui caráter decisório**, destinando-se apenas a subsidiar a decisão do(a) pregoeiro(a) e da Coordenação Geral de Compras e Licitações quanto à conformidade dos documentos apresentados, em observância ao princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Diante da análise realizada, constata-se que a empresa **BIOCENTRO LTDA, atende a todas as exigências de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021**, apresentando documentação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que os documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante **estão de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência**.

Repise-se, por fim, que o presente relatório, não possui cunho decisório em relação ao cumprimento ou não de exigências editalícias não relacionadas com o Termo de Referência. Este documento tem como finalidade subsidiar a decisão final do pregoeiro, a quem cabe deliberar sobre a habilitação ou inabilitação da documentação apresentada, em

conformidade com as normas e exigências previstas no corpo do edital.

Timon-MA, em 09 de abril de 2026.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 544
Rub.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento – SEMS – TIMON/MA

Proc. Nº 7629/25
Fls. 945
Rúb. MV

RECURSO

Proc. Nº 7629/25
Fls. 546
Rúb.

OFÍCIO

OFÍCIO: Nº 240/2026 – CPL

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PARA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SEMS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO RECURSO E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SEMS.

Sra.ª Secretária Municipal Saúde.

Vimos através deste submeter **RECURSO E CONTRARRAZÕES** encaminhados no Sistema do Portal de Compras Públicas, referente a Publicação do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA,** para analise e deliberação quanto ao atendimento das exigências técnicas da Pasta.

Após a análise solicitamos o retorno dos autos a essa CPL o quanto antes a fim de darmos continuidade ao referido processo.

Timon (MA), 23 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em: 24/04/26
Horário: 12:55

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 082/2025-- GP

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

AO ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO.

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2026.**
Processo Administrativo nº **1629/2025 – SEMS.**

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.137/0001-88, com endereço na Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 43, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-000, doravante denominada 'Impugnante' ou simplesmente 'VITTARE', vem, respeitosamente, por meio de seus Advogados ao final subscritos[1], com endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, e endereço físico impresso em rodapé, meios em que recebem intimações e notificações, com fulcro no Item "9" do Instrumento Convocatório e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou a empresa BIOCENTRO LTDA., CNPJ nº 18.746.153/0001-48, ora Recorrida, no Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 1629/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão.

I. Síntese fática:

1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 possui como objeto a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação,*

[1] **Anexo 1:** Procuração.

manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA".

2. Aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, a empresa **BIOCENTRO LTDA.**, ora Recorrida, teve sua documentação de habilitação avaliada e foi declarada habilitada.

3. Ocorre que a referida decisão merece imediata reforma, porquanto a documentação apresentada pela Recorrida padece de vícios graves e insanáveis, conforme passará a ser demonstrado.

4. Verificou-se que, dentre os quatro médicos responsáveis pela emissão de laudos indicados pela Recorrida para fins de habilitação técnica, um deles — o Dr. Raphael Luz da Silva — não possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, exigência expressamente prevista no Item 15.5.9 e correlatos do Termo de Referência, bem como no Item 17.14 do mesmo instrumento.

5. Além disso, constatou-se que a Escrituração Contábil Digital – ECD referente aos exercícios de 2023 e 2024 apresentada pela Recorrida encontra-se incompleta, com a ausência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), em ambos os exercícios, em desconformidade com as exigências do Item 15.4.3 do Termo de Referência.

6. Adicionalmente, identificou-se que a garantia de proposta apresentada pela Recorrida não possui validade compatível com o prazo de vigência da proposta fixado no Edital, qual seja, 90 (noventa) dias, bem como é inválida em relação ao objeto, em afronta à própria lógica da garantia como instrumento de asseguramento da seriedade da proposta.

7. Diante do evidente descumprimento das regras do certame, a Recorrente apresenta as fundamentações a seguir, requerendo a inabilitação da **BIOCENTRO LTDA.**

8. É, em suma, o que se passa a expor.

II. Fundamentos:

II.i. Inabilitação técnica: apresentação de médico (Dr. RAPHAEL LUZ DA SILVA) sem RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem — descumprimento do Item 15.5.9 e do Item 17.14 do Termo de Referência:

9. O Termo de Referência, em seu Item 15.5.9, estabelece a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos exigidos para os **médicos responsáveis pela emissão dos laudos**. O Item 15.5.13, que integra esse bloco de exigências, é claro ao dispor que tais profissionais devem:

> "15.5.13. Possuir certificado de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)."

10. Complementarmente, o Item 17.14 do mesmo Termo de Referência reforça que:

> "17.14. A CONTRATADA deverá manter médico radiologista, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em radiologia e inscrição no CRM, ativa e regular, para coordenar e ser responsável pelos médicos laudistas."

11. Conforme se observa, o Item "15.5.13" do Termo de Referência exige, de maneira taxativa, que os médicos responsáveis pela emissão de laudos possuam **certificado de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, reconhecido pela CNRM.

12. Ocorre que a Recorrida, ao apresentar os documentos de habilitação técnica, indicou quatro médicos para fins de qualificação como responsáveis pela emissão dos laudos. Dentre esses profissionais, consta o médico **RAPHAEL LUZ DA SILVA**, CRM-MA nº 7942.

13. Da análise da Certidão emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão (CRM-MA), datada de 09 de janeiro de 2026, constata-se que o referido médico possui registro das seguintes especialidades e respectivos RQEs: **Cardiologia – RQE nº 6433 (Ecocardiografia – RQE nº 6525)** e **Clínica Médica – RQE nº 6432.**

14. Esse fato é corroborado pelos demais documentos apresentados pertinente ao profissional: o RAPHAEL possui Residência Médica em **Cardiologia** (concluída em 29/02/2020

na Beneficência Portuguesa de São Paulo), Título de Especialista em **Cardiologia** conferido pela AMB/Sociedade Brasileira de Cardiologia (20/12/2020), Certificado de Atuação na Área de **Ecocardiografia** (AMB/SBC, 28/01/2022), e Residência Médica em **Clínica Médica** (UESPI, concluída em 02/2018). Em nenhum momento há menção a qualquer formação ou especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

15. Note-se, portanto, que o Dr. Raphael Luz da Silva **não possui, em hipótese alguma, RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, especialidade expressamente exigida pelo Item 15.5.13 do Termo de Referência para os médicos responsáveis pela emissão dos laudos, e pelo Item 17.14, que demanda a presença de médico radiologista com RQE em radiologia.

16. Em nenhum dos documentos apresentados consta **Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, tampouco RQE nesta especialidade. O profissional não é radiologista, mas sim cardiologista com área de atuação em Ecocardiografia, especialidades que, conquanto lícitas e relevantes na área médica, não atendem à exigência específica do Item "15.5.13" do Termo de Referência.

17. A exigência do RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem não é aleatória: trata-se de requisito técnico essencial para a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem que constituem o objeto do contrato, abrangendo Raio-X, Tomografia Computadorizada, Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas — todos exames cuja interpretação e laudo são atribuições do médico radiologista.

18. A Ecocardiografia, especialidade efetivamente ostentada por RAPHAEL, corresponde a apenas um dos itens do objeto contratual, e sua habilitação em Cardiologia não supre, em nenhuma medida, a exigência de RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem para as demais modalidades de exame.

19. Note-se que o Edital, ao exigir a comprovação dos requisitos para os *"médicos responsáveis pela emissão dos laudos"*, não fixou um número mínimo de profissionais, o que não implica, contudo, que cada profissional apresentado esteja dispensado de atender às exigências do instrumento convocatório. O não cumprimento dos requisitos por qualquer dos profissionais indicados contamina a habilitação técnica da licitante, porquanto a Administração somente pode

contratar com empresas que demonstrem, de forma cabal, possuir o corpo técnico exigido no edital.

20. A habilitação de licitante que apresenta profissional em desconformidade com os requisitos técnicos editalícios viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, Lei nº 14.133/21), o princípio da isonomia, e o julgamento objetivo, uma vez que confere à Recorrida vantagem indevida sobre as demais participantes que atenderam rigorosamente às exigências

21. Logo, a desclassificação da Recorrida ao presente certame se faz necessária também à luz o art. 5º, da Lei nº 14.133/21, bem como o art. 92 da referida Lei:

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, **da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

> "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> **II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;"**

22. A vinculação ao instrumento convocatório é, inclusive, um dos princípios mais caros aos procedimentos de contratação pública. Isso porque instrumentaliza a concretização de todos os demais princípios que regem as licitações.

23. Caso a administração pública deixe de observar o que estipulou anteriormente, todos os demais princípios que regem as contratações públicas são afastados, especialmente a legalidade, moralidade e isonomia. Sobre o tema, assim leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do Edital"[2]

"Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.** O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. **Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada.** Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las". (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 18ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. *Grifamos e sublinhamos.*)

24. Para que não restem dúvidas, nos mesmos termos é o entendimento exarado pelo e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO quando se trata da comprovação de qualificação técnica-operacional e a vinculação ao Instrumento Convocatório:

"As exigências de qualificação técnica devem ser objetivamente definidas no edital, sob pena de violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório."[3]

"Insere-se na esfera de discricionariedade da Administração a eleição das exigências editalícias consideradas necessárias e adequadas em relação ao objeto licitado, com a devida fundamentação técnica. Entretanto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é inadmissível que a Administração deixe de aplicar exigências previstas no próprio edital que tenha formulado."[4]

"É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas."[5]

25. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial na aplicação de um processo de contratação pública, já que ao garantir que as regras inicialmente previstas serão observadas por todos os licitantes e pela Administração Pública, garante-se a igualdade de condições entre todos, a isonomia, a impessoalidade.

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Edição, Editora Dialética, São Paulo, 2010, p. 570.)
[3] TCU – Acórdão nº 2630/2011– Plenário – Rel. Min. Augusto Sherman.
[4] TCU – Acórdão nº 2730/2015 – Plenário – Min. Relator Bruno Dantas – J. em 28.10.2015
[5] TCU – Acórdão nº 460/2013 – 2ª C. – Min. Relatora Ana Arraes – J. em 19.02.2013

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

26. Assim sendo, a habilitação de licitante que não atende plenamente às exigências do edital é nula de pleno direito, incumbindo ao pregoeiro inabilitar tal participante.

27. Nesse modo, é conclusivo que a Administração deve observar fielmente todas as normas estipuladas no Ato Convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança jurídica.

28. Nem poderia ser diferente, haja vista que o próprio e já supracitado art. 5º, da Lei nº 14.133/21, estabelece como **princípio** das licitações públicas o **julgamento objetivo**, o qual assevera que a partir do momento em que são definidos os requisitos do Instrumento Convocatório, estes devem ser estritamente e objetivamente respeitados na condução do processo de contratação.

29. É nesse sentido que, ainda que RAPHAEL LUZ DA SILVA detenha RQE em cardiologia, este fato não possui o condão de suprir ou abrandar a exigência de qualificação técnica exigida no Edital.

30. Ante o exposto, não restam dúvidas de que a **BIOCENTRO LTDA.** deixou de cumprir a exigência expressa dos Itens 15.5.13 e 17.14 do Termo de Referência uma vez que um de seus profissionais indicados para atuação no contrato RAPHAEL LUZ DA SILVA **não detém RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, devendo a habilitação da empresa ora combatida ser imediatamente reformada, com a consequente desclassificação da Recorrida do Pregão Eletrônico nº 10/2026.

II.i Irregularidade na apresentação dos balanços patrimoniais – ausência de apresentação de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e assinatura do contador responsável:

31. Para além da ausência de apresentação de documentação essencial à participação do certame, retira-se ainda que a documentação apresentada visando a comprovação da capacidade econômico-financeira da Recorrida também está irregular.

32. Nesta senda, o Edital em seu Item 8.1 exige das empresas:

> 8.2. Os documentos previstos no Projeto Basico Termo de Referência, necessarios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação juridica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação tecnica e econômica-financeira, nos termos cos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. A qualificação econômico-financeira constitui pilar fundamental para a garantia do adimplemento das obrigações assumidas pelo particular perante a Administração Pública.

34. Nos termos do artigo 69, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/21, a comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser feita de forma objetiva, exigindo-se a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, rigorosamente apresentados na forma da lei.

35. Tais documentos não representam mera exigência burocrática, mas sim o lastro comprobatório de que a licitante possui efetiva higidez para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

36. Visando supostamente atender ao Item acima colacionado a Recorrida apresentou Balanço Patrimonial respectivo aos exercícios sociais de 2023 e 2024.

37. Verifica-se que ambas Escrituração Contábil Digital – ECD estão incompletas.

38. Isso porque face ao termo "balanço patrimonial e **demonstrações contábeis**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**", toda a documentação apresentada deveria ser pertinente às demonstrações contábeis **exigidas na forma da legislação.**

39. Isto é, na forma da Lei a obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida: na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011 e na Deliberação CVM nº 676/2011.

40. Nessa toada, conforme previsão do item 10 da NBC TG 26 (R5) da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.185/09, as demonstrações contábeis obrigatórias são: (a) o Balanço Patrimonial; (b) a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); (c) a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA); **(d) a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); (e) a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);** (f) a Demonstração do Valor Adicionado (DVA); (g) a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e, (h) as Notas Explicativas:

> "10. O conjunto completo de Demonstrações Contábeis inclui:
> (a) Balanço Patrimonial ao final do período;
> (b) Demonstração do Resultado do Período;
> (ba) Demonstração do Resultado Abrangente do Período;
> (c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período;
> (d) Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período;
> (da) Demonstração do Valor Adicionado do Período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador, ou mesmo se apresentada voluntariamente;
> (e) Notas Explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas - alterado pela NBC TG 26 (R3);
> (ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A - incluído pela NBC TG 26 (R1);
> (f) Balanço Patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente, ou procede a reapresentação retrospectiva de itens das Demonstrações Contábeis, ou quando procede a reclassificação de itens de suas Demonstrações Contábeis, de acordo com os itens 40A a 40D - alterado pela NBC TG 26 (R1).
> A entidade pode usar outros títulos nas demonstrações, em vez daqueles usados nesta Norma, desde que não contrariem a legislação societária brasileira vigente. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido - alterado pela NBC TG 26 (R1)

41. Ocorre que, do que se retira da demonstração contábil apresentada pela Recorrida esta deixou de apresentar **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e**– demonstrações exigidas para todas as modalidades de empresas – de modo a infringir a previsão expressa do Edital.

42. A Lei 14.133/21 exige expressamente a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei.** A ausência de demonstrações obrigatórias

torna o conjunto de documentos contábeis incompleto e irregular, comprometendo a aferição da real condição econômico-financeira da licitante.

43. Desse modo, é conclusivo que a Administração deve observar **fielmente todas as normas estipuladas no Edital**, sob pena de afronta ao próprio princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

44. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança jurídica.

45. Permitir a habilitação de uma empresa que apresenta documentação contábil incompleta atenta contra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e contra a isonomia, conferindo inaceitável privilégio a um participante que falhou em comprovar de maneira cabal a sua aptidão financeira para contratar com a Administração Pública.

46. Logo, uma vez que a Recorrida deixou de apresentar documentação complementar exigida nos termos do Item "Item 8.2" do Edital, em respeito à vinculação ao Instrumento Convocatório, ao julgamento objetivo e até mesmo a isonomia que regem o presente processo de contratação, a empresa deve ser inabilitada do certame.

II.III. Irregularidade na garantia da proposta: validade incompatível com o prazo de vigência da proposta previsto no Edital, objeto inválido:

47. O Termo de Referência, em seus Itens 8.1 a 8.5, exige a prestação de garantia de proposta como condição para participação na licitação, nos termos do art. 58, III, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade da contratação:

> 8.1. Será exigida garantia de proposta como condição para participação na licitação, em conformidade com o disposto no art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública de eventuais desistências imotivadas por parte dos licitantes.
> 8.2. A exigência da garantia observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade da contratação, sendo compatível com o valor estimado da contratação e o grau de risco envolvido na execução do objeto, conforme análise técnica da Administração.

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

> 8.3. A garantia da proposta não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 58 da referida lei, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:
> - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
> - Seguro-garantia;
> Fiança bancária.
> 8.4. A critério da Administração, a garantia da proposta poderá ser convertida em garantia contratual, caso o licitante venha a ser adjudicado e assine o contrato, respeitando-se os limites legais.
> 8.5. A não prestação da garantia da proposta, nos termos exigidos no edital, implicará a inabilitação do licitante, nos moldes legais.

48. Embora o instrumento convocatório não tenha fixado expressamente um prazo mínimo de validade para a garantia de proposta, é certo que tal garantia somente cumpre sua finalidade legal e contratual se permanecer vigente pelo menos durante todo o período em que a proposta da licitante estiver vinculante.

49. Nesse sentido, o Item 4.9 do Edital estabelece que *"[o] prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação"*. A proposta, portanto, obriga a Recorrida por até 90 dias.

50. A garantia de proposta tem como finalidade precípua assegurar a seriedade da proposta apresentada e resguardar a Administração Pública de eventuais desistências imotivadas por parte dos licitantes (Item 8.1 do TR).

51. Uma garantia que expire antes do término do prazo de validade da proposta é inidônea a cumprir essa finalidade, pois permite que o licitante se exima de suas obrigações sem qualquer consequência financeira imediatamente após o vencimento da garantia.

52. O art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que a garantia não poderá exceder 1% do valor estimado da contratação. Contudo, para além do limite máximo, a lógica do instituto impõe que a garantia de proposta tenha validade mínima correspondente ao prazo da proposta — isto é, ao menos 90 dias —, sob pena de ser inútil como instrumento de vinculação e de segurança para a Administração.

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

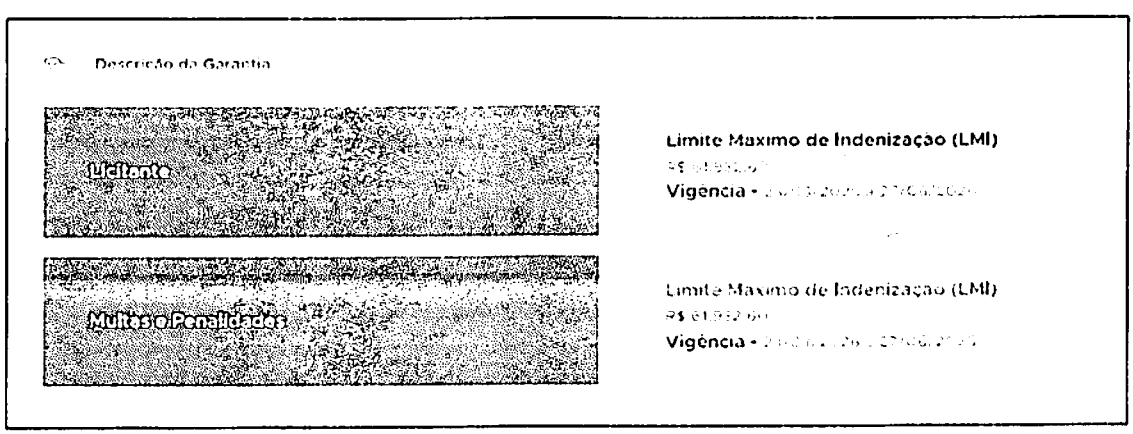
53. Nesse sentido, a garantia de proposta deve viger pelo menos enquanto perdurar a validade da proposta, não podendo a Administração aceitar garantia cujo prazo de eficácia seja inferior ao período de vinculação do licitante.

54. Verificando-se que a garantia de proposta apresentada pela **BIOCENTRO LTDA.** não possui validade compatível com os 90 (noventa) dias de vigência da proposta, o documento é inidôneo para os fins a que se destina, configurando descumprimento das exigências de habilitação e impondo, por conseguinte, a inabilitação da Recorrida.

55. A incompatibilidade de prazos fica inequivocamente evidenciada quando se cotejam as datas concretas constantes dos próprios documentos apresentados pela Recorrida. Conforme se verifica da apólice de seguro-garantia (Junto Seguros, Apólice nº 12-0775-0246854), sua vigência se estende de **23/03/2026 a 27/06/2026**, totalizando 96 (noventa e seis) dias corridos de cobertura.

56. Ocorre que a proposta readequada da Recorrida é datada de **08 de abril de 2026** — data efetiva de apresentação —, de modo que, a partir dessa data, a garantia permanece vigente apenas até 27/06/2026, cobrindo tão somente **80 (oitenta) dias** a contar da apresentação da proposta — portanto, **10 (dez) dias aquém do prazo mínimo de 90 dias** exigido pelo Item 4.9 do Edital. A incompatibilidade é objetiva e incontestável, conforme se demonstra pelo cotejo abaixo:

APÓLICE



PROPOSTA READEQUADA

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

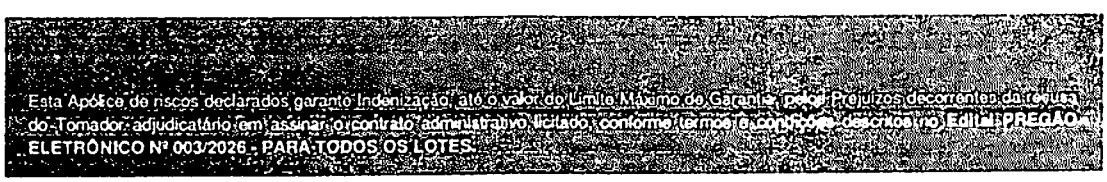
Presidente Dutra/MA, 08 de abril de 2026.

57. Outrossim, verifica-se vício de natureza ainda mais grave no tocante à garantia de proposta apresentada: o próprio **objeto da apólice** faz referência expressa ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, e não ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, que é o certame ora em curso. Trata-se, portanto, de garantia emitida para **processo licitatório diverso e já revogado**.

58. Com efeito, conforme Aviso de Revogação lavrado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA em 24 de março de 2026, o Pregão Eletrônico nº 003/2026 foi revogado com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de intercorrência do sistema.

59. Assim, a apólice apresentada vincula-se a um edital inexistente — porque revogado — e não ao certame vigente, o que lhe retira completamente a eficácia como garantia de proposta no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

APÓLICE


Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador, adjudicatário, em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PARA TODOS OS LOTES.

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Aviso de Revogação do Pregão nº 003/2026:

AVISO DE REVOGAÇÃO

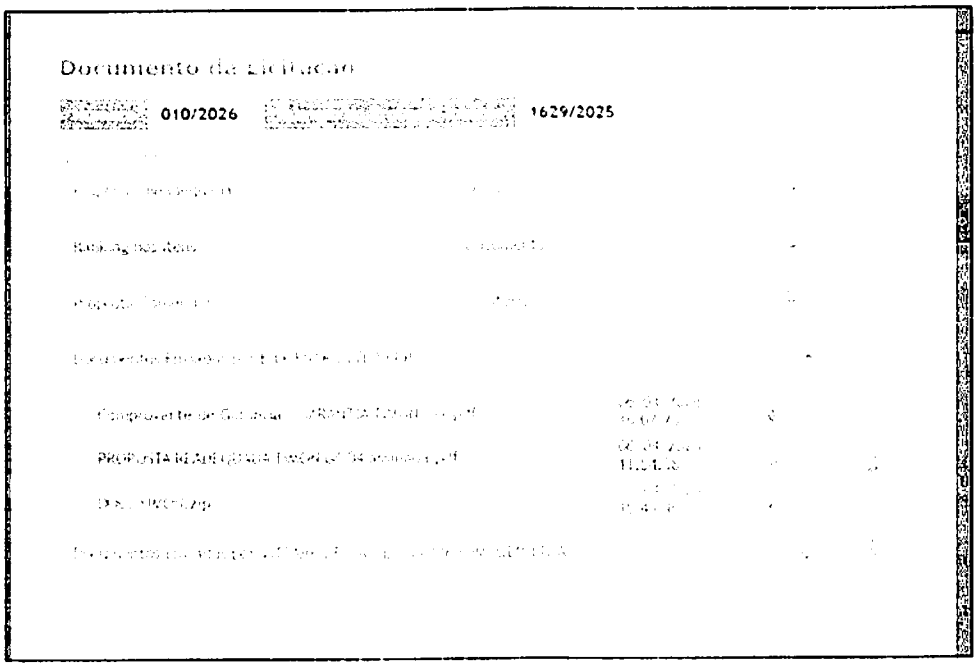
O Município de Timon/MA, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO**, com fundamento no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório abaixo identificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente motivadas no processo administrativo, relacionadas à intercorrência do sistema que impossibilitou o registro de lances por período superior a 1 (uma) hora. Fica mantido o **LOTE ÚNICO**, nos termos do edital.

Timon/MA, 24 de março de 2026.

60. Registre-se ainda que, conforme se extrai do próprio sistema de documentação da licitação, a garantia foi protocolada pela Recorrida em **06/04/2026** — data posterior à revogação do Pregão nº 003/2026 (24/03/2026) —, o que confirma que a Recorrida apresentou, de forma consciente, apólice vinculada a certame diverso e já extinto, em clara tentativa de suprir exigência do Pregão nº 010/2026 com documento que com este não guarda qualquer relação.


Documento de Arrecadação

010/2026 1629/2025

61. Diante da invalidade e incompatibilidade da garantia de proposta apresentada pela Recorrida, imperativo se faz a promoção da inabilitação da licitante por descumprimento de requisito de habilitação.

III. Requerimentos:

62. Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, no intuito de promover a inabilitação da empresa BIOCENTRO LTDA., CNPJ nº 18.746.153/0001-48, porquanto:

(i) um dos médicos responsáveis pelos laudos por ela indicados — o Dr. Raphael Luz da Silva — não possui RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, em desconformidade com os Itens 15.5.13 e 17.14 do Termo de Referência;

(ii) a Escrituração Contábil Digital referente aos exercícios de 2023 e 2024 não contempla a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), em violação

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ao Item 15.4.3 do Termo de Referência e ao art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021; e

(iii) a garantia de proposta apresentada não possui validade compatível e vinculação com o certame em apreço sendo, nos termos do Item 4.9 do Edital, inidônea para a finalidade a que se destina.

Nesses termos,
Pede-se deferimento.
Curitiba/PR para Timon/MA, 14 de abril de 2026.

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003

RAMON CAVALCANTE TRAUCZYNSKI
OAB/PR 97.413

LUIZA CASTRO FURTADO
OAB/PR 107.698

IGOR CHERMACK
OAB/PR 119.165

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Anexo 1:
Procuração.

Proc. Nº 7619/25
Fls. 564
Rúb. MT

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Procuração

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.165.137/0001-88, com sede na Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 43, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-000, neste ato representada por seu sócio-administrador GUSTAVO VOLPATO MELO, inscrito no CPF/MF nº 063.706.959-55, pelo presente instrumento de mandato, constitui como seu procurador o advogado **CONRADO GAMA MONTEIRO**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 70.003, integrante da sociedade de advogados denominada **GAMA MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 11.658, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.173.901/0001-62, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, 23º andar, Bigorrilho, CEP 80730-000, Curitiba/PR, e endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, a quem são conferidos os poderes amplos para o foro em geral (art. 105 da Lei nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil) para acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e requerer a expedição de alvarás e receber os valores, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Outorgam-se, igualmente, poderes de representação, para transigir, dar e receber quitação, na audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 no Código de Processo Civil. A outorgante declara não ter conferido para outro advogado poderes idênticos aos descritos neste instrumento.

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

GUSTAVO VOLPATO MELO:06370695955
Assinado de forma digital por GUSTAVO VOLPATO MELO:06370695955
Dados: 2025.11.13 14:48:15 -03'00'

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
Neste ato representada por seu sócio-administrador
GUSTAVO VOLPATO MELO
CPF/MF nº 063.706.959-55.

GAMA MONTEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Procuração

CONRADO GAMA MONTEIRO, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 70.003, integrante da **GAMA MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.173.901/0001-62, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, 23º Andar, bairro Bigorrilho, Curitiba – PR, CEP 80.730-000, e endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** os advogados **RAMON CAVALCANTE TRAUCZYNSKI**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 97.413, **LUIZA CASTRO SANTOS FURTADO**, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 107.698, e **IGOR CHERMACK**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 119.165 os poderes conferidos pela **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.** por meio do instrumento de mandato anexo. O substabelecimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo advogado substabelecente, mediante simples notificação ao advogado substabelecido.

Curitiba, 13 de novembro de 2025.

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR nº 70.003

JUCESP PROTOCOLO
0.939.764/26-0
Fls. 566
Rub.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE EP
CNPJ/MF nº 29.165.137/00
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

1. **PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº sob nº 38.284.[illegible]0001-06, NIRE 41211680800, localizada na Av. Iguaçu, 2820, Conj. 61, Andar 06, Cond. Iguaçu 2820, CJ Bloco BL Corporativo, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80240-031, neste ato sendo representada por seu representante legal, **LUAN CESAR BALBINO DIAS, BRASILEIRA**, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº 9.029.155-6 SSP PR e CNH nº 04112680488, residente e domiciliado à Rua Antônio Escorsin, nº 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP 82310-010;

2. **GUSTAVO VOLPATO MELO, BRASILEIRA**, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 063.700.987-55, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.855.029-7 SSP PR, residente domiciliado à R. Dr. Sodré, nº 232, Ap. 206, VILA Conceição, São Paulo SP, CEP: 04038-110;

3. **ALEXSANDER DE OLIVEIRA, BRASILEIRA**, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03.11.1974, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 283.439.048-43, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 134567/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

4. **ALINE DE MEDEIROS SOARES, BRASILEIRA**, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14/06/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 094.150.[illegible]-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225515/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

5. **ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO, BRASILEIRA**, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08.01.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº [illegible].[illegible]51-29, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 195287/SP, com endereço comercial na R. Rio Rocito, 288, Vil. Olímpia São Paulo SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

6. **ANDRE LUIZ PEGORARE, BRASILEIRA**, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20.11.1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.091.[illegible]-51, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 5707/MS, com endereço comercial na R. Actor Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

7. **ANTONIO SERGIO ALVES HORTA, BRASILEIRA**, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30.06.1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 149.620.[illegible]-56, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197143/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, Andar 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº

Registro
Documento assinado no Assinador Rem. 3.0 de inteiro s. Para verificar o documento e saiba o signatário acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código VZZE5-26GGA-VKAHA-Y

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

8. ARIEL CHAVES DIAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/10/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.685.273-40, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 238811/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

9. BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.138.569-51, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 67.294, PR, com endereço comercial na Rua Aeve Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

10. BRENO CARDOSO LARA ANTUNES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/05/2003, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 485.880.428-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251784/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

11. BRUNA OLIVEIRA GEBBA ROTTEMBERG, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/10/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 417.770.078-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 208997/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

12. BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/12/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 449.177.718-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 250819/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

13. BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/03/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 127.311.274-14, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 270963/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288 Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado no Assistente Registro de Imóveis. Para verificar as assinaturas acesse https://www.ridigital.org.br/Documento/VZ288-Q-QC com o código VZ288-Q-QC

Registro

VISTARE GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

14. CAROLINE ASSUNCAO ANDRADE, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/05/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 442.175.608-23, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251855/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

15. CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/05/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 142.205.157-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267173/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

16. CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 11/06/2984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 706.894.687-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 269078/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

17. CRISTHIAN EINAR LLANOS RIBERA, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/12/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 070.292.341-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225718/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

18. DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/09/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.101.381-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267195/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

19. EDMILSON FIGUEREDO DOS SANTOS NETO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 13/11/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.679.375-95, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271959/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

20. EDUARDO DA SILVA BON, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/01/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.326.117-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 8886/MS, com endereço comercial na R. Acer Gonzaga, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo

Registro
Documento assinado via Assinador Registro em Imóveis. Para validar acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar e informe o código VZKA1-HBRVP

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

21. ELAVIA VIQUEIRA VALERIANO, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22/09/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 707.275.001-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 207833/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

22. FABRIZIO CARLO LO IERARDI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23/01/1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 405.642.458-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216702/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

23. FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/09/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 040.097.229-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 49743/PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

24. FLAVIA PECINE PAYAN, Brasileira, medico(a), solteiro(a), nascido(a), em 16/05/1978, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.079.769-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 61377/PR, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

25. GABRIEL DE CARVALHO SATORIS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a), em 26/05/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 360.133.098-22, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 226500/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

26. GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 326.117.208-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 266568/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUCAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado no Assistente Registro de Imóveis 5. Para validar o documento, abra o assinador e acesse https://assinador.ari5.com.br/validar/72BB-QSOG-JVKB-HORP
Registro

Proc. Nº 7629/21
Fls. 070
Rúb.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

27. GEOVANNA MARIA CAMPOS DE MARTE MACHEL, Brasileira, medica(o)(a), solteira(o)(a), nascida(o)(a) em 21/03/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 043.290.381-62, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 202367/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

28. GIORDANO BRUNO CUSTODIO D AFONSECA BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/05/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 040.805.871-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 248924/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, Sao Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

29. GIORDANO PANFILIO RIZZIOLLI, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/12/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 099.317.389-69, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 62231/PR, com endereço comercial na R. Aeyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

30. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 2/1/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.055.709-38, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 029452/PR, com endereço comercial na Rua Aeyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

31. GUILHERME CARREIO OLANDA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/12/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 354.695.578-06, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206610/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

32. GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/2/1977, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.278.259-09, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 36437/PR, com endereço comercial na Rua Aeyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

33. GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 11/08/1982, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 214.841.288-42, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 128457/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila

Registro
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o registro acesse https://registradores.org.br/validador/VZ2BB-G6QGJ-UAK5H-RRNYP.

Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010,

34. ISABELA BORBA PORTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/02/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 088.663.589-67, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 234527/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

35. ISADORA COELHO PIMENTEL, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/10/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 135.115.097-03, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 269611/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

36. IVANA DE OLIVEIRA COUTRIM, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/08/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 434.405.478-41, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 229511/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

37. IZABELLA RODRIGUES VIEIRA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/10/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 702.135.636-22, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 276971/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

38. JANILSON PEREIRA SAMPAIO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/2/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.906.273-32, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 272849/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

39. JEAN RICHARD ILEUS, HAITIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09/09/1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.903.911-27, portador(a), da carteira de identidade profissional CRM nº 211359/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

40. JOAO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/02/1972, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 152.762.898-40, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 6739/MS, com endereço comercial na R. Aceri Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, Sao Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

41. JOAO VICTOR OLIVATO QUEIROZ, Brasileira, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/07/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 087.859.419-35, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 241623/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, Sao Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

42. JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23/09/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 053.516.167-57, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 125436/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, S. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, já norma e qualificado;

43. JOSE MARQUES TIMBO FILHO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/08/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.463.863-59, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 254928/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

44. JULIA OLIVEIRA VILELA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 469.052.588-90, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 236194/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

45. JULIANA PEREIRA DE PAULA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/08/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.134.111-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 26782/GO, com endereço comercial na Av. Bela Vista, 2333, Parque Acalanto, Goiânia/GO, CEP: 74860-210, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

46. LARA BAZZO DE FREITAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/02/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.415.058-70, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº 253291/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

47. LEONARDO MARTINS PENNA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/02/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 024.892.542-58, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271720/SP, com

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e consultar os atos praticados acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VZZBR-QHOCJ-UVK3I-OHNYP
Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

48. LETICIA DOGNANI CRESPO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/02/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 388.145.378-44, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 227112/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

49. LILIANA VARGAS CONTRERAS, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/07/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.716.961-73, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 213815/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

50. LIVIA RESTANI DOS SANTOS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/03/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 355.526.398-38, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 227417/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

51. LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 13/01/1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 074.643.868-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 101275/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

52. MARCELLO CLAUDIO CESARINO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/10/1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 745.902.256-68, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 96994/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt. 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

53. MARCELLO EDUARDO VEGA YANEZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/03/1982, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 745.231.712-87, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173557/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1665, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o QR Code, acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br e informe o código: VKGH-HRNW-P

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

54. MARCELO ISMAEL LEOMIL BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17.02.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.118.598-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 186054/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

55. MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14.08.1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 470.299.698-52, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 245094/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

56. MARIA CAROLINE CAMELO COSTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/10/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.371.924-66, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 243056/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

57. MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/05/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 438.906.498-31, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 222668/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

58. MARLOS GONÇALVES ROCHA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20/01/1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 088.548.224-77, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 261491/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

59. MATHEUS COSTA FREITAS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/08/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 058.081.182-78, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 243055/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 123, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/JZZ88-QGQUA-KKG4I-RNVAP
Registro de Imóveis

portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

60. MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 10.06.1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 121.730.256-51, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 263179/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais),

61. NELSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23.10.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 070.640.024-05, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 252548/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

62. OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMA DE CHILENA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09.11.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 230.309.718-25, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173560/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

63. PATRICIA MARCHI BENTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26.11.1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.888.791-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 229342, SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

64. REINIS ALFREDS PAEGLE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26.04.1969, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 130.426.218-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 189517, SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1655, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

65. RENATA MARIA RAINHO PRADO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20.12.1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 350.475.838-48, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 140519/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado nos termos do Provimento nº 295/2020 da CGJ-PR. Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://esignatures.org.br e valide o código 4RAY-2

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

66. RICARDO CAETANO KADI, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05.08.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 237.182.398-84, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 231984/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

67. RICARDO GOMES DE SOUZA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 02.07.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.600.438-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 161310/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

68. ROBERTA NAYARA TAVARES LAPONTE, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/06/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 360.535.238-27, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 46369/PR, com endereço comercial na Rua Xavier Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

69. ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16.10.1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 092.848.012-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 52794/PR, com endereço comercial na Rua Xavier Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

70. ROLY REYNALDO TIROLA NINA, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/04/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 707.275.171-89, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 180915/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

71. SEVERO ALY RODRIGUEZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03.11.1967, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 104.222.138-37, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 137086/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, já acima qualificado;

72. SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/07/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.186.058-43, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 266974/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador

Documento assinado na Associação Registro de Imóveis, 1 Ofício, Curitiba - PR, sob o protocolo 1355 em 29/09/2020 às 09:32:27 e validado sob o código VZBB-QGQJ-UVG3-4RNP
Registro

VITTARE GESTÃO EMSAUDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

73. TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27.12.1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 397.911.628-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 208097/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

74. TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18.03.1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 416.229.498-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 236847/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And 12, Sl 124, Ed New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado a, por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-o SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

75. VICENTE SANNUTI DE CARVALHO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06.01.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 452.375.158-66, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197894/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

76. VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08.03.1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 116.779.467-74, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216029/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

77. WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29.06.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 462.350.045-34, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 209529/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

78. YASMIN SANT ANA DE PAULA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 24.11.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 435.688.848-01, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 222679/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

79. YBNER MARCAL SOUSA ROSA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27.12.1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.893.646-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206759/SP, com

Documento assinado e autenticado por meios eletrônicos. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.registrocivil.org.br e utilize o código 2ZZA-9BZZ-J0D0-SBZZ
Registro

Proc. Nº 7629/25
Fls. 578
Rub. MR

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1629, 2 and. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, com sede e foro à Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 45, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.165.137/0001-88, NIRE nº 35234055978, resolvem promover a Alteração e Consolidação do Contrato Social, sob as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o sócio PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificado, vende e transfere a título oneroso, 140 (cento e quarenta) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R$ 140,00 (cento e quarenta reais), dando plena quitação das quotas, aos sócios ingressantes:

Parágrafo 1º: ADOLFO TACCHI SOLEZ BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/07/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 284.895.398-50, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 171398/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Parágrafo 2º: ANDRE MEDINA BARTUCCIO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09/08/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 409.856.198-05, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 214126/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Parágrafo 3º: ARTHUR LACERDA SIMÕES, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/12/2001, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.254.662-85, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 270956/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Parágrafo 4º: BRUNO BARRETO ALMEIDA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/07/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 107.726.736-32, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 280344/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Documento assinado no Ass.Caner Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco/SP, sob o protocolo 92585 em 08/12/2025 e registrado sob o nº 7 no Livro A. Selo digital VZ2B5-QEOC-HUVG-63HR-NYP
Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo 5º: DOUGLAS MICHAEL GIRARDI, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21/01/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 067.194.389-77, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 53324/PR, com endereço comercial na Rua Aryr Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 2º, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Parágrafo 6º: JULIA DECRECE DE BARROS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/05/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025.213.231-95, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271263/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, Sao Paulo/PR, CEP: 04552-060, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 2º, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

Parágrafo 7º: VINICIUS NUNES SOARES, BRASILEIRO, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/09/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 071.871.436-82, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 244632/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, Sao Paulo/PR, CEP: 04552-060, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsim, 3490, Lt 2º, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos nos termos da lei de exercerem os atos de empresario, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civeis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das novas obrigações havidas, o Capital Social fica distribuido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA	196.322	**R$ 196.322,00**
GUSTAVO VOLPATO MELO	1.998	**R$ 1.998,00**
ALEXSANDER DE OLIVEIRA	20	R$ 20,00
ADOLFO TACURI SOLIZ	20	R$ 20,00
ALINE DE MEDEIROS SOARES	20	R$ 20,00
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	20	R$ 20,00
ANDRE LUIZ PEGORARI	20	R$ 20,00
ANDRE MEDINA BARTUCCIO	20	R$ 20,00
ANTONIO SERGIO ALVES HORTA	20	R$ 20,00
ARIEL CHAVES DIAS	20	R$ 20,00
ARTHUR LACERDA SIMOES	20	R$ 20,00
BRENDA NICOLY BRAINER DO NASCIMENTO	20	R$ 20,00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar as assinaturas, acesse https://assinador.registradoresimoveis.org.br/validate/VZ26B-IQFQI-xxxxx-xxxxx

Proc. Nº 7619/25
Fls. 880
Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES	20	R$ 20,00
BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG	20	R$ 20,00
BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS	20	R$ 20,00
BRUNO BARRETO ALMEIDA	20	R$ 20,00
BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO	20	R$ 20,00
CAROLINE ASSUNCAO ANGULO	20	R$ 20,00
CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	20	R$ 20,00
CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO	20	R$ 20,00
CRISTHIAN FINARI LANOS RIBERA	20	R$ 20,00
DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO	20	R$ 20,00
DOUGLAS MICHAEL GIRARDI	20	R$ 20,00
EDMILSON FIGUEREDO DOS SANTOS NETO	20	R$ 20,00
EDUARDO DA SILVA BON	20	R$ 20,00
ELAVIA VIQUE VALERIANO	20	R$ 20,00
FABRIZIO CALIOLO BERARDI	20	R$ 20,00
FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA	20	R$ 20,00
FLAVIA PECINE PAYAN	20	R$ 20,00
GABRIEL DE CARVALHO SATORIS	20	R$ 20,00
GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE	20	R$ 20,00
GEOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACIEL	20	R$ 20,00
GIORDANO BRUNO CUSTODIO D ALONSO A	20	R$ 20,00
GIORDANO PANFILIO RIZZIOLLI	20	R$ 20,00
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	20	R$ 20,00
GUILHERME CARRIHO OLANDA	20	R$ 20,00
GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	20	R$ 20,00
GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA	20	R$ 20,00
ISABELLA BORBA PORTO	20	R$ 20,00
ISADORA COELHO PIMENTEL	20	R$ 20,00
IVANA DE OLIVEIRA COTRIM	20	R$ 20,00
IZABELLA RODRIGUES VIEIRA	20	R$ 20,00
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	20	R$ 20,00
JEAN RICHARD ILEUS	20	R$ 20,00
JOAO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR	20	R$ 20,00
JOAO VICTOR OLIVATO QUEIROZ	20	R$ 20,00
JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ	20	R$ 20,00
JOSE MARQUES TIMBO FILHO	20	R$ 20,00
JULIA DE CIRLE DE BARROS	20	R$ 20,00
JULIA OLIVEIRA VILELA	20	R$ 20,00

Registro
Documento gerado no Assinador Registro de Imóveis. Para conferência acesse https://ridigital.org.br/assinador e informe o código 1VZ2Bm-Q6QCeJ-UVK3H-HRNYF

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANA PEREIRA DE PAULA	20	R$ 20.000,00
LARA BAZZO DE FREITAS	20	R$ 20.000,00
LEONARDO MARTINS PENNA	20	R$ 20.000,00
LETICIA DOGNANI CRESPO	20	R$ 20.000,00
LILIANA VARGAS CONTRERAS	20	R$ 20.000,00
LIVIA RESTANI DOS SANTOS	20	R$ 20.000,00
LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA	20	R$ 20.000,00
MARCELLO CLAUDIO CESARINO	20	R$ 20.000,00
MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ	20	R$ 20.000,00
MARCELO ISMAIL LEOMIL	20	R$ 20.000,00
MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO	20	R$ 20.000,00
MARIA CAROLINE CAMELO COSTA	20	R$ 20.000,00
MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA	20	R$ 20.000,00
MARCOS GONCALVES ROCHA	20	R$ 20.000,00
MATHEUS COSTA FREITAS	20	R$ 20.000,00
MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS	20	R$ 20.000,00
NILSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	20	R$ 20.000,00
OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACHE	20	R$ 20.000,00
PATRICIA MARCELLI BENTO	20	R$ 20.000,00
RENIS ALFREDS PALGLE	20	R$ 20.000,00
RENATA MARIA RAINHO PRADO	20	R$ 20.000,00
RICARDO CAETANO KADI	20	R$ 20.000,00
RICARDO GOMES DE SOUZA	20	R$ 20.000,00
ROBERTA NAYARA TAVARES LEONTE	20	R$ 20.000,00
ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	20	R$ 20.000,00
ROLY REYNALDO THOLA NINA	20	R$ 20.000,00
SEVERO ALY RODRIGUEZ	20	R$ 20.000,00
SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO	20	R$ 20.000,00
TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA	20	R$ 20.000,00
TATIANA RODRIGUES DE TIGUERIDO	20	R$ 20.000,00
VICENTE SANNUTI DE CARVALHO	20	R$ 20.000,00
VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA	20	R$ 20.000,00
VINICIUS NUNES SOARES	20	R$ 20.000,00
WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELLO	20	R$ 20.000,00
YASMIN SANT ANA DE PAULA	20	R$ 20.000,00
YBNER MARCAL SOUSA ROSA	20	R$ 20.000,00
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

Documento assinado de forma digital conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 582
Rub.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada aos sócios por este instrumento, resolvem atualizar e Consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE: 35234055978

1. **PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ/MF nº sob nº 48.284.981/0001-06, NIRE 41.213.680.060, localizada na Av. Iguaçu, 2820, Conj. 61, And. 06, Cond. Iguaçu 2820, CD Bloco BL Corporativo, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-031, neste ato sendo representada por seu representante legal, LUAN CESAR BALBINO DIAS, BRASILEIRO, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº 9029155-6 SSP PR e CNH nº 04911268058, residente e domiciliado à Rua Antonio Escorsin, nº 3490, Lt. 2º, São Braz, Curitiba/PR, CEP 82310-010;

2. **GUSTAVO VOLPATO MELO**, BRASILEIRO, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 063.706.959-55, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.356.029-7 SSP/PR, residente domiciliado à R. Dr. Sodré, nº 232, Ap. 206, V.N. Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04535-110;

3. **ADOLFO TACURI SOLIZ**, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29.07.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 234.505.518-50, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 171598/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 2º, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

4. **ALEXSANDER DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03.11.1974, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 283.439.948-43, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 134861/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 2º, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

5. **ALINE DE MEDEIROS SOARES**, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14/06/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 054.134.379-35, portador(a), da carteira de identidade profissional CRM nº 225325/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 2º, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

6. **ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO**, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08/01/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 017.157.811-29, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis Digital em 19/05/2025 às 15:55:58 por LUAN CESAR BALBINO DIAS, Certificado Digital ICP Brasil, Assinatura Avançada, Validade Jurídica garantida pelo Provedor de Assinatura Registro de Imóveis Digital, Protocolo 1000000000

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

193287/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

7. ANDRE LUIZ PEGORARE, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20.11.1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.001.101-51, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 5797 MS, com endereço comercial na R. Aver Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

8. ANDRE MEDINA BARTUCCIO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/08/1983, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 409.856.198-05, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 214126/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

9. ANTONIO SERGIO ALVES HORTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/06/1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 349.260.678-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197443/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

10. ARIEL CHAVES DIAS, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/10/1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 995.685.272-49, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 235501/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

11. ARTHUR LACERDA SIMOES, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28.12.2001, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.234.662-85, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 270956/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

12. BRENDA NICOLY BRAINL DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.158.561-61, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 61294/PR, com endereço comercial na Rua Aver Guimaraes, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº

Registro Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.registrocivil.org.br com o código: V22BB-0BGC-LVKSH-4RNP

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

13. BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19.05.2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 483.580.428-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251764/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

14. BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16.10.1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 417.779.078-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 200997/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

15. BRUNO ANTONIO MUZZI SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21.12.1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 449.177.718-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 250819/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

16. BRUNO BARRETO ALMEIDA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30.07.1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 107.726.736-52, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 280344/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

17. BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/03/2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 127.351.274-14, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 270963/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, Sao Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

18. CAROLINE ASSUNCAO ANGELO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/09/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 443.213.008-23, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 251855/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado de forma digital conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Registro de Imóveis

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

19. CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 07.05.1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 142.205.157-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267173/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

20. CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 11.06.1984, inscrito a) no CPF/MF sob nº 060.894.687-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206778/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

21. CRISTHIAN EINAR LLANOS RIBERA, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30.12.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 076.292.311-30, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225718/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, Curitiba/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

22. DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 12.09.1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.101.881-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267198/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

23. DOUGLAS MICHAEL GIRARDI BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21/07/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.193.389-77, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 53324/PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-250, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

24. EDMILSON FIGUEREDO DOS SANTOS NETO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 5.11.1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.679.375-95, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271939/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a), por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

25. EDUARDO DA SILVA BON, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido a) em 06/01/1981, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.326.117-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 8880/MS, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo

Registro
Documento assinado de Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://casadocredor.registrodeimoveis.org.br/validate/VZ2SB-Q6GGJ-JKGH4-RNV6

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

26. ELVIA VIQUE VALERIANO, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22.09.1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 707.275.001-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 207833/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

27. FABRIZIO CALIOLO IERARDI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25.01.1990, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 405.642.458-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216702/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

28. FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 10/10/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 040.097.223-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 49743/PR, com endereço comercial na Rua Aevr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

29. FLAVIA PECINE PAYAN, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/05/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.079.769-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 613[illegible]/PR, com endereço comercial na R. Aevr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

30. GABRIEL DE CARVALHO SATORIS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/05/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 460.143.698-21, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 226500/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

31. GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 2.9.2000, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 326.117.208-86, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 266568/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Registro de Imóveis

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

32. GEOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACHEL, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 21.03.1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 043.290.381-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 292367/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010,

33. GIORDANO BRUNO CUSTODIO D AFONSECA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06.05.1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.405.371-40, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 248924/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

34. GIORDANO PANFILIO RIZZIOLLI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27.12.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 009.417.489-69, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 62231/PR, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

35. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 2.1.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.055.709-38, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 029452/PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimaraes, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

36. GUILHERME CARRIJO OLANDA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04.12.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 354.691.578-06, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206610/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010,

37. GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18.2.1977, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.278.259-09, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 36437/PR, com endereço comercial na Rua Acyr Guimaraes, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VZ2BB-Q6QCJ-UVK3H-HRNY2
Registro

6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

38. GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 11/08/1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 214.841.288-42, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 128457/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

39. ISABELA BORBA PORTO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 25/02/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 088.663.589-67, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 234527/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

40. ISADORA COELHO PIMENTEL, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/10/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 136.215.097-93, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 269611/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

41. IVANA DE OLIVEIRA COTRIM, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/08/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 454.405.478-41, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 229511/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

42. IZABELLA RODRIGUES VIEIRA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/10/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 102.145.646-22, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 276971/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

43. IANILSON PEREIRA SAMPAIO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/11/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 051.966.273-52, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 277849/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And 12, Sl 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro
Documento assinado via Validador Registro de Imóveis - Para validar o documento acesse https://assinador.ceri.org.br/validar/V2BS-Q6QG-UVK0-HERVP

Proc. Nº 7629/15
Fls. 881
Rub.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 24 de 30

44. JEAN RICHARD ILEUS, HAITIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09/09/1984, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 705.903.911-27, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 211.852/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

45. JOAO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/01/1972, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 152.762.398-00, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 6730/MS, com endereço comercial na R. Acyr Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-240, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

46. JOAO VICTOR OLIVATO QUEIROZ, Brasileira, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/07/1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 087.859.439-13, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 241623/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

47. JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA CRUZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23/02/1968, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 051.515.167-57, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 125436/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, já acima qualificado;

48. JOSE MARQUES TIMBO FILHO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/08/1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.463.863-89, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 254928/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

49. JULIA DECIREE DE BARROS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/03/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025.213.231-95, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271263/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, São Paulo/PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

50. JULIA OLIVEIRA VILELA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 22/06/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 469.052.588-90, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 236194/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento acesse https://ares.casar "registradimoveis.org.br" validade NZ2QB-Q0QCJ-[illegible]

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

51. JULIANA PEREIRA DE PAULA BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/04/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 021.133.211-63, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 267825 GO, com endereço comercial na Av. Bela Vista, 2355, Parque Acalanto, Goiânia GO, CEP: 74860-210, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

52. LARA BAZZO DE FREITAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 04/02/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.415.058-70, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 253291 SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olímpia, São Paulo SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

53. LEONARDO MARTINS PENNA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/8/1998, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 024.392.542-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 271720 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, Sao Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

54. LETICIA DOGNANI CRESPO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/02/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 388.145.378-44, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 227112 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

55. LILIANA VARGAS CONTRERAS, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16/07/1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.716.961-73, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 213815 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, Sao Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

56. LIVIA RESTANI DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/05/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 355.526.198-38, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 225417 SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

57. LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19/01/1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 161.453.408-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº

Documento assinado digitalmente no Assessor Registro de Imóveis. Para verificar as assinaturas acesse https://assessor.registrodeimoveis.org.br/verificador e informe o código V228B-Q6CC-LUCA-4RNP

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

151278-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

58. MARCELLO CLAUDIO CESARINO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05.10.1976, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 745.102.236-68, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 96994-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

59. MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ, BOLIVIANA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 19.03.1982, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 745.231.711-49, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173557/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

60. MARCELO ISMAIL ECOMI, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 17.02.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.118.598-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 156754-SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

61. MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 14.08.1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 470.299.098-52, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 245994/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

62. MARIA CAROLINE CAMELO COSTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08.10.1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.571.924-40, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 243056/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

63. MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08.05.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 438.936.498-31, portador(a) da carteira de identidade profissional

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis Paraíba com certificado digital. Assinador registro-imoveis.org.br na data 17/03/2022 às 16:49:26 (GMT-03:00) pelo protocolo 1VK3H-HRNYJ

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CRM nº 222668/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

64. MARLOS GONÇALVES ROCHA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26/[illegible]/1978, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 088.548.224-[illegible], portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 203497/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

65. MATHEUS COSTA FREITAS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 30/08/1997, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 018.081.182-[illegible]8, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 231055/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

66. MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 10/06/1995, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 711.753.256-51, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 263179/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010, recebe 20 (vinte) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R$ 20,00 (vinte reais);

67. NELSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 23.10.1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 070.640.024-00, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 252548/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

68. OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACHE, CHILENA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 09.11.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 236.399.718-25, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 173560/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Registro

Proc. Nº 7649/15
Fls. 993
Rub.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

69. PATRICIA MARCHI BENTO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 26.11.1973, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.558.791-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 229342/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

70. REINIS ALFREDS PAEGLE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16.04.1969, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 130.426.218-98, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 189317/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

71. RENATA MARIA RAINHO PRADO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 20.12.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 358.478.838-48, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 146519/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

72. RICARDO CAETANO KADI, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05.08.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 237.182.398-84, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 231984/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

73. RICARDO GOMES DE SOUZA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 02.07.1986, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 385.600.438-02, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 161310/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

74. ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01.09.1988, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 369.835.138-27, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 46369/PR, com endereço comercial na Rua Xavier Guimarães, 222, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

Registro
Documento gerado pelo Assistente Virtual do Registro de Imóveis. Para verificar a validade acesse https://www.ridigital.org.br/Atendimento/Validacao.aspx e informe o código 9922AVRC2C3B4B4

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

75. ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 16.10.1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 002.548.612-88, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 52794/PR, com endereço comercial na Rua Aevr Guimarães, 222, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80240-230, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

76. ROLY REYNALDO THOLA NINA, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 28/04/1985, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 707.275.171-80, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 180915/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

77. SEVERO ALY RODRIGUEZ, BOLIVIANA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 03/11/1967, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 104.222.138-37, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 137086/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador GUSTAVO VOLPATO MELO, já acima qualificado;

78. SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 01/07/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 351.185.058-44, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 266974/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82310-010;

79. TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA, Brasileira, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27/12/1991, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 397.933.628-08, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 209097/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresária, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

80. TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/03/1994, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 416.229.498-46, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 236847/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 045.624.689-47, portador do RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

81. VICENTE SANNUTI DE CARVALHO, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 06/04/1987, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 352.375.158-60, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 197894/SP, com endereço comercial na R. Do Rocio, 288, Vl Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, neste

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://ass.inf.br/registrodeimoveis.org.br/validate/VZBB-QGGQ-JVKH-HRNP
Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

82. VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 08.05.1993, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 116.779.067-74, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 216029/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba PR, CEP: 82310-010;

83. VINICIUS NUNES SOARES, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 05/09/1999, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 071.571.436-82, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 244632/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, São Paulo, PR, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

84. WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELO, BRASILEIRA, medico(a), solteiro(a), nascido(a) em 29/06/1957, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 842.330.015-34, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 209529/SP, com endereço comercial na R. do Rocio, 288, Vila Olimpia, Sao Paulo, SP, CEP: 04552-000, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

85. YASMIN SANTANA DE PAULA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 24.11.1996, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 435.688.848-04, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 222679/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

86. YBNER MARCAL SOUSA ROSA, BRASILEIRA, médico(a), solteiro(a), nascido(a) em 27.12.1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.803.646-76, portador(a) da carteira de identidade profissional CRM nº 206759/SP, com endereço comercial na R. Gomes de Carvalho, 1657, And. 12, Sl. 124, Ed. New Avenue, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-006, neste ato sendo representado(a) por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresario, inscrito no CPF sob nº 045.624.689-47, portador do RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Lt 27, São Braz, Curitiba.PR, CEP: 82310-010;

Unicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, com sede e foro à Rua do Rocio, nº 288, Conjunto 41 ao 43, 4º andar, Edifício Urbio 288, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.165.137/0001-88, NIRE nº 35234055978, resolvem promover a Consolidação do Contrato Social, sob as condições e cláusulas que seguem.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/VZ2BB-Q6OC-CVX3-HRKYP

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA,** que é sociedade Empresaria Limitada a qual será regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil BRASILEIRA, artigo 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro a Rua do Rocio, nº 288, Conjuntos 42 ao 45, 4º andar, Edifício Ufficio 2000, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP. 04552-060, podendo através de Reunião de Sócios, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- 86.101-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 78.108-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui as seguintes filiais:

Registro
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o acesso e suas assinaturas, acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/V728B-G6QC-JUVK-3HRNP

VITTAR GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. Situada na cidade de Goiânia/GO, à Av. Boa Vista, 2333, Parque Acalanto, CEP: 74860210, CNPJ/MF nº 29.165.137/0002-69, NIRE nº 52906346073 – Objeto social:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 8640-2/04 - Serviços de tomografia
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

2. Situada na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, na BR 463, km 12, Área Rural de Dourados, CEP: 79849-899, CNPJ/MF nº 29.165.137/0006-92 - Objeto social:

- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 8640-2/04 - Serviços de tomografia

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VZBB-O6CJ-0VK3H-HRNY#

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato e em moeda corrente nacional, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, as quais estão distribuídas pelos sócios da seguinte forma abaixo:

SOCIOS	QUOTAS	R$
PHENOM PARTICIPAÇÕES LTDA	**196.322**	**R$ 196.322,00**
GUSTAVO VOLPATO MELO	**1.998**	**R$ 1.998,00**
ALEXSANDER DE OLIVEIRA	20	R$ 20,00
ADOLFO TACURI SOLIZ	20	R$ 20,00
ALINE DE MEDEIROS SOARES	20	R$ 20,00
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	20	R$ 20,00
ANDRE LUIZ PEGORARE	20	R$ 20,00
ANDRE MEDINA BARTUCCIO	20	R$ 20,00
ANTONIO SERGIO ALVES HORTA	20	R$ 20,00
ARIEL CHAVES DIAS	20	R$ 20,00
ARTHUR LACERDA SIMOES	20	R$ 20,00
BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	20	R$ 20,00
BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES	20	R$ 20,00
BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG	20	R$ 20,00
BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS	20	R$ 20,00
BRUNO BARRETO ALMEIDA	20	R$ 20,00
BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO	20	R$ 20,00
CAROLINE ASSUNCAO ANGULO	20	R$ 20,00
CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	20	R$ 20,00
CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO	20	R$ 20,00
CRISTHIAN LINAR LLANOS RIBERA	20	R$ 20,00

Documento gerado no Assistente Registro de Imóveis. Para validar o documento e seus assinantes acesse https://assinador.registradores.org.br e valide V22BB-G6V5C-HVK3F-HRNVP
Registro

Proc. Nº 7629/25
Fls. 999
Rub.

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO	20	R$ 20,00
DOUGLAS MICHAEL GIRARDI	20	R$ 20,00
EDMILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS NETO	20	R$ 20,00
EDUARDO DA SILVA BON	20	R$ 20,00
FLAVIA VIQUE VALERIANO	20	R$ 20,00
FABRIZIO CALIOLO BERARDI	20	R$ 20,00
FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA	20	R$ 20,00
FLAVIA PECINE PAYAN	20	R$ 20,00
GABRIEL DE CARVALHO SATORIS	20	R$ 20,00
GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE	20	R$ 20,00
GEOVANNA MARIA CAMPOS DUARTE MACIEL	20	R$ 20,00
GIORDANO BRUNO CUSTODIO DA FONSECA	20	R$ 20,00
GIORDANO PANELLO RIZZIOLLI	20	R$ 20,00
GLAUCO GUILHERMO PIRES MOREIRA	20	R$ 20,00
GUILHERME CARREJO OLANDA	20	R$ 20,00
GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	20	R$ 20,00
GUSTAVO SAITTE MAYER DE LIMA	20	R$ 20,00
ISABELA BORBA PORTO	20	R$ 20,00
ISADORA COELHO PIMENTEL	20	R$ 20,00
IVANA DE OLIVEIRA COTRIM	20	R$ 20,00
IZABELLA RODRIGUES VIEIRA	20	R$ 20,00
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	20	R$ 20,00
JEAN RICHARD ILLUS	20	R$ 20,00
JOAO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR	20	R$ 20,00
JOAO VICTOR OLIVATO QUEIROZ	20	R$ 20,00
JOSE ANDRES RUEDA DE SOUZA SILVA	20	R$ 20,00
JOSE MARQUES TIMBO FILHO	20	R$ 20,00
JULIA DUCIREL DE BARROS	20	R$ 20,00
JULIA OLIVEIRA VILELA	20	R$ 20,00
JULIANA PEREIRA DE PAULA	20	R$ 20,00
LARA BAZZO DE FREITAS	20	R$ 20,00
LEONARDO MARTINS PENNA	20	R$ 20,00
LETICIA DOGNANI CRESPO	20	R$ 20,00
LILIANA VARGAS CONTRERAS	20	R$ 20,00
LIVIA RESTANI DOS SANTOS	20	R$ 20,00
LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA	20	R$ 20,00
MARCELLO CLAUDIO CESARINO	20	R$ 20,00
MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ	20	R$ 20,00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e seus assinantes acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br com o código YZ2B5-9GQCJ-UVK2H e senha.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 600
Rúb.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MARCELO ISMAIL ELOMIL	20	R$ 20,00
MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO	20	R$ 20,00
MARIA CAROLINE CAMELO COSTA	20	R$ 20,00
MARILIA MOURO ECONOMIDES GALLINA	20	R$ 20,00
MARLOS GONCALVES ROCHA	20	R$ 20,00
MATHEUS COSTA FREITAS	20	R$ 20,00
MICHEL LAUDRUP SOUZA DOS SANTOS	20	R$ 20,00
NILSON JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	20	R$ 20,00
OSCAR ANDRES SANCHEZ LIMACHE	20	R$ 20,00
PATRICIA MARCHI BENTO	20	R$ 20,00
REINIS ALFREDS PAEGLE	20	R$ 20,00
RENATA MARIA RAINHO PRADO	20	R$ 20,00
RICARDO CAETANO KADI	20	R$ 20,00
RICARDO GOMES DE SOUZA	20	R$ 20,00
ROBERTA NAYARA TAVARES LEONTE	20	R$ 20,00
ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	20	R$ 20,00
ROLY REYNALDO THOLA NINA	20	R$ 20,00
SEVERO ALY RODRIGUEZ	20	R$ 20,00
SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO	20	R$ 20,00
TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA	20	R$ 20,00
TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	20	R$ 20,00
VICENTE SANNUTI DE CARVALHO	20	R$ 20,00
VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA	20	R$ 20,00
VINICIUS NUNES SOARES	20	R$ 20,00
WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELLO	20	R$ 20,00
YASMIN SANTANA DE PAULA	20	R$ 20,00
YBNER MARCAL SOUSA ROSA	20	R$ 20,00
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o conteúdo e as assinaturas acesse https://assinador.reg.br/verificador e informe o código: VZ2BB-Q6QGJ-UVA3H-HRNYP

Proc. Nº 7629/25
Fls. 601
Rub.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

Parágrafo Segundo: Poderão ser alternativamente designados administradores não sócios, em função do que dispõe o art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, desde que observadas as demais condições legais e disposições contratuais para que estas nomeações sejam válidas.

Parágrafo Terceiro: Fica investido na função de administrador o sócio **GUSTAVO VOLPATO MELO**, BRASILEIRA, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 063.706.989-55, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.550.297 SSP PR, residente domiciliado à R. Dr. Sodré, nº 232, Ap. 206, Vl N. Conceição, São Paulo SP, CEP: 04535-130, o qual representa a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Quinto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do Artigo 1.072, § 3º, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As assembleias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no Jornal do Estado e na imprensa oficial no Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro: As assembleias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento, acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br e informe o código VZ2B8-Q6QCJ-OYKOH-HRNV3

Registro

Proc. Nº 2629/05
Fls. 602
Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Quinto: As assembleias de sócios em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: As assembleias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo Sétimo: No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias de sócios autenticada pela administradora ou pela mesa.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V
CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei 6.404 /76.

CAPÍTULO VII
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade deliberará em relação aos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406, 2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda

distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição alterar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406, 2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sua participação no capital social.

Registro

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX
RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção a sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 30 (dez) dias para manifestação.

Parágrafo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto acima, se não houver interessados na aquisição da(s) suas quota(s), a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da(s) suas quota(s) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada à sociedade a proporcional redução do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado aos sócios representativos de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão por justa causa de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de falta grave, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, conforme previsto no art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada acima por meio idôneo comumente utilizado pela sociedade para suas comunicações com os sócios.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

Parágrafo Quinto: Considera-se falta graves, para fins de aplicação da regra de exclusão prevista nesta Cláusula, toda ação ou omissão que ponha em risco o desenvolvimento das atividades sociais da sociedade, ou outros de inegável gravidade.

Parágrafo Sexto: Inclui-se como falta grave apta a gerar a exclusão, a existência de dívidas pessoais ou processos judiciais de qualquer natureza que exponham a sociedade a risco de constrição patrimonial, comprometendo a continuidade ou a regularidade de suas atividades empresariais.

Registro
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VZ2BB-QEGCJ-JVK3H-HRNVO

Proc. Nº 2629/25
Fls. 604
Rub

VITTÁRE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO X
AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação à todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiverem consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CAPÍTULO XI
DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incursos em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda os administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil BRASILEIRA, e que não praticaram os crimes previsto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 que regula as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo - SP, 03 de março de 2026.

GUSTAVO VOLPATO MELO
Administrador/Procurador/Representante Legal

LUAN CESAR BALBINO DIAS
Procurador

ALEXSANDER DE OLIVEIRA	JOÃO PEDRO FIGUEIREDO MELO JÚNIOR
ADOLFO TACURI SOLIZ	JOÃO VICTOR CHAVES QUEIROZ
ALINE DE MEDEIROS SOARES	JOSÉ ANDRÉ SILVA DE SOUZA CRUZ
ANA CAROLINA TAVARES ORLANDO	JOSÉ MARCOS TAMBOLHEIRO

Registro
Documento assinado na Assessoria Registral Imóveis. Para validar o documento acesse https://assinador.ssp.sp.gov.br e informe o código VZ2865-G8GQ-QVV4-3HMR-V

VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 29.165.137/0001-88
NIRE nº 35234055978

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANDRE LUIZ PEGORARI	RUTE DE CERQUEIRA BARROS
ANDRE MEDINA BARTUCCIO	[illegible]
ANTONIO SERGIO ALVES GOMES	[illegible]
ARIEL CHAVES DIAS	[illegible]
ARTHUR LACERDA SIMÕES	[illegible]
BRENDA NICOLY BRAINER DO NASCIMENTO	[illegible]
BRENO CARDOSO FARIA ANTUNES	[illegible]
BRUNA OLIVEIRA GIBBA ROLLEMBERG	[illegible]
BRUNO ANTONIO MUZEL SANTOS	[illegible]
BRUNO BARRETO ALMEIDA	[illegible]
BRUNO GUILHERME MELO DE CARVALHO	[illegible]
CAROLINE ASSUNÇÃO ANGULO	[illegible]
CHRISTIAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	[illegible]
CLAUDIA LORENA VILLEGAS POLO	[illegible]
CRISTHIAN EINAR LLANOS RIBERA	[illegible]
DIONATAN ASSIS DE AZEVEDO	[illegible]
DOUGLAS MICHAEL GERARDI	[illegible]
EDMILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS NETO	[illegible]
EDUARDO DA SILVA BON	[illegible]
ELAYA VIQUE VALERIANO	[illegible]
FABRIZIO CALIOLA GERARDI	[illegible]
FELIPE SAMPAIO CASTRO DA COSTA	[illegible]
ELAYA PECINE PAYAN	[illegible]
GABRIEL DE CARVALHO SATURIS	[illegible]
GABRIELA DO NASCIMENTO LEITE	[illegible]
GEOVANNA MARIA CAMPOS DE ARTE MACIEL	[illegible]
GIORDANO BRUNO CUSTODIO D'AFONSECA	[illegible]
GIORDANO PANELLO RIZZIOLLI	[illegible]
GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA	[illegible]
GUILHERME CARRILHO OLANDA	[illegible]
GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	[illegible]
GUSTAVO SATTLE MAYER DE LIMA	[illegible]
ISABELLA BORBA PORTO	[illegible]
ISADORA COELHO PIMENTEL	[illegible]
IVANA DE OLIVEIRA COELHO	[illegible]
IZABELLA RODRIGUES VIEIRA	[illegible]
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	[illegible]
JUAN RICHARD FLORES	[illegible]
	LARA BAZZO DE FREITAS
	LEONARDO MARTINS PENNA
	LETICIA DOGNANI CRESPO
	LILIANA VARGAS CONTRERAS
	LIVIA RESTANI DOS SANTOS
	LUIZ CARLOS SOARES PIMENTA
	MARCELLO CLAUDIO CESARINO
	MARCELO EDUARDO VEGA YANEZ
	MARCELO ISMAIL ELOMAR
	MARIA BEATRIZ PARRA MACEDO
	MARIA CAROLINE CAMELO COSTA
	MARIA MOREIRA GONÇALVES GALLINA
	MARLOS GONÇALVES ROCHA
	MATHEUS COSTA FREITAS
	MICHELE ANDRADE DOS SANTOS
	NELSON JOSÉ BARBOSA DE ALBUQUERQUE
	OSCAR ANDRES SANCHEZ IMACHE
	PATRICIA MARCHI BENTO
	RENIS MEREDIS PAGEL
	RENATA MARIA RAINHA PRADO
	RICARDO CASTANCREDI
	RICARDO GOMES DE SOUZA
	ROBERTA VICTORIA TAVARES MONTE
	ROGER DONIZETE CARVALHO DE MEDEIROS
	ROLY REYNALDO CHOLANINA
	SEVERO ALY RODRIGUEZ
	SONIA QUEZIA GARCIA MARQUES ZAGO
	TAMARA KARNAUCHOVAS PORTO CUNHA
	TATIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
	VICENTE SANNICOLE DE CARVALHO
	VICTOR LUIS DA COSTA BATISTA
	VINICIUS MENESSOKES
	WENNDEL ENRIQUE DANTAS MELO
	YASMIN SANT ANA DE PAULA
	YENIFER MARCELO SOUSA ROSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

140.089/26-3

Registro
Documento assinado ao Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e seus assinantes acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validador/VZBB-0960-1AKK-4RNP

Proc. Nº 1629/25
Fls. 606
Rúb.

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VZ2BB-Q6QCJ-UVK3H-HRNYP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Gustavo Volpato Melo (CPF 063.706.959-55)

Luan Cesar Balbino Dias (CPF 045.624.689-47)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VZ2BB-Q6QCJ-UVK3H-HRNYP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponivel no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Registro

Proc. Nº _____
Fls. _____
Rúb. _____

Proc. Nº 7629/25
Fls. 607
Rúb.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Município de Timon/MA
Processo Administrativo nº 1629/2025 – SEMS

BIOCENTRO LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., pelas razões a seguir expostas.

I – PRELIMINAR – PRECLUSÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a insurgência recursal apresentada pela recorrente encontra-se comprometida sob o ponto de vista processual e material, uma vez que pretende rediscutir matéria já superada na fase de julgamento das propostas, momento em que a proposta da BIOCENTRO LTDA. foi regularmente aceita, inclusive com a análise dos elementos que a compõem, dentre eles a garantia de proposta, sem qualquer manifestação de inconformismo por parte da recorrente. Registre-se que, na referida fase, foi regularmente oportunizada a manifestação de intenção de recurso, abrangendo todos os aspectos da proposta apresentada, não tendo a recorrente apresentado qualquer questionamento, seja quanto à proposta em si, seja quanto à garantia apresentada, operando-se, assim, a preclusão lógica e temporal. Tal conduta atrai a incidência direta do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo pacífico no âmbito do Tribunal de Contas da União que a ausência de impugnação oportuna implica aceitação tácita dos atos praticados no certame (Acórdãos 2.078/2014 e 1.793/2011 – Plenário).

Assim sendo, a proposta da BIOCENTRO foi devidamente analisada e aceita na fase própria do certame, anterior à habilitação, sem qualquer manifestação da recorrente. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, operou-se a preclusão lógica e temporal.

TCU – Acórdão 2.078/2014: não é admissível rediscussão de matéria superada.

II – DO MÉRITO

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto do edital contempla exames diversos, incluindo ecocardiografia, cuja execução e laudo são atos próprios da cardiologia.

A BIOCENTRO apresentou médico cardiologista com RQE específico em ecocardiografia, atendendo integralmente o edital.

No mérito, verifica-se que todas as alegações recursais carecem de respaldo técnico e jurídico. No que tange à qualificação técnica, a recorrente incorre em erro conceitual ao tentar vincular a execução de ecocardiografia à especialidade de radiologia, quando, na realidade, trata-se de

procedimento inerente à cardiologia, devidamente contemplado pela BIOCENTRO mediante apresentação de profissional com RQE específico, atendendo integralmente ao objeto licitado e à jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013).

TCU – Acórdão 2.622/2013: exigência deve ser pertinente ao objeto.

2. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa é optante pelo regime de lucro presumido, sendo desnecessária a apresentação de DFC/DMPL.

Ou seja, tocante à escrituração contábil, a exigência de demonstrações como DFC e DMPL revela-se indevida diante do regime tributário de lucro presumido adotado pela empresa, sendo pacífico que não se pode exigir documentos não obrigatórios, sob pena de violação à competitividade (Acórdão 2.902/2015 – TCU).

A Escrituração Contábil Digital (ECD) foi regularmente apresentada, atendendo às normas vigentes.

TCU – Acórdão 2.902/2015: vedada exigência de documento não obrigatório.

3. GARANTIA DE PROPOSTA

Quanto à garantia de proposta, resta incontroverso que sua finalidade – assegurar a seriedade da proposta e resguardar a Administração – foi plenamente atendida. Ademais, a BIOCENTRO, agindo com absoluta boa-fé e diligência, promoveu a solicitação de endosso da apólice antes mesmo da fase de habilitação, reforçando a segurança jurídica do certame. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que falhas formais sanáveis não ensejam inabilitação quando ausente prejuízo (Acórdãos 1.793/2011 e 2.032/2016).

Não houve qualquer prejuízo à Administração, estando o risco integralmente coberto.

TCU – Acórdão 1.793/2011: falhas formais sanáveis não ensejam inabilitação.

Doutrina: Marçal Justen Filho – necessidade de prejuízo para invalidação.

4. REPETIÇÃO DO CERTAME

Importante destacar, ainda, que o presente certame já foi objeto de repetição em oportunidades anteriores, evidenciando a dificuldade da Administração em concluir a contratação e a existência de demanda reprimida por serviços essenciais de saúde. Nesse contexto, eventual inabilitação da BIOCENTRO representaria não apenas retrocesso procedimental, mas potencial prejuízo à continuidade do serviço público, em afronta direta aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme entendimento do TCE-MA (Processo 6.857/2018).

Nova frustração implicaria prejuízo ao atendimento de saúde.

TCE-MA – Processo 6.857/2018: formalismo não pode frustrar contratação.

Proc. Nº 7629/25
Fls. 609
Rub. MR

5. VANTAJOSIDADE

Não bastasse, a proposta da BIOCENTRO revela-se substancialmente mais vantajosa, no valor de R$ 4.647.600,00, em comparação à proposta da recorrente, no valor de R$ 5.440.000,00, representando economia de R$ 792.400,00 aos cofres públicos. A desclassificação de proposta mais vantajosa por formalismo configura afronta direta ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013).

A desclassificação da proposta mais vantajosa afronta o interesse público e a economicidade.

TCU – Acórdão 2.622/2013.

III – CONCLUSÃO

Diante desse cenário, eventual acolhimento do recurso implicaria violação aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle, por afastamento indevido de proposta vantajosa sem fundamento jurídico idôneo.

Assim, resta inequívoco que a BIOCENTRO LTDA. atende integralmente às exigências editalícias, inexistindo qualquer vício material capaz de justificar sua inabilitação, sendo o recurso apresentado desprovido de fundamento técnico e jurídico

IV – PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo, com a consequente manutenção da habilitação da BIOCENTRO LTDA. e o regular prosseguimento do certame.

Presidente Dutra-MA, 17 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.17 19:56:00 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001- 48
Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Proc. Nº 7649/25
Fls. 610
Rub. MA

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia [illegible]

Número de Registro Susep 05436202600120775024812

Controle Interno (Código Controle) 257301693

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Data de emissão 08/04/2026 13:54:35

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF ou CNPJ nº: 11.410.879/0001-66

Endereço: R EULALIO DA COSTA E SOUSA, 560, SALA: A; - CEP: 65.631-310 - TIMON - MA

Tomador

BIOCENTRO LTDA

CPF ou CNPJ nº: 18.746.153/0001-48

Sede: R EDUARDO FALCAO 186, CENTRO - CEP: 65.760-000 - PRESIDENTE DUTRA - MA

Corretora

000002.0.203293-3 [illegible] LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10. QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil — Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatarios(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Serie do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
07/04/2026	12/07/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0248127 **Nº** 6124191

Controle Interno (Código Controle) 257301693 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024812 7

Proc. Nº 7629/25
Fls. 611
Rub.

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia pelos Prejuízos decorrentes do(a) do Tomador, adjudicatário em assinatura contrato administrativo, licitado conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PARA TODOS OS LOTES.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em conformidade com a Circular SUSEP 662 de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia

Beneficiário	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ [illegible] Vigência - [illegible]
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ [illegible] Vigência - [illegible]

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0248127 **Nº** 6124191

Controle Interno (Código Controle) 257301693 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024812 7

Proc. Nº 769/25
Fls. 612
Rúb.

Prêmio líquido vigente	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carne	Valor
1	15/04/2026	28421225	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenario desta contratação de coberlura(s).

Nº Apólice Seguro Garantia 12.077.024.812.7 Nº 612.419

Controle Interno (Código Controle) 25730693 Nº de Registro SUSEP 05436202600120770241

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntosegu ros.com)

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objeto do Seguro – Riscos Cobertos	2. Prazo Extinto	3. Prêmio
4. Alterações	5. Agravamento	6. Sinistro
7. Atualizações	8. Regulação de Sinistro	9. Sub-rogação
10. Controvérsias	11. Vedações	12. Disposições Gerais

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0248127 Nº 6124191

Controle Interno (Código Controle) 257301693 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775024812 7

Proc. Nº 7629/25
Fls. 614
Rúb.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
- **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da** inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
- **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
- **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
- **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
- **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

- **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

- **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

- **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

- **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora **quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

- **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

- **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

- **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

Proc. Nº 7620/25
Fls. 616
Rúb.

- Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

- Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;

- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

- cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

- cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Proc. Nº 7645/25
Fls. 617
Rúb.

- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

- **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

- **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até [illegible], contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) **dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado **que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente **Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

Proc. Nº 7669/25
Rúb. 619

o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o I.MG da Apólice;

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as **disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alteraçoes da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Proc. Nº _____
Fls. _____
Rúb. _____

Proc. Nº 7629/23
Fls. 622
Rúb.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, **publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.**

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CI-acf34ee4-4d23-4c61-bba6-d692bca5afd6**

Esta Certidão foi emitida em 08/04/2026, às 13:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

TIMON
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SEMS

EMPRESA RECORRENTE: VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.
CNPJ: 29.165.137/0001-88

EMPRESA RECORRIDA: BIOCENTRO LTDA.
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico médico por imagem (Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Mamografia Digital e Digitalização CR), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Cabe esclarecer que o Edital foi elaborado pela **Coordenação Geral da CGCL**, enquanto a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) coube à Secretaria Municipal de Saúde**.

A presente manifestação técnica tem como finalidade proceder à **análise da peça recursal e de contrarrazões** das empresas acima identificadas, com foco na verificação do **atendimento aos requisitos estabelecidos** no Edital e no Termo de Referência.

Esclarece-se que o presente relatório **não possui caráter decisório**, destinando-se apenas a subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Coordenação Geral de Compras e Licitações quanto ao recurso apresentado, em observância ao princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS DA VITTARE

A VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. interpôs recurso administrativo em 14/04/2026 contra *o ato de habilitação da BIOCENTRO LTDA., articulando três fundamentos autônomos: (i) ausência de RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem de um dos médicos laudistas indicados; (ii) ausência de DMPL e DFC nas Escriturações Contábeis Digitais apresentadas; e (iii) irregularidades na apólice de seguro-garantia de proposta. A Recorrida apresentou contrarrazões tempestivas em 17/04/2026*.

2.1. Recurso Quanto à Habilitação da BIOCENTRO LTDA.

2.1.1. Qualificação Técnica – Ausência de RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Argumento da Recorrente: A VITTARE sustenta que o Dr. Raphael Luz da Silva (CRM-MA 7942), um dos quatro médicos laudistas indicados pela BIOCENTRO LTDA., não possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, em alegada violação aos itens 15.5.13 e 17.14 do Termo de Referência.

Contrarrazões da Recorrida: A BIOCENTRO sustenta que o item 15.5.13 do TR deve ser interpretado sistematicamente, aplicando-se apenas aos laudistas de exames de natureza radiológica. Aduz que o Dr. Raphael Luz da Silva é especialista em Cardiologia com área de atuação em Ecocardiografia, devidamente certificada pela AMB/SBC, sendo o profissional habilitado para a realização e laudo dos exames de Ecocardiografia — atividade privativa de cardiologista nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018. Informa, ainda, que os demais três médicos laudistas possuem RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, atendendo plenamente ao item 17.14 do TR.

Análise Técnica e Jurídica:

Da instrução processual, verifica-se que os demais três médicos laudistas indicados pela Recorrida possuem RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Dr. Everardo Leal Abreu (CRM-MA 6915, RQE 1921), Dr. Evandro Leal de Abreu (CRM-MA 6912, RQE 1941) e Dra. Aila de Menezes Ferreira (CRM-MA 5186, RQE 3901).

O Dr. Raphael Luz da Silva é titular de RQE em Cardiologia (6433), RQE em Ecocardiografia (6525) e RQE em Clínica Médica (6432), com Residência Médica em Cardiologia na Beneficência Portuguesa de São Paulo, Título de Especialista AMB/SBC e Certificado de Atuação em Ecocardiografia AMB/SBC.

A questão é interpretativa: o item 15.5.13 do TR, ao exigir que os médicos laudistas sejam especialistas em Radiologia e Diagnóstico por Imagem com RQE na especialidade, deve ser lido em conjunto com o objeto contratual e com o item 17.14 do mesmo instrumento. A **Resolução CFM nº 2.221/2018** estabelece que a Ecocardiografia é procedimento de execução privativa de médico especialista em Cardiologia com área de atuação em Ecocardiografia, atividade que não integra as atribuições do médico radiologista.

A interpretação descontextualizada no sentido de que se exigisse RQE em Radiologia para o responsável pelos laudos de Ecocardiografia inviabilizaria a execução do próprio objeto contratual, resultado incompatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** preconiza que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

Conclui-se que os três laudistas com RQE em Radiologia atendem plenamente ao item 17.14 do TR para os exames radiológicos, e que o cardiologista ecocardiografista atende ao requisito para os exames de Ecocardiografia por determinação da norma regulatória médica aplicável. **A alegação é improcedente.**

2.1.2. Qualificação Econômico-Financeira – Ausência de DMPL e DFC

Argumento da Recorrente: A VITTARE sustenta que as Escriturações Contábeis Digitais (ECDs) de 2023 e 2024 apresentadas pela BIOCENTRO LTDA. não contêm Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) nem Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) como demonstrações autônomas, em alegada violação ao item 15.4.3 do Termo de Referência e ao art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

Contrarrazões da Recorrida: A BIOCENTRO sustenta que os índices de liquidez e solvabilidade exigidos pelo item 15.4.3 do TR foram plenamente atendidos em ambos os exercícios sociais, com declaração de contador habilitado apresentada nos termos do item 15.4.7 do TR.

Análise Técnica e Jurídica:

A exigência de qualificação econômico-financeira no edital tem finalidade clara e objetiva: aferir se a empresa licitante possui **saúde financeira suficiente para suportar a execução do contrato**, resguardando a Administração do risco de inadimplemento ou abandono do objeto contratado. É com esse propósito que o instrumento convocatório estabeleceu a apresentação de balanços patrimoniais e a comprovação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvabilidade Geral (SG), nos patamares mínimos definidos no item **15.4.3 do Termo de Referência**.

Pois bem. Da análise dos documentos de habilitação da BIOCENTRO LTDA., verifica-se que **essa finalidade foi integralmente atingida**. Os índices apurados nos balanços apresentados superam os mínimos exigidos pelo Edital:

– Exercício de 2023: Liquidez Corrente (LC) 1,56 | Liquidez Geral (LG) 1,31 | Solvabilidade Geral (SG) 2,21;
– Exercício de 2024: Liquidez Corrente (LC) 3,58 | Liquidez Geral (LG) 1,65 | Solvabilidade Geral (SG) 2,61.

Todos os valores superam o índice mínimo de 1,00 estabelecido no Edital. A empresa demonstrou, portanto, capacidade financeira robusta e crescente nos dois últimos exercícios, exatamente o que o instrumento convocatório buscava verificar.

A alegação da Recorrente, por sua vez, não questiona os índices em si, não contesta os números, não aponta desequilíbrio patrimonial, não indica risco financeiro concreto. Apenas se restringe a apontar a ausência de determinadas demonstrações contábeis acessórias (DMPL e DFC) que, a seu ver, deveriam constar nos documentos entregues. **Trata-se de questionamento de natureza estritamente técnico-contábil, alheio à finalidade da habilitação econômico-financeira e à competência da CPL para apreciar. A alegação é improcedente.**

2.1.3. Garantia de Proposta – Vinculação ao Certame Revogado e Prazo Insuficiente

Argumento da Recorrente: A VITTARE alega duas irregularidades: (a) a apólice de seguro-garantia originalmente protocolada (nº 12-0775-0246854) vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, certame revogado em 24/03/2026; e (b) a vigência da referida apólice cobre apenas 80 dias a partir da data da proposta, inferior ao prazo de 90 dias fixado no item 4.9 do Edital, o que configuraria ausência de garantia regular.

Contrarrazões da Recorrida: A BIOCENTRO, em suas contrarrazões, informa que a mesma seguradora (Junto Seguros S.A.) emitiu nova apólice (nº 12-0775-0248127) em 08/04/2026, com vigência de 07/04/2026 a 12/07/2026 e objeto expressamente vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, cobrindo integralmente o prazo de validade da proposta previsto no item 4.9 do Edital. Suscita, ainda, preliminar de preclusão, argumentando que a Recorrente não manifestou intenção recursal quanto à garantia na fase recursal aberta após o encerramento dos lances (item 9.2 do Edital), invocando o Acórdão TCU nº 2.078/2014. No mérito, aduz que falhas formais sanáveis não ensejam inabilitação (Acórdãos TCU nºs 1.793/2011 e 2.032/2016).

Análise Técnica e Jurídica:

TIMON
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

Da verificação processual, verifica-se que a apólice originariamente protocolada em 06/04/2026 (nº 12-0775-0246854): o objeto faz referência ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 (revogado).

Por outro lado, verifica-se que a nova apólice nº 12-0775-0248127, emitida pela mesma seguradora em 08/04/2026, estabelece vigência de 07/04/2026 a 12/07/2026 com objeto expressamente vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, cobrindo o período integral de validade da proposta conforme o item 4.9 do Edital.

Quanto à juntada da nova apólice, registra-se que a mesma aparece formalmente nos autos junto às contrarrazões.

No tocante à preliminar de preclusão: **rejeita-se como preliminar autônoma,** pois matéria habilitatória é discutida na fase própria, não restando preclusa pela ausência de manifestação na etapa de lances.

No mérito, o item 8.1 do Termo de Referência estabelece que a garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas e resguardar a Administração de eventuais desistências imotivadas. **Da análise integrada das duas apólices, constata-se que tal finalidade foi atendida: a Administração permaneceu coberta quanto à eventual recusa de assinatura contratual durante todo o curso do certame.**

A irregularidade apontada restringe-se ao plano formal do documento, não afetando a substância da garantia prestada. A emissão de nova apólice com objeto vinculado ao certame vigente e cobertura temporal adequada, antes da sessão pública, caracteriza regularização de falha formal. O **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** determina que falhas sanáveis devem ser saneadas pelo Agente de Contratação, e a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que falhas formais sanáveis, sem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes, não ensejam inabilitação.

Sob o prisma dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade **(art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, cabe ponderar que a hipótese de inabilitação prevista no item 8.5 do TR pressupõe a efetiva não prestação da garantia, situação distinta da verificada nestes autos, em que houve prestação tempestiva da garantia, posteriormente regularizada por iniciativa espontânea da licitante. **A alegação é improcedente.**

III – CONCLUSÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. contra o ato de habilitação da empresa BIOCENTRO LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SEMS.

Após minuciosa análise técnico-jurídica e exame das contrarrazões apresentadas, **OPINO POR:**

I – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, pelos seguintes fundamentos:

a) O laudista responsável pelos exames de Ecocardiografia atende ao requisito de qualificação técnica mediante RQE em Cardiologia com área de atuação em Ecocardiografia, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018, sendo improcedente a exigência de RQE em Radiologia para esta modalidade de exame; os demais três laudistas possuem RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, satisfazendo o item 17.14 do TR;

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

b) Os índices econômico-financeiros exigidos pelo item 15.4.3 do TR restam plenamente atendidos;

c) A irregularidade da apólice originária constitui falha formal sanável, devidamente regularizada antes da sessão pública mediante emissão de nova apólice com objeto e prazo conformes ao Edital, sem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

II – MANTER a habilitação da **BIOCENTRO LTDA.** (CNPJ 18.746.153/0001-48), recomendando o prosseguimento regular do certame.-

Repise-se, por fim, que o presente relatório não possui cunho decisório em relação ao cumprimento ou não de exigências editalícias não relacionadas com o Termo de Referência. Este documento tem como finalidade subsidiar a decisão final do(a) Pregoeiro(a), a quem cabe deliberar sobre o provimento ou não do recurso apresentado.

Timon-MA, 23 de abril de 2026.

Liliane de França Lima

Liliane de França Lima
Setor de Planejamento – SEMS – TIMON/MA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
RECORRENTE: VITTARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
RECORRIDA: BIOCENTRO LTDA.

I. RELATÓRIO

O processo licitatório em epígrafe, regido pela Lei nº 14.133/2021, visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e prestação de serviços de saúde para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Após a fase de lances, a empresa **BIOCENTRO LTDA.** sagrou-se detentora da melhor proposta, com o valor global de **R$ 4.647.600,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, e seiscentos reais)**, representando uma economia de **R$ 792.400,00 (setecentos e noventa e dois mil, e quatrocentos reais)** em relação à segunda colocada, a empresa **VITTARE**.

Inconformada com a decisão de habilitação, a empresa **VITTARE** interpôs recurso administrativo em 14/04/2026, estruturando sua insurgência em três pilares fundamentais:

A. Irregularidade na Garantia da Proposta: A recorrente alegou que a apólice de seguro-garantia apresentada inicialmente pela BIOCENTRO continha erro material crasso, fazendo referência ao "Pregão Eletrônico nº 003/2026" em vez do correto "nº 010/2026". Sustentou, ainda, que o prazo de validade da garantia seria insuficiente frente aos 90 dias de vigência da proposta exigidos no Edital.

B. Deficiência na Qualificação Técnica: Questionou a habilitação técnica da recorrida sob o argumento de que um de seus profissionais, o Dr. Raphael Luz da Silva, não possuiria o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, o que violaria os itens 15.5.9 e 17.14 do Termo de Referência.

C. Incompletude Contábil: Apontou que a Escrituração Contábil Digital (ECD) dos exercícios de 2023 e 2024 estaria incompleta, pela ausência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), descumprindo o item 15.4.3 do Edital.

Em 17/04/2026, a empresa **BIOCENTRO LTDA.** apresentou suas contrarrazões, rebatendo ponto a ponto as alegações, sumariamente, da seguinte forma:

A. Quanto à **garantia**, afirmou ter agido com boa-fé ao solicitar o endosso corretivo da apólice antes mesmo da fase de habilitação, sanando o erro de digitação do número do certame e ajustando o prazo, sem qualquer prejuízo à cobertura do risco.

B. No tocante à **qualificação técnica**, esclareceu que o objeto licitado envolve exames de **ecocardiografia**, procedimento que, por norma do Conselho Federal de Medicina,

é inerente à especialidade de **Cardiologia**. Demonstrou que o profissional indicado possui RQE em Cardiologia, sendo a exigência de Radiologia um equívoco interpretativo da recorrente.

C. Sobre a **documentação contábil**, informou estar enquadrada no regime de **Lucro Presumido**, o que a desobriga legalmente da apresentação de DMPL e DFC, conforme normas contábeis vigentes.

Encaminhados os autos para análise da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências técnicas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, foi emitida Manifestação Técnica em 24/04/2026. O parecer técnico-jurídico concluiu, em síntese, que: As falhas na garantia eram meramente formais e foram devidamente saneadas, não afetando a substância do documento; A qualificação técnica apresentada é adequada ao objeto (Ecocardiografia/Cardiologia); A proposta da BIOCENTRO é substancialmente mais vantajosa para o erário.

Diante do encerramento da fase de instrução recursal, os autos retornaram a esta Comissão para decisão final.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Garantia da Proposta: Prevalência da Finalidade sobre a Forma

A recorrente sustenta que a empresa BIOCENTRO LTDA. deveria ser inabilitada em razão de vício na apólice de seguro-garantia, a qual, originalmente, indicava o número de um certame diverso ("Pregão 003/2026") e apresentava prazo de validade em desconformidade com o edital. Todavia, tal insurgência não merece prosperar, uma vez que a falha apontada reveste-se de natureza meramente formal e foi tempestivamente saneada.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou o entendimento de que o processo licitatório não é um fim em si mesmo, mas um instrumento para a seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, o art. 64, § 1º, impõe à Administração o dever de sanar falhas que não alterem a substância do documento:

> "Art. 64. (...) § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação."

No caso em tela, a **BIOCENTRO LTDA.** apresentou endosso à apólice de seguro em 08/04/2026, já vigente no momento da habilitação, retificando apenas o número do pregão e o prazo de vigência. Tal medida não inovou no certame, mas apenas conferiu precisão documental **a uma garantia que já existia e cuja cobertura do risco jamais esteve desamparada.**

O Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que a desclassificação de uma proposta significativamente mais vantajosa em razão de erros formais sanáveis configura formalismo exacerbado, o que atenta contra o interesse público e a economicidade.

O Acórdão 1.211/2021-Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues) destaca que o saneamento de falhas deve privilegiar o resultado almejado pela Administração:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO . PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE . OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10 .024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14 .133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU - RP: 12112021, Relator.: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 26/05/2021).

Ademais, o TCU entente que não se justificam desclassificações baseadas por ausência de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da proposta/habilitação, o que é evidente neste caso:

> REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. INABILITAÇÃO INDEVIDA. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR E REALIZAÇÃO DE OITIVAS. ANÁLISE DOS ELEMENTOS REMETIDOS . PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ASSINATURA DE PRAZO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO RETORNO DO CERTAME À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CIÊNCIAS. **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art . 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha,** o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU - RP: 26732021, Relator.: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 10/11/2021).

No presente caso, a manutenção da **BIOCENTRO LTDA.** garante uma economia de R$ 792.400,00 aos cofres públicos. Inabilitar a melhor proposta por um erro de digitação no número do pregão, já corrigido por endosso a apólice preexistente, seria priorizar a forma em detrimento da substância e do patrimônio público.

Portanto, tendo a garantia cumprido sua finalidade de assegurar a seriedade da proposta e estando o vício formal devidamente sanado, ratifica-se a validade da habilitação da recorrida.

2. Da Qualificação Técnica: Especialidade Médica Adequada e a Vedação à Restrição Competitiva

A insurgência da recorrente quanto à ausência de RQE em Radiologia para o profissional responsável pelos exames de ecocardiografia não encontra respaldo técnico nas normas de regência.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que o processo de licitação "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

> "Art. 37. (...) XXI - (...) o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No mesmo sentido, o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** reforça que a documentação técnica deve ser restrita ao necessário para a execução do serviço. Exigir uma especialidade (Radiologia) que não é a tecnicamente vocacionada para o objeto (Ecocardiografia) configura uma barreira artificial à participação de empresas qualificadas, ferindo o princípio da competitividade.

Conforme esclarecido pela manifestação técnica da Secretaria de Saúde, a **ecocardiografia** é um procedimento de diagnóstico por imagem intrinsecamente ligado à **Cardiologia**. A Resolução CFM nº 2.221/2018 é clara ao estabelecer que a execução e o laudo de ecocardiogramas são atribuições de médicos especialistas em Cardiologia com área de atuação específica em Ecocardiografia.

Exigir que um médico radiologista realize tais exames, em detrimento de um cardiologista, seria subverter a lógica da especialidade médica e, potencialmente, comprometer a qualidade do diagnóstico oferecido à população. A **BIOCENTRO**, ao apresentar profissional com **RQE em Cardiologia**, atendeu não apenas ao edital, mas à própria norma regulamentadora da profissão médica.

O **Acórdão 1.519/2014-Plenário** (Rel. Min. Marcos Bemquerer) reforça que especificações que impossibilitam a participação de empresas com aptidão técnica comprovada constituem restrição indevida:

> RELATÓRIO DE AUDITORIA. FALTA DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DA EXECU-ÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO PARA PRIVILEGIAR DETERMINADA MARCA. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS COM RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DOS CERTAMES. OBSTRUÇÃO À FISCALIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO TCU. AUDIÊNCIAS. MAIORIA DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA NÃO ACOLHIDA. MULTA. DETERMINAÇÕES. ARQUIVA-MENTO. 1. A definição do objeto a ser licitado deve ser precisa, de modo a refletir, com a maior exatidão possível, o que o órgão contratante deseja adquirir, consoante o disposto no art. 14 da Lei n. 8.666/1993. 2. A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da

> economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível. 3. **A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.** 4. A não apresentação das informações mínimas necessárias à apuração de irregularidades na gestão de recursos públicos representa óbice ao exercício da competência constitucional deste Tribunal de realizar o controle externo em auxílio ao Congresso Nacional. (TCU 01519720115, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 29/07/2014).

Muito além disso, é evidente no presente caso a necessidade literal do serviço de cardiografia prevista no objeto da licitação, não restando limitado à especialidade de radiologia, senão vejamos:

> "(...) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, **Ecocardiografia (US)**, Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA".

Portanto, a exigência pretendida pela recorrente é **tecnicamente incorreta**, pois a ecocardiografia é área de atuação da Cardiologia (Res. CFM 2.221/2018); **juridicamente nula**, por violar o caráter competitivo do certame e o princípio da proporcionalidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021); **contrária ao interesse público**, pois a inabilitação da BIOCENTRO por este motivo forçaria a Administração a contratar uma proposta significativamente mais onerosa sem qualquer ganho técnico.

3. Da Documentação Contábil: Regime Tributário e a Não Obrigatoriedade de DMPL e DFC

A alegação da recorrente VITTARE quanto à ausência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) na Escrituração Contábil Digital (ECD) da BIOCENTRO não encontra respaldo legal e editalício para prover a inabilitação da melhor colocada.

A BIOCENTRO é empresa regularmente optante pelo regime de **Lucro Presumido**. De acordo com a legislação tributária e as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as empresas enquadradas nesse regime possuem obrigações acessórias simplificadas.

No que tange à suposta incompletude contábil, é imperativo destacar que não houve qualquer descumprimento ao **item 15.4.3 do Edital**. A leitura atenta do referido dispositivo revela que a exigência documental se restringe à apresentação do **Balanço Patrimonial** e da **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, documentos estes necessários e suficientes para a aferição dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Inexiste no instrumento convocatório qualquer menção expressa à obrigatoriedade de apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Além disso, cumpre registrar que a aferição da qualificação econômica-financeira no edital tem a finalidade clara e objetiva de verificar se a empresa licitante possui saúde financeira suficiente para suportar a execução do contrato, resguardando a Administração do risco de inadimplemento ou abandono do objeto contratado. Em vista disso, o índices apurados nos balanços demonstrados superam o patamar de 1,00 estabelecido no edital.

Portanto, exigir tais demonstrações acessórias que, frise-se, são facultativas para empresas do regime de Lucro Presumido configuraria uma inovação indevida às regras do certame e uma violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que a BIOCENTRO LTDA. entregou exatamente o que foi solicitado para a comprovação de sua saúde financeira.

Exigir tais documentos em sede de habilitação licitatória, sem que a lei ou o edital (de forma fundamentada) os exija, viola o **princípio da legalidade.**

O **Acórdão 11.030/2019-2ª Câmara** (Rel. Min. Ana Arraes) destaca que a Comissão de Licitação não pode extrapolar o que foi solicitado no edital nem exigir formalidades que a própria norma contábil relativiza para certas empresas:

> *"A comissão de licitação não pode extrapolar o que foi solicitado no edital; (...) a inabilitação indevida de licitantes fundamentada na ausência de apresentação de índices [ou demonstrações] não exigidos ou não obrigatórios afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório."*

O objetivo primordial da licitação, conforme o **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (...)."

Inabilitar a BIOCENTRO, que apresentou a proposta economicamente superior, por conta da ausência de demonstrações contábeis que ela **não é obrigada por lei a produzir**, seria um contrassenso administrativo. Tal ato privilegiaria o formalismo estéril em detrimento da economicidade e do interesse público, resultando em um prejuízo direto ao erário.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando os elementos constantes nos autos, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e os fundamentos jurídicos baseados na Lei nº 14.133/2021 e na pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta autoridade decide:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **VITTARE**, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, tempestividade e legitimidade;

2. No MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o ato de habilitação e classificação da empresa **BIOCENTRO LTDA.**, pelos seguintes fundamentos sintetizados:

a) **Quanto à Garantia da Proposta:** O erro material no número do certame na apólice original foi devidamente saneado via endosso, em estrita observância ao **Princípio do Formalismo Moderado** e à busca pela **Proposta Mais Vantajosa**, conforme jurisprudência do TCU;
b) **Quanto à Qualificação Técnica:** Restou comprovado que a ecocardiografia é procedimento inerente à especialidade de **Cardiologia** (Resolução CFM nº 2.221/2018), sendo a exigência de RQE em Radiologia uma restrição indevida à competitividade, vedada pelo **art. 37, XXI, da Constituição Federal;**
c) **Quanto à Documentação Contábil:** A empresa recorrida, optante pelo **Lucro Presumido**, não está obrigada à apresentação de DMPL e DFC para fins de habilitação, sendo a ECD apresentada suficiente para comprovar sua saúde financeira, nos termos do edital.

3. RATIFICAR a habilitação da empresa **BIOCENTRO LTDA.**, considerando que sua proposta representa uma economia de **R$ 792.400,00 (setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)** aos cofres públicos, atendendo ao objetivo primordial do processo licitatório estabelecido no **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

4. DETERMINAR o imediato prosseguimento do certame, com a adjudicação do objeto e a posterior homologação, visando a célere contratação dos serviços de saúde essenciais à população.

Timon/MA, 28 de abril de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Proc. Nº 2629/25
Fls. 639
Rúb.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 010/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/03/2026 15:22	24/03/2026 15:25	02/04/2026 23:59	08/04/2026 10:40	08/04/2026 10:41

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
02/04/2026 - 15:40:24	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - VTR	07/04/2026 - 12:44:26	Indeferido	Pedido: Juntada_VITTARE v. Timon.MA - Impugnação ao Edital - PE 10.2026 - 02.04.2026.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO VITTARE_signed.pdf

Embasamento: VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.137/0001-88, vem, respeitosamente, apresentar o presente IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, requerendo seu regular recebimento e julgamento.

Julgamento: Em atenção à resposta à impugnação em anexo, extrai-se do dispositivo do julgamento:

DA CONCLUSÃO E DA DECISÃO
Com base na análise técnica e jurídica desenvolvida nos itens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA conclui:

a) Argumento I (CNES – item 15.5.3 do TR): INDEFERIDO. A exigência é legal, proporcional e exequível, decorrendo da natureza do serviço contratado e da responsabilidade técnica plena assumida pela contratada. Não há fato novo em relação à impugnação de idêntico teor já indeferida em 08/01/2026.

b) Argumento II (Alvará + relatório fotográfico – item 15.5.4 do TR): INDEFERIDO. A exigência tem amparo no art. 67, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, é proporcional ao porte e complexidade do objeto, e cumpre função legítima de proteção da Administração contra empresas fictícias ou inoperantes. Não há fato novo em relação à impugnação anterior.

c) Argumento III (SATR – itens 15.5.14 a 15.5.18 do TR): INDEFERIDO. O Edital e o TR não impõem inscrição do SATR no CRTR/MA para fins de habilitação. A expressão "respectiva jurisdição" refere-se à jurisdição atual do profissional, e não ao Estado do Maranhão. A inscrição no CRTR/MA, quando necessária, é obrigação de execução contratual. A impugnação ataca exigência que o instrumento convocatório não prevê.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus Anexos permanecem inalterados em sua integralidade. A presente resposta será disponibilizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164, `PAR` 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	ECOCARDIOGRAFIA: EXAME CARDIOLÓGICO GERAL. ULTRASSONOGRAFIA (US) GERAL: ULTRASSONOGRAFIA CONVENCIONAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES. MAMOGRAFIA + DR: EXAME DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PARA MULHERES (40-69 ANOS). TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC): INCLUI TC DE CRÂNIO, COLUNA, ARTICULAÇÕES, PELVE E TÓRAX. RAIO-X + DR: PRINCIPALMENTE RAIO-X DE TÓRAX PARA CONDIÇÕES COMO INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (IC) E DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS (DPOC).	R$ 6.193.260,00	1	UND	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	6.193.260,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/03/2026 - 14:43	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 010.2026 SEMS - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM.pdf
24/03/2026 - 14:43	TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES COMODATO - SEMS - pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 11:34:40.
Código verificador: 1301B4D

08/04/2026 - 14:30	RELATÓRIO ANÁLISE PROPOSTA - BIOCENTRO_signed.pdf
09/04/2026 - 10:33	RELATÓRIO ANÁLISE HABILITAÇÃO - BIOCENTRO_signed.pdf
28/04/2026 - 11:14	MANIFETAÇÃO TÉCNICA (1).pdf
28/04/2026 - 11:14	Decisão - JULGAMENTO PREGÃO 10.2026 SEMS (2).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/04/2026 - 11:21:41	Envio de Propostas Readequadas 010/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 08/04/2026.
08/04/2026 - 11:54:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 010/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/04/2026 - 15:10:32	Documentos solicitados para o processo 010/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 010/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/04/2026 - 15:45:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 010/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

BIOCENTRO LTDA EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.746.153/0001-48 - Endereço: RUA EDUARDO FALCAO - CEP: 65760000 - UF: MA - Município: - Telefone: (86) 99500-8020

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM					
	0001	Ecocardiografia: Exame cardiológico geral. Ultrassonografia (US) Geral: Ultrassonografia convencional para diversas aplicações. Mamografia + DR: Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos). Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax. Raio-X + DR: Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	N/C	N/C	1 UND	R$ 4.647.600,00	R$ 4.647.600,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 4.647.600,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 4.647.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 11:34:40.
Código verificador: 1301B4D

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Ecocardiografia: Exame cardiológico geral.
Ultrassonografia (US) Geral: Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.
Mamografia + DR: Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).
Tomografia Computadorizada (TC): Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.
Raio-X + DR: Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	08/04/2026 - 16:24:14	N/C	N/C	1	R$6.193.182,00	R$ 6.193.182,00	Não
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	07/04/2026 - 16:45:04	N/C	N/C	1	R$6.193.260,00	R$ 6.193.260,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	90 dias
VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	90 dias

Lances Enviados

0001 - EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/04/2026 - 16:24:14	6.193.182,00 (proposta)	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
07/04/2026 - 16:45:04	6.193.260,00 (proposta)	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
08/04/2026 - 10:55:59	6.193.250,00	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido
08/04/2026 - 11:12:09	4.647.600,00	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	Válido
08/04/2026 - 11:12:56	5.440.000,00	29.165.137/0001-88 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	08/04/2026 - 15:45:46	18.746.153/0001-48 - BIOCENTRO LTDA EPP	DOC_TIMON.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/04/2026 - 10:58	14/04/2026 - 23:59	17/04/2026 - 23:59

0001 - EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29165137000188 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	09/04/2026 - 10:38:03	Manifestamos intenção do recurso.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 11:34:40.
Código verificador: 1301B4D

Proc. Nº 3629/25
Fls. 638
Rub.

29165137000188 - VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	14/04/2026 - 13:10:37	Vittare Gestão em Saúde e Imagem Ltda., vem, respeitosamente apresentar o presente Recurso Administrativo em face da decisão que habilitou a empresa BIOCENTRO LTDA Juntada_VITTARE v. Timon.MA - Recurso Administrativo - PE 10.2026 - 14.04.2026 v2.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
18746153000148 - BIOCENTRO LTDA EPP	17/04/2026 - 20:23:38	Respeitosamente, segue contrarrazões. CONTRARRAZÃO APRESENTAÇÃO.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
28/04/2026 - 11:28:00	No MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o ato de habilitação e classificação da empresa BIOCENTRO LTDA, conforme decisão em anexo. Decisão - JULGAMENTO PREGÃO 10.2026 SEMS (2).pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	BIOCENTRO LTDA EPP	18.746.153/0001-48	Arrematante	4.647.600,00
2º	VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	29.165.137/0001-88	Classificado	5.440.000,00

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
07/04/2026 - 12:44:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO VITTARE_signed.pdf) em 07/04/2026 às 12:44.
08/04/2026 - 10:41:54	Pregoeiro	Senhores Licitantes, bom dia!
08/04/2026 - 10:42:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/04/2026 - 10:44:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/04/2026 - 10:44:54	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
08/04/2026 - 10:44:54	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
08/04/2026 - 10:44:54	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
08/04/2026 - 10:44:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/04/2026 - 10:46:24	Pregoeiro	Senhores licitantes, vamos iniciar a fase de lances!
08/04/2026 - 10:46:56	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/04/2026 - 10:47:24	Pregoeiro	Ofertem os seus lances!
08/04/2026 - 11:01:58	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
08/04/2026 - 11:08:51	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 08/04/2026 às 11:13:52.
08/04/2026 - 11:13:54	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 08/04/2026 às 11:13:52.
08/04/2026 - 11:13:54	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/04/2026 - 11:16:16	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante BIOCENTRO LTDA EPP - Ltda/Eireli com lance de R$ 4.647.600,00.
08/04/2026 - 11:20:18	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:25 do dia 08/04/2026.
08/04/2026 - 11:21:41	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 08/04/2026.
08/04/2026 - 11:23:45	Pregoeiro	Aberto o prazo para negociação e envio da proposta readequada, conforme o edital, sob pena de desclassificação. Daremos continuidade ao final do prazo estipulado.
08/04/2026 - 11:54:37	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
08/04/2026 - 13:59:22	Pregoeiro	Senhores licitantes, vamos analisar a proposta. Pedimos para que permaneçam online.
08/04/2026 - 14:30:36	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATÓRIO ANÁLISE PROPOSTA - BIOCENTRO_signed.pdf) em 08/04/2026 às 14:30.
08/04/2026 - 14:31:32	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
08/04/2026 - 14:33:22	Pregoeiro	Proposta aprovada conforme relatório de análise juntado.

08/04/2026 - 14:44:45	Sistema	O fornecedor BIOCENTRO LTDA EPP teve sua proposta aceita no lote 0001.
08/04/2026 - 14:46:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/04/2026 às 15:08.
08/04/2026 - 15:10:32	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:15 do dia 08/04/2026.
08/04/2026 - 15:10:32	Sistema	Motivo: Prazo de envio dos documentos de habilitação
08/04/2026 - 15:45:46	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
08/04/2026 - 17:35:32	Pregoeiro	Prezados licitantes, os documentos de habilitação serão analisados pela Administração. Retornamos amanhã, às 10h30m, com retorno sobre a análise dos documentos anexos ao LOTE 001.
09/04/2026 - 10:30:58	Pregoeiro	Bom dia, Srs. Licitantes
09/04/2026 - 10:31:37	Pregoeiro	Vamos dar seguimento a nossa sessão.
09/04/2026 - 10:33:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATÓRIO ANÁLISE HABILITAÇÃO - BIOCENTRO_signed.pdf) em 09/04/2026 às 10:33.
09/04/2026 - 10:35:12	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BIOCENTRO LTDA EPP.
09/04/2026 - 10:36:18	Pregoeiro	Documentos de habilitação aprovados, conforme relatório de análise de habilitação juntado neste Portal.
09/04/2026 - 10:37:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/04/2026 às 10:58.
09/04/2026 - 10:38:03	Sistema	O fornecedor VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/04/2026 - 11:02:59	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 14/04/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 17/04/2026 às 23:59.
09/04/2026 - 11:11:22	Pregoeiro	Considerando a intenção de recurso apontada, abrimos prazo recursal e contrarrazões nas datas definidas. Portanto, retomaremos a sessão no dia útil seguinte ao escoamento dos respectivos prazos.
09/04/2026 - 11:35:27	Pregoeiro	Considerando a intenção de recurso apontada, abrimos prazo recursal e contrarrazões nas datas definidas. Portanto, retomaremos a sessão no dia útil seguinte ao escoamento dos respectivos prazos, às 10:30.
14/04/2026 - 13:10:37	Sistema	O fornecedor VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - DEMAIS enviou recurso para o lote 0001.
17/04/2026 - 20:23:38	Sistema	O fornecedor BIOCENTRO LTDA EPP - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
24/04/2026 - 10:14:58	Pregoeiro	Prezados, Licitantes. Informamos que o Recurso Administrativo e a respectiva Contrarrazão seguem sendo analisados pela administração, razão pela qual agendamos retorno da sessão de julgamento no dia 28 de abril de 2026, às 11:00.
28/04/2026 - 11:02:34	Pregoeiro	Bom dia, Srs. Licitantes.
28/04/2026 - 11:05:31	Pregoeiro	Informo que a sessão de julgamento está aberta e a decisão da Administração será juntada com a manifestação da área técnica, neste portal, em alguns instantes.
28/04/2026 - 11:14:18	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MANIFETAÇÃO TÉCNICA (1).pdf) em 28/04/2026 às 11:14.
28/04/2026 - 11:14:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Decisão - JULGAMENTO PREGÃO 10.2026 SEMS (2).pdf) em 28/04/2026 às 11:14.
28/04/2026 - 11:22:28	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
28/04/2026 - 11:26:00	Sistema	Rosânia Francisca Medina Costa decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
28/04/2026 - 11:26:00	Sistema	Justificativa: No MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o ato de habilitação e classificação da empresa BIOCENTRO LTDA, conforme decisão em anexo.
28/04/2026 - 11:30:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

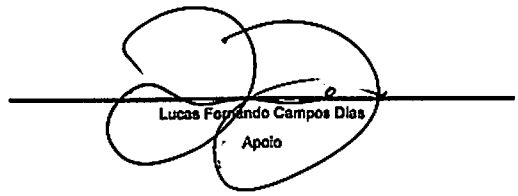
Lucas Fernando Campos Dias
Pregoeiro

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 062/2025
Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente

Anisiene de Oliveira Costa e Silva
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 11:34:40.
Código verificador: 1301B4D

Proc. Nº 2619/25
Fls. 640
Rúb.



Lucas Fernando Campos Dias
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 11:34:40.
Código verificador: 1301B4D

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processos Administrativos em epígrafe, fora regulado por Edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CPL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que a referida contratação direta observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o preço final é compatível ao valor de referência orçado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam a modificação das decisões administrativas;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pelo Agente de Contratação e proposta do fornecedor, e **HOMOLOGAR** o resultado declarado no procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2026 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional,**

para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA, em resumo, em favor da **Empresa BIOCENTRO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48**, representado pelo Sr.º **Everardo Leal Abreu**, conforme Termo de Adjudicação, Ata Final da Sessão, Proposta Readequada, que passam a integrar este termo de Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento de contratação direta, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Timon (MA), 28 de abril de 2026.

DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA:00475880390

Assinado de forma digital por DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA:00475880390
Dados: 2026.04.29 13:03:07 -03'00'

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 007/2025

Proc. Nº 7629/25
Fls. 643
Rúb.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 010/2026

Resultado da Homologação

0001 - EXAMES MÉDICOS DE IMAGEM - Valor Referência: 6.193.260,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOCENTRO LTDA EPP	4.647.600,00	4.647.600,00	Homologado em 29/04/2026 13:38:40 Por: Rosânia Francisca Medina Costa

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 1913/2025
Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/05/2026 às 10:00:33.
Código verificador: 13304BB

Proc. Nº 1629/25
Fls. 644
Rub.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos médicos por imagem, abrangendo a realização de exames de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia (US), Mamografia Digital e Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico-operacional, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Prezados,

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo Sr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apto. 902, Bairro Horto Florestal, CEP 64.052-480,Teresina – PI, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 4.647.600,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA**	**QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)**	**QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDADOS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Ecocardiografia:** Exame cardiológico geral.	150	1800	R$ 62,00	R$ 111.600,00
2	**Ultrassonografia (US) Geral:** Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1300	15.600	R$ 80,00	R$ 1.248.000,00
3	**Mamografia + DR:** Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R$ 150,00	R$ 720.000,00
4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R$ 170,00	R$ 1.632.000,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	R$ 30,00	R$ 936.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 4.647.600,00

Proc. Nº 7020
Fls. 645
Rúb.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de Início da execução dos serviços: Após assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar o serviço, mediante ordem de serviço emitida pela Contratante, em até 30 dias corridos.

Local de execução dos serviços:

Centro de Atenção Especializada Materno-Infantil (CAEMI) - Q. Dez Cj Boa Vista Timon,18 - Boa Vista, Timon - MA, 65636-760.

Policlínica Municipal Doutor Antônio Martins A. Pedreira - Av. Francisco Vitórino de Assunção, 839 - Parque Piaui, Timon - MA, 65636-310.

Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa (Hospital do Parque Alvorada – HPA) - R. Pedro Alves de Moraes, S/N - Parque Alvorada, Timon - MA, 65631-070.

Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa (Centro de Imagem) - Rua Maria Carlos da Silva, 1583, Bairro São Benedito, Timon - MA, CEP 65634-065.

Nome completo do responsável: Sócio administrador Sr. Everardo Leal Abreu, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 009.914.693-21.

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Agência n° 2151 e Conta Corrente nº 2121-2.

Contatos: (86) 9 9948-6097 (adm.consult.jac@gmail.com).

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Presidente Dutra/MA, 08 de abril de 2026.

EVERARDO LEAL ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por EVERARDO LEAL ABREU:00991469321
Dados: 2026.04.08 11:48:15 -03'00'

BIOCENTRO LTDA CNPJ
Nº 18.746.153/0001-48
Everardo Leal Abreu
Representante Legal/Sócio Administrador

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246854 **Nº** 6079452

Controle Interno (Código Controle) 644519111 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024685 4

Proc. Nº 7629/25
Fls. 646
Rúb.

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PARA TODOS OS LOTES.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	**Licitante**
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	**R$ 61.932,60**
Ramo	**0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO**

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 61.932,60** **Vigência - 23/03/2026 a 27/06/2026**
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 61.932,60** **Vigência - 23/03/2026 a 27/06/2026**

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	**R$ 160,00**

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246854 **Nº** 6079452

Controle Interno (Código Controle) 644519111 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024685 4

Proc. Nº 7629/25
Fls. 647
Rúb.

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/03/2026	28103258	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246854 Nº 6079452

Controle Interno (Código Controle) 644519111 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775024685 4

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Proc. Nº 1629/25
Fls. 649
Rúb.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

(a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

(b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

(c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

(d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

(e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

(f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

(g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

(h) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

(i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

(j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

qualsquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora qualsquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

(c) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

(d) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

(a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

(b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

(c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

(d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

(e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

Proc. Nº 7629/25
Fls. 652
Rub.

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

Proc. Nº 7629/15
Fls. 654
Rub.

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Proc. Nº 7629/05
Fls. 655
Rúb.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesso exclusivo Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

Proc. Nº 7629/15
Fls. 66
Rúb.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Proc. Nº 2699/25
Fls. 657
Rub.

Comprovante BB

R$ 160,00

23/03/2026 às 16:55:28

Pagamento de boleto

Beneficiário

Junto Seguros S A

Nome fantasia

Junto Seguros S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Beneficiário final

Junto Seguros SA

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras

03399.89543 38000.000224 64152.101016 1
13960000016000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-4ddbcb3b-a6ce-4753-a9f7-c37574212a5f**

Esta Certidão foi emitida em 18/03/2026, às 14:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

	COOPEATI	Kg	25.000	R$ 4,35	R$ 108.750,00
11	MILHO VERDE EM ESPIGA: produto in natura, de colheita recente, em espigas grandes, bem empalhadas (casca verde e úmida, sem manchas), grãos inteiros amarelos, dentados, macios e leitosos. Os "cabelos" (estigmas) devem ser de cor clara a marrom suave e úmidos, indicando frescor. Com sabor adocicado e textura suave, isentas de substancias estranhas ao produto que sejam impropria para o consumo ou que alterem suas características naturais que possam alterá-las, mantendo a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser transportadas de forma adequada. Peso médio de 300g.				
	Ana Caroline Cardoso Gomes	Kg	12.658	R$ 3,16	R$ 39.999,28
	Evaldo Paiva Costa	Kg	12.658	R$ 3,16	R$ 39.999,28
	Marlene de Sousa Bezerra	Kg	12.658	R$ 3,16	R$ 39.999,28
12	PEPINO: legume fresco, de alta qualidade, colhido em estágio ideal de maturação. Deve apresentar formato alongado, casca lisa ou levemente rugosa, com coloração uniforme (verde-clara a verde escura), sem cortes, rachaduras, manchas, sinais de murchação ou deterioração. Produto livre de resíduos agrotóxicos, pragas e fungos, garantindo sua segurança para consumo. Transportados de forma adequada.				
	COOPEATI	Kg	3.200	R$ 6,82	R$ 21.824,00
13	PIMENTA DE CHEIRO: pimenta verde, sem ardor, de alta qualidade, fresca, íntegra, firme, com cor e aroma característicos (sem cheiro estranho), tamanho médio/grande, e isenta de sujidades, pragas, mofo, cortes ou danos físicos ou biológicos. Embalados e transportados de forma adequada.				
	COOPEATI	Kg	700	R$ 24,72	R$ 17.304,00
14	PIMENTÃO: pimentão verde, de qualidade, tamanho grande ou médio, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem uso extremo de agrotóxicos. Transporte de forma adequada.				
	COOPEATI	Kg	3.200	R$ 13,05	R$ 41.760,00
16	POLPA DE ACEROLA: Polpa de fruta congelada, sabor acerola, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes resistentes e atóxicas, com peso líquido de 500g cada, contendo marca, nome de fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
	COOPEATI	Pct 500g	9.000	R$ 12,23	R$ 110.070,00
17	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta congelada, sabor caju, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes resistentes e atóxicas, com peso líquido de 500g cada, contendo marca, nome de fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
	COOPEATI	Pct 500g	9.000	R$ 10,76	R$ 96.840,00
18	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta congelada, sabor goiaba, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes resistentes e atóxicas, com peso líquido de 500g cada, contendo marca, nome de fabricante, nº de lote, data de fabricação, validade, peso, composição e informações nutricionais de acesso ao consumidor. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
	COOPEATI	Pct 500g	9.000	R$ 12,47	R$ 112.230,00
20	TOMATE: Produto In natura, colheita recente/ fresca, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de isentos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.				
	Silvana de Sousa Silva	Kg	3308	R$ 12,09	R$ 39.993,72
	COOPEATI	Kg	9492	R$ 12,09	R$ 114.758,28

Fls. 1629/25
6591

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 – SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

Adjudicação: 28/04/2026
Homologação: 29/04/2026
LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO RESUMIDA	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDOS)	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO (EXAMES/LAUDADOS)	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	Ecocardiografia: Exame cardiológico geral.	150	1800	R$	62,00	R$	111.600,00
2	Ultrassonografia (US) Geral: Ultrassonografia convencional para diversas aplicações.	1300	15.600	R$	80,00	R$	1.248.000,00
3	Mamografia + DR: Exame de rastreamento e diagnóstico para mulheres (40-69 anos).	400	4.800	R$	150,00	R$	720.000,00

ISSN 2965-8489

4	**Tomografia Computadorizada (TC):** Inclui TC de crânio, coluna, articulações, pelve e tórax.	800	9.600	R$	170,00	R$	1.632.000,00
5	**Raio-X + DR:** Principalmente Raio-X de tórax para condições como Insuficiência Cardíaca (IC) e Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).	2.600	31.200	R$	30,00	R$	936.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$	4.647.600,00

OBSERVAÇÕES:

LICITANTE	**BIOCENTRO LTDA**
CNPJ	18.746.153/0001-48
CONTATO	Everardo Leal Abreu
TELEFONE	(86) 9 9948-6067
ENDEREÇO	Rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra MA
E-MAIL	adm.consultjac@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.04.29 17:36:29 -03'00'

Proc. Nº 1629/25
Fls. 660
Rúb.

ISSN 2965-8489

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames médicos de imagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço

---

1. Do Procedimento

O presente processo licitatório teve como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos de imagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O certame foi realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas, sob a condução da autoridade competente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conforme documentação constante no sistema eletrônico, o processo teve início com a devida publicação do edital e anexos em 24/03/2026, incluindo o Termo de Referência e demais documentos pertinentes .

Durante o trâmite do procedimento, foram juntados diversos documentos técnicos e administrativos, incluindo relatórios de análise de proposta e habilitação, manifestação técnica e decisão de julgamento, todos devidamente disponibilizados no portal eletrônico .

---

2. Participação no Certame

Conforme registros do sistema eletrônico, participaram do certame empresas regularmente cadastradas, destacando-se, entre elas:

- BIOCENTRO LTDA EPP – CNPJ nº 18.746.153/0001-48;
- VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA – CNPJ nº 29.165.137/0001-88.

Durante o curso da licitação, houve apresentação de proposta readequada, diligências, contrarrazões e interposição de recurso administrativo, demonstrando a efetiva competitividade e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no certame .

---

3. Do Julgamento, Negociação e Aceitação da Proposta

Após a fase de lances e análise das propostas apresentadas, a Administração procedeu ao julgamento conforme critérios estabelecidos no edital.

A proposta apresentada pela empresa **BIOCENTRO LTDA EPP** foi considerada a mais vantajosa para a Administração, com valor final de R$ 4.647.600,00, inferior ao valor de referência estimado de R$ 6.193.260,00 .

Verificada a compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, esta foi devidamente aceita pela Administração.

---

4. Da Habilitação

Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

Após exame da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, constatou-se que a empresa **BIOCENTRO LTDA EPP** atendeu integralmente às exigências habilitatórias, sendo, portanto, declarada habilitada.

---

5. Da Fase Recursal

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, foi oportunizado prazo para interposição de recursos administrativos.

Conforme registros do processo, houve apresentação de recurso administrativo por licitante, bem como contrarrazões por parte da empresa concorrente, tendo a Administração analisado os argumentos e proferido decisão fundamentada, conforme documentação juntada aos autos.

---

6. Da Homologação

Após a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, a autoridade competente procedeu à homologação do certame em 29/04/2026.

Restou homologado o resultado em favor da empresa:

BIOCENTRO LTDA EPP
CNPJ nº 18.746.153/0001-48
Valor total: R$ 4.647.600,00

---

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 010/2026 foi conduzido de forma regular, observando-se todas as etapas previstas no edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O procedimento garantiu a ampla competitividade entre os participantes, o contraditório e a transparência dos atos administrativos, culminando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, sagrou-se vencedora do certame a empresa **BIOCENTRO LTDA EPP**, com proposta compatível com o interesse público e com as exigências editalícias.

É o breve relatório do procedimento.

Timon (MA), 04 de maio de 2026

LUCAS FERNANDO CAMPOS DIAS

Pregoeiro do Município de Timon/MA

Edital nº 010/2026

Última atualização 29/04/2026

PROC. Nº 7629/25
FLS. 664
RÚB.

Acessar Contratação

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2026 15:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2026 10:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000022/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.193.260,00	R$ 4.647.600,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado